

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CEL / COPIRN**

PROCESSO Nº 097/2018 – COPIRN

ASSUNTO: Contratação de empresas especializadas para elaboração de **Planos Municipais de Saneamento Básico**, conforme instituído pela Lei Federal nº. 11.445/2007 e Decreto Federal nº. 7.217/2010, tendo como objeto a elaboração dos **Planos Municipais de Saneamento Básico** dos seguintes Municípios: Bento Fernandes, Parazinho, Pedra Grande, Pureza, São Miguel do Gostoso, Lagoa de Velhos, Pedra Preta, Cerro Corá e São Vicente, todos do Estado do Rio Grande do Norte.

**INTERESSADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN**

O Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, divulga o resultado do vencedor do Pregão acima mencionado:

- INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, no valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Os autos estão à disposição dos interessados, nos termos da legislação em vigor, para exame.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Natal, 14 de agosto de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**8A1896D5**DIRETORIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**  
**COPIRN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – CEL / COPIRN

PROCESSO Nº 097/2018 - GAC

ASSUNTO: Contratação de empresas especializadas para elaboração de **Planos Municipais de Saneamento Básico**, conforme instituído pela Lei Federal nº. 11.445/2007 e Decreto Federal nº. 7.217/2010, tendo como objeto a elaboração dos **Planos Municipais de Saneamento Básico** dos seguintes Municípios: Bento Fernandes, Cerro Corá, Lagoa de Velhos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pureza, São Miguel do Gostoso e São Vicente, todos do Estado do Rio Grande do Norte.

**INTERESSADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no processo de licitação que foi fundamentado no inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o inciso XX, do art. 11 do Decreto Estadual nº 17.144/2003, HOMOLOGO o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido Pregão, tipo menor preço por global, devidamente conduzido pelo Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN para Contratação de empresas especializadas para elaboração de **Planos Municipais de Saneamento Básico**, conforme instituído pela Lei Federal nº. 11.445/2007 e Decreto Federal nº. 7.217/2010, tendo como objeto a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico dos seguintes Municípios: Bento Fernandes, Cerro Corá, Lagoa de Velhos, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Preta, Pureza, São Miguel do Gostoso e São Vicente, todos do Estado do Rio Grande do Norte.

Foi vencedora a firma: INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, no valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)

Natal, 15 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente do COPIRN

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**E08B5071**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2018****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 021/2018, CELEBRADO ENTRE O**

**MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49 **A EMPRESA JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.216.720/0002-02**, neste ato representada pelo Sr. (a) Paulo Henrique das chagas Bezerra, portador CPF nº 044.580.704-01, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, OBJETO: contratação de empresa (s) para fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção da frota municipal de Afonso Bezerra/RN.** O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, do Contrato nº 021/2018, visando o reajuste de acordo com a política de reajuste de preços da PETROBRAS S.A. e consequentemente aumento da carga tributária. alteração esta Que, respectivamente, a empresa JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.216.720/0002-02 e o Município de AFONSO BEZERRA, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (gasolina comum), para os veículos da frota desta Prefeitura Municipal, durante o exercício orçamentário. Realiza-se, através do presente termo de apostilamento relativo ao reajuste de R\$ 0,19 (dezenove centavos) do litro da gasolina resultando no valor unitário atualizado de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove), verificados os preços do combustível (gasolina comum), no cenário atual, assim como, justificativas apresentadas pela empresa e conforme seus fatos e seguindo o; **Fundamento legal:** Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, Do Preço do Contrato nº 021/2018. E após análise e pareceres: jurídicos e contábeis acostados nos autos do processo, Ficam **ratificados** os preços praticados a partir da assinatura deste termo até o termino do contrato original.

Afonso Bezerras/RN, em 15 de Agosto de 2018

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF: 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Contratante

Jmic Comercio de Derivados de Petróleo LTDA

CNPJ nº. 22.216.720/0002-02

**PAULO HENRIQUE DAS CHAGAS BEZERRA**

CPF: 044.580.704-01

Contratada

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**5F306223

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE 1º ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 072/2018.**

CONTRATANTE O Município de Afonso Bezerra/RN, através do(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.668/0001-71, com sede na Praça – Praça cívica 9 de Junho, nº 37, Centro, Cep: 59.510-000, representado por Sua Excelência o Senhor Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF: 392.181.124-49, Prefeito Constitucional, CONTRATADA a empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ(MF): 11.478.139/0001-61, com sede na rua: Jose de Lucas, nº 25. Complemento sala 2 – Bairro: centro, Pendencias/RN, Cep: 59.504-000, representada por Ewerton Emmanuel França Medeiros - CPF Nº 073.990.424-89, já qualificada na ATA de sessão inicial, onde firmam o presente CONTRATO 001/2018, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 072/2017 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas e consubstanciado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor (Art., 65, inciso II, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93)**, no percentual de **24,62% (vinte e quatro, sessenta e dois por cento)**, o que corresponde o acréscimo no valor de **R\$ 28.860,55 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)**. Ao valor original do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá da seguinte Dotação Orçamentária, acostado aos respectivos autos do procedimento licitatório em epígrafe. 02.010.15.451.0015.1.087.449051.000000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

**Gabinete do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Sexta-feira, em, 15 de Agosto de 2018.**

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ(MF): 08.294.688/0001-71

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Medeiros & Silva Empreendimentos LTDA – ME

CNPJ Nº 11.478.139/0001-61

**EWERTON EMMANUEL FRANÇA MEDRIOS**

CPF Nº 073.990.424-89

Empresário

Pela Contratada

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**1E6D35C3

**LICITAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME - LICITAÇÃO Nº 033/2018**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, (HIDROSANITÁRIO, TINTAS, TELHA, TIJOLOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, VERGALHÃO DE FERRO, ETC), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PRÉDIOS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, considerando o provimento dado ao recurso administrativo apresentado pela empresa **KAIO W R BEZERRA EIRELI-ME**, CNPJ Nº: 26.308.816/0001-70, que reformou a condição de inabilitada para habilitada da recorrente, torna público que será dado continuidade ao certame no dia **21/08/2018 as 08h:30min**. Serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento em cumprimento ao que determina o Art. 4º, inciso XIX da Lei 10.520/02.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**9AA8F14A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CONTRATO Nº 17.09.28-001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**

**CONTRATADO: L L CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI LTDA – ME**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por mais 01 (um) ano, contados a partir de 29.01.2018 a fim de dar continuidade a **Construção da 4ª Etapa do Campo de Futebol no Município de Água Nova - RN**, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

**2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1º Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** Água Nova – RN, 22 de Janeiro de 2018,

**IOMÁRIUA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Osvaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**513817A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder à Sra. Emanuella de Azevedo Palhares, Coordenadora de Política e Ações Institucionais, Mat. 5266, Comissionada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de *participar de atividade prática sobre o Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA)*, no dia 16 de agosto de 2018, na cidade de Mossoró/RN.

A saída está programada para às 9h do dia 16 de agosto de 2018 e retorno previsto para às 17h da tarde desse mesmo dia.

O valor unitário de diária para dentro do estado é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor de meia diária para dentro do estado é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**  
Mat. 3307

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**171B50E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Teste ergométrico**, a qual poderá ser fornecida até cinco (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 15 de agosto de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
01	Teste ergométrico	UND	01

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**82940BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**

PROCESSO Nº. **20070003/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018**. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 8, 9 e 10, com o valor global de **R\$ 130.810,00 (cento e trinta mil, oitocentos e dez reais)**; **ELETRO AIRES, CNPJ: 01.299.396/0001-82**, foi vencedora dos itens: 4, 5 e 6, com o valor global de **R\$ 4.072,00 (quatro mil, setenta e dois reais)**; **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICA LTDA EPP, CNPJ: 27.062.418/0001-24**, foi vencedora do item: 7, com o valor global de **R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)**. Objeto: **Elaboração de Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Led, tipo Luminária Refletores, Mangueiras e Cabos, para atender as diversas secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)..**

**LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**1904A1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 042/2018**, cujo objeto: **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Assistência Social, para compor as equipes de atenção básica de saúde e Assistência social nos Programas: CRAS, CREAS, Bolsa Família, PADI, Criança Feliz e SCFV, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Onde consagraram-se vencedora a empresa: **VALE MAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, CNPJ: 24.068.825/0001-06**, foi vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 com o valor global de **R\$ 12.694.488,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**.

Apodi/RN, 15 de Agosto de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**67D21C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ERRATA EDITAL PPRP 045.2018**

Errata do item 2.1, Edital do Pregão Presencial 045/2018, publicado nos Diários oficiais da FEMURN código Nº 1824 e UNIÃO código 05302018080300207 do dia 03 de agosto códigos Onde se Lê: “O valor global médio estimado para esta licitação é de R\$ 257.522,36 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Lê se: “O valor global médio estimado para esta licitação é de R\$ 473.161,22 (quatrocentos e setenta e três reais, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).” Com forme valores do termo de referência.

Apodi – RN, 15 de Agosto e 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria de Nº 0766/2018.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BA7567FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070013/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070013/2018**

**Processo:** Nº 02070013/2018  
**Dispensa:** Nº 02070013/2018  
**Número da Licitação:** 02070013/2018  
**Objeto:** Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um médico clínico geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.  
**Contratado:** ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO (097.342.004-96)  
**Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3B3BAF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070013/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070013/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO (097.342.004-96), referente aos trâmites legais, para contratação emergencial de um Médico Clínico Geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8BE38C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 02070013/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 02070013/2018**

**CONTRATO Nº:** 02070013/2018  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
**CONTRATADA:** ALEXANDRE WAGNER GURGEL MAGNO  
**OBJETO:** Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um Médico Clínico Geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde Bamburral.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 507 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.  
**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/07/2018.  
**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E0AEDE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070014/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070014/2018**

**Processo:** Nº 02070014/2018  
**Dispensa:** Nº 02070014/2018  
**Número da Licitação:** 02070014/2018  
**Objeto:** Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um Médico Clínico Geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde São Sebastião.  
**Contratado:** JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40)  
**Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,02/07/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E1FCE0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070014/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070014/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40), referente aos trâmites legais, para contratação emergencial de um Médico Clínico Geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde São Sebastião.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**14A2B871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070014/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070014/2018**

**CONTRATO Nº:** 02070014/2018  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
**CONTRATADA:** JONSUELLYA BEZERRA GURGEL  
**OBJETO:** Solicitamos que proceda os trâmites legais, para contratação emergencial de um Médico Clínico Geral, para atender os pacientes da Unidade Básica de Saúde São Sebastião.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).  
**DOTAÇÃO:** 507 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B69B940D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070015/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070015/2018****Processo:** Nº 02070015/2018**Dispensa:** Nº 02070015/2018**Número da Licitação:** 02070015/2018**Objeto:** Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em Ortopedia, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi.**Contratado:** IVONEZIO QUEIROZ DE SOUZA (792.203.804-63)**Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/07/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0467A3E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070015/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070015/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de IVONEZIO QUEIROZ DE SOUZA (792.203.804-63), referente aos trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em Ortopedia, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D4CFB84D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070015/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070015/2018****CONTRATO Nº:** 02070015/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** IVONEZIO QUEIROZ DE SOUZA**OBJETO:** Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em Ortopedia, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi.**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ADE3FF34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070016/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070016/2018****Processo:** Nº 02070016/2018**Dispensa:** Nº 02070016/2018**Número da Licitação:** 02070016/2018**Objeto:** Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em ortopedia, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi.**Contratado:** THIAGO JOSE GURGEL CAMARA ARARUNA (049.768.334-29)**Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**618A9E38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070016/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070016/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de THIAGO JOSE GURGEL CAMARA ARARUNA (049.768.334-29), referente aos trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em Ortopedia, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3573C605**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070016/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070016/2018****CONTRATO Nº:** 02070016/2018**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi**CONTRATADA:** THIAGO JOSE GURGEL CAMARA ARARUNA**OBJETO:** Solicitamos que se proceda os trâmites legais, para contratação de forma emergencial de especialista em Ortopedia, para que o mesmo possa atender os municípios de Apodi.**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO:** 574 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**434670F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02070017/2018****Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02070017/2018****Processo:** Nº 02070017/2018**Dispensa:** Nº 02070017/2018**Número da Licitação:** 02070017/2018**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (Médica ultrassonografista), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.**Contratado:** JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40)

**Valor Total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 02/07/2018.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:** CED90260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070017/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02070017/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JONSUELLYA BEZERRA GURGEL (094.494.894-40), referente à prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (Médica Ultrassonografista), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 02/07/2018

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:** E39FA4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070017/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02070017/2018**

**CONTRATO Nº:** 02070017/2018

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** JONSUELLYA BEZERRA GURGEL

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de uma OBSTETRIZ (Médica Ultrassonografista), 40h, para promover cuidados a gestante, parturientes, recém-nascidos e familiares, no sentido de promover e preservar a normalidade do processo de nascimento, atendendo as necessidades físicas e emocionais da parturiente, conforme memorando em anexo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO:** 506 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2018 à 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2018

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:** D5E0688D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Termo de Convocação

Pelo Presente venho através deste, convocar o senhor Francisco Odimar Gomes de Lima para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para tratar de contratação do Concurso Público nº 001/2002, para assumir o cargo de GARI, nesta edilidade.

Apodi/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 64F087BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 0916/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Cosma Soares Machado**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 23 de agosto de 2018, para participar de Formação metodológica de sequência didática e de práticas de letramento aplicados aos gêneros discursivos..

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2018.

—  
**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** 7E798F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 0917/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Gerocilma Gomes de Oliveira**, portador de Matrícula, 912147 – **Diretor de Núcleo Municipal de Educação**, pertencente ao quadro de servidores Comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade, pelo período de 30/07/2018 à 26/11/2018.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria Nº 0430/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** D2FDCB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 DECRETO Nº 0116/2018**

Dispõe sobre o expediente nas repartições pública do município de Apodi-RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APODI**, no uso das atribuições que lhe confere dispõe o Art. 66 IV, VIII e Art. 70, V da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente da estrutura do município de Apodi passa ser corrido das 7h00 às 13h00.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços escolares de urgência, emergência e atividades de segurança.

**Parágrafo Único** – As exceções previstas no caput deste artigo deverão ser regulamentadas pelo titular de cada órgão responsável pelo serviço.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**63857197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os membros da comunidade Escolar, Conselho Fiscal, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos(as) do (a) Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira, localizada na Rua Leônidas de Paula; Nº: 210, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, para uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada aos vinte dias do mês de Agosto do ano corrente às 09:30 horas nessa Instituição de Ensino para a seguinte pauta:

**Escolha de novos membros para Conselho do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) com a finalidade de eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Deliberativo e dos respectivos suplentes, de acordo com o Estatuto da Entidade e Prestação de Contas do Ano de 2017.**

Arez/RN, 15 de Agosto de 2018.

**ELIENAI QUERINO PEREIRA**

Presidente da Unidade Executora

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**C75E9BA2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR** para suprir as necessidades advindas do Hospital e Maternidade Dr. Juca, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, nos valores de R\$ 7000,04 (Sete mil reais e quatro centavos), R\$ 2.353,80 (Dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) R\$ 8111,50 (Oito mil, cento e onze reais e cinquenta centavos) e R\$ 2.950,36 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5869, 5900, 5931 e 5932, respectivamente, somando um total de R\$ 20.415,70 (Vinte mil, quatrocentos e quinze reais e setenta centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**D45F3CD2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;



**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da saúde, educação, assistência social e administração, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para suprir as necessidades advindas do Unidades Básicas de Saúde, neste município, para a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 4.543,87 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a Nota Fiscal 5933.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 15 de agosto de 2018.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**9F750846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do locador **JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO**, CPF 876.469.434-87, referente ao Empenho nº 102.005/2018, datado de 03.08.2018, no valor de R\$ 1.500,00, Nota Fiscal nº 07, datada de 03.08.2018, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de Assistência Social, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 10 de agosto de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**08D3CE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA  
KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E  
ENGENHARIA EPP CNPJ/MF nº 26.677.630/0001-99**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KLEBER CALEONE GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EPP CNPJ/MF nº 26.677.630/0001-99**, com sede na cidade de Nísia Floresta/RN, na Rua Joao Batista Gondim, 36, Centro, neste ato representada pelo Sr. **KLEBER CALEONE**, CPF nº **043.991.354-33**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica para o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis urbanos para fins de cobrança de IPTU em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS  
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Kleber Caleone Geoprocessamento E Engenharia EPP
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>KLEBER CALEONE</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**941DDE5E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010801/18 -  
DISP**

**Processo: 01080001/18**

**Objeto: Locação de prédio destinado para sede da Secretaria Municipal de Educação e da secretaria Municipal de cultura do Município de Barcelona/RN.**

**Contratado e Valor total: FRANCISCO DE SALES DANTAS - CPF: 230.101.264-68, com o valor total de R\$ 30.000,00**

**Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.**

Barcelona/RN, 06/08/2018

**Publicado por:**  
Ana Cristina de Souza Mota  
**Código Identificador:FB62FF1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
76/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 17070001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D & E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 08.248.741/0001-51 referente à Contratação de empresa para aquisição de uma bomba dupla do trator agrale que pertence à frota de veículos do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:A4AA2C9C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
77/2018**

no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72 referente à Contratação de empresa para aquisição de uma peça para a roçadeira que faz parte do Município de Saúde/RN, pelo valor de R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:7E23F29E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06080001/18 - Dispensa de licitação nº 75/2018 - CONTRATO nº 20180082**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP; CNPJ: 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação de atos administrativos no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 13/08/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/08/2018 até 31/12/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Gilvan Araújo da Silva; CPF nº 365.735.824-20

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:7A4DDF43**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
75/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 06080001/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 referente à Contratação de empresa para publicação de atos administrativos no diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN\*, pelo valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Alexander Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:0B62DB5C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 107, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**Portaria nº 107, de 15 de agosto de 2018**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais nº 102/2001, 151/2006, 275/2015 e as Resoluções 170/2014 CONANDA e 09/2015 CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a senhora **LAIZY WILIANE DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 107.354.624-10, 1ª Suplente do

cargo de Conselheira Tutelar, conforme disposição da Resolução nº 09/2015, publicada em 29 de outubro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte, para assumir as funções correlatas pelo período da Licença Maternidade da Conselheira Titular Ayla Nayane de Freitas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:**2A1C5693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2018-GP.**

PORTARIA Nº 172/2018-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença sem remuneração à servidora Aldineia Pereira Rodrigues Silva, ocupante do cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**BCBE522D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2018-GP.**

PORTARIA Nº 173/2018-GP.

Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor José Alberto Chacon Costa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de agosto de 2018 a 01 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**57C42368

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2018-GP.**

PORTARIA Nº 174/2018-GP.

Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Patrícia Gomes da Silveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 24 de agosto de 2018 a 24 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**B207CE46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2018-GP**

PORTARIA Nº 175/2018-GP.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Jailson Luis da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, pelo período compreendido entre 06 de agosto de 2018 a 06 de setembro de 2018.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 15 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**533EFA65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E  
HABILITAÇÕES E OUTROS - PP 014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E  
HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO  
PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S.**

Às 10h00min do dia 15 de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 26.754.596/0001-09 representada pelo Sr. Vital Rodrigues de Almeida Neto, RG nº 2.365.516 – SSP/RN e CPF nº 078.743.564-38 e **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 70.152.095/0001-44, representada pelo Sr. Fausto Cavalcante da Silva Junior, RG nº 001.063.339 SSP/RN e CPF nº 671.046.224-20, por meio de Procuração pela Sra. Layse de Souza Maia, CPF nº 069.225.934-13.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09	R\$ 284.806,65	Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos.
IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44	R\$ 400.589,05	Quatrocentos mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinco centavos.

Em ato contínuo, o pregoeiro deu início a fase de lances verbais. Após isso, encontraram-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (FINAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
LIMBELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.754.596/0001-09	R\$ 126.018,50	Cento e vinte seis mil, dezoito reais e cinquenta centavos.
IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44	R\$ 156.008,00	Cento e cinquenta e seis mil e oito reais.

Nesta mesma fase, constatamos que não foram ofertados lances para o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
13879	ALVEJANTE DE ROUPAS PARA USO HOSPITALAR. Especificação química e física: matéria ativa tensoativo aniônico e não iônico de origem vegetal; contendo agente alvejante, branqueador óptico e perfume; pH (puro) 7,0 – 10,0. Embalagem com 5 Litros.	UND	100

Sendo o mesmo, considerado **FRACASSADO**, por não haver interessados neste, com as justificativas de que o preço não condiz com o valor de mercado.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas vencedoras e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Gilvan Cachina Bezerra Júnior lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de agosto de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Membro

**VITAL RODRIGUES DE ALMEIDA NETO**

Limpbelle Industria E Comércio EIRELI

**FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR**

Impeval Comércio &amp; Serviços LTDA - EPP

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**499A432B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2018-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ANTÔNIO AUGUSTINHO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF nº 836.906.381-00, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de agosto de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**D7594C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 052/2018**

**AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 052/2018**

Processo Licitatório MC/RN nº 1805220069

O Município de Caicó/RN, através do seu Presidente Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 456/2018, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de veículos tipo caminhão ou similar equipado com carroceria e cesto**

**áereo.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 15 de agosto de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**EE296399

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO**

Às vinte horas do dia quatorze de agosto de dois mil e dezoito, no Plenário Prefeito Inácio Bezerra de Araújo da Câmara Municipal de Caicó/RN, em Sessão Solene, sob a direção da Mesa Diretora, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Odair Alves Diniz, nos termos dos artigos nono e cento e dezesseis, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, deu posse ao Senhor Marcos José de Araújo, a fim de ser investido no cargo e exercer o mandato de Prefeito Municipal, na forma do artigo cinquenta e um, da Lei Orgânica do Município de Caicó, conforme o pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis e em razão do afastamento cautelar do Sr. Robson de Araújo, decretado judicialmente. Na solenidade de posse, entregou o diploma, a declaração de bens, de fonte de renda e de desimpedimento para o exercício do cargo. Em seguida, proferiu o seguinte compromisso:

**“Prometo cumprir a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, respeitar as instituições e o povo, defender a autonomia municipal e exercer o mandato que me foi outorgado com honra, lealdade e dedicação.”**

Prestado o compromisso, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu-lhe posse no cargo com a seguinte declaração:

**“Declaro empossado o Senhor Marcos José de Araújo que prestou o compromisso.”**

E, de conformidade com o disposto no artigo nono do Regimento Interno desta Casa Legislativa, eu Cynthia de Barros Carvalho Canuto, \_\_\_\_\_, Técnico Legislativo, lavrei o presente termo, que segue assinado pelo empossado.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F97DBD6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 631/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 056.265.204-30, do cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A40BEBE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 632/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 336.657.294-91, para o cargo de provimento em confiança de Secretário, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**806124B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 633/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **EDUARDO DANTAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 067.850.134-37, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**5DB16480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 634/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**8608E94C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 635/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **MÁRCIO JOSIAS NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 914.399.144-00, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C5B9CB55**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 636/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **PEDRO HENRIQUE DANTAS DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 044.459.624-06, do cargo de Provimento em Confiança de Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**412ADFDE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 637/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.088.664-78, do cargo de Provimento em Confiança de Assessor de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**336EE52C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 638/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **DUOLCEY DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 008.006.744-13, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**7F50793C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 639/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**10FC5326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 640/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, **ALDENOR ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 393.834.904-20, da função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7FB9CFA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 641/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCELO COELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 413.298.214-91, do cargo de Provisão em Confiança de Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**C149860E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 642/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 070.816.954-69, do cargo de Provisão em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**B5F10690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 643/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **DIEGO VALE**, inscrito no CPF nº 065.408.894-29, do cargo de Provisão em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**DC513885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 644/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOAQUIM ARIANO NÓBREGA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 937.577.354-04, do cargo de

Provimento em Confiança de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**43F0587B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 645/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JOSÉ GILBERTO HENRIQUE FILHO**, inscrito no CPF nº 010.713.034-30, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle dos Transportes Coletivos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**901A5050

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 646/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 829.015.034-20, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Manutenção do Terminal Rodoviário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E0544704

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 647/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **FRANCISCO GERALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 779.066.834-04, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3E4D51BC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 648/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARCOS ANTÔNIO PINTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 722.535.174-53, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**86B6631B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 649/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**



Art.1º - EXONERAR, **MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 000.591.134-64, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**7018AC83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 650/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **GEORGE NUNES BEZERRA**, inscrito no CPF nº 877.359.204-82, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**B795B077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 651/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **HALDERLEY DANTAS GOMES**, inscrito no CPF nº 053.098.644-23, do cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Arborização, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**43AAC072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 652/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **DEROSSE ALVES DA MOTA**, inscrito no CPF nº 406.752.624-53, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**3C07DE52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 653/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **SERGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA**, inscrito no CPF nº 472.297.305-97, para o cargo de Provimento em Confiança de Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**07A52347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 654/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **ROBERTO FLÁVIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 877.434.264-91, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C229045A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 655/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **PAULO JORGE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 474.364.924-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**515DEBD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 656/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **GABRIEL VITOR DE MEDEIROS SILVA**, inscrito no CPF nº 700.558.394-95, do cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**AA7F06C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 657/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1807310005/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.5513, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 551/2018, 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 06 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F8A7FF84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 658/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LUCIANO CABRAL PEREIRA**, inscrito no CPF nº 444.114.804-68, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4F33255B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 025/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2018 com início 27 de julho de 2018, realizada em 10 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME-** CNPJ: 07.830.095/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Campo Redondo/RN, 13 de agosto de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**B895337A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 025/2018.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencial nº 025/2018, realizada em 10 de agosto de 2018, que tem por Objeto: **Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse.** a saber: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME-** CNPJ: 07.830.095/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Campo Redondo/RN, em 13 de agosto de 2018

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**DACDC69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP. Empresas declaradas “inabilitadas”: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM, ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, E C C CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Fica aberto o prazo

legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 14 de agosto de 2018.

A Comissão

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**C589F8E1

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIO NOBREGA CIA LTDA para a Realização do exame de ultrassonografia transvaginal., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 14 de agosto de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**EF3B06A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ  
13.094.678/0001-22,  
CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA,  
inscrita no CNPJ sob o nº 40.575.908/0001-69,  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP CABINE  
DUPLA 4X4 (DIESEL); MOTORIZAÇÃO MINIMO DE 140CV;  
CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; ARA  
CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO  
(TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS E AIBERG DUPLO;  
PROTEGOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; COR  
BRANCA (PREFERENCIAL).Valor total: R\$ 115.900,00 (cento e  
quinze mil reais e novecentos reais)  
VIGENCIA: de **05/04/2018 à 04/04/2019, improrrogável.****

Canguaretama/RN, 05 de abril de 2018.

**JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**

P/Contratante, e

**ROMMEL DUARTE PESSOA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A7D50B3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
ONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ  
13.094.678/0001-22,**

CONTRATADA: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82,  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.  
 Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)  
 VIGENCIA: de **05/04/2018 à 04/04/2019, improrrogável.**

**Canguaretama/RN, 05 de abril de 2018.**

**JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**  
 P/Contratante, e

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D0DA1381

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**ONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.094.678/0001-22,  
 CONTRATADA: **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25,  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.  
 Valor total: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)  
 VIGENCIA: de **05/04/2018 à 04/04/2019, improrrogável.**

**Canguaretama/RN, 05 de abril de 2018.**

**Juciane Amaro dos Santos Claro**  
 P/Contratante, e

**MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2C813B97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**ONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.094.678/0001-22,  
 CONTRATADA: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.  
 Valor total: R\$ 1.980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais)  
 VIGENCIA: de **05/04/2018 à 04/04/2019, improrrogável.**

**Canguaretama/RN, 05 de abril de 2018.**

**JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**  
 P/Contratante, e

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**99F0E9DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**  
**ONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.094.678/0001-22,  
 CONTRATADA: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.770.238/0001-57.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO - PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, ZERO QUILOMETRO; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL); COM 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES; FREIOS ABS E AIBERG DUPLO; CAMBIO MANUAL; MOTRIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3 CILINDRADAS; DIREÇÃO HIDRAULIA/ELÉTRICA; DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2.370MM.

Valor total: R\$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais)  
 VIGENCIA: de **05/04/2018 à 04/04/2019, improrrogável.**

**Canguaretama/RN, 05 de abril de 2018.**

**JUCIANE AMARO DOS SANTOS CLARO**  
 P/Contratante, e

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
 P/Contratada

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**492B2F4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2018  
 Pregão Presencial N.º 16/2018**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22  
**CONTRATADA:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - CNPJ: 016.795.444-03  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 24090007 - PROPOSTA 13094678000/1140-01..  
 VALOR GLOBAL: 1.300,00, (um mil e trezentos reais ).  
 VIGÊNCIA: De: 16/05/2018 à 16/05/2019.

Canguaretama/RN, 16 de maio de 2018.

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**  
 P/Contratante

**ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F6C0CB3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2018  
 Pregão Presencial N.º 16/2018**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22  
**CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELE - ME - CNPJ: 007.422.234-18  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 24090007 - PROPOSTA 13094678000/1140-01..  
 VALOR GLOBAL: 290.920,00, (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte reais ).  
 VIGÊNCIA: De: 16/05/2018 à 16/05/2019.

Canguaretama/RN, 16 de maio de 2018.

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**  
 P/Contratante

**TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4093F2C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018****Pregão Presencial Nº 16/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: LIFERFARMA COM. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 379.358.104-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 24090007 - PROPOSTA 13094678000/1140-01..

VALOR GLOBAL: 22.651,00, (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais ).

VIGÊNCIA: De: 16/05/2018 à 16/05/2019.

Canguaretama/RN, 16 de maio de 2018.

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**

P/Contratante

**ERINALDO BEZERRA DA COSTA**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**59DF5DAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018****Pregão Presencial Nº 16/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA - CNPJ: 13.094.678/0001-22

CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - CNPJ: 012.303.914-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 24090007 - PROPOSTA 13094678000/1140-01..

VALOR GLOBAL: 31.000,00, (trinta e um mil reais ).

VIGÊNCIA: De: 16/05/2018 à 16/05/2019.

Canguaretama/RN, 16 de maio de 2018.

**TENÍZIA DIAS DE PAIVA**

P/Contratante

**GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**7ABC4048

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 146/2018 - GP.**

**Portaria nº 146/2018 - GP.**

Exonera Diretor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ ALMÉRIO SOARES DUARTE**, portador da cédula de identidade nº 451.033 SSP/RN, inscrito no CPF nº 261.471.064-49, do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**1B5BCD6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 147/2018 - GP.**

**Portaria nº 147/2018 - GP.**

Nomeia Diretora de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **TALITA CORREIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 3.237.363 SSP/RN, inscrita no CPF nº 092.658.254-21, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 15 de agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**4118799F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018****Pregão Presencial Nº 21/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 076.875.864-50

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN e concessão de crédito consignado em folha de pagamento..

VALOR GLOBAL: 630.005,00, (seiscentos e trinta mil e cinco reais ).

VIGÊNCIA: De: 12/07/2018 à 31/12/2018.

Canguaretama/RN, 12 de julho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

P/Contratante

**FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**OCA86CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 169/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **JORDÂNIA ARAÚJO DA SILVA COSTA**, agente administrativa, digitadora do Cadastro Único, inscrita no CPF/MF: 016.997.734-08 e portadora da Cédula de Identidade nº 003.022.871-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação do CADÚNICO – Cadastro Único V7.15**, que ocorrerá na Sala de reuniões do Praia Shopping 2, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nos dias **16 e 17 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E2E5719F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 170/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, ao Sr. **JOSÉ CLEILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, agente administrativo, digitador do Cadastro Único, inscrito no CPF/MF: 047.195.594-92 e portador da Cédula de Identidade nº 001.996.258-SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de

**NATAL-RN**, onde irá participar da **Capacitação do CADÚNICO – Cadastro Único V7.15**, que ocorrerá na Sala de reuniões do Praia Shopping 2, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nos dias **16 e 17 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de agosto de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A6205012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO**  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO**  
**CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, CNPJ: 14.435.162/0001-67, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1732, Sala 13, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº **RANY RAMON SOARES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 002.276.234 – SSP/RN e do CPF sob o nº 059.054.734-80, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, nº 1245, Apto 1206, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Recuperação das Instalações Físicas da Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Recuperação das Instalações Físicas da Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018, podendo ser renovado conforme paragrafo §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 14 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	RR Construções e Serviços EIRELLI - EPP
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RANY RAMON SOARES DE PAIVA</b>
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4870B4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 039/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

**Contratada:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26.

**Do objeto:** Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de executar a pavimentação em paralelepípedos da Rua Marinês Argentiére, Bairro Dom José Adelino, município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Do preço total:** R\$ 146.380,73 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN 15 de agosto de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7D52A76F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMCD n° 3464/2018. Inexigibilidade n° 014/2018. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de serviços cartoriais, direcionado ao Cartório Único de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ: 08.470.577/0001-79, com sede à Rua José Azevedo, 67, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP:59374-000. O contratante pagará ao contratado o valor global de 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BD4EA243

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

**Contratada:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP.

**Do objeto:** Fornecimento de combustíveis.

**Do aditivo:** Valor registrado: R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos). Valor reajustado: R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN 15 de agosto de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8866D62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** “PONTUAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA” (CNPJ n° 23.341.383/0001-67).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT, PERTENCENTES A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 7.568,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

**Vigência do Contrato:** 16/08/2018 à 31/12/2018.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Responsáveis:**

Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO** Como interveniente, **CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO** Pelo Contratado, **ARICELY DE MOURA FREITAS**

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B28F3E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**



**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de material permanente para unidade de saúde, conforme proposta de aquisição de equipamentos e material permanente nº 17767.390000/1160-02,** conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 03 de setembro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 15 de agosto de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:33E846A6**

**CORONELPREV**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01031/2018)**

**DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Coronel João Pessoa/RN	<b>CNPJ:</b>	08.355.471/0001-
<b>Endereço:</b>	Rua São José, 5	<b>CEP:</b>	24
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	59930-000
<b>Telefone:</b>	(084) 3357-0027	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	pmcjpnr@gmail.com		
<b>Representante legal:</b>	Antonio Lopes Filho		
<b>CPF:</b>	229.918.244-68		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	lopinoprefeito@hotmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2017
<b>CREDOR Unidade Gestora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO	<b>CNPJ:</b>	14.839.024/0001-
<b>Endereço:</b>	Rua João Rufino, 285	<b>CEP:</b>	43
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Fax:</b>	59930-000
<b>Telefone:</b>	(084) 3357-0027	<b>Complemento:</b>	Gestor de Recursos
<b>E-mail:</b>	coronelprev@hotmail.com		
<b>Representante legal:</b>	Gerson Lopes Morais		
<b>CPF:</b>	877.549.404-34		
<b>Cargo:</b>	Presidente		
<b>E-mail:</b>	gersonmorais2017@hotmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	03/05/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coronel João Pessoa da quantia de R\$ 332.503,10 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e três reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 12/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coronel João Pessoa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade

pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 332.503,10 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e três reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.541,72 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.541,72 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), vencerá em 28/09/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 0039/2010.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coronel João Pessoa - RN / 15/08/2018

#### **ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

#### **GERSON LOPES MORAIS**

Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa

#### **Testemunhas:**

SAMILIS SAIONARA DA SILVA LIMA SOUSA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF:074.165.234-00

RG:2760026

LELLIMAR NUNES DA SILVA

CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇO

CPF:081.400.254-45

RG:2582190

**Publicado por:**

Gerson Lopes Morais

**Código Identificador:**1CD7EF4D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO E SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018**

No dia 15 (quinze) do mês de agosto do ano de 2018, às 08h30min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, nº 346, andar superior do SESI, Sala I, JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 05/2018, visando à **contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de placas de sinalização turística e porticos**, nesta cidade. No horário estabelecido considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital da TP 05/2018, a CPL declarou Licitação Deserta. Logo, a Comissão de Licitação torna público aos interessados que será suspensa a realização desta Tomada de Preço. Maiores informações pelo fone (84) 3405-2704 ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2018

#### **ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1C6E0F86

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

Pregão Presencial nº 25/2018 - CPL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Construção, Hidráulicos, Pintura e Ferramentas.

ATA Nº 01.25/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS. CNPJ sob nº 08.386.930/0001-37.

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 850.902,58 (Oitocentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/08/2018 ATÉ 13/08/2019.

#### **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A0CE80CD

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

Às 08h30min, do dia 13 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 27/2018, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fardamentos, Equipamentos de Proteção e Materiais de Trabalho para a Secretaria Municipal de Saúde. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes A pregoeira, sua equipe de apoio e o Licitante credenciado no quadro a seguir para participar da sessão Pública doprocesso licitatório. A pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma. Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: COMERCIAL APOLO LTDA EPP / 02.440.676/0001-21; SPORTS MAGAZINE LTDA / 04.826.424/0001-60. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) de cada representante credenciado. Ato contínuo, foi aberto o Envelopes de cada empresa Licitante credenciada, contendo a Proposta de Preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, juntamente com as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde: Sônia Clara Canindé e Ana Paula Dantas, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Em seguida A pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em seguida, foi analisada a aceitabilidade dos valores lançados pela detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Conforme item 4 do termo de referência do instrumento convocatório, os vencedores do certame deverão apresentar amostras dos materiais que serão utilizados para a confecção dos produtos. Será fixado um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das amostras e aprovação da qualidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Caso a empresa vencedora não apresente as amostras solicitadas no prazo fixado, acarretará na sua desclassificação e convocando assim a segunda colocada. As empresas terão até o dia 23 de agosto de 2018 para apresentar as amostras. Os itens dispensados de amostra pelas servidoras da Secretaria de Saúde são: 16,17,18,19. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela pregoeira e equipe, as vencedoras provisórias do certame, as empresas: COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de R\$ 113.725,40 (cento e treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). SPORTS MAGAZINE LTDA- CNPJ:

04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 10, 20; totalizando o valor de R\$ 30.759,50 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). A pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, especialmente para efeito do disposto no pertinente Edital, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, A pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11h05min, do dia 13/08/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A ata na íntegra está disposta no portal da transparência do Município de Currais Novos.

**HYASNAIA LUANNA B. DE O. S. LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**94129878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Às 08h30min, do dia 15 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 28/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO ANO DE 2018. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a pregoeira, sua equipe de apoio e o Licitante credenciado no quadro a seguir para participar da sessão Pública do processo licitatório. A pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma. Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: A. BEZERRA DANTAS ME / 03.189.387/0001-64; FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME/ 08.883.446/0001-13; SPORTS MAGAZINE LTDA / 04.826.424/0001-60; MARIA EDILEUZA DE ARAÚJO PONTES MACEDO ME/ 18.204.110/0001-30. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) de cada representante credenciado. Ato contínuo, foi aberto o Envelopes de cada empresa Licitante credenciada, contendo a Proposta de Preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Em seguida a pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em seguida, foi analisada a aceitabilidade dos valores lançados pela detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Conforme item 14 do edital, é facultada a Pregoeira a solicitação de amostras às licitantes vencedoras, referente aos itens do objeto desta licitação no dia do certame. A pregoeira na ocasião, solicita amostras de todos os itens e estas não forem aprovadas pelo Setor responsável pela análise, deverão ser substituídas em 24h por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. O prazo máximo para apresentação é 27 de agosto de 2018. Deverão ser entregues na sala da comissão permanente de licitação. Sob pena de desclassificação. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela pregoeira e equipe, as vencedoras provisórias do certame, as empresas: A. BEZERRA DANTAS ME- CNPJ:

03.189.387/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 27, 28, 33, 35, 38; totalizando o valor de R\$ 6.508,00 (seis mil, quinhentos e oito reais). FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME - CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 16, 17, 18, 23, 36, 39; totalizando o valor de R\$ 4.116,00 (quatro mil, cento e dezesseis reais). MARIA EDILEUZA DE ARAÚJO PONTES MACEDO ME- CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). SPORTS MAGAZINE LTDA- CNPJ: 04.826.424/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34; totalizando o valor de R\$ 14.200,20 (quatorze mil, duzentos reais e vinte centavos). A pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, especialmente para efeito do disposto no pertinente Edital, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11h19min, do dia 15/08/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A ata na íntegra está disposta no portal da transparência.

**HYASNAIA LUANNA B. DE O. SILVA LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7C5A8873

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
26/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 26/2018, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento e demandas judiciais, realizada em 07 de agosto de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 28, 77, 80, 97, 102, 136, 173, 186, 198, 201, 205, 207, 210, 215, 218, 224, 229, 242, 244, 245, 248, 257, 264, 282, 307, 308, 312, 313; totalizando o valor de R\$ 117.854,75 (cento e dezesseite mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 12, 14, 45, 46, 59, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 81, 82, 84, 87, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 101, 114, 117, 118, 120, 127, 131, 132, 151, 153, 154, 160, 167, 175, 178, 179, 185, 188, 189, 192, 206, 211, 213, 220, 222, 223, 225, 226, 230, 233, 234, 235, 238, 240, 241, 243, 258, 278; totalizando o valor de R\$ 243.398,50 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11, 31, 36, 38, 61, 62, 65, 72, 93, 104, 107, 108, 113, 128, 134, 139, 140, 149, 170, 171, 172, 183, 184, 187, 190, 191, 196, 212, 214, 216, 219, 221, 227, 228, 236, 237, 239, 246, 247, 249, 251, 253, 260, 261, 262, 263, 266, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 284, 285, 288, 290, 291, 294, 296, 297, 299, 300, 301, 304, 306, 309, 311; totalizando o valor de R\$ 296.052,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta e dois reais).

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2018

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 1A8AC62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**207/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2685/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, CNPJ: 23.805.022/0001-24, para prestação de serviço de APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADAS PARA A SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6520/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de julho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 25676B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**206/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3248/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ: 08.940.206/0001-03, para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DE MODELO IVECO DAILY, DE PLACA QGS-6780, com valor global de R\$ 492,90 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8104/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 1EDA571A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**208/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2613/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JULIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF: 065.032.734-95, para prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6467/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:** 195DA5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 7679/2018 PROCESSO PMCN Nº**  
**3074/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA DE OLHOS UCHOA SS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 06.348.590/0001-24, com sede na Rua Manoel Elpidio, S/N, Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000, com a finalidade de prestação de serviço de TOMOGRAFIA DE COERÊNCIAÓPTICA, pelo valor global de R\$400,00 (quatrocentos reais). Para o paciente Manoel Laurentino da Silva, CPF 201.635.764-91.

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:** 16E12ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126/2018**

**Portaria nº 126/2018, Doutor Severiano, 14 de agosto de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a Servidora, **CANDIDA DIAS NETA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 374, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 14 de agosto a 14 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** B9C16471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PregãoRegistro de preço nº 020.2018

**CONTRATO Nº** 2018.0297.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/  
CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:** Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.260,62 (dois mil duzentos e sessentareaise sessenta e dois centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 14 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B4AD9783

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 020.2018.

**CONTRATO N°2018.0298.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/  
CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.023,09 (dois mil vinte e três reaise nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**14 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**14 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E21051B3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 020.2018.

**CONTRATO N°2018.0299.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/  
CNPJ:19.551.568/0001-29

**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.865,21 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reaise vinte e um centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**14 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**14 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**99FBEC95

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 020.2018.

**CONTRATO N°2018.0300.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/  
CNPJ:07.501.423/0001-34

**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL:**R\$ 4.538,98(quatro mil quinhentos e trinta e oito reaise noventa e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**14 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**14 DE AGOSTO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**97D473BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 020.2018.**CONTRATO Nº 2018.0301.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/  
CNPJ:07.501.423/0001-34**OBJETO:** Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.**VALOR TOTAL:**R\$ 2.666,02(dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**14 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**14 DE AGOSTO DE 2018.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C73B3CA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 020.2018.**CONTRATO Nº 2018.0302.****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/  
CNPJ:07.501.423/0001-34**OBJETO:**Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.**VALOR TOTAL:**R\$ 2.066,35(dois mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO
<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Projeto/Atividade</b>	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**15 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**15 DE AGOSTO DE 2018.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E11122B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão presencial**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº 029/2018****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente aos órgãos da administração pública municipal do Município de Dr. Severiano/RN.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **28 de Agosto de 2018 às 08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: [licitapmds@gmail.com](mailto:licitapmds@gmail.com) a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 15 de agosto de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EE531B17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09080001/2018****Pregão Presencial Nº 016/2018**

Aos 09/08/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Serviço de acesso à internet - Prefeitura**Descrição: velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	580,00	

**Item: 2 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 3 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite**

Descrição: velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 4 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura**

Descrição: velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	200,00	

**Item: 5 - Serviço de acesso à internet - Creche**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)  
Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 6 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio**

Descrição: velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	100,00	

**Item: 7 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente**

Descrição: velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	100,00	

**Item: 8 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 9 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal**

Descrição: velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 10 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde**

Descrição: velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 11 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde**

Descrição: velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 12 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social**

Descrição: velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	424,00	

**Item: 13 - Serviço de acesso a internet - CRAS**

Descrição: velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	159,00	

**Item: 14 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar**

Descrição: velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	100,00	

**Item: 15 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV**

Descrição: velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica

Unidade de medida: MÊS Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	100,00	

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM\_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.



**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas,

para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

#### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 09/08/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
**(04.601.397/0001-28)**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:07B6F571**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2018, que objetiva: Aquisição de material odontológico (permanente) de acordo com a necessidade, para atender ao Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde do Município e o

Centro de Atenção à Saúde Bucal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LDTA - R\$ 38.979,00.

Equador - RN, 15 de Agosto de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:7B81A520**

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP47/2018

OBJETO: Aquisição de material odontológico (permanente) de acordo com a necessidade, para atender ao Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde do Município e o Centro de Atenção à Saúde Bucal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2018. DOTAÇÃO: 1031 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Saúde Bucal; 4490520000 - Equipamento e Material Permanente; 212 - Transferência Fundo a Fundo do Recursos do SUS - Governo Federal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP47/2018 - 16.08.18 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LDTA - R\$ 38.979,00.

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:6FC10315**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2018 – GP EM, 13 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem para Capital do País – Brasília/DF, nos dias **14 a 16 de agosto de 2018**, oportunidade em que irá tratar de assunto de interesse da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, em 13 de agosto de 2018.**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BAC656B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01070112/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01070112/2018**  
**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.342,10**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**63CB5111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01070113/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01070113/2018**  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.052,63**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**3A2D7128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108007/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108007/2018**  
**Objeto:** Aquisição de Oxigenio para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.475,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**C7498450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108008/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108008/2018**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.077,97**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**6BDDF1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0108009/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108009/2018**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.087,03**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**6495380E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108010/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108010/2018**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.731,25**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**98AC64DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108011/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108011/2018**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 993,83**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**1AA1737E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108012/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108012/2018**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 919,06**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**15D76204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108013/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108013/2018**  
**Objeto: Aquisição de Diesel S10**  
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 751,99**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:00A09F51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108014/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108014/2018**  
**Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500**  
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.901,11**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:BFCAF035**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01070135/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01070135/2018**  
**Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Fechado e Mumbaça.**  
**Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.368,42**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:2A1366E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0108016/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0108016/2018**  
**Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.**  
**Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 5.421,69**  
**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
 Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:50ED7757**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DA ADESÃO A ATA**  
**DE REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2017-**  
**0032 - CARONA Nº 023/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 09/2017-0032 (Pref.Mun. Tenente Ananias-RN)– Carona nº 023/2017.  
**Contratante:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.  
**Contratado:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.451.626/0001-75

**Objeto:** Aquisição futura de medicamentos e produtos para saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha/RN.

**Projeto de atividade:** 2023, 2026, 2034, 2028, 2030, 2037, 2040, 2043; Unidade: 0602; Fonte: 01121,01064,01065, 01042,01067,01066 ; Natureza da Despesa: 33.90.30.

**Valor total estimado:** R\$ 540.365,84 (quinhentos e quarenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018.

**Data da assinatura:** 20 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:197BF5E0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 020/2017.**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 020/2017.

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

**Contratado:** Sérgio Luiz Ferreira de Souza- ME, inscrita no CNPJ nº: 11.971.666/0001-03

**Objeto:** Prestação dos serviços especializados em exames de radiologia (raio X) as necessidades da Secretaria de Saúde, nas demandas do hospital municipal.

**Projeto de Atividade:** 2037; Unidade: 0602; Fonte: 01065; Natureza da Despesa: 339039.

**Valor total estimado:** R\$ 177.990,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018.

**Data da assinatura:** 30 de Maio de 2018.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:742A7326**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi considerada “FRACASSADA” a 1ª(primeira) chamada da Tomada de Preços nº 008/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA, COM ACESSOS NA LOCALIDADE DE BARROCAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, informando que foi aplicado o previsto no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93 por ocasião do julgamento da documentação de habilitação, apresentada pela empresa participante, a CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 07.849.210/0001-06 e que, a mesma decaiu da prerrogativa, admitindo que não atenderá a diligência e que abdica da possibilidade da apresentação de recurso, acatando a decisão da Comissão que a julgou INABILITADA. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08h00minh às 14h00minh, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84) 3243-3926/e-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 15 de agosto de 2018.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:64429697**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 069/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 14 DE AGOSTO**  
**DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula de nº 138499-6, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação, na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto do ano em curso, para participar do curso sobre o **PLANO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA**.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9830D024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 072/2018 – DIA/SEMPALF, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), o servidor **ALBERTO TORRES GALVÃO**, matrícula de nº 138332-9, ocupante do cargo de **Secretario de Gabinete**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto do ano em curso, para participar do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA).

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**491F3C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 071/2018 – DIA/SEMPALF, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), a servidora **ANA PAULA MORAIS DA SILVA**, matrícula de nº 138294-2, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto do ano em curso, para participar do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA).

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F6054801

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 070/2018 – DIA/SEMPALF, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), a servidora **LUCICLEIDE FERREIRA DE BASTOS**, matrícula de nº 138281-0, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 de Agosto do ano em curso, para participar do Plano Municipal para Infância e Adolescência (PMIA).

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**87CC8104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO TP 01/2018**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 80201/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, cujo objeto é a Prestar serviços com recuperação de pavimentação asfáltica em concreto usinado a quente (CBUQ) em vias de acesso urbano, onde há áreas danificadas, no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2018 (segunda-feira) às 13:30 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 16 de agosto de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**C81DC8A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO TP 02/2018**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 80801/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços de construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos da Rua Percília Alves de Oliveira, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2, localizadas na zona urbana do município de Governador Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2018 (segunda-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado, 16 de agosto de 2018.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**9B30A2FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 38/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 38/2017, destinado à Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública e aquisição de equipamentos para operacionalização - Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:  
**NOVETECH SOLUÇÕES LTDA EPP**- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 07 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**BD56C505

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 807032/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 38/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública e aquisição de equipamentos para operacionalização - Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**NOVETECH SOLUÇÕES LTDA EPP**- CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**5739D6ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018**

**PROCESSO** nº 807032/2017  
**Pregão Presencial SRP** nº 38/2017

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN

**CNPJ:** 14.684.811/0001-63

**OBJETO:** Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública e aquisição de equipamentos para operacionalização - Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix-sept Rosado.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2018.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 15 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: NOVETECH SOLUÇÕES LTDA EPP		
CNPJ: 05.621.288/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 753, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58031-080		
Representante: Waldemar Nobrega Junior - CPF: 263.292.397-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003303 - Implantação do Sistema de Gestão de Saúde Pública Atenção Básica, incluindo o treinamento dos usuários e consultoria de implantação		UND	1,00	2.560,000	2.560,00
2	0003304 - 40 Licenças de Uso do Sistema de Gestão de Saúde Pública Atenção Básica para os Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 12 meses.( ACS ) e ( ACE)		Mês	12,00	4.720,000	56.640,00
3	0003302 - Fornecimentos dos Equipamentos necessários para utilização do sistema ("Tablets")		UND	41,00	650,000	26.650,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01</b>						<b>85.850,00</b>

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de agosto de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**

Fernanda Hunnaway de França Silva  
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**

Antônio Freire de Souza Filho  
Prefeito Constitucional

**NOVETECH SOLUÇÕES LTDA EPP**

Waldemar Nobrega Junior

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**DD1D5195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2018,**

**DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder a pessoa SALETE AZEVEDO DE SOUZA, CPF Nº 076.926.094 - 20, Coordenadora do Departamento de Políticas de Convênios de Parcerias, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de acompanhamento para transportar idosa do Lar D. Chaguinha Vale em Cruzeta, para o município de Grossos/RN, no dia 16-08-2018.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E974BE30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2018**

**DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa IARAJANE DE MENDONÇA PEREIRA, CPF Nº 007.842.534 - 47, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de acompanhamento para transportar idosa do Lar D. Chaguinha Vale em Cruzeta, para o município de Grossos/RN, no dia 16-08-2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7EF90BD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2018,**

**DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de SILVIA VITORIANO LOPES MUNIZ, CPF Nº 116.928.123-00, Psicóloga, **meia diária, no valor de 100,00 R\$ (cem reais), para custear despesas, com fins de acompanhamento para transportar idosa do Lar D. Chaguinha Vale em Cruzeta, para o município de Grossos/RN, no dia 16-08-2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de Agosto de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:C964CD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.257/2018**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: MARANATA EXPEDIENTE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 18.592.099/0001-23, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 15 de agosto de 2018.

**HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:8704E05B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 6652/2018.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Claudecy Vieira de Melo.

CPF: 221.313.884-20

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/09/2018, com termo final em 11/09/2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL; Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL; Programa: 0110 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE; Projeto/Atividade: 2078 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Claudecy Vieira de Melo – Contratado.

Guimarães/RN, 15 de agosto de 2018.



**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6E523D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018\***

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ:  
00.604.122/0001-97;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 039/2018 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI N.º 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 4300/2018;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 39.798,98 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MÊS;

**FIRMADO EM:** 01/08/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF N.º. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** VITOR FLORES DE DEUS - CPF N.º. 099.822.686-60.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**AFF15365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 030/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º:030/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 ( Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 05 do mês

de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 03 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5C47CB74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 031/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º:03/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAME MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 ( Duas diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais ), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTATEZA CE, no(s) dia(s) 06 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 02 H DO DIA 06 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D2DF44A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 032/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n.º:032/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (Uma e meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 15 H DO DIA 07 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7B7E8913

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 033/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:033/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (Uma diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 02 H DO DIA 08 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**BF351982

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 034/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:034/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (Meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 02 H DO DIA 07 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5D5AD311

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 034/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:034/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (Meia diária) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018. SAINDO AS 02 H DO DIA 07 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F17F881E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2018 PROCESSO/RN Nº 0068/2018**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "HILDINHO RAMALHO E BANDA RIACHO DO NAVIO", no dia 16 de agosto, em praça pública, durante as festividades da programação da 5ª Mostra Social, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOZAILDO JOSAFÁ RAMALHO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 028.327.164-74, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 1.072,00 (mil e setenta e dois).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**2C53C537

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, objetivando Registro de Preços, Contratação de empresa para aquisição de um veículo OKM, adaptado em Ambulância Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando facilitar o transporte de pacientes críticos a outras localidades, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. A ser realizado às 08h30min, do dia 29/08/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 16 de agosto de 2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**84DD80E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – SRP - 2ª**  
**CONVOCAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna

pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, objetivando Registro de Preços, para Contratação de empresa para o fornecimento de Lubrificantes, Filtros de Óleo e Ar, para atender diversos veículos pertencentes as diversas Secretarias esta Prefeitura Municipal de Itaú/RN. A ser realizado às 08h30min, do dia 28/08/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 15 de agosto de 2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F0A8E67C

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018-SRP**

Aos 13/08/2018 (treze de agosto de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, a Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município, a Sra. Marileide Antunes de Oliveira Camilo, CPF: 030.900.744-51, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2018-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 13/08/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**EMPRESA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL**  
**FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA, CNPJ:**  
**07.374.237/0001-81**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, CRP e Custumação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município.	UN	12	1.600,00	19.200,00
Total					19.200,00

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 033/2018-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos serviços registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão efetuados conforme necessidade da contratante, conforme discriminação a seguir:

Assessoria Técnica-Atuarial quando necessário ao Projeto de Lei de Reformulação do RPPS;

Assessoria Técnica-Atuarial, na discussão sobre a reformulação do RPPS, com a presença do atuário nas reuniões;

Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nºs 70/2012, 47/2005, 41/2003 e 20/1998, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, Portaria nº 204, de 11/07/2008 e suas alterações, Portaria nº 403, de 10/12/2008 e demais alterações, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios concedidos e a conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial Conclusivo;

Elaboração de Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;

Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;

Envio dos demonstrativos, DIPR.

A solicitação de autorização à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de serviço, datados e assinados pelo responsável

A Ordem de serviço poderá ser entregue diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

#### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais,

expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do serviço executado, quanto qualidade, ao atendimento de todas as especificações constantes no Edital.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora do acordo preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

#### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

#### **MARLEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**

CPF: 030.900.744-51

Presidente do RPPS

Empresa Registrada

**ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 07.374.237/0001-81

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**90A235F9

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2018-SRP, destinado à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, visando atender ao disposto na Portaria MPS nº 403/08, para atender o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município,** considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.374.237/0001-81**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, CRP e Custumação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município.	UN	12	1.600,00	19.200,00
Total					19.200,00

**A licitação teve como empresa vencedor: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.374.237/0001-81.**

Itaú-RN, 13/08/2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**621575D5

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2018-SRP, destinado à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, visando atender ao disposto na Portaria MPS nº 403/08, para atender o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município,** considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

**EMPRESA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.374.237/0001-81**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria em Atuária, CRP e Custumação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deste Município.	UN	12	1.600,00	19.200,00

Valor total homologado do licitante: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGIA LTDA**

**(07.374.237/0001-81), vencedora do item com o valor global de R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais).**

Ordem que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 13/08/2018

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**5A6EEA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00167/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EDILEUZA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 135.773.518-96. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**9D14C36B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00161/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SONIA ARAUJO ROGERIO NUNES, CPF Nº 001.381.863-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICA PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**15407E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº103/2018-GP.**

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS**, solicitando o retorno da carga horária de 30 para 40 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico ofertado pelo Assessor Jurídico, opinando pelo retorno da carga horária do servidor;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autoriza a partir de 1º de agosto de 2018 o retorno da carga horária de 30 para 40 horas semanais do servidor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS**, matrícula 226, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, ocupante do cargo público de Professor PM2.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de julho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9159D654

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº015/2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os termos do Ofício nº05/2018, datado de 03 de agosto de 2018 do Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB, solicitando a alteração de membro do Conselho do FUNDEB.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** ALTERA o art. 1º, Inciso V do Decreto nº006/2018, datado de 04 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

**V – Um Representante dos Diretores das Escolas Educação:**

Titular: Elaine Cristina Soares Gurgel  
Suplente: Francisco Everton de Souza

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 04 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D82E14F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº105/2018-GP.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os termos do Ofício nº002/2018, datado de 06 de agosto de 2018, do Presidente do Conselho Municipal de Educação, solicitando alteração de membro do Conselho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** ALTERAR o art. 1º, Inciso I da Portaria nº105/2017-GP, datada de 02 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Taisa Fernandes Batista  
Suplente: Rosana Anália de Medeiros

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 06 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**273AD19C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº106/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **TEREZINHA DANTAS DE MORAIS SILVA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TEREZINHA DANTAS DE MORAIS SILVA** ocupante do cargo público de **Professora PM2**, matrícula 164, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de agosto a 10 de novembro de 2018, período aquisitivo 01/08/2006 a 01/08/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5C57C12B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº107/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público de **Professora PM2**, matrícula 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de agosto a 10 de novembro de 2018, período aquisitivo 01/05/2007 a 01/05/2012.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 06 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**601E7702

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº104/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **OZIMAR LOPO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **Licença Especial** ao servidor **OZIMAR LOPO DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, matrícula 49, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 08 de agosto a 05 de novembro de 2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 06 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E737D5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre contratação de pessoal, renovações de contratos, nomeações de cargos e outras providências

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 174/95, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar a renovação dos contratos de prestação de serviço**

- Aprovação da renovação dos contratos dos oficineiros que atendem o serviço de convivência através da prestação de serviço sem vínculo empregatício, por mais três meses, com carga horária de 40 horas para garantir a continuidade das ações do SCFV e sua expansão para zona rural, ou por igual ou superior período se assim torna-se necessário devido ao processo eleitoral.

**Art. 2º- Aprovar Processo Seletivo para Contratação de Educadores Sociais do Programa Criança Feliz**

- Aprovação de Processo Seletivo para contratação temporária referente ao tempo de execução do Programa foi feita por unanimidade pelos membros presentes. Serão selecionados 06 educadores sociais para exercer a função de visitadores do programa e atender 200 crianças e gestantes na área urbana e rural de Janduí

**Art. 3º - Aprovar a nomeação do Supervisor do Programa Criança Feliz**

- Fica aprovada a nomeação direta do Supervisor do Programa Criança Feliz, aproveitando profissionais capacitados do quadro da Secretaria que atendam aos critérios do Programa

Janduí-RN, 09 de Abril de 2018.

**ADRIANA GOMES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FDB67F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004/2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2018

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 174/95, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação 2018**

Após conferir todo o Plano, os membros do conselho aprovaram por unanimidade o mesmo, dando parecer favorável e garantindo a continuidade da política do SUAS no município em Janduí através do coficiamento.

Janduí-RN, 19 de Julho de 2018.

**ADRIANA GOMES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0EC31CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE JANDUIS/RN, NO. 03/2018**

Aos 09 (nove) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 (dez) horas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduís/RN, atendendo a convocação realizada pela Presidente do Conselho Adriana Gomes, estiveram reunidos representantes que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para discutir assuntos de interesse de todos e monitoramento da política. Iniciando à reunião, a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos membros e convidou a Secretária Carla Moreira para fazer os informes e pautas da política de assistência.

A mesma, prestou informes sobre o primeiro trimestre do ano de 2018, informou que os recursos ainda não estavam sendo repassados, no entanto estavam trabalhando sem prejuízos devido o saldo da reprogramação. Informou ao Conselho que continuaria a utilizar o saldo enquanto os recursos normalizavam pois os usuários não poderiam sofrer prejuízos no atendimento da política, uma vez que se trata da população vulnerável. A primeira pauta trazida pela Secretária era o pedido de renovação da contratação dos funcionários que atendem o serviço de convivência através da prestação de serviço sem vínculo empregatício, por mais três meses, renovável por igual ou maior período em virtude de se tratar de um ano eleitoral, com carga horária de 40 horas para permitir sua expansão para a zona rural do município. Essas oficinas, na modalidade de esporte, dança, música, leitura e artes foram bem aceitas e de boa participação do público. Todos acataram de imediato e a reunião seguiu para os informes. A segunda pauta foi sobre a necessidade de abertura do processo seletivo para contratação de educadores sociais do Criança Feliz. Informou que o Prefeitura Municipal já publicou a portaria que autoriza o funcionamento do Programa no município e que agora precisamos abrir o processo seletivo para a contratação de 06 visitantes, além de fazer a nomeação do supervisor. A Secretária, explicou ao Conselho a necessidade de fazer a nomeação urgente desse supervisor, uma vez que o processo seletivo iria demorar e precisaríamos enviar o supervisor para a formação promovida pelo Estado, do contrário, não poderíamos iniciar o programa. Os conselheiros entenderam essa necessidade e deram o aval positivo para os procedimentos de recrutamento de pessoal para o programa, tanto o seletivo, como a nomeação da supervisão. Informou também que já está em andamento a formação do Comitê gestor que acompanhará o programa. O trâmite para o início do programa segue a todo vapor uma vez que os recursos estão entrando na conta. Novamente, a Secretária informou que a maioria das ações aprovadas na reprogramação aguardam a licitação para ser executada, porém colocou para apreciação do conselho os itens que foram planejados com a reprogramação de saldos dos IGD's para apreciação dos mesmos, para que tão logo a licitação seja concluída, possamos adquirir em caráter de urgência: IGD SUAS: 01 (um) computador, 01 (uma) impressora, 01 (um) fogão industrial, 01 (um) bebedouro, 01 (um) ar condicionado, 06 (seis) violões e a instalação de um divisória para sala de reuniões do Conselho de Assistência, se for possível com recursos da reprogramação, caso não, com recursos mensal do mesmo. No IGD Bolsa Família, a necessidade de se adquirir 02 (duas) estantes para guarda e arquivo de material, 01 (uma) cadeira giratória, 03 (três) ventiladores para a sala de recepção, 02 (dois) microfones, 01 (um) notebook, 01 (uma) tela de projeção, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) smartfone e 01 (uma) smart Tv para a recepção do cadastro. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11:45 da manhã, e eu Taiza Batista, lavrei a presente ata, que segue para assinatura aos demais membros e participantes.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:D5F81E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE JANDUIS/RN, NO. 04/2018**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduís/RN, atendendo a convocação

realizada pela Presidente do Conselho Adriana Gomes, estiveram reunidos representantes dos vários seguimentos que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social com o propósito de participar da Oficina sobre o papel do conselho de assistência na Política do SUAS, e após este momento, discutir assuntos de interesses de todos. A Presidente Adriana Gomes, deu as boas vindas a todos/as e passou a palavra para o assessor contratado para ministrar a oficina para dar início. A oficina seguiu de modo muito produtivo com todos participando ativamente e tirando suas dúvidas. Os conselheiros comentaram a importância de se ter mais momentos como este para empoderamento dos conselhos municipais e melhorar cada vez mais a Gestão das Políticas Públicas. Logo após, esse momento, foi apresentado o Plano de Ação 2018, para apreciação dos membros, sobre o qual, deram o parecer favorável e aprovaram por unanimidade. Logo este, seguirá para a aprovação no sistema e sua conclusão. Adriana Gomes propôs a agenda de reuniões regulares do conselho para todas as primeiras quintas-feiras de cada mês, às 10:00 hs da manhã na sala de reuniões adaptada para o Conselho de Assistência, que fica dentro da sede da Secretaria de Assistência Social, e todos os conselheiros concordaram e comentou-se a importância de todos os membros comparecerem a reunião, e aqueles que não estão mais vindo e não responderam ao ofício enviado, deve ser substituído por outra entidade em caráter de urgência. Em seguida, a Secretária Carla Moreira, fez alguns informes sobre a atualização cadastral que está sendo feito em todo país, e a gestão aproveitará esse momento para dar ênfase aos servidores municipais que ainda não estiverem atualizados seus cadastros. Ainda informou das dificuldades vividas com a troca de sistemas pela caixa econômica que tem gerado inconsistências e dificuldades no atendimento. O conselho se prontificou a colaborar com quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários durante esse processo. Os demais informes seguiram sobre a expansão do serviço de convivência para área rural, que este abriu mais duas novas modalidades de capoeira e música, com prestadores de serviço temporário a pedido das próprias crianças e adolescentes. A Secretária informou que está aguardando do financeiro um relatório de gastos semestral para que na próxima reunião seja apresentado ao Conselho um balanço semestral das atividades, despesas e receitas da política de assistência no primeiro trimestre de 2018. Sem mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às 16:30 hs, e eu Taiza Batista, redigi e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e todos os presentes.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:EA8F7342

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110418.4/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **JANETE DANILLA MATIAS LOPES** / CPF: 107.139.664-16, RG nº 3082443 /SSP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS I - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel S/N – Doze Anos - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de abril a 11 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Contratante

**JANETE DANILLA MATIAS LOPES**

Contratada



Janduís (RN), 11 de abril de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**  
Secretaria M. do Trabalho, Habitação  
Assistência Social - Port. Nº 155/2017-GP  
CPF: 036.751.204-14

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**98A6A612

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
110418.1/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / CONTRATADA: **ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO** / CPF: 851.706.904-87 RG nº 1.394.030/ITPEP-RN. Objeto: Prestar serviços como COORDENADORA DO CRAS II - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS II - Rua São Bento, 225 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 11 de abril a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.268,00** (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2046 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social/ CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATANTE / ROSILENE MORAIS FERNANDES GALDINO - CONTRATADA**

Janduís (RN), 11 de abril de 2018.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**  
Secretaria M. do Trabalho, Habitação Assistência Social - Port. Nº 155/2017-GP  
CPF: 036.751.204-14

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A124527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 333/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 24 de agosto de 2017; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz - pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 24 de fevereiro de 2017.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**71AD84AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014 - PROC. LICIT. PMJP/ RN Nº 444/2014

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2017 a 29 de abril de 2018; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz - pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves - pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de novembro de 2017.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**01962E8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0512018 REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 153/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 052/2018**  
**EDITAL 053/2018**  
**republicação**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, tipo **Menor preço por item**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME. **31 de agosto de 2018, às 09:30 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**EE692A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2018**

**Objeto: Ministar curso Ministar curso de auto maquiagem.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 159/2018 - Processo n.º 2.041/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2018.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**127A5570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 referente a nota de liquidação n.º 06080001, datada de 06/08/2018, do empenho n.º 07020003, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente nota fiscal n.º 000008. O referido pagamento refere-se a serviço de assessoria junto ao setor de licitação na formalização de pesquisas e editais, vinculados à secretaria municipal de Administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do relatório conclusivo a cerca de pesquisas e editais de licitações de diversas modalidades, inclusive pregão, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**356BEA2F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDGAR ALVES DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 27070016, datada de 27/07/2018, do empenho n.º 26070002, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 000362. O referido pagamento refere-se a fabricação de peças sob para máquinas pesadas e tratores da prefeitura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização das peças para conserto da patrol pertencente a frota municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**BD8D4F2A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 09080025, datada de 09/08/2018, do empenho n.º 05010285, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente nota fiscal n.º 000218. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de arrecadação tributária e emissão de nota fiscal eletrônica, vinculados à secretaria municipal de Tributação para atendimento aos empresários prestadores de serviços e contribuintes diversos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de emissão de nota fiscal eletrônica e certidões negativas para as pessoas jurídicas e físicas, prestadores de serviços no território do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**73BD9096

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARAISO DAS EMBALAGENS referente a nota de liquidação n.º 31070010, datada de 31/07/2018, do empenho n.º 06040008, no valor de R\$ 1.005,90 (um mil cinco reais e noventa centavos), referente nota fiscal n.º 000049. O referido pagamento refere-se a aquisição de sacolas diversas para embalagem e distribuição de gêneros alimentícios entre as unidades de ensino do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização das embalagens para a distribuição dos gêneros alimentícios e garantias a entrega da merenda para os alunos da rede municipal de ensino de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de Agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**AC31E517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 017/2018**

Praça Baixa Verde, 169 – Centro

CNPJ:08.309.536/0001-03

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

Aos 06 dias de agosto do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratações.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos preços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de serviço;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o produto solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se

manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA

Rua 29 de Outubro, Nº. 028, Centro

João Câmara/RN – CEP: 59.550-000

Telefone para Contato (84) 9-9182-1291

Ana Paula Alexandre da Silva

Proprietária

CPF: 009.173.744-36

GANHOU OS ITENS INFRAMENCIONADOS:

Item 01 – 3.500 (CAFÉ DA MANHÃ)

Item 02 – 4.000 (ALMOÇO)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CAFÉ DA MANHÃ: Contendo os seguintes itens: (01) ovo cozido ou frito, (01) pão francês com queijo mussarela, (01) cuscuz pequeno, (01) xícara grande com café e leite (integral ou desnatado), sendo que toda a refeição deve ter peso mínimo de 350g	3.500	RS 7,90
02	ALMOÇO: Contendo os seguintes itens: Arroz e feijão cozidos, 01 (um) tipo de leguminosa cozida, 01 (um) tipo de carne (branca ou vermelha) cozida, assada ou grelhada (pesando no mínimo 80 gramas), com peso mínimo de 600g, tudo devidamente temperado; Um tipo de salada, devidamente temperada, embalada em separado da refeição; Sobremesa composta de fruta não cítrica nem fermentável ou doce, intercalar obrigatoriamente.	4.000	RS 12,30

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 01 dia útil.

c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos fornecimentos dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ana Paula Alexandre da Silva

CNPJ: 29.887.168/0001-42

**ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA**

Proprietária

CPF: 009.173.744-36

Pela Fornecedorora

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:331A238B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2018-GAB**

**PORTARIA nº 076/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **IRENILDA ALVES FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **942.603.204-59**, para o cargo de **TESOUREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº 31.201.951/0001-52 do município de João Dias-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMpra-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 15 de agosto de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**6D312F8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2018-GAB**

**PORTARIA nº 077/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Delegar** a Sra. **IRENILDA ALVES FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **942.603.204-59**, nomeada para o cargo de **Tesoureira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, através da Portaria nº 076/2018-GAB, de 15 de agosto de 2018 e a Sra. **ELIZAMA DUARTE MONTEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **852.603.984-91**, **Gestora Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderes em conjunto para todas as contas vinculadas ao CNPJ: 31.201.951/0001-52**, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico e encerra contas de depósitos e etc., enfim realizar tudo que for necessário para o fiel desempenho de suas funções.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 15 de agosto de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**63CB17A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 344/2016**

Dispõe sobre a **CRIAÇÃO DE UM FUNDO MUNICIPAL ESPECIFICO PARA A INFANCIA E ADOLESCENTES** deste município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas práticas esportivas e da outras providencias.

O Prefeito de José da Penha/RN, **ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Público Municipal a **CRIAR UM FUNDO MUNICIPAL ESPECIFICO PARA A INFANCIA E ADOLESCENTES** deste município de José da Penha/RN.

**Art. 2º** Ficam determinadas as pessoas físicas e jurídicas deste município a descontarem do seu Imposto de Renda 6% (seis por cento) e destinar a este Fundo Municipal Especifico ora criado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha, RN, em 07 de novembro de 2016.

**ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**FE6D62E3

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080003/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 06080003/2018  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 045/2017  
 OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados nos eventos culturais e festivais do Município de José da Penha-RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 86.645,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 709 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 31/12/2018.  
 DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**08F205FB

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080001/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 06080001/2018  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468  
 PROCESSO DE ORIGEM: 043/2017  
 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha-RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 123.513,50 (cento e vinte e três mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 712 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 718 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 31/12/2018.  
 DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2018

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**9ABFF271

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 186 DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 186 DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

A PRESENTE PORTARIA DESCLASSIFICA CANDIDATOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI

**ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº010/2018-GPJP; RESOLVE:**

**Art. 1º Desclassificar** o seguinte candidato por apresentar desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº010/2018-GPJP, do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:  
0403011 – FRANCISCA EMIKAELLE LEITE LOPES

**Art. 2º** Convoque-se o próximo candidato de acordo com a lista final de aprovados para suprir a vaga de Profissional Enfermeiro.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**7D6FA685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060012/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02060012/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: JOAO EUDES FIDELES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 627.118.224-00**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.  
**VIGÊNCIA:** 10/07/2018 à 10/10/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**97C9E03D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060013/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02060013/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: ANTONIO WELLINGTON FIDELES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.154.068-82**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 10/07/2018 à 10/10/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**043F2FA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060014/2018 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 02060014/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADO: LUCAS VINICIUS DA COSTA NUNES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 104.059.934-63**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, localizados na vila Major Felipe, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podaço.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

**VIGÊNCIA:** 10/07/2018 à 10/10/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**7DE6D393

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17070003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17070003/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 17070003/2018**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME**

**PROCESSO DE ORIGEM: 007/2018 INEX**

**OBJETO:** contratação de serviços do Jornal de Fato, empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 529 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 17/07/2018 à 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C56F3974

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
15080001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 15080001/2018**

**Objeto: Aquisição de "Rack Porta Pallet e Gondolas de Parede" destinado a instalação do almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.**

**Contratado: FRANCISCO DAS C. ARAÚJO (07.534.784/0001-87), com Valor Total Julgado: R\$ 13.160,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/08/2018

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**1F787BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 004/2018 - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2018**

*Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social do Plano de Ação para Co – Financiamento do Governo Federal do ano 2018 para o ano de 2018 e aprovação do Demonstrativo financeiro do Programa ACESSUAS TRABALHO 2015.*

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando sua finalidade de ente deliberador e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade, por meio da Ata nº 03/2018 de 23 de julho de 2018 do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação para Co – Financiamento do Governo Federal do Ano 2018 deste município de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Aprovar por unanimidade a prestação de contas do ano de 2015 referente a inconsistência identificada pelo Governo Federal entre a despesa declarada e as receitas existentes dos recursos federais do Programa ACESSUAS TRABALHO.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

José da Penha, 14 de Agosto de 2018.

**JOSEANNY MEDEIROS DE LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**25F7D463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.120.765/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP					
CNPJ:09.109.547/0001-02		Telefone: (84) 3205-8649		Email:comercial@paivarepresentacoes.com.br	
Endereço: Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 05907-120					
Representante: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - RG: 1.057.995					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	660,00	UND	Protetor solar, fator 60 - 120ml	COSMODERMA	15,40
00002	660,00	UND	Protetor labial, fator 30 - 4,8g	RICCA	7,60
Valor Total da Contratação <b>15.180,00</b> (quinze mil, cento e oitenta reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**EB2CF89F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 027/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**INDEFERE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme laudo médico pericial,

**RESOLVE:**

Indeferir o pedido de concessão de auxílio-doença, formulado nos autos do processo administrativo nº 101.101.139-07, pela Sra. Marilene da Silva Medeiros, CPF nº 034.788.794-50, tendo em vista que não restou comprovada a incapacidade laboral da requerente, nos moldes exigidos pela Lei Municipal nº 861/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2018.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**B1649328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.120.765/2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP					
CNPJ:09.109.547/0001-02		Telefone: (84) 3205-8649		Email:comercial@paivapresentacoes.com.br	
Endereço: Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 05907-120					
Representante: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - RG: 1.057.995					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	660,00	UND	Protetor solar fator 60 - 120ml	COSMODERMA	15,40
00002	660,00	UND	Protetor labial, fator 30 - 4,8g	RICCA	7,60
<b>Valor Total da Contratação R\$ 15.180,00(quinze mil, cento e oitenta reais).</b>					

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 15 de agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:51A3A636**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.120.765/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO PAIVA FERNANDES EPP (CNPJ nº 09.109.547/0001-02); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de protetores: solar e labial; VALIDADE: 15 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:140E7557**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e Demais anexo.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN,

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

**CNPJ:** 00.533.151/0001-05

**VALOR DO DESCONTO:** 20% (Vinte por cento).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do Pregão Presencial 022/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/08/2018 à 31/07/2019.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. Finanças; **FUNÇÃO:** 04 –

**ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO

**FINANCEIRA; AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.39 –

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000 – Recursos Ordinários;

**REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 06 de Agosto de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Antônio Carlos Pereira

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:D7023C48**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de uma praça no Distrito de Santa Fé – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos do Edital.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME

**CNPJ:** 18.538.688/0001-23

**VALOR GLOBAL:** R\$ 255.863,35 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Edital da Tomada de Preços nº 002/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/08/2018 à 12/01/2019.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e

Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:**

452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 1020 – Construção e

Ampliação de Praças; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E

INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 0102400000 –

Transferência de Convênios – Outros (não relacionados à Educação);

**REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de Agosto de 2018.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Ademar Pedro do Nascimento

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:FE9AD660**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150801/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 18/2018 - PROCESSO Nº 716011/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 716011/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 18/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta



**OBJETO:** Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430.

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA.  
R\$ 79.800,00(setenta e nove mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDOMUNICIPALDESAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 0020 - SAÚDEPARATODOS; AÇÃO: 1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 0102300000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE; REGIÃO: 0001 - LAGOAD'ANTA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 15 de agosto de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1046ED0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

**PROCESSO:** Nº 2707201801/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** ROCHELI MICAELY FERREIRA SILVA  
**CPF:** 116.452.854-80

**OBJETO:** Contratação de profissional na prestação de serviços na realização de oficinas de culinária e gastronomia com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por um período de 05 meses.

**VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018. Atividade: 08.244.0038.2054 - **Piso Básico Variável -PVB (SCFV)**; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte 0.029.00 - Transferência de Recursos do FNAS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2018.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**861E6046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2018 - SMS**

**Portaria nº 089/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Caicó/RN	09/08/2018	R\$ 20,00	Alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**4BC0D6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 090/2018 - SMS**

**Portaria nº 090/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula nº1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Santa Cruz/RN	11/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir gestante para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**259FB880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2018 - SMS**

**Portaria nº 091/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	08/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise na Clínica do RIM.
QGR 7023	Caicó/RN	08/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente com fratura em membro superior direito para avaliação com especialista em ortopedia.
QGR 7023	Natal/RN	12/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queimadura facial para o Walfredo Gurgel.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**9FAEA4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 092/2018 - SMS**

**Portaria nº 92/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 20,00	Remover paciente com traumatismo para a UTI do hospital Regional do Seridó.
ODW 9559	Natal/RN	07/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente que estava internado no hospital de Currais Novos com fratura no pé para avaliação especializada no hospital Clóvis Sarinho.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**A0E7AC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 093/2018 - SMS**

**Portaria nº 093/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Natal/RN	12/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de queimadura facial para o Walfredo Gurgel.
ODW 9559	Santa Cruz/RN	11/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir gestante para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**CFAA96B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 094/2018 - SMS**

**Portaria nº 094/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Natal/RN	07/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente que estava internado no Hospital de Currais Novos com fratura no pé para avaliação com especialista no Hospital Clóvis Sarinho.
ODW 9559	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 20,00	Remover paciente com traumatismo para a UTI do Hospital Regional do Seridó.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:AF23B70E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2018 - SMS**

**Portaria nº 095/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor RAFAEL MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº3254, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodíalise na clínica do RIM.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:4C9F10CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2018 - SMS**

**Portaria nº 096/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora ELIANE DA CUNHA SIMÕES, matrícula nº 335, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
ODW 9559	Caicó/RN	10/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodíalise na Clínica do RIM.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:AD5CF61A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2018 - SMS**

**Portaria nº 097/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÊ R. D. DA SILVA, matrícula nº1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Natal/RN	09/08/2018	R\$ 40,00	Levar ambulância para oficina em Natal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**A95B09B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2018 - SMS**

**Portaria nº 098/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QJR 3374	Caicó/RN	08/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica no Hospital Regional.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**214B9E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2018 - SMS**

**Portaria nº 099/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 7023	Caicó/RN	08/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise na Clínica do RIM.
QGM 3357	Caicó/RN	08/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente com fratura em membro superior direito para avaliação com especialista em ortopedia

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**7C7BD33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2018 - SMS**

**Portaria nº 100/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) o Servidor JOSÉ ISRAEL E. MEDEIROS, matrícula nº 1430, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGJ 3374	Caicó/RN	08/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica no hospital regional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**709229D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101/2018 - SMS**

**Portaria nº 101/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 15 de Agosto de 2018.**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 089/2018 de 12/04/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê a concessão de Diárias,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO ALVES SANTOS FILHO, matrícula nº 188, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	07/08/2018	R\$ 40,00	Conduzir pacientes ao Hemonorte, CECAN e o Walfredo Gurgel para tratamento de saúde.
QGG 5686	Caicó/RN	09/08/2018	R\$ 20,00	Conduzir pacientes para o Instituto de Radiologia de Caicó para realização de exames.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**5DCA6604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2.237/2018 - DISPENSA Nº 073/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMADMRH, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000

CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10 - **CONTRATADA:** JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ: 21.765.163/0001-35 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN; **VALOR:** R\$ 7.630,00 (Sete mil, seiscentos e trinta reais)- **VIGÊNCIA:** 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018; **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JULHO DE 2018.

Pela Contratante:  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:  
**JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**87FC3B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 2.238/2018 - DISPENSA Nº 074/2018 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMADMRH, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10 - **CONTRATADA:** JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS 08343807499, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº 181, CENTRO, LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000, CNPJ: 21.765.163/0001-35 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONNERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - **VALOR:** R\$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) **VIGÊNCIA:** 01 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 31 DE JULHO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**JOSIELE DE FÁTIMA DANTAS**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Wallyson Alves Moreira  
**Código Identificador:**B6F925E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000195/2018 - Nº 2523/2018**

Processo nº 2523/2018  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Renovação de Apólice de Seguro de Auto**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: Renovação de apólice de seguro auto contra perdas e roubo do veículo da Atenção Básica FIAT TORO VOLCANO 2.0 16V 0KM, lotado na SEMUS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 3.476,98 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**6FFFD173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **30 de agosto de 2018**, às **09h00min**, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

**Lajes Pintadas/RN, em 15 de agosto de 2018.**

**PREGOEIRO MUNICIPAL**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**ABA5D958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 032/2018**

**PORTARIA 032/2018**

Dispõe sobre Destituição de Articulador Municipal da Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir, a pedido, a Sra. **NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA**, do cargo de Articulador Municipal da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**659C281E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 033/2018**

**PORTARIA 033/2018**

Dispõe sobre Destituição de Mobilizador Municipal da Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Destituir, a pedido, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES**, do cargo de Mobilizador Municipal da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**26FC27B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 035/2018**

**PORTARIA 035/2018**

Dispõe sobre Nomeação de Mobilizador Municipal da Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO LUIZ DE LIMA GOMES**, para ocupar o cargo de Mobilizador Municipal da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**A75BD58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 034/2018**

**PORTARIA 034/2018**

Dispõe sobre Nomeação de Articulador Municipal da Comissão Intersetorial pelos direitos da infância e adolescência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIVANILDO ALVES FÉLIX**, para ocupar o cargo de Articulador Municipal da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, que se encontra vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 14 de agosto de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**73CD51BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA****PORTARIA Nº 84/2018.****Lajes Pintadas/RN, 15 de agosto de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. JOSÉ ANDRIER GOMES, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Santo Antônio-RN, com o objetivo de participar de uma Reunião de apresentação do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Modelo de Tecnologia Social de Acesso à Água nº 5 – Barragem Subterrânea, no dia 16 de agosto de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E87A7741**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00086/18, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

DECRETO Nro 00086/18, de 15 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 15 de Agosto de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00086/18 de 15 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
Anul.dotação			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 15 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00086/18 de 15 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 15 de Agosto de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**F9983AC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2018***Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**Resolve:**Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, Matrícula nº. 5799, Secretário de Educação e Cultura, lotado na Secretaria de Educação, 4 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário de Dirigentes Municipais que ocorrerá em Recife nos dias 14, 15, 16 e 17 de AGOSTO, promovido pela UDIME.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**E9FDE9E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ADENDO Nº 01 AVISO PP SPR Nº 020/2018**

A Comissão Permanente de Licitações e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 20/2018, no dia 29 de agosto de 2018, às 08h 30mm horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Messias Targino RN, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresas para aquisição de 01** veículo pick-up, cabine dupla 4X4 - Diesel 0 Km, Informações Edital. Onde LER: Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduis – RN LER-SE: Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro Messias Targino - RN.

Email: licitacoes.messiastarignorn@gmail.com

Messias Targino, 14 de agosto de 2018.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**00C28CDD

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**ADENDO Nº 01/2018**

**ONDE LER: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**LER-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**Licitação exclusiva à participação de Microempresas(ME),Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais(MEI)(Art. 48, III da LC123/2006)**

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino - RN, às 08:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 19/2019, do tipo menor preço, para:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2.016. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Messias Targino, 13 de agosto de 2018

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**97FBAB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 138/2018**

Processo de Despesa nº: 224/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 138/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARIA DO SOCORRO

RODRIGUES PRAXEDES 70376980320 . Objeto: Aquisição de Terminal Inteligente (Central Telefônica) para a recepção do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 754,99(setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/08/2018

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**729C0EAO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2018**

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 248 de 07 maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** conforme indicação das entidades os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, para compor o CACS/FUNDEB para complementação do biênio 2017/2019, conforme abaixo:

**Parágrafo Único:** O término do mandato dos membros nomeados nesta portaria se encerrará em 14.08.2019.

**I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

Titular: Ana Paula André

Suplente: Janaíne Ferreira Gomes Enedido

Titular: Sanzia Valeriana da Silva

Suplente: Geisy Arina do Nascimento Freitas

**II – Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular: Eneide José Fernandes

Suplente: Maria Elizabeth dos Santos Nascimento

**III – Diretor das Escolas Básicas Públicas**

Titular: Solene Ferreira da Silva Viana

Suplente: Francisca Targino da Silva

**IV - Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundarista**

Titular: João Maria Ferreira

Suplente: João Batista Pontes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2018



**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**17718072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2018**

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 248 de 07 maio de 2007 e inciso I do art. 1º da Lei de alteração nº 292/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, para complementação do biênio 2017/2019, conforme eleição realizada pelos membros do Conselho.

**I - Presidente: Sanzia Valeriana da Silva**  
**II – Vice-Presidente: Bernadete Luiz de Santana**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**6606E88E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº10/2018  
OBJETO: Prestação de serviços continuado de Consulta Médica Especializada em Cardiologia e Realização de Exames Específicos Cardiológico, para atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)  
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que o licitante: **Dr. ANDRÉ MARQUES JORGE**, inscrito no CPF: 242.960.274-91, CRM: 2123 vencedor do item 01. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação,

Nísia Floresta/RN 15 de agosto de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**717B98C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº26/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa: **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.304.898/0003-38**, deu

entrada no recurso administrativo nesta edilidade, referente ao pregoão acima identificado no dia 10/08/2018 as 10:29:07 horas, cujo o mesmo deixa de ser analisado por conta da intempestividade, **conforme o disposto no Art. 4º, inciso XVIII**, O processo com as instruções encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5F849830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 039/2018, de 15 de agosto de 2018.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75;00 (Setenta e cinco reais), a Servidora MARIA MEIRIANGELA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo Chefe de Setor Administrativa de Unidades Rurais, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Oficina Macrorregional da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, na cidade de Mossoró-RN.

**Local de destino:** Auditório da FAFIC/UERN, localizado no Campus Universitário Central, Setor III, BR 110, KM 48, Rua Professor Antônio Campos, Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 16 de agosto 2018 às 06:00hs e retorno dia 16 de agosto de 2018 às 17:00hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de agosto de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**3F046C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**MOB/RN Nº 115/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 23 de Agosto de 2018, às 08:00mim, que tem como objeto à Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais odontológicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. FICA REAPRAZADA PARA O DIA 27 DE AGOSTO DE 2018 no mesmo local às 08:00 horas. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347- 000.

Ouro Branco/RN, 15 de Agosto de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:9D1937E3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
 Contratada: LUAN DOS SANTOS MACHADO 03626248100  
 Processo nº 114/2018 - Dispensa nº 28/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de prova prática de motorista, para 20 (vinte) candidatos remanescentes, classificados no Concurso da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DA PREFEITA; Ação: 1008 - Realização de Concurso Público no Âmbito do Município; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; Programa: 0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 10 de Agosto de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita  
 Contratante

**LUAN DOS SANTOS MACHADO 03626248100**

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:667070F2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MOB/RN Nº 118/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**068/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de Agosto de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Kit de higiene bucal infantil, para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou

informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 15 de Agosto de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:0493113D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO MOB/RN Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**069/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de Agosto de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com.

Ouro Branco/RN, 15 de Agosto de 2018

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:960AC423**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 031/2018 - GP**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2018.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, o Servidor **ANTONIO ADAILTON FERNANDES**, portador do CPF nº 253.402.568-63, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 15 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:54E00F4F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0504001/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Contratado: FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, CPF: 043.373.894-40  
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Vereador Joaquim Hipólito, 1167, centro, para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Parazinho/RN  
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993  
Valor Mensal: 2.000,00 (dois mil reais)  
Vigência: 05/04/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**01A6EADD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0504001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, referente à locação de imóvel situado na Rua Vereador Joaquim Hipólito, 1167, centro, para funcionamento para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Parazinho/RN para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**FRANCISCA DE PAULA LISBOA MARTINS, CPF: 043.373.894-40

**Fundamento Legal...:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 16.200,00 (dezesesseis mil duzentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de Abril de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**E406B43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0504002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Contratado: DENYS SERGIO GOMES, CPF: 012.263.334-27.  
Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa Joaquim Castro, 55, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Parazinho/RN  
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993  
Valor Mensal: 1.300,00 (hum mil trezentos reais)  
Vigência: 05/04/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**241DC422

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0504002/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) DENYS SERGIO GOMES, referente à locação de imóvel situado na Travessa Joaquim Castro, 55, para funcionamento para para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Parazinho/RN para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**DENYS SERGIO GOMES, CPF: 012.263.334-27

**Fundamento Legal...:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 11.700,00 (onze mil setecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de Abril de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**90FE5C60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0504003/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 05/04/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8049AE3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0504003/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, referente à locação de imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**para o funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91

**Fundamento Legal...:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 9.000,00 (nove mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de Abril de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**519049AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0504005/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29

Contratado: ERICA JACINTO DA SILVA, CPF: 074.636.864-00.

Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa João Câmara, 72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 05/04/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 05 de Abril de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**75DF702F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0504005/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ERICA JACINTO DA SILVA, referente à locação de imóvel situado na Travessa João Câmara, 72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**ERICA JACINTO DA SILVA, CPF: 074.636.864-00

**Fundamento Legal...:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 9.000,00 (nove mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 05 de Abril de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**985CDCCC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0806001/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29

Contratado: IRANILDE CANDIDO DA SILVA, CPF: 037.841.464-06

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua nova, 90, para funcionamento do setor de armazenamento da merenda escolar do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 08/06/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 08 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1A29EDD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0806001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) IRANILDE CANDIDO DA SILVA, referente à locação de imóvel situado na Rua nova, 90, para funcionamento do setor de armazenamento da merenda escolar do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**funcionamento do setor de armazenamento da merenda escolar do município de Parazinho/RNdo município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**IRANILDE CANDIDO DA SILVA, CPF: 037.841.464-06

**Fundamento Legal...:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 7.000,00 (sete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 08 de Junho de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**427C75D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0207001/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:  
08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCO CANINDE MACHADO CRUZ, CPF:  
073.932.274-52

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua José Vicente Nunes, 02, para funcionamento do Conselho tutelar do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 02/07/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 02 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**43D3DDDD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0207001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) FRANCISCO CANINDE MACHADO CRUZ, referente à locação de imóvel situado na Rua

José Vicente Nunes, 02, para funcionamento do Conselho tutelar do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**para funcionamento do Conselho tutelar do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**FRANCISCO CANINDE MACHADO CRUZ, CPF: 073.932.274-52

**Fundamento Legal....:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 4.800,00 (quatro mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 02 de Julho de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**B6360C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0806002/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: GLEYDSON DE ARAUJO CAMARA, CPF: 009.343.794-32

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 08/06/2018 a 31/12/2018

Parazinho/RN, 08 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**FA9EE5DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 0806002/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) GLEYDSON DE ARAUJO CAMARA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 234, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Objeto.....:**para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2018.

**Contratado.....:**GLEYDSON DE ARAUJO CAMARA, CPF: 009.343.794-32

**Fundamento Legal....:**art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 7.000,00 (sete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 08 de Junho de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**2264CB47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 192/2018**

**Portaria nº 192/2018/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 15 de Agosto de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR os (as) Senhores (as) nomeados ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** do Município de Parazinho/RN:

NOME	CPF
SUELI SOARES DA SILVA	043.717.144-20
MARIA NAZARÉ DOMINGOS DE MIRANDA	071.228.084-75
GEANE FLORENÇO DA COSTA	751.416.474-04
JOSIVANIA SILVA DA CONCEIÇÃO	072.017.854-19
GLEYKA RAYANNA PEREIRA AMBRÓSIO DA SILVA	074.029.804-64
LINDOMAR DA SILVA ARAUJO	200.960.704-04
RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA	012.738.604-11
JANEIDE SILVA AQUINO DE SOUZA	035.561.444-84
KAIO CESAR DA SILVA	085.646.174.12
MARIA DO SOCORRO SILVA GOMES	200.855.594-15
NATHALIA DE SOUZA MARTINS	077.384.104-00
SUSANNE DANTAS DO VALE	062.824.334-01
SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80
CELINA PAZ DE SOUZA	130.985.364-04
MARAYZA DA SILVA VENANCIO PEDRO	017.335.374-65
MARIA DA PAZ LOPES FERREIRA	512.850.704-10

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**42C38EF3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Touros/RN, objetivando a Contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com o assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**8DA22761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA CARONA**

A Prefeitura Municipal de Parazinho, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018** junto a Prefeitura Municipal de Touros/RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 014/2018**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

**EMPRESA CONTRATADA:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria e assessoria, especializada para prestação de serviços de análise, acompanhamento, ajuste, implementação de informações econômico-fiscais e acompanhamento de demandas, inclusive com o assessoramento na proposição de impugnações, objetivando a majoração do índice de participação dos municípios no ICMS – IPM/ICMS, com a utilização de software destinado ao controle e elaboração de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento, a elaboração de estatísticas e demonstração completa dos resultados aferidos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 7892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

Parazinho/RN, 09 de Agosto de 2018.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B45B801A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 PREGÃO PRESENCIAL 33/2018**

PROCESSO 1962/2018

PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA E DE USO HOSPITALAR”

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 1**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 33/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2018**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como

também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

Parelhas/RN, 15 de AGOSTO de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**2E4FE3E9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 84 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

<b>SERVIDOR(A):</b> MÚCIO SILVINO DE ARAÚJO			
<b>MATRÍCULA:</b> 120.617-6			
<b>DI:</b> 2.366.534 SSP/RN			
<b>CARGO:</b> ENFERMEIRO DO SAD/PRESIDENTE DO CMS			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Viagem a Caicó/RN para participar da Oficina de Capacitação e Qualificação do Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.			
<b>DESTINO:</b> RECIFE/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 15 A 16/08/2018			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 70,00
<b>Total a pagar</b>			<b>R\$ 70,00</b>

Parelhas (RN), 15 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**2DA34163

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 350/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
<b>MATRÍCULA:</b> 120707-50			
<b>RG:</b> 002.097.175-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretária de Saúde			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de reunião do COSEMS			
<b>DESTINO:</b> NATAL/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 15/08/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**955B595A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 351/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e a CAERN.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 15/08/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	sem pernoite	200,00	200,00
<b>Total a pagar</b>			<b>200,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de agosto de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B2131455

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 348/2018**

Dispõe a função de Diretor da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **FRANCISCO DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, mat. 120847-0, da função de Diretor Geral da Guarda Municipal, e exclui gratificação inerente ao cargo de Direção.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**707C7E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 349/2018**

Dispõe a função de Diretor da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **SEBASTIAO WAGNER DA COSTA BARROS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, mat. 120850-0, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do seu salário base, para exercer a função de Diretor Geral da Guarda Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2303/2013, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**26C89E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703020/2018, com nota fiscal de número 3691, no valor de R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**4119533A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os

compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703022/2018, com nota fiscal de número 3692, no valor de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**33AC1807

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703025/2018, com nota fiscal de número 3684, no valor de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**A5B8F8EC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703023/2018, com nota fiscal de número 3682, no valor de R\$ 228,05 (Duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**8A4255E3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703021/2018, com nota fiscal de número 3688, no valor de R\$ 456,89 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**A1423858

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703019/2018, com nota fiscal de número 3686, no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.



Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**16112C60

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703018/2018, com nota fiscal de número 3690, no valor de R\$ 514,46 (quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**44E3800C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703017/2018, com nota fiscal de número 3687, no valor de R\$ 668,74 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**74CC39FD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703016/2018, com nota fiscal de número 3689, no valor de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**4A475A8F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703015/2018, com nota fiscal de número 3683, no valor de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**8EE07458

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703014/2018, com nota fiscal de número 3681, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**A73A3798

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 703024/2018, com nota fiscal de número 3685, no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) a empresa: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ: 24.206.617/0014-40

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**2855ABA1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar conforme decisão judicial a candidata aprovada no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I**, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);

Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos;

Carteira de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);

Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;

Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.

Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;

02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;

Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar

Declaração de bens e valores;

Declaração de não acumulação de cargos;

Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a

exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA

#### MÉDICO VETERINÁRIO

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0003	1106030	CLARISSE MAGNA DE A. SILVA LUCIANO	CLASSIFICADO	761,60	58 - MEDICO VETERINARIO

Parelhas/RN, 15 de agosto de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**07A661B3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 35.662.667/0001-34, localizada à RUA TREZE DE MAIO, Nº 324 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, no valor total de **R\$ 16.769,00 (Dezesseis mil, Setecentos e sessenta e nove reais)**, referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde de Patu/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Rubinaldo Maia Santos Sec. Munic. De Administração e Finanças.

Patu/RN, 02 de Agosto de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito do Município de Patu/RN

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**386C536A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2018

#### ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME** - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, localizada à RUA TREZE DE MAIO, Nº 324 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.769,00 (Dezesseis mil, Setecentos e sessenta e nove reais).**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02060-Secretaria Municipal de Saúde**

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30-Material de Consumo

0-Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2018.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME** - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34 - Titular.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**5D4AAF59

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 35.662.667/0001-34, localizada à RUA TREZE DE MAIO, Nº 324 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, no valor total de **R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil, Duzentos e oitenta reais)**, referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde de Patu/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Rubinaldo Maia Santos Sec. Munic. De Administração e Finanças.

Patu/RN, 02 de Agosto de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito do Município de Patu/RN

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**091F1A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2018  
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28 - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, fone 8433612211.

**CONTRATADO:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, localizada à RUA TREZE DE MAIO, Nº 324 - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil, Duzentos e oitenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02060-Secretaria Municipal de Saúde**

10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
0-Recursos Ordinários

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2018.

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2018.

**ASSINATURAS:** Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME** - CNPJ Nº 35.662.667/0001-34 - Titular.

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**7A5F4CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade “Convite” nº 002/2018, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para Reforma das dependências dos prédios onde funciona o “CRAS” e “CCI”, da Secretaria Municipal de Assistência Social. o certame será realizado no dia 27 de Agosto de 2018 às 13h:00h, horário local. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local, mediante cadastro prévio do licitante.

Poço Branco-RN, 15 de Agosto de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**11759E37

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará licitação na modalidade Pregão “Presencial” Sistema de Registro de Preços-SRP nº 016/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização de prédios públicos, conforme discriminados no Anexo I do edital. O certame será realizado a luz da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Realização dia 29 de Agosto de 2018 às 12h:00M, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 15 de Agosto de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**5B42BE32

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade “Tomada de Preços” nº 006/2018, objetivando a contratação de empresa para execução dos Serviços de Engenharia Conclusão da obra de Construção de uma Unidade de Saúde Básica (PSF-02) no município de Poço Branco. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local. Poderão participar da licitação, empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Data da abertura 12 de Setembro de 2018 às 13H:00M, na sala de licitações no prédio sede desta Prefeitura.

Poço Branco-RN, 15 de Agosto de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

**Código Identificador:**12538F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTSAL NAS CATEGORIAS ADULTO E VETERANO, QUE SERÃO REALIZADOS NO ANO DE 2018/2019, COMO TAMBEM PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min. do dia 17/08/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 30/08/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 30/08/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitação se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 015/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas

propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4839AFDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/18**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCURSO, PARA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA 15 MOTORISTAS, CATEGORIA D.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **FUNDACAO VALE DO PIAUI**, com endereço na R BEJAMIN CONSTANT, 2082, TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.751.944/0001-51, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C8626803

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **13.08** a **14.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a exame especializado (tomografia computadorizada) na Policlínica em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de agosto de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7CAEBB76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 464/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no(s) dia(s) **10.08** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista o Senhor Daniel Alves Dias, Presidente do IPREV-PORTALEGRE, de Mossoró a Portalegre/RN no dia 10 de agosto de 2018, que estava participando do curso CPA-10 da LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, nos dias 09 e 10 de agosto de 2018, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de agosto de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EC8FDF27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA, Nº 465/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Afranio Gurgel de Lucena**, matrícula **244**, CPF: **812.993.114-15**, **Secretário Municipal de Educação e Desporto, 1,0 (uma)** diária(s), ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **DESLOCAMENTO**, nos dias **13.08** a **18.08** do corrente ano, com objetivo de **Participar do 7º Fórum Nacional extraordinário dos dirigentes municipais de Educação (7ºFNEx) a ser realizado em Recife/PE, de 14 a 17 de agosto de 2018**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**110218A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**036/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/18**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA FORMA DE**

PASSAGEM, SAINDO DO SÍTIO BAIXA GRANDE E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA.. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, ao Vencedor: **ELAINE FREIRE SOARES ROCHA**, com endereço na SÍTIO MATA, PORTALEGRE/RN, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**3B931292

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCURSO, PARA APLICAÇÃO DE PROVA PRÁTICA PARA 15 MOTORISTAS, CATEGORIA D.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FUNDACAO VALE DO PIAUI**, com endereço na R BEIJAMIN CONSTANT, 2082, TERESINA/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.751.944/0001-51, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**D94ABC4C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/18

##### DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 60.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

##### DA JUSTIFICATIVA:

De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica..

##### DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79.

##### DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.269,01 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo).

##### DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.

##### DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**04B1C8D9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 60.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX 10 MT JOYE, ANO: 2018, PLACA QGN 6229, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 1.269,01 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo).

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A93C9776

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA NR. 064/2018

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

#### PORTARIA Nº 064/2018 Pureza/RN, 16 de agosto de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Jadson Pereira dos Santos, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 17/08/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:26A39D48**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 065/2018**Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 065/2018 Pureza/RN, 16 de agosto de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Josimar Félix Freire, Agente de Endemias, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Capacitação dos Agentes de Combate às Endemias, no dia 17/08/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:89FE17C1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 066/2018**Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42**PORTARIA Nº 066/2018 Pureza/RN, 17 de agosto de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Patrícia Kaline Machado Pegado, Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado – Atenção Psicossocial, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17/08/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:CACB0DC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2017 (Março a Abril)
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial da Receita	23.700.539,00
Previsão Atualizada da Receita	23.700.539,00
Receitas Realizadas	3.233.321,74
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	399.143,17
<b>DESPESAS</b>	
Dotação inicial	23.700.539,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	23.700.539,00
Despesas Empenhadas	1.412.603,94
Despesas Liquidadas	1.293.841,84
Despesas Pagas	1.280.499,23
Superavit Orçamentário	1.939.479,90
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.412.603,94
Despesas Liquidadas	1.293.841,84
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.115.848,61
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.940.546,45	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	814.253,41	25%	25,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	665.734,23	60%	123,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	223.972,00
Despesa de Capital Líquida	1.600,00	8.861.931,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	74.657,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	138,15	15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:03

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B60F78B5

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Pregão Presencial nº 00012/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 1.776.229,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Agosto 2018.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8616E613

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Pregão Presencial nº 00013/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados as Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA

CONSTRUÇÕES EIRELI – R\$ 72.194,06; WELHINGTON MOURA DA SILVA – R\$ 67.663,75.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Agosto 2018.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**D0FBD9AF

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Unico de Saúde - com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAMILA SOUZA DA CUNHA - R\$ 160.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 13 de Agosto de 2018

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**432B0B5A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 28 Fev 2013 (b)	Em 30 Abr 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00



**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5E60D17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA  
DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	189.750,00	0,00	189.750,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.836.817,50	13.130,10	0,00	6.823.687,40
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.836.817,50	13.130,10	0,00	6.823.687,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.647.067,50 (a-d)	-13.130,10 (b)-(e+f)	-6.633.937,40 (c-g)	
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**9C472F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
2013 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL	63.250,00	0,00	63.250,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	63.250,00	0,00	63.250,00	
Alienação de Bens Móveis	25.300,00	0,00	25.300,00	
Alienação de Bens Imóveis	37.950,00	0,00	37.950,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
		EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**94825184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME  
PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	20.103.109,50
Previsão Atualizada da Receita		-	20.103.109,50
Receitas Realizadas		1.177.602,72	2.733.339,24
Saldo de Exercícios Anteriores		-	0,00
Deficit Orçamentário		-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial		-	20.103.109,50
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	20.103.109,50
Despesas Empenhadas		913.486,48	1.915.992,14
Despesas Executadas		760.020,08	1.651.259,46
Liquidadas		760.020,08	1.651.259,46
Superavit Orçamentário		-	1.082.079,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas		913.486,48	1.915.992,14
Despesas Executadas		760.020,08	1.651.259,46
Liquidadas		760.020,08	1.651.259,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre	
Receita Corrente Líquida		-	8.275.721,84
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00
Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.094.695,75	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.087.260,91	<25%/18%>	43,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	357.569,73	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	189.750,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.130,10	6.823.687,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------------	------	------	------	------

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	15,00	488.291,74
Líquidas	120.000,00	15,00	488.291,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**1EA11FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO V**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A JUN 2013 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Bimestre Anterior	JAN A JUN 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**60A32A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.761.817,50	13.130,10	0,00	6.748.687,40
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.761.817,50	13.130,10	0,00	6.748.687,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.572.067,50		-13.130,10	-6.558.937,40
	(a-d)		(b)-(e+f)	(c-g)

Notas:  
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>  
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**6FC058FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO XI**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2013 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	63.250,00	0,00	63.250,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	63.250,00	0,00	63.250,00
Alienação de Bens Móveis	25.300,00	0,00	25.300,00
Alienação de Bens Imóveis	37.950,00	0,00	37.950,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3732A4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			
	No Bimestre	Até Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	-	20.103.109,50	
Previsão Atualizada da Receita	-	20.103.109,50	
Receitas Realizadas	1.444.230,99	4.177.570,23	
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	
Deficit Orçamentário	-	0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			
	No Bimestre	Até Bimestre	
Dotação Inicial	-	20.103.109,50	
Créditos Adicionais	-	0,00	
Dotação Atualizada	-	20.103.109,50	
Despesas Empenhadas	620.857,74	2.536.849,88	
Despesas Executadas	747.699,17	2.398.958,63	
Líquidas	747.699,17	2.398.958,63	
Superavit Orçamentário	-	1.778.611,60	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
	No Bimestre	Até Bimestre	
Despesas Empenhadas	620.857,74	2.536.849,88	
Despesas Executadas	747.699,17	2.398.958,63	
Líquidas	747.699,17	2.398.958,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
	No Bimestre	Até Bimestre	
Receita Corrente Líquida	-	8.263.372,84	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	No Bimestre	Até Bimestre	
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00	
Líquidas	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00	
Líquidas	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.791.204,64	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.640.167,42	<25%/18%>	42,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	548.502,19	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	189.750,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.130,10	6.748.687,40	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	15,00	702.514,73	
Líquidas	120.000,00	15,00	702.514,73	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3E5110DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO V**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	565.317,29	565.317,29	565.317,29	
DEDUÇÕES (II)	603.131,52	603.131,52	593.087,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	682.755,61	682.755,61	607.037,69	
Demais Haveres Financeiros	10.660,15	10.660,15	22.297,53	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	90.284,24	90.284,24	36.248,21	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-37.814,23	-37.814,23	-27.769,72	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-37.814,23	-37.814,23	-27.769,72	
RESULTADO NOMINAL			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2014 (c-a)
RESULTADO NOMINAL			10.044,51	10.044,51
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2014	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**57C38641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LÍQUIDAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.956.000,00	174.372,36	0,00	6.781.627,64
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.956.000,00	174.372,36	0,00	6.781.627,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.906.000,00 (a-d)		-174.372,36 (b)-(e+f)	-6.731.627,64 (c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas				

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5079D811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO**  
**RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	21.647.100,00
Previsão Atualizada da Receita		-	21.647.100,00
Receitas Realizadas		-	7.340.606,50
Saldos de Exercícios Anteriores		-	0,00
Deficit Orçamentário		-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial		-	21.677.200,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	21.677.200,00
Despesas Empenhadas		14.767,62	9.354.172,06
Despesas Executadas		79.890,90	7.197.850,49
Líquidas		79.890,90	7.197.850,49
Superavit Orçamentário		-	142.756,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas		14.767,62	9.354.172,06
Despesas Executadas		79.890,90	7.197.850,49
Líquidas		79.890,90	7.197.850,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre	
Receita Corrente Líquida		-	9.769.435,91
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até Bimestre
<b>REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00
Líquidas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00
Líquidas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	10.044,51	0,00	
Resultado Primário		0,00	183.882,13	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		90.962,24	0,00	74.593,47	16.368,77
PODER EXECUTIVO		90.962,24	0,00	74.593,47	16.368,77
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		114.432,06	-8.660,08	82.140,11	23.631,87
PODER EXECUTIVO		114.432,06	-8.660,08	82.140,11	23.631,87
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.952.379,00	<25%/18%>	36,36	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental		1.298.494,52	60%	105,65	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	50.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		420.482,91	6.057.897,09		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>					
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	DE	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos				0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado até o Bimestre
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.204.568,66	15,00	22,43	
Líquidas		1.204.568,66	15,00	22,43	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)					0,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**18FA788A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO X**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2013 a 2087**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2014	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2015	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2016	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2017	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2018	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2019	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2020	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2021	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2022	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2025	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2026	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2027	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2028	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2029	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2030	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2031	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2032	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2033	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2034	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2035	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2036	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2037	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2038	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2039	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2040	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2041	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2042	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2043	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2044	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2045	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2046	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2047	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2048	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2049	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2050	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2051	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2052	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2053	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2054	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2055	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2056	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2057	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2058	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2059	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2060	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2061	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2062	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2063	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2064	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2065	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2066	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2067	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2068	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2069	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2070	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2071	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2072	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2073	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2074	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2075	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2076	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2077	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2078	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2079	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2080	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2081	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2082	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2083	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2084	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2085	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2086	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2087	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1359], PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Data/hora da emissão: 03/dez/2014 16h e 11m" Portaria Nº 637 de 2012

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 03/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:A90916E5**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
2014 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	200.000,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:90F15100**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE  
Março – Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 28 Fev 2014 (b)	Em 30 Abr 2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	565.317,29	565.317,29	565.317,29	
DEDUÇÕES (II)	603.131,52	593.087,01	593.087,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta	682.755,61	607.037,69	607.037,69	
Demais Haveres Financeiros	10.660,15	22.297,53	22.297,53	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	90.284,24	36.248,21	36.248,21	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-37.814,23	-27.769,72	-27.769,72	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-37.814,23	-27.769,72	-27.769,72	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2014 (e-a)		
RESULTADO NOMINAL	0,00	10.044,51		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2014	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:D9CE643F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.861.500,00	207.088,86	0,00	6.654.411,14
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.861.500,00	207.088,86	0,00	6.654.411,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.811.500,00	-207.088,86		-6.604.411,14
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:83156946**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO XIV**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO**  
**RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO REGIME**  
**PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	21.647.100,00
Previsão Atualizada da Receita		-	21.647.100,00
Receitas Realizadas		-	7.340.606,50
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Deficit Orçamentário		-	0,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial		-	21.677.200,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada		-	21.677.200,00
Despesas Empenhadas	14.767,62	9.354.172,06	
Despesas Executadas	79.890,90	7.197.850,49	
Líquidas	79.890,90	7.197.850,49	
Superavit Orçamentário		-	142.756,01
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	14.767,62	9.354.172,06	
Despesas Executadas	79.890,90	7.197.850,49	
Líquidas	79.890,90	7.197.850,49	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			Até Bimestre
Receita Corrente Líquida		-	10.031.738,50
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		No Bimestre	Até Bimestre
<b>REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00	0,00
Líquidas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		0,00	0,00
Líquidas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00

<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	0,00	10.044,51	0,00
Resultado Primário	0,00	183.882,13	0,00

<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	181.924,48	0,00	149.186,94	32.737,54
PODER EXECUTIVO	90.962,24	0,00	74.593,47	16.368,77
PODER EXECUTIVO	90.962,24	0,00	74.593,47	16.368,77
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	228.864,12	-17.320,16	164.280,22	47.263,74
PODER EXECUTIVO	114.432,06	-8.660,08	82.140,11	23.631,87
PODER EXECUTIVO	114.432,06	-8.660,08	82.140,11	23.631,87

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.952.379,00	<25%/18%>	36,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.298.494,52	60%	105,65

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	50.000,00

DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	420.482,91	6.057.897,09
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	420.482,91	6.057.897,09

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor Apurado até o % Mínimo a Aplicar no	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.204.568,66	15,00	22,43
Líquidas	1.204.568,66	15,00	22,43
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:91FA3F41**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO X**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME**  
**PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
PERÍODO: 2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2014	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2015	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2016	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2017	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2018	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2019	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2020	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2021	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2022	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2024	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2025	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2026	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2027	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2028	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2029	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2030	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2031	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2032	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2033	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2034	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2035	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2036	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2037	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2038	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2039	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2040	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2041	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2042	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2043	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2044	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2045	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2046	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2047	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2048	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2049	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2050	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2051	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2052	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2053	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2054	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2055	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2056	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2057	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2058	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2059	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2060	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2061	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2062	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2063	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2064	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2065	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2066	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2067	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2068	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2069	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2070	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2071	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2072	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2073	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2074	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2075	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2076	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2077	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2078	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2079	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2080	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2081	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2082	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2083	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2084	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2085	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2086	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2087	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1359], PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Data/hora da emissão: 03/dez/2014 16h e 11m" Portaria Nº 637 de 2012

Notas:  
1. Projeção atuarial elaborada em 03/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.  
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:1293DD05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO XI**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2014 - Janeiro – Dezembro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	200.000,00	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	

EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:DC565973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA Nº. 035/2018**

**PORTARIA Nº. 035/2018 – Gabinete da Prefeita Rafael Godeiro/RN, 15 de agosto de 2018.**

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar e dar poderes:**

I – Na qualidade de Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, designo o Tesoureiro deste Município, o Sr. **Aluizio Fernandes da Silva**, CPF: **297.551.664-91**, e a mim, na qualidade de Prefeita Municipal deste município, a movimentar a conta nº **27.449-6** vinculada ao CNPJ **08.349.037/0001-31**, junto ao Banco do Brasil S.A;

**DESIGNAMOS OS SEGUINTE PODERES DE MOVIMENTAÇÃO:**

- Abertura e movimentação das contas de depósitos;
- Emissão de Cheques;
- Consultas e emissão de extratos, saldos e comprovantes;
- Endossar cheque;
- Requisitar talonários de cheques;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgastes/aplicações financeiras;
- Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberar e transferências de arquivos, e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura);
- Encerrar contas correntes.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
CPF 011.867.934-14  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:7AE98A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 039/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2018, de 13 de agosto de 2018.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Carlos Alberto de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:

**Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do Senhor: Carlos Alberto de Oliveira, CPF: 660.611.054-87, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame especializado, ressonância magnética da coluna lombar,) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:92F65E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 917/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 588/2016, de 01 de Novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 03 de Julho de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0101	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Ação	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0801	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1025	Construção de Mirante Publico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Unidade	1001	Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Ação	1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

Riachuelo/RN, 03 de Julho de 2017.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:E3F34A6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2017 - SEMAD - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A concessão de Férias da servidora **MARIA DAS NEVES DE LIMA SILVA, COZINHEIRA**, Matrícula 135, Lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE. Em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015 a ser gozado a partir de 11/07/2017 a 10/08/2017.

**Art.2º** - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art. 1º retroagindo os efeitos contrários.

Riachuelo, RN 26 de julho de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AILTON DE FREITAS MACEDO**

Secretário Municipal de Administração  
CPF Nº 024.279.694-00

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:4A321077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe Sobre Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias no Âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações;**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica monetariamente corrigido no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:



**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a)** na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (*trezentos e trinta mil reais*);

**b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

**c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*);

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a)** na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (*cento e setenta e seis mil reais*);

**b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*);

**c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (*um milhão, quatrocentos e trinta mil reais*).

**Art. 2º.** Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (*dez por cento*) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

**Art. 3º.** Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

**Art. 4º.** O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº. 8.666/93, lei federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE CIVIL**

Rodolfo Fernandes – RN, 15 de agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:0EF136EC**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 288/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Dispensa**" para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de estudo, produção, pesquisa, execução, distribuição, divulgação e veiculação de campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:CAAE5A**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 289/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Dispensa" destinado a Contratação de empresa especializada em concerto destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em concerto destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "**Dispensa**" para a Contratação de empresa especializada em concerto destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:7164B358**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 290/2018**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo

Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças destinadas a manutenção no Veículo Tipo Fiat Mobi Like, de placa QGN-8909, Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de agosto de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B2B3852F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/2018

*Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Ação de 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 425/2013, e:

#### Considerando

A deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na Reunião ordinária nº 03/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de Julho de 2018.

#### Considerando

Sua função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/RN, as ações realizadas e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2018 disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, discutido

em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 23/07/2018.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, 24 de Julho de 2018.

**DALIANE DE MOURA PIRES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**994F3C22

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 457/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à **LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO, CPF: 095.454.374-21**, Nutricionista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **18 e 19/08/2018**, para participar de um curso de aperfeiçoamento que ocorrerá na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **2042**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**E6EB487E

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 458/2018 – GAB

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, CPF: 039.593.544-01**, Agente de Endemias, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **18 e 19/08/2018**, para participar de um curso de aperfeiçoamento que ocorrerá na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **2043**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**FCDDDBEC

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1779/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), mediante a suplementação das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão aos respectivos projetos/atividades, novas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 02 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITAS**

**Secretaria Municipal de Educação**  
Tabela I

Unid. Orçamentária	02.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1047 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/R\$	R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 0112100 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Tabela II

Unid. Orçamentária	02.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Valor/R\$	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Ordinários: 010000
Total Geral	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5B47385B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

SANTA CRUZ/RN, CNPJ Nº 08.358.889/0001-95, REPRESENTADO PELA PREFEITA FERNANDA COSTA BEZERRA, CPF Nº 413.332.414-53, E O SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CNPJ Nº 08.060.774/0001-10, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO, CPF Nº 405.725.607-53 E SEU DIRETOR DE OPERAÇÕES JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA, CPF 336.518.414-72.

OBJETO: Conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a execução de consultorias tecnológicas e gerenciais, que contribuam para o desenvolvimento da inovação nos produtos, valorização dos artesãos e da identidade local, ressaltando a cultura e promovendo a abertura de mercados, no âmbito do Programa SEBRAETEC.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A execução do Objeto do presente ACORDO compreende o valor de 49.040,00 (Quarenta e nove mil e quarenta reais), do qual caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz a responsabilidade pelo pagamento do percentual de 30% (trinta por cento), que resulta em R\$ 14.712,00 (Quatorze mil setecentos e doze reais), o que se dará por transferência bancária ao SEBRAE/RN. Por sua vez, caberá ao SEBRAE/RN subsidiar o percentual remanescente de 70% (setenta por cento), condizente ao valor de R\$ 34.328,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

ASSINATURA: Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Fernanda Costa Bezerra, CPF: 413.332.414-53 – SEBRAE/RN – Representado por José Ferreira de Melo Neto, CPF: 405.725.607-53 e José Eduardo Ribeiro Viana, CPF 336.518.414-72.

Santa Cruz, 31 de julho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**

**JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA**  
SEBRAE/RN

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E17A66F8

**GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018**

*Dispõe sobre a reformulação parcial da estrutura administrativa municipal e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam destinadas 08 (oito) vagas das 200 (duzentas) existentes de Professor, para a função de “Professor de Ensino Fundamental”, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, cujas atribuições e remunerações restam definidas no Anexo I desta Lei, passando a integrar o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Cruz/RN, instituído pela Lei Complementar nº 013/2009 e suas alterações.

§1º - Os cargos de que trata o *caput* serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§2º - O provimento dos cargos a que se refere o *caput* dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal.

§3º - As atribuições referidas no *caput* e positivadas no Anexo I tem caráter exemplificativo, ficando ressalvada a hipótese de exigência de outras atividades ali não referidas, desde que respeitados os limites da natureza do cargo.

**Art. 2º** - A nomenclatura do cargo de “Médico do Programa Saúde da Família”, fica alterada para “Médico da Estratégia da Saúde da Família”.

§1º - As atribuições do cargo, bem como a sua remuneração estão definidos no Anexo II desta Lei, passando a integrar o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Cruz/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2009.

§2º - Os cargos de que trata o caput serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O provimento dos cargos a que se refere o caput dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal.

§4º - As atribuições referidas no caput e positivadas no Anexo II tem caráter exemplificativo, ficando ressalvada a hipótese de exigência de outras atividades ali não referidas, desde que respeitados os limites da natureza do cargo.

**Art. 3º** - A nomenclatura do cargo de “Enfermeiro do Programa Saúde da Família”, fica alterada para “Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família”.

§1º - As atribuições do cargo, bem como a sua remuneração estão definidos no Anexo III desta Lei, passando a integrar o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Cruz/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2009.

§2º - Os cargos de que trata o caput serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O provimento dos cargos a que se refere o caput dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal.

§4º - As atribuições referidas no caput e positivadas no Anexo III tem caráter exemplificativo, ficando ressalvada a hipótese de exigência de outras atividades ali não referidas, desde que respeitados os limites da natureza do cargo.

**Art. 4º** - A nomenclatura dos cargos de “Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família” e “Técnico de Enfermagem do Programa Saúde da Família”, fica alterada para “Técnico de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família”.

§1º - As atribuições do cargo, bem como a sua remuneração estão definidos no Anexo IV desta Lei, passando a integrar o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Cruz/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2009.

§2º - Os cargos de que trata o caput serão providos para cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O provimento dos cargos a que se refere o caput dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal.

§4º - As atribuições referidas no caput e positivadas no Anexo IV tem caráter exemplificativo, ficando ressalvada a hipótese de exigência de outras atividades ali não referidas, desde que respeitados os limites da natureza do cargo.

**Art. 5º** - As atribuições do cargo de Fiscal de Arrecadação, bem como a sua remuneração, ficam alteradas, em conformidade com as definições contidas no Anexo V desta Lei, passando a integrar o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Cruz/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2009.

§1º - A jornada de trabalho e a escolaridade de acesso permanecem as contidas na Lei Complementar Municipal n.º 007/2009.

§2º - O provimento dos cargos a que se refere o caput dar-se-á de forma gradual, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, §1º, da Constituição Federal.

§3º - As atribuições referidas no caput e positivadas no Anexo IV tem caráter exemplificativo, ficando ressalvada a hipótese de exigência de outras atividades ali não referidas, desde que respeitados os limites da natureza do cargo.

**Art. 6º** - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de “Diretor do CMEI-Maracujá” e Vice-diretor do CMEI - Maracujá”, cujos quantitativos, atribuições e remunerações restam definidas no Anexo VI desta Lei, passando a integrar o Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Cruz/RN, instituído pela Lei Complementar n.º 007/2009 e suas alterações.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2018.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz, em 15 de Agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

#### **ANEXO I**

Conforme estabelecido pelo Artigo 1º da presente Lei Complementar, segue abaixo o quantitativo de vagas criadas, bem como, suas atribuições e remuneração para Professor do Ensino Fundamental.

- 01 (uma) Vaga para PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – Atribuições do Cargo: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. – Requisito de acesso: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA - Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

- 01 (uma) Vaga para PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – Atribuições do Cargo: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; Requisitos de Acesso: LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA – Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

- 01 (uma) Vaga para PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Atribuições do Cargo: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola;

Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º do ensino fundamental; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; Requisito de Acesso: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

• 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Atribuições do Cargo: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências Biológicas; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências de 6º ao 9º do ensino fundamental; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; - Requisito de Acesso: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

• 01 (uma) vaga para PROFESSOR DE HISTÓRIA - Atribuições do Cargo: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de história; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras

tarefas afins. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; - Requisito de Acesso: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

• 01 (uma) Vaga para PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Atribuições do Cargo: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de geografia; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Ministrar Aulas Teóricas e Práticas; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Geografia, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; - Requisitos de Acesso: LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

• 01 (uma) Vaga para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Atribuições: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; Requisitos de Acesso: LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA - Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

• 01 (uma) Vaga para PROFESSOR DE ARTES – Atribuições: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino- aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; 8 – Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse; Requisitos de Acesso: LICENCIATURA PLENA EM ARTES CÊNICAS, MÚSICA OU DANÇA – Remuneração: R\$ 1.841,64 (Mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) – Carga Horária 30 Horas.

#### ANEXO II

Conforme estabelecido pelo Artigo 2º da presente Lei Complementar, segue abaixo o quantitativo de vagas disponíveis, suas atribuições e, a atualização da remuneração para Médico da Estratégia da Saúde da Família.

12 (doze) Vagas para MÉDICO - ESF – Atribuições do Cargo: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras. – Requisito de acesso: Ensino Superior Completo em Medicina – Remuneração: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) + Gratificação do ESF no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Carga Horária de 40 Horas.

#### ANEXO III

Conforme estabelecido pelo Artigo 3º da presente Lei Complementar, segue abaixo o quantitativo de vagas disponíveis, suas atribuições e, a atualização da remuneração para Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família.

02 (duas) Vagas para ENFERMEIRO - ESF – Atribuições do Cargo: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; Executar atividades de apoio, preparando

os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; entre outras. - Requisito de acesso: Ensino Superior Completo em Enfermagem – Remuneração: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) + Gratificação ESF no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Carga Horária 40 Horas.

#### ANEXO IV

Conforme estabelecido pelo Artigo 4º da presente Lei Complementar, segue abaixo o quantitativo de vagas disponíveis, suas atribuições e, a atualização da remuneração para Técnico em Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família.

07 (sete) Vagas para TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Atribuições do Cargo: Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; entre outros. - Requisito de acesso: Ensino Médio Completo – Remuneração: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) + Gratificação ESF de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Carga Horária de 40 Horas.

#### ANEXO V

Conforme estabelecido pelo Artigo 5º da presente Lei Complementar, segue abaixo o quantitativo de vagas disponíveis, suas atribuições e, a atualização da remuneração para Fiscal de Arrecadação.

02 (duas) Vagas para FISCAL DE ARRECADÇÃO - Atribuições do Cargo: Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as

cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. – Requisito de acesso: Ensino Médio Completo. – Remuneração: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) + Gratificação Especial de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Carga Horária de 40 Horas.

#### ANEXO VI

Conforme estabelecido pelo Artigo 6º da presente Lei Complementar, segue abaixo o quantitativo de vagas disponíveis, suas atribuições e remuneração para Diretor e Vice-Diretor do CMEI - Maracujá.

01 (uma) Vaga para DIRETOR DO CMEI - MARACUJÁ - Atribuições do Cargo: Executar atividades organização e articulação de todas as unidades competentes da escola; controle dos aspectos materiais e financeiros da escola; articulação e controle dos recursos humanos; articulação escola-comunidade; articulação da escola com o nível superior de administração do sistema educacional; formulação de normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos; supervisão e orientação a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades; dinamizar e prestar assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos; liderar e inspirar as equipes; promover um sistema de ação integrada e cooperativa; manutenção de um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade; estimulação à iniciação e melhoria do processo educacional. Requisito de acesso: Ensino Superior na área de Educação – Remuneração: Nível de CC3. Carga Horária de 40 Horas.

01 (uma) Vaga para VICE-DIRETOR DO CMEI - MARACUJÁ - Atribuições do Cargo: Substituir o diretor em suas ausências, bem como, em caráter suplementar executar atividades organização e articulação de todas as unidades competentes da escola; controle dos aspectos materiais e financeiros da escola; articulação e controle dos recursos humanos; articulação escola-comunidade; articulação da escola com o nível superior de administração do sistema educacional; formulação de normas, regulamentos e adoção de medidas condizentes com os objetivos e princípios propostos; supervisão e orientação a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades; dinamizar e prestar assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos; liderar e inspirar as equipes; promover um sistema de ação integrada e cooperativa; manutenção de um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade; estimulação à iniciação e melhoria do processo educacional. Requisito de acesso: Ensino Superior na área de Educação. – Remuneração: Nível de CC4. Carga Horária de 40 Horas.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:A0BE0110

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 041/2018, conforme descrito:

Objeto: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Licitante Vencedora:

MARIA DAS GRAÇAS C. DE MACEDO ARAÚJO, inscrita no CPF (MF) de nº 041.883.874-75, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 03 de agosto de 2018.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:8999C484

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2018.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 041/2018, realizada em 03 de agosto de 2018, a saber:

Objeto: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas.

MARIA DAS GRAÇAS C. DE MACEDO ARAÚJO, inscrita no CPF (MF) de nº 041.883.874-75, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2018.

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:9F09A000

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2018 com início 20 de julho de 2018, realizada em 03 de agosto de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: MARIA DAS GRAÇAS C. DE MACEDO ARAÚJO, inscrito no CPF (MF) de nº 041.883.874-75, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais).

Santa Cruz/RN, 03 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:E65C83A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 042/2018.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 042/2018, realizada em 06 de agosto de 2018, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e

refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO, inscrito no CNPJ (MF) de nº 19.993.924/0001-64, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 51.817,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais); e

EILSON MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 25.285.962/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 9, 10, 13, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 73.035,00 (setenta e três mil e trinta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F927DF3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 042/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 042/2018 com início 20 de julho de 2018, realizada em 06 de agosto de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO, inscrito no CNPJ (MF) de nº 19.993.924/0001-64, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 51.817,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais) e EILSON MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 25.285.962/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 9, 10, 13, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 73.035,00 (setenta e três mil e trinta e cinco reais).

Santa Cruz/RN, 08 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**83F1816D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Presencial Nº 042/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 042/2018**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

Empresa(s) Vencedora(s):

JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO, inscrito no CNPJ (MF) de nº 19.993.924/0001-64, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 51.817,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dezessete reais).

EILSON MIGUEL DOS SANTOS, inscrito no CNPJ (MF) de nº 25.285.962/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 9, 10, 13, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 73.035,00 (setenta e três mil e trinta e cinco reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**37D05F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 17 de setembro 2018, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FD5863B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 90/2018**

PORTARIA 90/2018 Santa Maria-RN, 15 de Agosto de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, CPF nº 052.443.834-00, para participar da **OFICINA DE VIGILÂNCIA DE ÓBITO COM MENÇÃO DE TUBERCULOSE E DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE** em Santa Cruz/RN, no dia 15/08/2018, com início das 8h:30min, no Auditório da V URSAP.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**A61E6A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1164/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e 1/2 (duas diárias e meia) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, com matrícula nº 1487, ocupante do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Simpósio de Gestão Pública e Privada, no dia 15 a 17 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**4F4D0A74

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1145/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclecio Marques, no dia 08 de agosto de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de agosto de 2018.

Republicado por incorreção.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mateus Alves

**Código Identificador:**EA8CC1D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 146/2018 – GP**

Santana do Matos, 11 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o despacho ao processo numero 2817/2018 que trata da solicitação de Licença Prêmio do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria de numero 138/2018, que concedia Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. **JOSE ETELVINO SOBRINHO**, cargo de ASD, matrícula nº 149 e CPF nº 530.454.084-00, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho,

Habitação e Assistência Social, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**C8D67500

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 147/2018**

Santana do Matos, 15 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 621/2018-SEMED do qual solicita servidor;

**CONSIDERANDO** o despacho ao Processo nº 2991/2018 do qual trata a solicitação de Servidor;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Senhor Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a remoção da Servidora Pública Municipal, Sra. **VITORIA DA SILVA LEITE**, Matrícula 168, cargo de ASD, exercendo suas funções atualmente junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMED(Centro de Educação Infantil Almira Melo).

Parágrafo único. A servidora deverá ser informada pessoalmente do ato administrativo em apreço, devendo apresentar-se na referida Secretaria Municipal no dia útil seguinte ao recebimento desta portaria, para proceder ao exercício normal de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**A4568BA3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 148/2018**

Santana do Matos-RN, 15 de agosto de 2018

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO DE MACEDO**, do cargo comissionado de Coordenadora de Patrimônio e Ações Culturais, lotada na secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SEMCUT, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B4537DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0276/2018**

**PORTARIA Nº 0276/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 16/07/2018 à 14/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos em 16/07/2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 10 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**58DBB08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2018**

**PORTARIA Nº 0277/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **Maria das Vitórias da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**CE90A569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0278/2018**

**PORTARIA Nº 0278/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **FÁBIO LEONARDO DE MACEDO**, Matrícula nº 130200-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos em 01/08/2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 10 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7551C1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0279/2018**

**PORTARIA Nº 0279/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Fábio Leonardo de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130200-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5ACB050B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0280/2018****PORTARIA Nº 0280/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **RAYONARA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos em 01/08/2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 10 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**5E5D0108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0281/2018****PORTARIA Nº 0281/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **Rayonara Santos da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130180-2, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**07807968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0282/2018****PORTARIA Nº 0282/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **MARIA DO SOCORRO BARBOZA MEIRA**, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 09/08/2018 à 07/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos em 09/08/2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 10 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**EEF188E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0283/2018****PORTARIA Nº 0283/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **Maria do Socorro Barboza Meira**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130017-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B967DD35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0284/2018****PORTARIA Nº 0284/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Conselheira Tutelar, **MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO CRUZ**, Matrícula nº 130083-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 06/08/2018 à 04/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos em 06/08/2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 10 de Agosto de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**99A61E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0285/2018**

**PORTARIA Nº 0285/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Conselheira Tutelar **Maria de Fátima Azevedo Cruz**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130083-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 10 de Agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**B7D3E83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 30050006/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 30050006/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, em favor do(s) licitante(s) **I. P. DE AZEVEDO E CIA LTDA**, nos itens 02, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 85, 86, e 87, no valor total de R\$ 89.663,15; **EDILSON BARROS DA SILVA - ME**, nos itens 01, 03, 07, 08, 13, 25, 26, 27,

28, 32, 35, 36, 37, 48, 50, 51, 57, 68, 70 e 74, no valor total de R\$ 31.902,24; **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME**, nos itens 16, 23, 54, 60 e 80, no valor total de R\$ 22.549,90; **GERUZA DOMINGOS DA SILVA -05199191497**, nos itens 04, 05, 06, 75, 76, 77, 78 e 79, no valor total de R\$ 25.627,60. Totalizando um valor global de R\$ 169.742,89.

Santana do Seridó/RN, 01 de agosto de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**03D19DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30050006/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 30050006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **I. P. DE AZEVEDO E CIA LTDA**, nos itens 02, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 85, 86, e 87, no valor total de R\$ 89.663,15; **EDILSON BARROS DA SILVA - ME**, nos itens 01, 03, 07, 08, 13, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 48, 50, 51, 57, 68, 70 e 74, no valor total de R\$ 31.902,24; **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME**, nos itens 16, 23, 54, 60 e 80, no valor total de R\$ 22.549,90; **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497**, nos itens 04, 05, 06, 75, 76, 77, 78 e 79, no valor total de R\$ 25.627,60. Totalizando um valor global de R\$ 169.742,89.

Homologado em 09/08/2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**3E9DD2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 30050006/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: : **I. P. DE AZEVEDO E CIA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 00.593.058/0001-96, saiu vencedora nos itens 02, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 31, 33, 34, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 85, 86, e 87, no valor total de R\$ 89.663,15; **EDILSON BARROS DA SILVA - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 07.279.737/0001-34, saiu vencedora nos itens 01, 03, 07, 08, 13, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 37, 48, 50, 51, 57, 68, 70 e 74, no valor total de R\$ 31.902,24; **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME**, inscrita pelo CNPJ nº 20.065.305/0001-99, saiu vencedora nos itens 16, 23, 54, 60 e 80, no valor total de R\$ 22.549,90; **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497**, inscrita pelo CNPJ nº 21.986.078/0001-05, saiu vencedora nos itens 04, 05, 06, 75, 76, 77, 78 e 79, no valor total de R\$ 25.627,60 . **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Da vigência: A

presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 09 de Agosto de 2018,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador

e as Empresas:

**I. P. DE AZEVEDO E CIA LTDA**

**EDILSON BARROS DA SILVA – ME,**

**PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME,**

**GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497 -**

P/ Fornecedor - Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**422B5622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/18 - PMSS**

PROCESSO Nº 10080002/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito. CNPJ: 08.088.247/0001-13

**CONTRATADO:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 26.994.669/0001-30

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais na elaboração de projetos de Engenharia Civil e Arquitetura, Urbanismo, Projetos executivos complementares, através do Gabinete Civil do Município de Santana do Seridó/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.223,94 (Doze mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 14/02/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/02/2018

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**29F4E225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 027/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 027/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora as empresas licitantes: Lote 01A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ – 21.709.172/0001-09, Valor total R\$ 1.299.900,00 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil, novecentos reais); LOTE 02: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 09.643.897/0001-46, valor total R\$ 1.339.980,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2018.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**863B15F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 027/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 027/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN. Teve como vencedora as empresas licitantes: Lote 01

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ – 21.709.172/0001-09, Valor total R\$ 1.299.900,00 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil, novecentos reais); LOTE 02: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 09.643.897/0001-46, valor total R\$ 1.339.980,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**9FB0E321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO  
ELETRÔNICO /SRP - Nº. 027/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN.

**FORNECEDORES:** Vencedor do Lote 01:

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ – 21.709.172/0001-09, Vencedor do LOTE 02: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 09.643.897/0001-46,

**VALOR DO FORNECEDOR:**

Lote 01:

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME, CNPJ – 21.709.172/0001-09, Valor total R\$ 1.299.900,00 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil, novecentos reais);

LOTE 02: EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 09.643.897/0001-46, valor total R\$ 1.339.980,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019.

Santo Antônio/RN, em 15 de agosto de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**CEADCC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2018 3º  
CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2018 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2018 – 14:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n.º 12569.702000/1130-06. (3º CHAMADA) –** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 15 de agosto de 2018

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**49B290C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO 002/2018**

EXTRATO DE ADESÃO 002/2018

**ORIGEM:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2018 DO FNDE (FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO).

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017

**PROCESSO N.º** 23034.015294/2018-10

**CONTRATADA:** APFORM Indústria e Comércio de Móveis LTDA  
**CNPJ:** 06198597/0001-07

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN  
**CNPJ:** 08.144.800/0001-98

**OBJETO:** Adesão à ata registro de preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 171.757,00 ( cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais)

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**80B9E49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º.  
010/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018**, a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.293.279/0001-00, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R\$ 512.508,80** (quinhentos e doze mil, quinhentos e oito

reais e oitenta centavos), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados as necessidades deste município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exm.º. Sr.º. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 10 de agosto de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1D1F3D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
010/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018 - SRP**, a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.293.279/0001-00, vencedora da licitação supra, no valor de **R\$ 512.508,80** (quinhentos e doze mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados as necessidades deste município de São Bento do Trairí/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5F3983B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º.  
011/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018**, a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.293.279/0001-00, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R\$ 315.913,60** (trezentos e quinze mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste município de São Bento do Trairí/RN. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exm.º. Sr.º. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairí/RN, em 10 de agosto de 2018.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**1F0FC8A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo(s) Parecer(es) apresentado(s) e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- SRP**, a empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.293.279/0001-00, vencedora da licitação supra, totalizando o valor de **R\$ 315.913,60** (trezentos e quinze mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar, destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**7EDC55E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO ANALISAR CURRICULAR PROCESSO  
SELETIVO Nº 001-2018 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO Nº001/2018  
COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DE PROCESSO  
SELETIVO

EXTRATO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
O Presidente da Comissão Especial Examinadora do Processo Seletivo nº 001/2018, de conformidade com o teor explícito na Ata de Avaliação e Julgamento, torna público para conhecimento de quem possa interessar o seguinte resultado:

Para o cargo de **Educador Social** foram classificados as pessoas de:  
RONEI SOARES ALVES, que obteve 76 pontos – 1º lugar.  
RISIMAR MEDEIROS DA SILVA, que obteve 36 pontos – 2º lugar.  
CARINE MARTINS DA SILVA, que obteve 36 pontos – 3º lugar.  
Os demais candidatos não pontuaram ou deixaram de apresentar documentação exigida no edital.

Publique-se!

São Fernando/RN, 15 de agosto de 2018.

Comissão Examinadora

**GABRIEL DE LIMA SANTOS**

**SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AFBDFDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 28 de agosto de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme*

*especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 15 de agosto de 2018.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**6BD71FBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

*O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, declara a empresa **COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 08.134.975/0001-14** habilitada. Sendo, também declarada vencedora do certame.*

São Francisco do Oeste, 15 de agosto de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:**1C22780D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 135 /2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apresentar e rever, anualmente, a tabela de valores fiscais dos imóveis urbanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN para apurar os valores fiscais e organizar as tabelas de valores dos imóveis urbanos deste município.

**Art. 2º.** Designar os servidores **RÉGIS ARAÚJO DA SILVA** – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda; **JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS** – Secretário de Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; **ANTÔNIO FERNANDES GALVÃO JÚNIOR** – Fiscal de Tributos, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de São João do Sabugi/RN, na condição de membros titulares e **ALEXANDRE MEDEIROS DOS**

**SANTOS** - Secretário Municipal de Tributação e **BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS** – Engenheiro Civil; na condição de membros suplentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 06 Agosto de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**93269734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO I TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº .: 098.867.544-78, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Assistente Social serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia A prorrogação citada se dará do dia 01 de Agosto de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**07B4CB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO I TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO Sra. KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, Casada, portadora CPF nº 053.212.454-52, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Coordenadora do Programa Acessuas a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia A prorrogação citada se dará do dia 11 de agosto de 2018 até o dia 10 de Julho de 2019. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**3671E06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 016/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistencia Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto.....: Locação de Imóvel para a Senhora MARIA DA PENHA DIAS, CPF:040.951.314-89.

De acordo com a lei Municipal nº735/2014 ( lei de beneficio eventuais ).A residencia alugada possui endereço a Rua Vereador Lael Fabricio de Oliveira, 08 e como locador o Srº CLAUDIO BIANOR DA PAZ JUNIOR, CPF:037.304.544-12.

Contratado.....: CLAUDIO BIANOR DA PAZ JUNIOR

Valor Total : 1.080,00 Um Mil e Oitenta Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**,  
Sec. Muni. de Assistencia Social

**MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**  
Sec. Muni. de Assistencia Social

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**404423BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 017/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistencia Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para a Senhora CARLA MIRIAM MACHADO DA COSTA, CPF:088.257.104.-45. De acordo com a lei Municipal nº735/2014(lei de beneficios eventuais).A residencia alugada possui endereço a Rua Joao Matias de Araujo, centro, e como locador o Srº CLAUDIO BIANOR DA PAZ JUNIOR, CPF: 037.304.544-12.

Contratado.....: CLAUDIO BIANOR DA PAZ JUNIOR

Valor Total: 1.080,00 Um Mil e Oitenta Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**,  
Sec. Muni. de Assistencia Social.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Agosto de 2018

**MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**  
Sec. Muni. de Assistencia Social.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0BB37A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 018/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE



ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO, Sec. Muni. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Imóvel para a Senhora APOLIANA CARNEIRO DA SILVA, CPF:095.000.294-13. De acordo com a lei Municipal nº735/2014(lei de benefícios eventuais).A residência alugada possui endereço a Rua da Central, centro, e como locador o Srº JOSE SILVERIO DOS SANTOS, CPF:037.332.484-73.

Contratado.....: JOSE SILVERIO DOS SANTOS

Valor Total: 1.080,00 Um Mil e Oitenta Reais.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A)MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO,**  
Sec. Muni. de Assistência Social.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN,

**MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**  
Sec. Muni. de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3BBF71EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2018, 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2018.

**MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**AA5A180B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**073/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (SCANNER PROFISSIONAL).**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 307 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI 18.343.598/0001-87, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (SCANNER PROFISSIONAL), com o valor total julgado de R\$2.490,00(dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/08/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**661A2190

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**073/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 307 - WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI 18.343.598/0001-87, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA (SCANNER PROFISSIONAL), com o valor total julgado de R\$2.490,00(dois mil e quatrocentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/08/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**60CF77B6

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 846, EM 15 DE AGOSTO DE 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL 02 (DOIS) MÉDICOS VETERINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário e excepcional, 02 (dois) **Médicos Veterinários**, pelo período de 01(um) ano, prorrogável uma vez por igual período.

**Art. 2º** - A remuneração do **Médico Veterinário** será de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mensais mais 20%(vinte por cento) de insalubridade, com Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Lei fica vinculada ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 356/97) e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO MIGUEL/RN, 15 de agosto de 2018.**

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**  
Prefeito

**ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO**

Nesta data, 15 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 846, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

<b>JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO</b>
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9174B9C4

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 025 EM 15 DE AGOSTO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EVENTOS COM A UTILIZAÇÃO DE SONS AUTOMOTIVOS E PAREDÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

**Considerando**, que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta e indiretamente prejudicam a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com o art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, Constituição Federal);

**Considerando**, que os eventos realizados utilizando sons automotivos e paredões veem causando prejuízos sociais e econômicos para a população e para o município de São Miguel;

**Considerando**, as diversas queixas prestadas pela população frente ao Ministério Público Estadual e na Prefeitura Municipal;

**Considerando**, a inegável perturbação sonora causada pela população pelos eventos desta Natureza;

**Considerando**, que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações (art. 225, caput, Constituição Federal);

**Considerando**, outrossim, que é dever do Estado preservar a tranquilidade e o sossego da coletividade, haja vista a supremacia do interesse coletivo sobre o individual;

**Considerando**, que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do Patrimônio Público, conforme disposição do artigo 144 da Constituição Federal.

**Considerando**, em suma, a necessidade de uma atuação imediata nas questões atinentes ao excesso de barulho, de modo a coibir abusos e práticas ilícitas, garantindo-se a tranquilidade das pessoas, combatendo-se o problema na sua origem, restaurando a almejada paz social, que deve ser buscada e obtida, de preferência, sem recorrer-se a meios mais drásticos se gravosos;

**Considerando**, ainda, que é prática manifesta e facilmente constatável, neste Município, o emprego indistinto de equipamentos de emissão sonora vedados por lei em veículos particulares, principalmente os denominados “paredões”.

**Art. 1º.** Fica proibido a realização de festas de som automotivo, tipo paredão ou similares, bem como a utilização deste nas vias públicas no Município de São Miguel.

Parágrafo Único – Poderá a administração municipal desde que atendidos os limites previstos na legislação autorizar em dias, locais e horários determinados a utilização do uso do som por paredão), a exemplo de festas religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, desfile e passeatas, manifestações culturais dentro outros, devendo o interessado apresentar requerimento ao poder municipal.

**Art. 2º.** Verificada a prática da conduta vedada no artigo anterior, fica determinada a apreensão do aparelho de som existente no automóvel, ou, não sendo isto possível dano possível sem danos ao veículo, a apreensão do próprio automóvel, por se tratar de instrumento utilizado para a prática de infração penal, sem prejuízos da aplicação da respectiva multa.

**Art. 3º.** Para fiel cumprimento deste Decreto, fica assegurado à Administração Pública, caso se faça necessário, solicitar auxílio da Guarda Municipal e/ou Polícia Militar e efetivar a apreensão do som e encaminhado a órgão competente com a extração das multas.

**Art. 4º.** O conteúdo deste Decreto deverá ser veiculado em todos os meios de comunicação para o seu devido cumprimento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel, 15 de Agosto de 2018.**

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A2BE127C

**RECURSOS HUMANOS**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO Nº 004-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, X do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para a **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.280/0001-14, Nota Fiscal nº 00002858, Empenho nº 27060008/2018, no valor total de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:E7D4EB69

#### RECURSOS HUMANOS

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005-2018

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 12, X do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** pagamento de fornecimento de **serviços de saúde prestados aos pacientes do Município que realizam tratamento na Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer situada em Natal - RN**. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de despesas referente a fornecimento para realização dos serviços essenciais de saúde deste município, para a Empresa Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428765/0001-39, originou-se do Processo de Licitação de Inexigibilidade nº 004/2017, Contrato nº 0016/2017, nota de empenho 4070001/2018 de 04/07/2018, no valor de R\$ 2.375,00; nota de empenho 15060002/2018 de 15/06/2018, no valor de R\$ 1.630,00; nota de empenho 10070001/2018 de 10/07/2018, no valor de R\$ 2.565,00; nota de empenho 6080001/2018 de 06/08/2018, no valor de R\$ 1.515,00, nota de

**empenho 31070002/2018 de 31/07/2018, no valor de R\$ 1.630,00 e nota de empenho 1080001/2018 de 01/08/2018, no valor de R\$ 770,00.**

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2D062C35

#### RECURSOS HUMANOS

#### JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006-2018

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 11, V do Decreto Municipal nº 005/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento do fornecimento de combustíveis para os veículos do Município que transportam pacientes que fazem tratamento de saúde em Natal/RN e retornam para São Miguel. Como também o abastecimento para as ambulâncias que prestam socorro aos municípios levando os mesmo para Natal/RN e necessitam serem abastecidas para retornar a São Miguel. Desta forma fica demonstrado que se faz necessário o pagamento por trata-se de interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para o **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, originou-se do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 0029/2017, nota de empenho 2070003/2018 de 02/07/2018, no valor de R\$ 5.508,13 (cinco mil, quinhentos e oito reais e treze centavos).

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:A4D3DDFF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

O Município de São Tomé/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, por meio do presente, pretende locar um 01 (um) imóvel urbano, objetivando o funcionamento da **SEDE**

**PROVISÓRIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, deste município.**

**CONSIDERANDO** que, não há local para esta finalidade de propriedade do Poder Executivo Municipal, ficamos na expectativa de manifestação quanto à existência de imóveis particulares de ofertas que atendam aos requisitos indispensáveis ao funcionamento das Áreas citadas, sobretudo que atenda ao interesse público comum, estando os valores adequados aos preços de mercado.

**REQUISITOS:****1. IMÓVEL:**

O imóvel urbano que servirá de Sede Provisória para a **SEDE PROVISÓRIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, existente no Centro, desta cidade, deverá obter área construída, no mínimo, de 115,07m<sup>2</sup> (Cento e quinze vírgula sete metros quadrados) c/ área do terreno, constando, no mínimo das características indicadas na **TABELA DE AMBIENTES, infra-sintetizados**, e, devidamente **DESEMBARCADA E DESIMPEDIDA DE COISAS E PESSOAS**.

TABELA DE AMBIENTES		
NÍVEL	NOME	ÁREA
TÉRREO	BWC	3,61m <sup>2</sup>
TÉRREO	BWC/SUÍTE	3,74m <sup>2</sup>
TÉRREO	COZINHA	10,46m <sup>2</sup>
TÉRREO	GARAGEM	22,52m <sup>2</sup>
TÉRREO	Q. DESPEJO	7,76m <sup>2</sup>
TÉRREO	QUARTO	8,99m <sup>2</sup>
TÉRREO	SALA DE ESTAR	13,24m <sup>2</sup>
TÉRREO	SALA DE JANTAR	28,24m <sup>2</sup>
TÉRREO	SUÍTE	16,52m <sup>2</sup>
<b>TOTAL GERAL: 9</b>		<b>115,07m<sup>2</sup></b>

**2. LOCALIZAÇÃO:**

O mencionado imóvel deverá estar localizados no centro da cidade, com as seguintes infra estruturas mínimas: **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COLETA DE LIXO, TELEFONE e LIMPEZA PÚBLICA.**

**3. PRAZO:**

O prazo para a manifestação de interessados que possuam imóveis com tais características são de 8 (oito) dias úteis, após publicação.

São Tomé/RN, em, 14 de agosto de 2018.

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:8B21B8C3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018**

Aos **15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 151/2018, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, cujo objeto trata da “**construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos das ruas Cirilo Alves, vereador Francisco Gabriel, Pedro Mocotó, Maria Ozana e Manoel Barbosa de Medeiros localizadas na zona urbana do município São Vicente/RN**”. Após uma tolerância de 15 (quinze) minutos verificou-

se o comparecimento ao certame das seguintes empresas: TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02), que através da Sra. **Herta de Cássia Bezerra Souza (CPF: 813.444.904-25)**, apenas protocolou os Envelopes 01 e 02 (Documentos Habilitação e Proposta de Preços), não se fazendo presente nenhum representante legal no certame e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), devidamente representada pelo Sr. José Humberto de Medeiros (CPF: **289.097.474-04**). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando sequência, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechados dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes presentes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos membros da CPL e pelo participante presente na licitação. Após a análise das documentações apresentadas, o representante legal da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) manifestou interesse em registrar alegações referentes aos documentos de Habilitação. Foram estas: a empresa TLL SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 12.272.630/0001-02), apresentou atestado de capacidade técnica vinculado a empresa CRISAL – CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMERCIO – LTDA (CNPJ: 00.792.407/0001-07), descumprindo a exigência consignada na alínea “f”, subitem 8.1.3, do item 8 do instrumento convocatório. Nesse momento o Sr. Presidente suspendeu o certame pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 15 de agosto de 2018.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro - CPL

**SUELY DHREYSAN COSTA MARQUES,**

Membro - CPL

Participantes do Certame:

**JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS**

CPF: 289.097.474-04

CONCREALL Comercialização EIRELLI – EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:5B739ADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 – CONTRATO Nº 20180203**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**

**CONTRATADO.....: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490 (CNPJ 30.208.453/0001-79)**

**OBJETO.....: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0018.2047** – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
Maria Socorro de Lima, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pelo contratado:**

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO (CPF 022.539.194-54)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4903DDDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180201**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490 (CNPJ 30.208.453/0001-79)

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2014** – Manutenção Do QSE – Salário Educação; **12.368.0027.2008** – Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e turismo; **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; **04.123.0006.2006** – Manutenção da Secretaria de Finanças, Tributação E Controle Orçamentário; **26.782.0010.2028** – Manutenção Da Secr. De Transporte; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elemento de Despesa nº 33903900** (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
Iracema Pereira de Lima Campêlo, **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO (CPF 022.539.194-54)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D0B8CC4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180202**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490 (CNPJ 30.208.453/0001-79)

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.035,00 (dois mil, trinta e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0011.2030 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0013.2032 – Manutenção Da Atenção Básica – PAB FIXO; 10.301.0013.2037 – Manut. Da Atenção Básica - PMAQ; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**  
ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO (CPF 022.539.194-54)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D163A34D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180200**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADO.....:** MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ 30.817.987/0001-00)

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.655,70 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:

**14.422.0021.2044** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0017.2046** – Manut. Da Proteção Social Básica – SCVF; **14.422.0018.2047** – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS; **14.422.0019.2050** – Manutenção Do Programa Criança Feliz; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elemento de Despesa nº 33903900** (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pelo contratado:**

FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA (CPF 053.118.794-24)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EB88964C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180198**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....:** MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ 30.817.987/0001-00)

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.144,30 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2014** – Manutenção Do QSE – Salário Educação; **12.368.0027.2008** – Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e turismo; **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; **04.123.0006.2006** – Manutenção da Secretaria de Finanças, Tributação E Controle Orçamentário; **20.608.0007.2026** - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; **26.782.0010.2028** – Manutenção Da Secr. De Transporte; **15.452.0009.2029** – Manutenção Da Secr. De Obras e Serviços Urbanos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elemento de Despesa nº 33903900** (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo, **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA (CPF 053.118.794-24)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:7EC84266**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180199**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ 30.817.987/0001-00)

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.368,50 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** – Manutenção Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica - PMAQ; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA.....:** 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA (CPF 053.118.794-24)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:8091A2BD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180206**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADO.....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação,

para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **14.422.0021.2044** – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **14.422.0017.2045** – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS; **14.422.0018.2047** – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS; **14.243.0022.2058** – Manut. Do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....**: 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Maria Socorro de Lima, **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pelo contratado:**

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ (CPF 009.007.384-30)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8C5B1DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2018 – CONTRATO Nº 20180189 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....**: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2018**

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....**: IVANALDO TAVARES - EPP (CNPJ 18.641.197/0001-03)

**OBJETO.....**: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 7.414,00 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2031** – Manut. Da Atenção Básica; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elementos de Despesa nº 3390300** (Material de Consumo) / 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....**: 27 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 27 de Julho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO (CPF 074.172.104-06)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DA9E8E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180204**

**ORIGEM.....**: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....**: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADO.....**: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

**OBJETO.....**: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 4.954,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **12.368.0025.2014** – Manutenção Do QSE – Salário Educação; **12.368.0027.2008** – Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e turismo; **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; **04.123.0006.2006** – Manutenção da Secretaria de Finanças, Tributação E Controle Orçamentário; **20.608.0007.2026** - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; **26.782.0010.2028** – Manutenção Da Secr. De Transporte; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; **Elemento de Despesa nº 33903900** (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA.....**: 14 de agosto de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

Iracema Pereira de Lima Campêlo- **Prefeita Municipal**

**Pelo contratado:**

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ (CPF 009.007.384-30)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**45742AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2018 – CONTRATO Nº 20180205**

**ORIGEM.....**: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2018**

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....**: MICROFACIL INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.010.923/0001-36)

**OBJETO.....**: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** – Manutenção Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica - PMAQ; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ)

**VIGÊNCIA.....**: 14 de agosto de 2018 extinguido-se 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 14 de agosto de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ (CPF 009.007.384-30)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A57D12C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2018 – CONTRATO Nº 20180195 (RETIFICAÇÃO)**

**ORIGEM.....**: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

**CONTRATANTE.....**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....**: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP (CNPJ 23.303.897/0001-28)

**OBJETO.....**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes; ELEMENTO DE DEPENDAS: 33903900 (Outros Serviços de Terceiros PJ).

**VIGÊNCIA.....**: 27 de Julho de 2018 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....**: 27 de Julho de 2018

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Pelo contratado:**

JOAO BATISTA (CPF 490.115.704-30)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**FA6D8A4A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263 /2018-GP**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Supervisora Pedagógica do quadro do Magistério Público Municipal, Sra. **EMANUELA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0000229, da classe “C” para a classe “D”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**478E0E0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2018-GP**

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços aos servidores municipais;

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000057	Alzileide Araújo da Silva Romano	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
002	0000229	Emanuela Alves da Silva	01/03/2007 a 01/03/2018	5% para 10%
003	0000320	Francisco Dantas de Lima	02/05/2008 a 02/05/2018	5% para 10%
004	0000011	Genira de Oliveira	06/08/1988 a 06/08/2018	25% para 30%
005	0000018	Jakeline Sandra de Medeiros Brizo	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
006	0000016	Jeoman Evangelista Barros	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
007	0000017	Joaquim Soares de Medeiros	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
008	0000094	José Nazareno Valdivino	02/08/1988 a 02/08/2018	25% para 30%
009	0000021	José Nilton da Silva	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
010	0000023	Laudeci Lopes Regis Silva	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
011	0000044	Maria da Guia Alves dos Santos	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
012	0000040	Maria das Graças da Silva	02/08/1988 a 02/08/2018	25% para 30%
013	0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
014	0000029	Maria do Céu Medeiros Araújo Soares	02/08/1988 a 02/08/2018	25% para 30%
015	0000043	Maria José de Macêdo Silva	02/08/1988 a 02/08/2018	25% para 30%
016	0000041	Marilda Balbino de Medeiros	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
017	0000047	Rejane Maria Pereira de Oliveira Diniz	02/08/1988 a 02/08/2018	25% para 30%
018	0000052	Vitória Pereira de Araújo	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%
019	0000054	Zélia Cabral de Araújo	01/08/1988 a 01/08/2018	25% para 30%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 09 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A98A5BE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2018-GP**

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Agosto/2018, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000116	Marineide Balbino de Medeiros	01/11/2016 A 01/11/2017	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 2.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Agosto/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000017	Joaquim Soares de Medeiros	01/08/2017 a 01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
000288	José Neto Costa Diniz	01/04/2016 a 01/04/2017	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 3.º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o mês de Agosto/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000018	Jakeline Sandra de Medeiros Brizo	01/08/2017 A 01/18/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**131D4CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2018-GP**

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Agosto/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000797	Amanda Laís Pereira de Lima	01/07/2017 a 01/07/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000011	Genira de Oliveira	01/08/2017 a 01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000044	Maria da Guia Alves dos Santos	01/08/2017 a 01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000040	Maria das Graças da Silva	02/08/2017 a 02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018
0000174	Vilma Dantas dos Santos	01/05/2017 a 01/05/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000052	Vitoria Pereira de Araújo	01/08/2017 a 01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 2.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Agosto/2018, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000057	Alzileide Araújo da Silva Romano	01/08/2017 a 01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000094	José Nazareno Valdivino	02/08/2017 a 02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018

Art. 3.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Agosto/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000215	João Maria Alves da Cruz Silva	26/03/2017 a 26/03/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000791	Laio da Costa Dutra	01/06/2017 a 01/06/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000754	Lídia Assunção de Medeiros	01/04/2017 a 01/04/2018	01/08/2018 a 30/08/2018
0000921	Luana Santos Ferreira Dias	01/08/2017 a 01/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018
0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	20/11/2016 a 20/11/2017	20/08/2018 a 18/09/2018
0000041	Marilda Balbino de Medeiros	01/08/2017 a 01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018

Art. 4.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Agosto/2018, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000300	Adson de Lima	06/08/2017 a 06/08/2018	06/08/2018 a 04/09/2018
0000796	José Wilder Dantas de Lima	01/07/2017 a 01/07/2018	06/08/2018 a 04/09/2018

Art. 5.º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, durante o mês de Agosto/2018, lotada no CREAS, no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000047	Rejane Maria P. de Oliveira Diniz	12/08/2017 a 02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CD19B973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 201/2017-FMS, DE 18 DE JULHO DE 2018**

Concede diária(s) a DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ½ (meia) Diária a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, Mat. 933, ocupante da função de **TÉCNICA**

**DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de julho de 2018, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de julho de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**815D0436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 202/2017-FMS, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

Concede diária(s) a DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ½ (meia) Diária a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, Mat. 933, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 04 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de agosto de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1254A6C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 203/2018-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Concede diária(s) a JOÃO JAILSON DE SOUZA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2/2 (duas meias) Diária ao servidor **JOÃO JAILSON DE SOUZA**, Mat. 925, ocupante da função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de participar da Oficina de Capacitação e Qualificação do Controle Social do Trabalhador e da Trabalhadora, no auditório da IV URSAP, conforme comprovante em anexo, nos dias

15 e 16 de agosto de 2018, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de agosto de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E4A4D804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

ESTABELECE A ANTECIPAÇÃO DE PARTE DO PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Por opção do servidor, o valor do 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da integralidade da remuneração, a título de antecipação, no mês de seu aniversário, e a segunda equivalente aos 50% restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único.** Para obter a antecipação dos 50% (cinquenta por cento), o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura a solicitação por escrito no mês anterior a data de seu aniversário.

**Art.2º.** Realizada a opção, que será anual e terá caráter irrevogável, a parcela a ser paga em dezembro corresponderá à diferença apurada entre o valor do 13º (décimo terceiro) salário integral e aquele antecipado ao servidor no mês do seu aniversário, de acordo com o disposto no artigo 1º.

**Art.3º.** A servidora gestante poderá optar por receber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário no mês de seu aniversário, nos termos dos artigos 1º e 2º, ou quando completar o 7º (sétimo) mês de gestação.

**§1º.** O benefício concedido no caput deste artigo se estenderá ao servidor público, cuja esposa complete o 7º (sétimo) mês de gestação.

**§2º.** O requerente deverá apresentar atestado médico comprobatório do estado de gravidez, assim como sua fase.

**Art.4º.** O disposto nesta lei se aplica exclusivamente aos servidores efetivos e estáveis do município.

**Art.5º.** Esta Lei após a sua publicação, entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 15 de agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR NETO**  
Contador CRC/RN 008674/0-0  
(84) 98705-1592 // 99929-3283

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**990FB357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 132/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.**JOSUÉ FREITAS CAMPOS**, inscrito no CPF/MF número 088.688.324-53, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 01 de Agosto de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B482DB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1508001/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712.053/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1508001/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712.053/2018**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: ALUGUEL SOCIAL PARA BENEFICIAR A FAMÍLIA DA SRA. JOANA D'ARC FREIRE PEREIRA, CONFORME PARECE PSICOSSOCIAL, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: FRANCILENE DE LIMA MELQUIADES

VALOR CONTRATADO...: 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

SERRA CAIADA - RN, 15 de Agosto de 2018.

**SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**5DDEE13B

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: Denilza da Silva do Nascimento – CPF: 074.112.684- 29. OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia ambiental para a prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, nas quantidades e especificações descritas no anexo I - Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta do elemento orçamentário - 3.3.90.36.00. – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 13001.08.122.0002.2061 – Manutenção do Fundo de Assistência Social 13001.08.244.0002.2048 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Ação Social VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 16 Julho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17 de Julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Denilza Nascimento da Silva – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Julho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal.

\*Correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2018. Edição 1812. Código Identificador: 976A68DE.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**9322E3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO AOS LICITANTES**

PROCESSO Nº104080001/18  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº.002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço, Por Item” objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, ARRECADÇÃO, INVENTÁRIO PATRIMONIAL, PROTOCOLO WEB.**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento./RN. Com abertura marcada para o dia 29/08/2018, às 10:00 ( dez horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN,. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 14 de Agosto de 2018.

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3FF54419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 013/2018

Processo nº. 024/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços funerários – SRP O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 001/2018, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA – ME - CNPJ 06.538.203/0001-12.

Serrinha/RN, 15/08/2018.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**27CB8CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
011/2018**

Aviso de Resultado

Pregão Presencial nº. 011/2018

Processo nº. 018/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tratores e grades aradoras O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Serrinha, nomeado através da Portaria nº. 001/2018, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi a licitante, DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.830.307/0002-26

Serrinha/RN, 15/08/2018.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**84BD8474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
031/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 04 de Setembro de 2018, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP, objetivando a Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidade do Município de Tangará/RN, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, ou pelo E-mail: pmtangara@yahoo.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Tangará/RN, em 15 de Agosto de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:**55B7CB8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 016/2018 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 042/2018 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 10 de agosto de 2018, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 10:30 do dia 10/08/2018 - Chegada: 18:00 do dia 10/08/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7396568D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 028/2018 –  
SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 038/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de agosto de

2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 06:30 hs do dia 07/08/2018 – Chegada: 21:00hs do dia 07/08/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**174EC5B7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 046/2018 –**  
**SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 349/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 06 (seis) Diárias COM PERNOITE no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, no (s) dia (s) 13 e 18 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do 7º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação “O direito à educação e a garantia ao acesso à permanente e a aprendizagem”.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6AC9FB3E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 029/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 013/2018 – Junta de Serviço Militar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 06 de agosto de 2018, com o objetivo de fazer Prestação de Contas, da Junta de Serviço Militar, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**FF3142BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2018 –**  
**SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 206/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2018, com o objetivo de participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B02E979E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 041/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 207/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **MAYRA MAGNA MEDEIROS ARAÚJO** Mat. 100, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 24 de agosto de 2018, com o objetivo de participar da Oficina do Prontuário Eletrônico do SUAS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**20A7BFA1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 223/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a servidora **VANUZA DE MORAIS**

**ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Parelhas/RN, no (s) dia (s) 15 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do I FORUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF – Edição 2017-2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**33DED392

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 043/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 224/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **HELBER ARON ARAÚJO SILVA** Mat. 1719, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Parelhas/RN, no (s) dia (s) 15 de agosto de 2018, com o objetivo de participar do I FORUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF – Edição 2017-2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8A3CAA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 023/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 287/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**TATICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 05.831.823/0001-82, que saiu vencedor(a) do certame, totalizando o valor de **R\$ 894.016,52 (oitocentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Tibau do Sul, 14 de Agosto de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:823B92AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 010/2018 -  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 010/2018 -  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PMTS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o

mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 010/2018

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0100	GICELI DE SOUZA SILVA	24

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 010/2018

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reservista para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
- 6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- 8) Documentação para abertura de conta no Banco:
  - 8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;
  - 8.2 - 1 (uma) cópia do RG;
  - 8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE ATUAL	DE VENDA
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura _____				

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Nome do Concurso: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Não acumulo Aposentadoria  Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 010/2018

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:****1.1 EXAMES LABORATORIAIS:**

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

**2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:**

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicerídeos;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 15 de agosto de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador: CEF462DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1808130001 –**  
**DISPENSA Nº 024/2018\* REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO\***

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1808130001 –  
DISPENSA Nº 024/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das



atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01002; VALOR GLOBAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de agosto de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**B2E3A848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 800/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

Cria os “aulões” preparatórios de revisão para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do processo seletivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Touros, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os “aulões” preparatórios de revisão para as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e do processo seletivo do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), em caráter gratuito, destinado aos estudantes do Ensino Médio e do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública, residentes no município Touros/RN.

§ 1º Estudantes provenientes de escolas particulares somente terão acesso aos “aulões” através de vagas remanescentes que não forem utilizadas pelos estudantes das Escolas públicas do município.

§ 2º É vedada a participação de alunos de outros municípios, ficando restrita a participação dos alunos da rede de ensino do município de Touros/RN.

**Art. 2º** Os “aulões” preparatórios de revisão para as provas do ENEM e IFRN tem por objetivo atender estudantes do Ensino Médio e do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública, em caráter optativo, aos sábados, sem interferir em suas rotinas escolares e que preencham os seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Touros;

II – Ser estudante da rede pública de ensino, ressalvados os casos previstos no § 1º do Artigo 1º.

III – Ter concluído ou estar cursando o ensino médio na rede pública de ensino ou estar cursando o 9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino;

**Art. 3º** As inscrições para os “aulões” ocorrerão através das secretarias escolares.

**Parágrafo único.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação com participação do Conselho Municipal de Educação, a verificação democrática de todos os inscritos na garantia da vaga.

**Art. 4º** As aulas dos “aulões” preparatórios de revisão para as provas do ENEM e IFRN serão ministradas por professores da rede pública de ensino nas disciplinas de língua portuguesa, redação, matemática, química, física, biologia, geografia, história e inglês.

**Art. 5º** Os “aulões” ocorrerão, preferencialmente, nos três finais de semana anteriores ao final de semana em que estejam marcadas as provas do IFRN e ENEM, em prédios públicos cedidos pela Prefeitura Municipal e designados a este fim, devendo ser observado na escolha o critério de maior espaço.

**Parágrafo único.** A oferta de vagas será proporcional ao espaço disponibilizado para as aulas.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Educação definirá as cargas horárias a serem ministradas, observando os conteúdos programáticos definidos pelos principais concursos vestibulares do país, bem como pelas matrizes de referência do ENEM e do IFRN.

**Art. 7º** A Secretaria de Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes que lograrem êxito em exame para o ingresso no Ensino Superior.

**Art. 8º** Os estudantes oriundos dos Distritos do Município de Touros/RN ou da zona rural, serão contemplados pelo transporte escolar público municipal.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os custos financeiros para a implantação do presente projeto.

**Art. 10º** O Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei, incluindo as remunerações e a forma de pagamento dos Professores.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 10 de agosto de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito de Touros

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**5337EA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0339, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0339, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo 017/2018, datado de 07/02/2018, de autoria do servidor FRANCISCO GONDIM DE ARAUJO, matrícula 346;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO GONDIM DE ARAUJO, matrícula 346, de 08/08/2018 a 05/11/2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir desta data.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**53619176

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0340 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0340 DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – GPMU.**

**O Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal n.º 603 de 29 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que o servidor está na função de Gestor de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER gratificação equivalente a 73,45% (setenta e três vírgula quarenta e cinco por cento) de sua remuneração básica, ao servidor ERICLÊNIO COSTA CRUZ, portadora do RG n.º 2.387.523 – SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria 079 de 19 de janeiro de 2017.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**018C9118

**PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 034/2018.**  
**Processo n.º 112/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 31 de Agosto de 2018 (Sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de peças e acessórios, originais de primeira linha ou genuínos, para a manutenção dos Veículos e dos Implementos Agrícolas pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 15 de Agosto de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6E65C90B

**PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 035/2018.**  
**Processo n.º 113/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 30 de Agosto de 2018 (Quinta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados).”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 15 de Agosto de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**96451B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2018- ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS N.º 030/2018**

EXTRATO DE ATA SRP N.º 030/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**CONTRATADA:** MARCO A B DE MELO ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

**VALOR:** R\$ 9.777,00

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material permanente (veículo e equipamentos) para unidades de saúde do Município de Várzea

**BASE LEGAL:** LEI n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislação.

**VIGÊNCIA:** 10 de Agosto de 2018 a 10 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**0643C5EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2018 -**  
**PMVV**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público o resultado final da Tomada de Preço n.º 002/2018, que teve como objeto a **obras de pavimentação no sítio bandeira, na zona rural do município de Venha-Ver/RN com poliédrica com pedras irregulares.** Foi considerada vencedora do certame a proposta da empresa: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM

EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40, pelo valor global de **R\$ 106.176,89 (cento e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**. Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos.

Venha-Ver/RN, 09 de agosto de 2018.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA,**

Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**D9F06D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2018 - PMVV**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologa o processo licitatório nº 002/2018 – Tomada de Preços, conforme segue: Homologado para a empresa CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40,

Venha-Ver/RN, 09 de agosto de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**C6FF5715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2018 - PMVV**

Adjudico o processo licitatório nº 002/2018, Tomada de Preços, tendo como objeto: **obras de pavimentação no sítio bandeira, na zona rural do município de Venha-Ver/RN com poliédrica com pedras irregulares**, à empresa vencedora do certame a CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40, com valor global de **R\$ 106.176,89 (cento e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

Venha-Ver/RN, 09 de agosto de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**ABD25C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DE CONTRATO 098/2018 – PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN  
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40

OBJETO: **Obras de pavimentação no sítio bandeira, na zona rural do município de Venha-Ver/RN com poliédrica com pedras irregulares**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - PMVV

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 106.176,89 (cento e seis mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses. A partir da data de assinatura do contrato

DATA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2018.

Publique-se

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**48202F0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –**  
**CRC 2018**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: C.L.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.622.579/0001-40 a qual tem por ramo pertinente: **Construções de edifícios; obras e fundações; serviços de pinturas em geral; dentre outros**. Empresa com sede na Rua Joao Bezerra do Nascimento, 09 sala 02 – Centro – Agua Nova/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2018 na Prefeitura deste Município na data de 15 de agosto de 2018

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1BABC304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE CONTINUIDADE TP 004/2018**

**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que após regularização da Planilha Orçamentária, e por não haver modificação no valor final do objeto, fica estabelecido para o dia **20/08/2018, às 09:00 horas**, a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 004/2018**, com objetivo de Contratar empresa para efetuar serviço de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 15 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**052AD5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 022/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070003/18**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 022/2018.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: LR FREIRE COSTA ME | CNPJ: 18.089.600/0001-33, VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, totalizando R\$ 43.620,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA DA ATA: 10/08/2018 A 10/08/2019.

VERA CRUZ/RN, 10 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:594F2E1C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº15080001/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a área de equipamentos públicos no loteamento Shallon na sede deste município.

Valor: R\$ 82,94 (Oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Agosto de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:07824616**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL EULINA PINTO**

**1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL EULINA PINTO**, registrado sob o nº 27, Livro A-01, às fls. 72 v, permutado no **PROTOCOLADO**, registro nº 39, Livro A-03, às fls. 24, datado de 24 de Outubro de 2016, no Registro de Pessoas Jurídicas no Cartório Único de Viçosa, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de agosto de 2018, por força de competência Estatutária, RESOLVE de comum acordo, e na melhor forma do direito, ALTERAR o Estatuto Social, tendo em vista o que dispõe a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), na nova redação de Artigos, redesignação e inserção de novos capítulos, Seção, Inciso e Artigos que passam a vigorar neste Estatuto CONSOLIDADO da seguinte forma:

**ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL EULINA PINTO**

**CAPÍTULO I**

**Da Constituição e Finalidade**

**Da Organização Administrativa**

**SEÇÃO I**

**Da Constituição**

**ART. 1º** - A UNIDADE EXECUTORADA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL EULINA PINTO, fundada em 12/06/2009, na CRECHE ESCOLA MUNICIPAL EULINA PINTO, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida creche, com sede e foro no município de Viçosa, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

**SEÇÃO II**

**Da Finalidade**

**ART. 2º** - A entidade tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação de crianças de 0 a 6 anos, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – creche – família.

**ART.3º** - Constituí finalidade específica da Unidade Executora a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à creche como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades desenvolvidas na creche;

III – contribuir para a solução de problemas inerentes a vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da creche e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade.

**CAPÍTULO II**

**Da Organização Administrativa**

**SEÇÃO I**

**Da Composição**

**ART. 4º** - A Unidade Executora compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II**

**Da Assembleia Geral**

**ART. 5º** - A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

**ART. 6º** - Cabe a Assembleia Geral:

I – fundar a Unidade Executora;

II – eleger e dar posse a Diretoria, e ao Conselho Fiscal;

III – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

**ART. 7º** - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora, com um mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a programação anual, o plano de Aplicação de Recursos, a prestação de contas do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal, e, podendo também, preencher cargos vagos ou criar novos.

**ART. 8º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora, ou fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário;

§ 2º - As Decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorrido 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;
- II – alterar o nome da Unidade Executora em decorrência da alteração do nome da escola;
- III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela creche;
- IV – alterar o estatuto;
- V – destituir a diretoria, quando for o caso.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Diretoria**

**ART. 11º** - A Diretoria é órgão executivo e coordenador da Unidade Executora.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

**ART. 12º** - A Diretoria terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

**Parágrafo único** – Cada membro da diretoria terá um suplente que o substituirá na sua ausência.

**ART. 13º** - O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

**ART. 14º** - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger um substituto.

**ART. 15º** - A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

**ART. 16º** – Compete ao Diretor:

- I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;
- II – deliberar sobre aplicação e movimentação de recursos da Unidade Executora;
- III – encaminhar ao Conselho Fiscal o Balanço e o Relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;
- IV – decidir os casos omissos;
- V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

**ART. 17º** – Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da diretoria;
- II – representar a Unidade Executora em juízo e fora dele;
- III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;
- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- V – promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI – administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

**ART. 18º** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II – assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

**ART. 19º** – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc.
- II – ler as atas em reuniões e assembleias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o Relatório Anual.

**Art.20º** – Compete ao Tesoureiro:

I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

### **SEÇÃO IV**

#### **Do Conselho Fiscal**

**ART. 21º** – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora.

Será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03(três) suplentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a eleição da diretoria.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

**ART. 22º** – Compete ao Conselho Fiscal;

I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora: entradas, saídas e Aplicação de Recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas,

Sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;

III – solicitar a diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente da Unidade Executora retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**ART. 23º** – O mandato do conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Sócios – Direitos e Deveres**

##### **SEÇÃO I**

##### **Dos Sócios**

**ART. 24º** – O quadro social da Unidade Executora é constituído por um número ilimitado de sócio e composto de:

I – Sócios Efetivos;

II – Sócios Colaboradores.

§ 1º - São considerados Sócios Efetivos:

I – diretor;

II – vice-diretor;

III – professores;

IV – pais/ responsáveis;

§ 2º - São considerados Sócios Colaboradores;

I – pessoal técnico-administrativo;

II – ex -diretores do estabelecimento de ensino;

III – pais/ responsáveis de ex-alunos;

IV – ex- professores;

V – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

##### **SEÇÃO II**

##### **Dos Direitos e Deveres**

**ART. 25º** – Constituem direitos dos sócios:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios.

**ART.26º** – Constituem deveres dos sócios:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora;

II – participar das reuniões e Assembleias para quais forem convocados;

III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora;

IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora.

## CAPÍTULO IV

### SEÇÃO I

#### Das Reuniões

**ART. 27º** – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01(uma) vez por bimestre, com a presença da Diretoria e do Conselho Fiscal da Unidade Executora.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I

#### Da Diretoria e dos Conselhos

**ART. 28º** – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**ART. 29º** – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

**ART. 30º** – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

**ART. 31º** – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora respeitada o prazo da administração anterior.

**ART. 32º** – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

**Parágrafo único** – O (a) Secretário municipal de educação dará posse ao presidente da Unidade Executora e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora.

## CAPÍTULO VI

### Dos Recursos e sua Aplicação

#### SEÇÃO I

##### Das Recursos

**ART. 33º** – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora serão obtidos mediante:

I – repasses do PDDE/PDE;

II – contribuição voluntária dos sócios;

III – convênios;

IV – subvenções;

V – doações;

VI – promoções escolares;

VII – outras fontes.

**ART. 34º** – Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX) deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

#### SEÇÃO II

##### Da aplicação

**ART.35º** – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pela Diretoria e Conselho Fiscal.

**ART. 36º** – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora.

## CAPÍTULO VII

### Da Intervenção e Dissolução

#### SEÇÃO I

##### Da Intervenção

**ART. 37º** – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiveram autorizado à despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

**ART. 38º** – Quando as atividades da Unidade Executora contrariarem as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pela Diretoria.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no **caput** deste artigo.

§ 2º - A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

#### SEÇÃO II

##### Da Dissolução

**ART. 39º** – A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

**Parágrafo único**- Em caso de dissolução da Unidade Executora, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria Municipal de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

## CAPÍTULO VIII

### SEÇÃO I

#### Das Disposições Gerais

**ART. 40º** – Os sócios não respondem pelas obrigações da Unidade Executora.

**ART. 41º** – São sócios fundadores da Unidade Executora as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

**ART. 42º** – A Unidade Executora não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

**ART. 43º** – É vedado à Unidade Executora exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

**ART. 44º** – A Unidade Executora constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembleia.

**ART. 45º** – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

**ART. 46º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **Caixa Escolar**, com a participação do Conselho Escolar.

**ART. 47º** – O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de seu registro no cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas da comarca de Viçosa/RN.

VIÇOSA, 14 de Agosto de 2018.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**01E7FA72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NÚMERO 195 DO  
CMAS DE VIÇOSA/RN**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NÚMERO 195 DO  
CMAS DE VIÇOSA/RN QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO  
DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO**

**FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ 2018 PARA EMISSÃO DE PARECER.**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze horas e vinte minutos, nas dependências do salão de reuniões do CRAS, sito a Rua Vicente Pedro número duzentos e quarenta, Centro, neste município deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pelo presidente Antonio Elizaias Tavares Freitas que cumprimenta e agradece a todos pela presença em seguida passa a palavra para a Gestora senhora Maria Dalva Vieira que na oportunidade cumprimenta a todos os presentes e fala sobre a importância do parecer e aprovação do conselho nos Planos Municipais da Assistência Social, Recursos Federais, Recursos Estaduais e da União, esses, recebidos e utilizados através dos Programas e Convênios pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Agradece e solicita o apoio de todos na Gestão considerando que a gestão precisa do olhar do controle social para melhor aplicação de recursos na execução de programas, serviços e projetos. Em seguida com a palavra o presidente informa a pauta da reunião: Apresentação da Portaria SNAS nº 118, de 06 de junho de 2018 e Apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2018. Na sequência o presidente solicita para a secretária executiva senhora Laurivania de Sousa Martins Barbosa fazer a leitura da Portaria para o conhecimento do Conselho. Continuando com a palavra o presidente senhor Antonio Elizaias apresenta o Plano de Ação Municipal 2018 para a apreciação dos conselheiros. Durante a apresentação do Plano a gestora Dalva Vieira informa sobre cada item e explica como funciona e como serão executadas as atividades e projetos. Após a apreciação, o Plano de Ação 2018 foi posto em votação e aprovado por unanimidade pelo Conselho. Na oportunidade o presidente informa que deixará o Plano de Ação Municipal 2018 a disposição dos munícipes para conhecimento e apreciação. Em seguida o presidente passa a palavra para a gestora senhora Maria Dalva Vieira que elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, explica que este mandato do conselho terá a duração até vinte e cinco de agosto de dois mil e dezoito, alguns membros podendo ser reconduzido por igual período. A gestora enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho e deseja a todos um bom desempenho durante o mandato e se precisarem de alguma formação ou capacitação requeiram com o presidente que a administração viabilizará o pedido. Nada mais havendo a relatar, o presidente – Antonio Elizaias Tavares Freitas - encerrou a reunião e eu, Laurivania de Sousa Martins Barbosa, secretária executiva do conselho lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente e por todos os membros do conselho presentes.

**LAURIVANIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA,****ANTÔNIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS,****ANTONIA GORETTI GOMES ALVES.****HUGO DE MEDEIROS GURGEL.****ASTROGILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA,****ANA CLAUDIA DE SOUZA MONTEIRO,****MARIANA DE SOUZA MORAIS,****MARIA MARILENE DE FREITAS,****FRANCISCO JAILSON LOPES DE OLIVEIRA,****FRANCISCO ROBSON DE OLIVEIRA SILVA,****JACKSON LOPES DA SILVA,****SUZETE SABINO LOPES,****MICHAEL TALLES SABINO LEITE,****FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA,****WIGNA ALVES MAIA DE OLIVEIRA,****MARIA EDENILDA DE LIMA SILVA,****FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA,****FRANCISCA ITAMARIA DE PAULA SABINO,****FRANCISCA LENILMA DE OLIVEIRA,****VALDEMAR BALIZA ALVES,****JOSÉ UILTON DA SILVA E****FRANCISCA GILDENEIS BATISTA.****Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**350F0152**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13080001/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13080001/2018

CONTRATO N.º: 13080001/2018. ORIGEM: Tomada de Preço n.º 003/2018 - TP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.161.661/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços inerentes ao saneamento do Conjunto “Bela Vista” e “Francisco Pedro” e ao sistema de abastecimento de água da Av. Joaquim Suassuna, todos na Zona Urbana do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 42.296,68 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018, Classificação econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/08/2018 a 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018.

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**65E5850A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA  
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018**

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 horas, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Sala de Licitações, localizada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, os membros da Comissão de Licitação composta por: 01 – Kleber Alves dos Santos, Presidente; 02 – Márcio Wagner Tavares da Silva, Membro e 03 – Maria Adélia Neta e Souza, Membro, para abertura da documentação e Projeto de Venda referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 001/2018, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Viçosa/RN, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. No horário marcado para a abertura dos envelopes, registrou-se presentes os seguintes proponentes: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.776.912/0001-88 e COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COOPAPI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.001.068/0001-03. Tendo em mãos o Envelope “Documentação” e envelope “Projeto de Venda”, na abertura dos invólucros, registrou-se a presença dos envelopes dos seguintes proponentes: **01.** COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.776.912/0001-88; **02.** COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COOPAPI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.001.068/0001-03 e **03.** COOPERATIVA DOS PRODUTORES

AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL – COOPAU, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. A Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: **01. COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN**, e constatou que estão presentes todos os documentos requeridos. Em seguida a Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: **02. COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COOPAPI**, e constatou que estão presentes todos os documentos requeridos. Em seguida a Comissão procedeu à abertura do envelope “Documentação” do proponente: **03. COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL – COOPAU**, e constatou que não foi apresentado o registro em cartório do Estatuto Social, não podendo ser auferida a sua autenticidade e legalidade, ferindo o disposto no Item 3.1, alínea “d”, do Edital de Chamada Pública n.º 001/2018. A Comissão declarou **HABILITADOS** os proponentes: **01. COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.776.912/0001-88; **02. COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COOPAPI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.001.068/0001-03 e Declarou **INABILITADA**, pelo não atendimento do disposto no Item 3.1, alínea “d”, do Edital de Chamada Pública n.º 001/2018 a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL – COOPAU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09. Logo após, a Comissão procedeu a abertura do envelope “Projeto de Venda” do proponente: **01. COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN**, e constatou que o mesmo estava em conformidade com o Edital. Em seguida a Comissão procedeu a abertura do envelope “Projeto de Venda” do proponente: **02. COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COOPAPI** e constatou que o mesmo estava em conformidade com o Edital. Ao analisar os critérios de desempate, constatou-se o empate entre as duas participantes habilitadas. Por conseguinte, a Comissão amparada pelos critérios que se encontram no Edital de Chamada Pública 001/2018, realizou sorteio de acordo com o item 4.4 do Edital, sendo a vencedora e por conseguinte obtendo a prioridade no fornecimento o proponente: **01. COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN**, no valor de R\$ 72.306,15 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Quinze Centavos), referente ao projeto de venda, que foi habilitado e classificado conforme Edital supracitado. Concluída esta fase, a Comissão encerra os trabalhos, com a lavratura desta ata, após lida e em conformidade, todos os presentes assinam. Esta ata será publicada na íntegra, para conhecimento dos interessados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, mantido pela FEMURN, onde ficará disponível através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**MÁRCIO VAGNER TAVARES DA SILVA**

Membro da CPL

**MARIA ADÉLIA NETA E SOUZA**

Membro da CPL

## PROONENTES PRESENTES:

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COOAFARN  
CNPJ n.º 19.776.912/0001-88

COOPERATIVA POTIGUAR DE APICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COOPAPI  
CNPJ n.º 06.001.068/0001-03

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**DBF6BA5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 007/2018– CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde/Unidade de Saúde de Vila Flor/RN - Proposta 12581.224000/1160-01 - Emenda Parlamentar 24480007, adjudicado o objeto licitado em favor dos licitantes: A N Q GONCALVES JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.903.036/0001-92, vencedora do Lote 05, com um valor R\$ 2.584,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.972.444/0001-69, vencedora do Lote 01, com um valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); e, a empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.023/0001-80, vencedora dos Lotes 02, 03 e 04, com um valor R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais), R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) e R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), juntas perfazendo um valor total na ordem de R\$ R\$ 56.304,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais), homologo para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 10 de Agosto de 2018 (10/08/2018).

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B3C62B66

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO DE VENCEDORES – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2018 - CPL/PMVF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria n.º 002/2018 – GP/PMVF, convoca as empresas: A N Q GONCALVES JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.903.036/0001-92, vencedora do Lote 05, com um valor R\$ 2.584,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.972.444/0001-69, vencedora do Lote 01, com um valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); e, a empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.478.023/0001-80, vencedora dos Lotes 02, 03 e 04, com um valor R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais), R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) e R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), respectivamente, do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer equipamento e material permanente diversificado os quais serão destinados ao Centro de Saúde/Unidade de Saúde de Vila Flor/RN - Proposta 12581.224000/1160-01 - Emenda Parlamentar 24480007; para assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, sob pena de desclassificação, aplicação de sanções e convocação das empresas classificadas em 2º lugar.



Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 10 de agosto de 2018 (10/08/2018).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN  
Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**530821F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 008/2018 - CPL/PMVF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.288.268/0001-04, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2018 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), com um valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 15 de agosto de 2018 (15/08/2018).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN  
Portaria nº 002/2018 – GP/PMVF

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**9D3AE777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
INSTRUMENTO DE DISTRATO – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2015 PROCESSO  
LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015  
CPL/PMF/SEMED**

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Teônia Amaral, n.º 290, Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 507.909-SSPRN e do CPF 596.972.454-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.183.112/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Erivaldo Breves, n.º 241 – Sala 02 – Centro, Parnamirim/RN, através de seu Representante Legal, **JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 1.808.905 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Estação Primeira de Mangueira, 198 – Jardim Planalto, Parnamirim/RN, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem dissolver o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de nº 007/2015, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2015, o que fazem nos seguintes termos.

Conforme a Cláusula Décima, item 10.1.11, que assim diz:

*“10.1.11 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.” (grifos nosso)*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. As partes acima qualificadas resolvem dissolver de comum acordo o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de nº 007/2015, oriundo da Tomada de Preços 003/2015 CPL/PMF/SEMED, que teve como objeto a construção do campo de futebol no município, cessando assim todas as obrigações previstas contratualmente, inclusive aos valores que por ventura a empresa tenha ainda a receber sobre partes já efetuadas da obra e suas respectivas medições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Florânia – RN, em 01 de Agosto de 2018.

**MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita de Florânia/RN  
Contratante

**LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

06.183.112/0001-01  
Contratada

Testemunhas:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**B89D1778

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 107/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 95, inciso VI, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-paternidade ao servidor **RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO**, Controlador Geral, matrícula nº 129, pelo período de cinco dias, contados a partir de 10/08/2018 a 14/08/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de agosto de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**BD12D360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1042/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 13 a 14 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**447E520C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1043/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 13 a 14 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C78DE8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1044/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**362311BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1045/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2306CBFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1046/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E89AEA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1047/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8E038EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), cada perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 a 15 de agosto de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B52E1C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 14 a 15 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**85C157AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1050/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E4C23DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1051/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 15 de agosto de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**DB6950E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1052/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5551186F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O chefe do setor de compras do município de Bento Fernandes/RN, vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de **produtos alimentícios em geral**, a cotação de preços para a formulação do **preço médio** da licitação com o Objeto: **contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades deste Município de Bento Fernandes/RN**, o envio poderá ser realizado através do e-mail: [licitacao@bentofernandes.rn.gov.br](mailto:licitacao@bentofernandes.rn.gov.br), ou ainda na sala do setor de Patrimônio e Distribuição de Material na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

**Segue os itens para cotação:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003047 - Açúcar triturado de 1º qualidade, embalagem com 1kg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	5070		
2	0003048 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker integral, dupla embalagem; com 20 pacotes com 400g, cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Caixa	58		
3	0003049 - Bolacha macia salgada, pacote de 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	660		
4	0003050 - Bolacha tipo Brote, pacote de 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	660		
5	0003051 - Adoçante líquido stevia embalagem de 80 ml.	Unidade	310		
6	0003052 - Café em pó torrado e moído; embalado a vácuo, embalagem de 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	4820		
7	0003053 - Goma fresca para tapioca, embalagem de 1 kg, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	830		
8	0003054 - Pão de Forma, embalagem com 700g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	1450		
9	0003055 - Refrigerante embalagem de 2L sabores variados.	GARRAFA	3930		
10	0003056 - Polpa de fruta in natura; sabor acerola em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0º, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	KG	3820		
11	0003057 - Polpa de fruta in natura; sabor cajá em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0º, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	KG	3820		
12	0003058 - Polpa de fruta in natura; sabor goiaba em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0º, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	KG	3840		
13	0003059 - Polpa de fruta in natura; sabor uva em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0º, adequado para transporte, com registrado no Ministério da agricultura.	KG	3820		
14	0003060 - Arroz agulhinha tipo 1, classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	5500		
15	0003061 - Arroz parabolizado, tipo 1, classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	3000		
16	0003062 - Cereal infantil de arroz com aveia, embalagem de 400g	Pacote	500		
17	0003063 - Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem; com 20 pacotes com 400g, cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Caixa	900		
18	0003064 - Biscoito doce tipo Maria; dupla embalagem com 20 pacotes com 400g; cx de 8kg pte com 400g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Caixa	153		
19	0003065 - Farinha láctea, embalagem de 200g.	Pacote	500		
20	0003066 - Chá de ervas sortidas saches de 10g,caixa contendo 10 unidades.	Caixa	100		
21	0003067 - Ameixa seca enlatada sem calda de 200g.	Lata	300		
22	0003068 - Amido de milho embalagem de 200g	Unidade	2500		
23	0003069 - Aveia em flocos, embalagem de 200g.	Unidade	500		
24	0003070 - Azeitona verde sache de 250g.	SACHÊ	100		
25	0003071 - Caldo de galinha Caíca com 6 unidades de 57 gramas.	Caixa	685		
26	0003072 - Caldo de carne com 6 unidades de 57 gramas.	Caixa	100		
27	0003073 - Caldo de legumes com 6 unidades de 57 gramas.	Caixa	100		
28	0003074 - Canela em pó sem açúcar, embalagem de 40g.	Unidade	50		
29	0003075 - Colorífico de 1º qualidade, sem sal, pacote 100g, identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Pacote	4600		
30	0003076 - Creme de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Caixa	1966		
31	0003077 - Ervilha em conserva, lata com 200 gramas.	Lata	2800		
32	0003078 - Extrato de tomate industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	5536		
33	0003079 - Farinha de aveia. Identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	100		
34	0003080 - Farinha de mandioca fina, tipo 1 em embalagem de 1kg identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1200		
35	0003081 - Farinha de trigo sem fermento de 1º qualidade, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	700		
36	0003082 - Farinha de trigo com fermento de 1º qualidade, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	950		
37	0003083 - Feijão branco de 1º qualidade embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	500		
38	0003084 - Feijão carioca de 1º qualidade embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	850		
39	0003085 - Feijão macassar vermelho de 1º qualidade embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	300		
40	0003086 - Feijão preto de 1º qualidade embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	500		
41	0003087 - Flocos de milho, embalagem de 500g.	Pacote	700		
42	0003088 - Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	2500		
43	0003089 - Macarrão tipo parafuso, embalagem de 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	100		
44	0003090 - Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	1668		
45	0003091 - Leite UHT desnatado embalagem de 1 litro, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Unidade	2200		
46	0003092 - Margarina vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	900		
47	0003093 - Milho para canjica, embalagem com 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	1150		
48	0003094 - Milho para munguzá, embalagem com 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	200		
49	0003095 - Milho para pipoca, embalagem com 500g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	700		
50	0003096 - Milho verde em conserva, lata de 200g, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	200		

51	0003097 - Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Unidade	1544		
52	0003098 - Ovos de galinha, tipo A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de validade, bandeja com 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida.	Bandeja	2300		
53	0003099 - Pão para hot dog, embalagem com 500g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	3000		
54	0003100 - Pimenta do reino	KG	50		
55	0003101 - Sal refinado, iodado, com anti-umectante, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	950		
56	0003102 - Suco de fruta concentrado, sabor: maracujá, embalagem de 500 ml.	Unidade	1300		
57	0003103 - Suco de fruta concentrado, sabor: cajú, embalagem de 500 ml.	Unidade	1300		
58	0003104 - Tempero completo, garrafa de 500ml, identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	GARRAFA	500		
59	0003105 - Vinagre de álcool, embalagem de 750ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	GARRAFA	500		
60	0003106 - Tempero em pó, ideal para o tempero de carnes, embalagem de 60g, contendo 12 sachês	Unidade	300		
61	0003107 - Leite em pó integral, embalagem com 200g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	12000		
62	0003108 - Flocão de arroz, embalagem com 500g de 1ª qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	1200		
63	0003109 - Gelatina de sabores variados, sachê de 25g	EMBALAGE	500		
64	0003110 - Açocolatado em pó; embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	3750		
65	0003111 - Alho de 1ª qualidade, sem ressecamento, dentes íntegro, cabeças de tamanho médio a grande, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1600		
66	0003112 - Banana pacovana, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2950		
67	0003113 - Cebola branca in natura de 1ª qualidade, sem ressecamento, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4200		
68	0003114 - Batata de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
69	0003115 - Cenoura in natura de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1700		
70	0003116 - Beterraba de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
71	0003117 - Abobora de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1300		
72	0003118 - Alface de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Unidade	500		
73	0003119 - Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	250		
74	0003120 - Chuchu in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900		
75	0003121 - Tomate in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo; sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	4200		
76	0003122 - Laranja pera de 1ª, peso médio de 200g; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNP.	KG	3000		
77	0003123 - Abacaxi de 1ª, in natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente.	Unidade	3300		
78	0003124 - Mamão japonês 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1300		
79	0003125 - Repolho 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100		
80	0003126 - Melancia de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2600		
81	0003127 - Pimentão de 1ª, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3350		
82	0003128 - Melão japonês 1ª, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2700		
83	0003129 - Carne moída in natura 2ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chá de dentro, patinho ou lombo paulista); com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	8500		
84	0003130 - Peito de frango congelado, in natura; embalagem com peso médio de 600g; caixa com 20kg, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 5°.	Caixa	2600		
85	0003131 - Carne bovina, tipo costela, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, p	KG	3300		
86	0003132 - Carne bovina, tipo acém, resfriadas, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de aço	KG	1000		
87	0003133 - Carne bovina, tipo coxão duro, resfriadas, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,	KG	600		
88	0003134 - Carne bovina, tipo coxão mole, resfriadas, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais,	KG	500		
89	0003135 - Coxa com sobrecoxa de frango etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de 5°.	KG	300		
90	0003136 - Filé de meluzia resfriado, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade.	KG	50		
91	0003137 - Carne de charque, ponta de agulha embalada a vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade	KG	30		
92	0003138 - Linguiça calabresa defumada embalagem de 2,5 kg	Pacote	320		
93	0003139 - Linguiça de frango embalagem de 1 kg	Pacote	100		
94	0003140 - Linguiça tipo toscana embalagem de 1 kg	Pacote	50		
95	0003141 - Sardinha enlatada ao molho de tomate embalagem com 125g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	500		
96	0003142 - Mortadela de frango, resfriado, temperatura do recebimento deverá estar com até 10°, a embalagem deverá conter marca, prazo de validade, com 1kg.	KG	100		
97	0003143 - Salsicha mista, embalagem de 1kg, original devendo ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixa lacrada. A embalagem deverá conter	Pacote	800		
98	0003144 - Queijo tipo Mussarela, resfriado, temperatura no recebimento não deverá estar acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	1140		
99	0003145 - Presunto de peru, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, embalagem original devendo ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado	KG	890		
100	0003146 - Proteína de soja texturizada 400g, identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	100		
101	0003147 - Macarrão tipo espaguete, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Pacote	1750		
102	0003148 - Floco de milho fino, embalagem com 500g de 1ª qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	200		
103	0003149 - Fermento biológico, embalagem com 200g de 1ª qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Unidade	1500		
104	0003150 - Fermento para pão, embalagem com 10g de 1ª qualidade, identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	50		
105	0003151 - Tempero concentrado em cubos, sabor carne/galinha em tablete de 19g caixa com 24 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Caixa	439		
106	0003152 - Polpa de fruta in natura; sabores variados em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registro no Ministério da agricultura.	KG	350		
107	0003153 - Batata doce de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isenta de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500		
108	0003154 - Repolho de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com	KG	700		

	resolução 12/78 da CNNPA				
109	0003155 - Vagem de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	Molho	3000		
110	0003156 - Inhamé 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	500		
111	0003157 - Mandioca 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, apresentando grau de evolução adequado a manipulação e transporte e consumo; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	800		
112	0003158 - Maça nacional de 1ª, in natura, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500		
113	0003159 - Beterraba in natura, de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução e tamanho adequados à manipulação, transporte e consumo; sem rachadura, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	KG	300		
114	0003160 - Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	Molho	100		
115	0003161 - Mamão Havaí de 1ª, tamanho médio; apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1700		
116	0003162 - Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra) embalada à vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	5000		
117	0003163 - Frango inteiro congelado, pesando aproximadamente 1 kg, sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondição	KG	600		
118	0003164 - Sardinha enlatada embalagem com 125g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	Lata	300		

**FRANCISCO OSMAN DA CÂMARA**

Chefe do setor de Patrimônio e Distribuição de Material

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:**74150CAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017**

No dia 09 de agosto do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, centro, BENTO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o nº 020.552.764-76 e RG nº 1.438.799 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade de Bento Fernandes/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS EM GERAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS EM GERAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços e fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço ou de compra;
- Prestar os serviços e fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços e fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e

art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços e fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e fornecedor e as especificações dos serviços e produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: M LOPES - ME		
CNPJ: 11.979.812/0001-47	TELEFONE: (84) 3223-4335	E-MAIL: mlopesme@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARIO NEGOCIO, BAIRRO: ALECRIM, Nº 1473, NATAL/RN		

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO PARA O GASTO COM AS PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS NF DE PEÇAS (%)
	AGRALE/MA8.5, (MICRO-ÔNIBUS), 4X2, DIESEL COMUM	MXS – 1296	2006/2006	80.000,00	23
	NISSAN-FRONTIER XE 25, DIESEL COMUM, 6 MACHAS, 4X4	NNO – 0939	2009/2010	50.000,00	23
	PALIO FIRE, FLEX, 4X2, 4 PORTAS.	NNV – 8070	2009/2010	50.000,00	28
	FIAT FIRE, 4X2, FLEX, 4 PORTAS	NOD – 7910	2010/2011	50.000,00	28
	AMBULANCIA SAVEIRO, 4X2, FLEX, 2 PORTAS.	QGO – 6520	2015/2016	50.000,00	23
	VOLKSWAGEN/SAVEIRO (AMBULANCIA), 4X2, FLEX, 2 PORTAS	NNT – 0197	2009/2010	50.000,00	23
	CITROEN C3 AIRCROOS, CAMBIO AUTOMATICO, 4 PORTAS, FLEX, 4X4	QGI – 6273	2015/2016	50.000,00	20
	M.BENS/L 1218 (CASAMBA), DIESEL	MYM – 2658	2002/2002	30.000,00	24
	FORD F-4000, DIESEL, CAMBIO MANUAL, 5 MARCHAS	MYG – 5939	2001/2001	30.000,00	25
	MARCOPOLO/VOLARE V8L, (MICRO-ÔNIBUS), DIESEL, 4X2.	NNJ – 8055	2008/2008	50.000,00	23
	VOLKSWAGEN /15.190 EOD E.HD ORE (ÔNIBUS)	NOH – 3947	2011/2012	50.000,00	25
	VOLKSWAGEN /15.190 EOD E.S.ORE (ÔNIBUS)	NOH – 5507	2011/2012	50.000,00	25
	VOLKSWAGEN /15.190E.EOD E.HD OR (ÔNIBUS)	OKC – 1121	2013/2012	50.000,00	25
	VOLKSWAGEN/15.190E.EOD E.HD OR (ÔNIBUS)	OKC – 1141	2012/2013	50.000,00	25
	VOLKSWAGEN/15.190E.EOD E.HD OR (ÔNIBUS)	QGE – 6613	2015/2015	50.000,00	25
	VOLKSWAGEN/15.190E.EOD E.HD OR (ÔNIBUS)	QGE – 6653	2015/2015	50.000,00	25
	IVECO/CITY CLASS 70C17 (MICRO-ÔNIBUS)	OJT – 8205	2012/2013	50.000,00	22
	FIAT – ECNOMY, FLEX, 4 PORTAS, 4X2.	NOH – 7789	2011/2012	50.000,00	28
	CHEVROLET, S-10, 4X4, DIESEL	MYG – 9088	2003	20.000,00	24
	CHEVROLET, S-10, 4X4, DIESEL	MYG – 9078	2003	20.000,00	24
	VOLKSWAGEN / GOL 1.0, FLEX, 4 PORTAS	MZC – 3829	2003/2004	50.000,00	18
	MOTO HONDA – NXR – 125 CILINDRADAS	MYG – 9128	2003	5.000,00	13
	MOTO HONDA – NXR – 125 CILINDRADAS	MYG – 9118	2003	5.000,00	13
	MOTO HONDA – NXR – 125 CILINDRADAS	MYG – 9108	2003	5.000,00	13
	MOTO HONDA – NXR – 125 CILINDRADAS	MYG – 9098	2003	5.000,00	13
	MOTO HONDA – NLR – 125 CILINDRADAS	MYG – 7281	2003	5.000,00	13
	MOTO HONDA – NLR – 125 CILINDRADAS	MYG – 7271	2003	5.000,00	13

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	QNT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
28.	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	2.000	R\$ 68,00	R\$ 136.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇOS E FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços e fornecedor registrado para negociar o novo valor/percentual de desconto, compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços e fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços e fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Paulo Marques de Oliveira Junior lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços/fornecedor e por duas (02) testemunhas.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal  
Contratante

**M LOPES – ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

*\*Matéria republicada por incorreção, do dia 11/12/2017, edição 1660.*

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**559A723A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 324, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

Lei nº 324, de 13 de agosto de 2018.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## CAPITULO I

### Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Boa Saúde/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II

### Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## CAPÍTULO III

### Do Orçamento Municipal

#### SEÇÃO I

##### Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPITULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I - ORÇAMENTO FISCAL**

1.1 - Administração

1.1.1 - Promover as ações e atividades de cada Secretaria e Departamento da Estrutura municipal;

1.1.2 - Racionalizar os gastos do município;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.5 - Modernizar a administração municipal;

1.1.6 - Modernizar o controle patrimonial e de almoxarifado, tendo a informática como instrumento aliado a essa melhoria;

1.1.7 - Promover o apoio ao controle social através da oferta das condições necessárias ao pleno funcionamento dos conselhos municipais;

1.1.8 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.9 - Implantar sistema informatizado de gerenciamento de processos administrativos;

1.1.10 - Implantar o sistema de registro patrimonial;

1.1.11 - Reforçar o sistema de controle de frequência dos servidores municipais;

1.1.12 - Fortalecer os programas de estágios extracurriculares de estudantes dos níveis técnicos e superiores;

1.1.13 - Manutenção as ações da Junta do Serviço Militar;

1.1.14 - Instalação da guarda municipal;

## 1.2 - Meio Ambiente e Saneamento

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.2.3 - Recuperar e limpar rios, riachos, açudes, barreiros e lagoas;

1.2.4 - Implantar programas de coleta seletiva;

1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.2.6 - Manutenção de estação de tratamento de efluentes;

1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.2.8 - Manter as ações de defesa civil no município;

1.2.9 - Celebração de parceria com entidades administradoras de aterro sanitário, visando o aproveitamento do lixo coletado;

## 1.3 - Educação

1.3.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter e ampliar o programa de alimentação escolar com excelência;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino infantil, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 - Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Governo Federal, e através de veículos adequados;

1.3.6 - Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos;

1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.8 - Promover programas de capacitação do corpo docente visando a inclusão social;

1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.3.13 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;

1.3.14 - Manter o bom funcionamento das escolas;

1.3.15 - Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;

1.3.16 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.3.17 - Apoio aos conselhos do FUNDEB, do CAE e dos Caixas Escolares;

1.3.18 - Aquisição de fardamento escolar;

1.3.19 - Manter as ações do Programa do Ensino Infantil;

1.3.20 - Manter as ações do Programa do Ensino Fundamental;

1.3.21 - Manter as ações do Programa "Professor exemplar";

1.3.22 - Manter as ações do Programa "Jovem do Futuro";

## 1.4 - Cultura

1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros e espaços públicos que têm aspectos culturais e históricos;

1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;

1.4.4 - Instalar e manutenção da banda de música municipal;

1.4.5 - Promoção de eventos culturais e de lazer, inclusive nas datas festivas tradicionais do Município;

## 1.5 - Serviços Públicos

1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua manutenção;

1.5.2 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.3 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;

1.5.4 - Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e

1.5.5 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego;

## 1.6 - Turismo

1.6.1 - Implantar ações que visem a capacitação de guias mirins;

1.6.2 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;

1.6.3 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e

1.6.4 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;

## 1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive com auxílio financeiro a esportistas;

1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;

1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.7.4 - Manter as ações do Programa "Esporte para Todos";

- 1.7.5 – Manter as ações do Programa “Segundo Padrão”;
- 1.7.6 – Manter as ações do Programa “Segundo Paradesporto”;
- 1.7.7 – Manter as ações do Programa “Esporte e Lazer da Cidade”;
- 1.7.8 – Manter as ações do Programa “Via Saudável”;
- 1.7.9 – Manter as ações do Programa “Brincado com o Esporte”;

#### 1.8 - Trânsito e Transporte

- 1.8.1 – Reformar os existentes e instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.8.2 – Manter a frota municipal, inclusive os veículos pesados;
- 1.8.3 – Promover as sinalizações horizontal e vertical da malha viária municipal;
- 1.8.4 – Promover em parcerias com o DETRAN RN, campanhas educativas voltadas ao trânsito;
- 1.8.5 – Promover em parcerias com demais Secretarias Municipais, as boas práticas do trânsito e transporte;

#### 1.9 - Limpeza Urbana

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede e distritos;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário de resíduos sólidos;
- 1.9.4 – Manter o sistema de saneamento básico das áreas residenciais e comerciais já saneadas;
- 1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas;

#### 1.10 - Finanças

- 1.10.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município; e
- 1.10.2 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.10.3 – Viabilizar meios necessários ao conhecimento da dívida ativa municipal, para encaminhamento à Procuradoria Municipal;

#### 1.11 – Desenvolvimento Social

- 1.11.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.11.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico;
- 1.11.3 – Apoio ao empreendedor com a criação de cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local;

#### 1.12 – Agricultura

- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4 – Manter junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar;
- 1.12.8 – Oferta da infraestrutura necessária visando o transporte do agricultor familiar à sede, para a feira livre;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### 2.1 - Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto – CRIA;
- 2.1.16 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- 2.1.17 – Ampliar o número de Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 2.1.18 – Ampliar o número de Equipes de Saúde Bucal - SB;
- 2.1.19 – Realizar melhorias do acesso em todas as unidades de atendimento da Atenção Básica – AB;
- 2.1.20 – Manter o Programa Saúde na Escola – PSE;
- 2.1.21 – Adequações sanitárias do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador ;
- 2.1.22 – Adequações sanitárias da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, em conformidade com inspeção do órgão fiscalizador;
- 2.1.23 – Intensificar as ações voltadas para o combate das arbovirose;
- 2.1.24 – Resgatar o serviço de Análises clínicas;
- 2.1.25 – Resgatar o serviço de Radiologia;
- 2.1.26 – Criar a Casa da Mulher, um espaço dedicado ao público feminino;

### 2.2 - Trabalho

- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo;



- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município com culturas locais;
- 2.2.5 – Implantar programas de microcrédito;
- 2.2.6 – Desenvolver ações de acompanhamento, monitoramento, intermediação de mão de obra e mobilização de usuários que tenham recebido cursos de profissionalização;

### 2.3 - Assistência Social

- 2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
- 2.3.2 - Incentivar e apoiar as ações do CREAS, em especial no desenvolvimento de ações para proteção das minorias;
- 2.3.3 – Desenvolver as ações da Primeira Infância no SUAS;
- 2.3.4 - Combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 2.3.5 - Incentivar e apoiar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, no CRAS;
- 2.3.6 – Combater o trabalho infantil e desenvolver o programa de erradicação do trabalho infantil;
- 2.3.7 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.8 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.9 – Ampliar as ações de apoio e acompanhamento dos usuários beneficiários do BPC/Benefício de Proteção Continuada;
- 2.3.10 – Ampliar as ações do Programa de Atenção Integral à Família, especialmente no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- 2.3.11 – Aprimorar a gestão do SUAS, atualizando suas normativas, assim como de contínuo aprimoramento da gestão descentralizada, compartilhada, federativa, democrática e participativa;
- 2.3.12 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.13 - promover educação profissional para população;
- 2.3.14 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social;
- 2.3.15 – Criação da Casa dos Conselhos Municipais para atendimento de todas as secretarias que necessitam de conselhos; e

### 2.4 - Habitação

- 2.4.1 - Incentivar políticas de habitação;
- 2.4.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; 2.4.3 - Implantar a aquisição e distribuição de lotes urbanizados em áreas periféricas, para pessoal de baixa renda, priorizando famílias com adensamento excessivo, idosos e pessoas com deficiência que estejam em situação de pobreza;
- 2.4.4 – Desenvolver estudos e pesquisas para identificação de necessidades da área de habitação;
- 2.4.5 – Construção de novas unidades habitacionais populares;
- 2.4.6 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular, inclusive para programa de habitação de interesse social;
- 2.4.7 – Desenvolver programas para erradicação de casas de taipa.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### 1.1 - Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município nas suas ações precípuas;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Ampliação e reforma do prédio sede do Executivo Municipal;

#### 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Implantar o sistema de saneamento básico na zona urbana municipal;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias domiciliares em casas populares;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios, barreiros, riachos e açudes;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.9 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.10 – Readequação do Aterro Sanitário Público Municipal;
- 1.2.11 – Ampliar as áreas residenciais e comerciais a serem saneadas;

#### 1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.3 – Construir e equipar refeitórios em escolas;
- 1.3.4 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
- 1.3.5 – Aquisição de veículos e outros equipamentos e materiais permanentes para as Unidade de Educação;
- 1.3.6 – Instalação e modernização de salas de informática;
- 1.3.7 – Construção de creche para crianças de 0 a 3 anos;

#### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal; e

## 1.4.4 – Criar o coral municipal;

## 1.5 - Serviços Públicos

1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;

1.5.2 – Recuperar espaços públicos comunitários, como praças;

1.5.3 – Criação do museu municipal;

1.5.4 – Adquirir equipamentos implementos para a atividade da limpeza pública;

1.5.5 – Implantar sistema de vigilância eletrônica em prédios e espaços públicos;

1.5.6 – Adquirir veículos utilitários para apoio das ações dos serviços públicos administrativos;

## 1.6 – Agricultura

1.6.1 – Adquirir equipamentos para suporte técnico à Secretaria Municipal e ao pequeno agricultor, tais como patrulha mecanizada e outros bens patrimoniais;

1.6.2 – Reforma do Mercado Público;

1.6.3 – Construção e Recuperação de estradas vicinais;

1.6.4 – Construção de passagens molhadas, mata-burros, bueiras;

1.6.5 – Revitalização e Padronização da Feira Livre;

1.6.6 – Construção do Centro de Comercialização do Agronegócio;

1.6.7 – Dragagem e construção de barreiros e açudes de pequenos agricultores;

1.6.8 – Perfuração e instalação de poços tubulares;

## 1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 – Instalar a cobertura em quadras de esportes descobertas;

1.7.2 – Melhorias de infraestrutura no Campo de futebol municipal;

1.7.3 – Construção de quadras de esportes na zona rural;

1.7.4 – Construção de praça de eventos;

## 1.8 - Transporte e Trânsito

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;

1.8.2 – Construção de abrigo para moto-taxi;

1.8.3 – Construção de garagem pública;

1.8.4 – Instalação das sinalizações vertical e horizontal;

## 1.9 - Turismo

1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;

1.9.2 – Construir calçada e urbanizar as vias centrais do nosso Município;

1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município;

1.9.4 – Construção de área de convivência;

1.9.5 – Construção e Revitalização de espaços turísticos;

## 1.10 – Infraestrutura Urbana

1.10.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura dos acessos principais do município, com a construção de calçadas e iluminação pública decorativa desses acessos;

1.10.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;

1.10.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;

1.10.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;

1.10.5 - Recuperar e construir novas praças;

1.10.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;

1.10.7 – Expansão do sistema de iluminação pública;

1.10.8 - Construção de curral para apreensão de animais soltos nas vias públicas;

1.10.9 – Construção de um Binário (avenida paralela) na sede e outro no Distrito Urbano de Córrego de São Mateus;

1.10.10 – Aquisição de veículos utilitários;

1.10.11 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

## 2.1 - Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.1.4 – Aquisição de equipamentos para as UBS's de Lagoinha e Guaxinim;

2.1.5 - Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco;

2.1.6 – Aquisição de veículo (transporte sanitário) para deslocamento eletivo de usuários;

2.1.7 – Aquisição de equipamentos diversos para as unidades de atendimento da Atenção Básica – AB;

2.1.8 – Aquisição de fardamentos para os profissionais da Atenção Básica – AB;

2.1.9 – Aquisição de camisetas para as campanhas de vacinação e demais ações preventivas;

2.1.10 – Aquisição de transporte utilitário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

2.1.11 – Aquisição de transporte tipo cabine dupla;

2.1.12 - Aquisição de Ambulâncias;

2.1.13 – Reforma do Hospital e Maternidade Dr Januário Cicco;

2.1.14 - Reforma da Unidade de atendimento do Xique Xique;

2.1.15 - Reforma da Unidade de atendimento do Riacho dos Pinheiro;

2.1.16 - Reforma da UBS do Córrego de São Mateus;

**2.2 - Assistência Social**

- 2.2.1 – Reforma, recuperação e adaptação do Centro de Convivência;  
 2.2.2 – Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS;  
 2.2.3 – Ampliação e/ou reforma da sede do CRAS;  
 2.2.4 – Construção e/ou reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; e  
 2.2.5 – Adquirir equipamentos para as ações desenvolvidas no âmbito da assistência social;

**2.3 - Habitação**

- 2.3.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;  
 2.3.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular; e  
 2.3.3 – Reformas de unidades habitacionais e/ou sanitárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	20.550	21.194	25.300	31.000	36.000	41.000
Despesas Totais	-18.275	-21.819	-25.080	-30.420	-35.530	-40.600
Superávit/Déficit	2.275	-625	220	580	470	400

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração. Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 624.717,03.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que, no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa, porém inferior aos números do ano anterior, foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 54,29% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	11.846.136,83	54,29
Outras Despesas Correntes	7.790.624,44	35,71
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	1.454.402,83	6,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	728.163,57	3,34
Total	21.819.327,67	100,00%
Receita Arrecadada	-21.194.610,64	-
Superávit/Déficit	624.717,03	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 55,73%, sendo 53,01% no Poder Executivo, e 2,72% no Poder Legislativo. Ambos estiveram, abaixo do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, ficarmos abaixo do limite prudencial, que no Executivo Municipal representará 51,30% da RCL. Vejamos os números.

Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 20.995.634,20	Ano/2017
Despesa com Pessoal	R\$ 11.701.872,86	55,73%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	R\$ 11.130.524,06	53,01%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	R\$ 571.348,80	2,72%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	19.636.761,27	22.030.000,00	26.770.000,00	31.180.000,00
Pessoal e Enc. Sociais	11.846.136,83	13.500.000,00	17.120.000,00	19.600.000,00

Outras Despesas Correntes	7.790.624,44	8.500.000,00	9.600.000,00	11.500.000,00
Juros da Dívida	0,00	30.000,00	50.000,00	80.000,00
Despesa de Capital	2.182.566,4	3.050.000,00	3.650.000,00	4.350.000,00
Investimentos	1.454.402,83	2.000.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00
Inversões Financeiras	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00
Amortizações da Dívida	728.163,57	900.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Total	21.819.327,67	25.080.000,00	30.420.000,00	35.530.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir ainda mais as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais, agora ao limite prudencial;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-513.004	-4.947.524	-4.500.000	-4.000.000	-3.500.000
Resultado Primário	627.892	1.939.898	1.500.000	1.300.000	1.100.000
Dívida Curto Prazo	38.044	1.234.985,12	500.000	400.000	300.000
Dívida Pública Fundada	8.678.211	7.032.041	6.500.000	6.000.000	5.500.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	20.550.192	21.194.610	25.300.000	31.000.000	36.000.000
Despesas	-18.274.721	-21.819.327	-25.080.000	-30.420.000	-35.530.000
Superávit/Déficit	2.275.471	624.717	220.000	580.000	470.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude do crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 12.484.800,92	R\$ 17.327.630,50

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado e isso em razão da diminuição da Dívida Fundada Municipal, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 7.032.000,00, enquanto ao final do ano de 2016 representava R\$ 8.6748.000,00.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	

Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
ISS/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
IPTU/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
ITBI/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
IRRF/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Erivanice Francisco

**Código Identificador:6CAC5D78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 641 DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta a concessão de Diárias na Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. – A concessão e o arbitramento de diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Art. 2º. – As diárias são devidas a servidores que a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 40 (quarenta) Km, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. – As diárias são atribuídas os valores constantes da “**Tabela de Diárias**” (**Anexo I**), para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Concessão será por dia de afastamento, sendo devido pela metade o valor da diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida a hospedagem em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Concede-se metade da diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- trabalho de campo;
- campanha de combate e controle de epidemias;
- serviços de topografia;

IV – vistorias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus a diária.

Art. 4º. – O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço para o Distrito Federal, acompanhando dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, fará jus a diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º. – Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é arbitrado pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. – As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

- I – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente:

Art. 8º. – a concessão de diárias restringe-se no período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Administração, observando-se os seus formulários legais específicos para esta finalidade, **anexos II e III**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Administração, contendo os seguintes elementos:

- I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
- II – nome, cargo, emprego e função do servidor beneficiário;
- III – descrição objetiva do motivo do deslocamento;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – o período provável do afastamento;
- VI – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Deverá constar em todos os processos cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- I – Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – meio de transporte utilizado;
- IV – data e horário de saída e chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- V – quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor devido; e
- VI – quitação do credor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 9º. – O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autenticada deverá ser anexada à prestação de conta do processo de concessão.

Art. 10º. – Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 11º. – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12º. – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 13º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 641 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.****ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS**

NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:	PREFEITO C/Pernoite R\$ 250,00 S/Pernoite R\$ 125,00	CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS, PROCURADORES GERAL E CONTROLADOR GERAL C/Pernoite R\$ 250,00 S/Pernoite R\$ 125,00	SECRETÁRIOS ADJUNTOS C/Pernoite R\$ 190,00 S/Pernoite R\$ 95,00	COORDENADORES ASSESSORES C/Pernoite R\$ 180,00 S/Pernoite R\$ 90,00	DIRETORES CHEFES DE SERVIÇOS C/Pernoite R\$ 170,00 S/Pernoite R\$ 85,00	OUTROS CARGOS (SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E OUTROS) C/Pernoite R\$ 160,00 S/Pernoite R\$ 80,00
DEMAIS ESTADOS:	1.200,00	400,00	300,00	250,00	230,00	200,00

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**9DBBD177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**

**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente no acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculado a Convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de contas de contrato de repasse, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes

**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME	CNPJ: 07.830.095/0001-10

**ITEM(NS) REGISTRADO(S):**

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
01	R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME	36.000,00
Total Global		36.000,00

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP.

**DATA:** 13 de agosto de 2018**VIGENCIA:** 12 de agosto de 2019**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**61A733BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2018 - PMDS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. **Empresa vencedora: ELETRO AIRES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.299.396/0001-82** com sede na RUA PADRE VELHO, 1125. – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-3201 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) administrador (a), Senhor (a). FRANCISCO HUGO AIRES NUNES portador do CPF nº 015.322.184-43, e-mail: eletro.aires@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **031-2018** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **031-2018**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

<b>ELETRO AIRES LTDA - ME</b>				
<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
ALICATE UNIVERSAL 8" para eletricista com cabo isolado	UND	5	22,95	114,75
ALÇA PARA CABO 4awg	UND	70	1,97	137,90
ARAME FARPADO: material: aço itol: 16 MBG comprimento: 500m, peso: 20,70kg, diametro 1,60mm carga de ruptura: 250 kgf distancia entre farpas 125mm, torção: alternada, tratamento superficial galvanizado unidade de fornecimento rolo de 250m.	RL	3	2,45	7,35
BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	200	5,87	1.174,00
BOCAL C/RABICHO	UND	100	2,56	256,00
BROCA AÇO RAPIDO DE 3/16"	UND	25	6,42	160,50
BUCHA DE 10	UND	200	0,18	36,00
BUCHA DE 8	UND	200	0,10	20,00
CABO DE 1 1/2	M	500	0,79	395,00
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x10 mm	M	1000	2,47	2.470,00
CABO PP DE 2 X 1,5MM	M	250	2,26	565,00
CABO PP DE 3 X 2,5MM	UND	2500	4,60	11.500,00
CAIXA COSERN COMPLETA	UND	5	99,00	495,00
CANALETA (3MTS)	UND	50	3,45	172,50
CANUTE 5/8 (MT)	M	200	0,58	116,00
CHAVE DE COMANDO 2x30	UND	10	157,00	1.570,00
CHAVE DE TESTE TIPO PIAL	UND	5	10,10	50,50
CIFRÃO SANFONADO	UND	30	4,45	133,50
CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 a 75 mm/quadrado	UND	300	5,45	1.635,00
CURVA ELETRODUTO 25mm	UND	100	0,87	87,00
ENGATE DE 50	UND	170	3,10	527,00
ENTRADA COMPLETA TRIFÁSICA	UND	1	245,00	245,00
ENXADA COM CABO	UND	25	31,00	775,00
FIO 2,5 mm (MT)	M	10000	1,10	11.000,00
FOICE ROÇADEIRA CORTE CURVO REFERENCIA CC	UND	25	18,00	450,00
JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM	UND	150	3,18	477,00
JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50	1,17	58,50
JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	0,24	24,00
LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	100	10,45	1.045,00
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 400W	UND	50	43,50	2.175,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	100	54,67	5.467,00
LIXA FERRO Nº 120	UND	40	2,47	98,80
LUVA ALTA TENSÃO 10KV CLASSE 1 – TAM 9,5/10,5. PAR	UND	10	430,00	4.300,00
LUVA ALTA TENSÃO 5KV CLASSE 0 – TAM 9,5/10,5.PAR	UND	10	310,00	3.100,00
LUVA LATEX REFORÇADA PAR	UND	500	5,55	2.775,00
LÂMPADA GLST – LED –e 40, faixa de tensão nominal 220-240v/60hz, base e 40, potência 40w.	UND	600	180,00	108.000,00
OLHAL PARAFUSO	UND	150	12,40	1.860,00
PARAFUSO MAQUINA 16x250	UND	50	7,90	395,00
PORCA OLHAL	UND	50	12,42	621,00
PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UND	6	20,00	120,00
PÁ QUADRADA C/ CABO MADEIRA	UND	6	20,00	120,00
REATOR VAPOR DE MÉRCURIO DE 400W	UND	20	69,75	1.395,00
REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	UND	40	90,90	3.636,00
REATOR VAPOR DE SODIO DE 150W EXTERNO	UND	50	58,00	2.900,00
REATOR VAPOR DE SODIO DE 250W EXTERNO	UND	40	72,90	2.916,00
REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	UND	40	98,00	3.920,00
START 40W	UND	100	1,45	145,00
TOMADA C/INTERRUPTOR	UND	100	6,76	676,00
				<b>180.317,30</b>

ELETRO AIRES LTDA - ME RUA PADRE VELHO,1125, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 180.317,30 (cento e oitenta mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2018.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**FRANCISCO HUGO AIRES NUNES**

cpf: 015.322.184-43

Eletro Aires LTDA - ME.

C.N.P.J.: 01.299.396/0001-82

Contratada (o)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CBE8492A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2018 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial

PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem. **Empresa vencedora: WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.153.762/0001-03** com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 356 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo 3351-2096 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). WELHINGTON MOURA DA SILVA portador do CPF nº 359.583.834-34, e-mail: galeriadaconstrucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ADAPTADOR C/FLANGE 32mm	UND	50	10,15	507,50
ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 a 16 mm	UND	70	2,30	161,00
ARAME GALVANIZADO	KG	50	14,00	700,00
ARAME PRETO	KG	50	9,95	497,50
ARGAMASSA TIPO 02	KG	260	9,94	2.584,40
BANDEJA P/PINTURA	UND	20	5,58	111,60
BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1m	UND	150	14,96	2.244,00
BROCHA P/PINTURA	UND	50	5,97	298,50
CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2x16 mm	M	1000	3,40	3.400,00
CADEADO E30	UND	30	3,92	117,60
CADEADO E35	UND	40	15,50	620,00
CADEADO E50	UND	50	26,70	1.335,00
CAIXA CAERN	UND	10	24,87	248,70
CARRO DE MÃO CHAPA DE AÇO	UND	3	124,00	372,00
CERAMICA BRANCA 50X50 TIPO 04	M	30	21,80	654,00
CHAVE DE COMANDO 2x60	UND	10	292,00	2.920,00
CHAVE DE INSERÇÃO(PADRÃO)	UND	10	24,00	240,00
CHIBANCA COM CABO	UND	6	43,20	259,20
CHUVEIRO PLASTICO DE 20MM SIMPLES	UND	50	4,95	247,50
CIFRÃO COPO	UND	10	24,00	240,00
COLA PVC 75G	UND	150	3,45	517,50
CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	15	26,00	390,00
DISSOLVENTE LT	L	200	9,10	1.820,00
DOBRADIÇA DE FERRO COMUM TIPO CACHIMBO DE 5/8 POL	UND	25	9,80	245,00
ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25 MM C/3M	UND	1500	4,85	7.275,00
ENGATE PLÁSTICO 50 CM 1/2	UND	150	3,09	463,50
ESMALTE SINTETICO 3,5L	UND	250	75,00	18.750,00
FECHADURA MAÇANETA	UND	50	24,00	1.200,00
FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	UND	50	31,00	1.550,00
FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	30	5,20	156,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X60	UND	10	245,00	2.450,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X70	UND	10	245,00	2.450,00
FOLHA DE PORTA LAMINADA 2,10X80	UND	10	245,00	2.450,00
FUNDO BRANCO	GL	50	42,50	2.125,00
INTERRUPTOR 1 (uma) seção com tomada	UND	75	5,95	446,25
JOELHO ESGOTO 150mm	UND	250	25,00	6.250,00
JOELHO ESGOTO 40mm	UND	50	0,68	34,00
JOELHO ESGOTO 50MM	UND	250	1,30	325,00
LAMPADA FLORESCENTE 20W	UND	150	6,40	960,00
LAMPADA FLORESCENTE 40W	UND	150	7,30	1.095,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W	UND	170	34,30	5.831,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W	UND	100	38,75	3.875,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W	UND	20	51,22	1.024,40
LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W	UND	1000	23,00	23.000,00
LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	20	56,90	1.138,00
LIXA MASSA	UND	150	0,68	102,00
LUMINARIA ABERTA	UND	150	27,90	4.185,00
LUVA DE RASPA DE SOLA (PR) PAR	UND	100	8,45	845,00
LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,39	39,00
LUVAS ANTI-ESTATICO G	UND	10	5,93	59,30
LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45W	UND	100	32,90	3.290,00

MASSA ACRILICA	LT	50	79,00	3.950,00
MASSA CORRIDA 18 ITS	UND	200	31,00	6.200,00
PARAFUSO 1 ½ POLEGADA	UND	1000	0,50	500,00
PARAFUSO 2 POLEGADAS	UND	220	0,47	103,40
PARAFUSO MAQUINA 16x200	UND	50	7,45	372,50
PICARETA C/ CABO MADEIRA	UND	6	42,00	252,00
PINCEL "2"	UND	25	3,73	93,25
PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25	UND	10	23,50	235,00
PORTA PARANÁ	UND	20	98,00	1.960,00
PORTAS COMPLETAS LAMINADA 80X120M	UND	10	175,00	1.750,00
PREGO 1,1/2X3	KG	20	12,50	250,00
PREGO C/ CABEÇA EM AÇO ZINCADO DE 3X8MM	KG	5	9,40	47,00
REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W EXTERNO	UND	350	54,80	19.180,00
REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UND	50	77,00	3.850,00
REGISTRO SOLDÁVEL 32mm	UND	50	8,90	445,00
REJUNTO PARA PISO (PLATINA)	KG	100	2,75	275,00
RELE FOTO ELETRICO NA	UND	150	19,50	2.925,00
RELE FOTO ELETRICO NF	UND	1000	15,95	15.950,00
ROLO DE ESPUMA 9cm	UND	25	3,85	96,25
ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	UND	50	14,30	715,00
SELADOR ACRILICO.	LT	40	73,00	2.920,00
SUPERCAL 5Kg	PCT	5000	4,24	21.200,00
TINTA LATEX 18 LT	UND	200	81,49	16.298,00
TOMADA SIMPLES	UND	150	3,49	523,50
TORNEIRA 1/2 PARA JARDIM	UND	100	1,99	199,00
TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA	UND	100	2,19	219,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	M	2500	7,49	18.725,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	M	2500	20,00	50.000,00
TUBO ESGOTO 40MM C/ 6M	UND	100	16,70	1.670,00
TUBO ESGOTO 50MM C/ 6M	UND	350	28,20	9.870,00
TUBO EXTENSÍVEL	UND	100	5,49	549,00
TUBO GALVANIZADO 1.1/4(mt) 6(mts)	UND	50	193,00	9.650,00
TUBO PVC 32MM C/ 6M	UND	50	23,90	1.195,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 20MM COR MARROM CLASSE 15	UND	100	10,50	1.050,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM MATERIAL PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 6 METROS DIAMETRO 50MM COR MARROM CLASSE 15	UND	150	47,68	7.152,00
VASSOURÃO CABO DE MADEIRA	UND	50	12,40	620,00
VEDA ROSCA	UND	50	1,15	57,50
VÁLVULA PLÁSTICA	UND	150	1,99	298,50
				<b>313.445,35</b>

**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME RUA QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R\$ 313.445,35 (trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 031-2018, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 10 de agosto de 2018.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**WELHINGTON MOURA DA SILVA**

CPF: 359.583.834-34

Welington Moura da Silva - ME.

C.N.P.J.: 70.153.762/0001-03

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B768ADA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 016/2018

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2018, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de internet com pacote total de 74 (setenta e quatro) MEGA, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender as diversas Secretarias do Municipal de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**660 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (04.601.397/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4260 - Serviço de acesso à internet – Prefeitura velocidade 10 Mbps Full (dez Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica.(Prefeitura)	MÊS		12	580,00	6.960,00
2	4254 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. Educação velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Secretaria Mul. Educação)	MÊS		12	159,00	1.908,00
3	4253 - Serviço de acesso a internet - Escola Maria Pereira Leite velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Escola Maria Pereira Leite)	MÊS		12	424,00	5.088,00
4	4261 - Serviço de acesso à internet - Sala de Leitura velocidade 4 Mbps (Quatro Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sala de Leitura)	MÊS		12	200,00	2.400,00
5	4255 - Serviço de acesso à internet – Creche velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Creche)	MÊS		12	159,00	1.908,00
6	4250 - Serviço de acesso à internet - Centro Rural Padre Luiz Sampaio velocidade 2 Mbps (dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica. (Centro Rural Padre Luiz Sampaio)	MÊS		12	100,00	1.200,00
7	12691 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Meio Ambiente velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS		12	100,00	1.200,00
8	11174 - Serviço de acesso à internet - Secretaria de Agricultura velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS		12	159,00	1.908,00
9	4256 - Serviço de acesso à internet - Hospital Municipal velocidade 8 MB (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia,	MÊS		12	424,00	5.088,00



	plano comodato, via fibra ótica. (Hospital Municipal)					
10	4257 - Serviço de acesso à internet - Secretaria Mul. de Saúde velocidade 8 Mbps (oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS		12	424,00	5.088,00
11	4252 - Serviço de acesso à internet - Posto de Saúde velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Posto de Saúde)	MÊS		12	424,00	5.088,00
12	4248 - Serviço de acesso a internet - Secretaria Mul. Assistência Social velocidade 8 Mbps (Oito Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Sede da Secretaria)	MÊS		12	424,00	5.088,00
13	4251 - Serviço de acesso a internet - CRAS velocidade 3 Mbps (Três Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica. (Cras)	MÊS		12	159,00	1.908,00
14	11176 - Serviço de acesso à internet - Conselho Tutelar velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, fibra ótica	MÊS		12	100,00	1.200,00
15	12683 - Serviço de Acesso a Internet - SCFV velocidade 2 Mbps (Dois Mega bits por segundo), 24 horas por dia, plano comodato, via fibra ótica	MÊS		12	100,00	1.200,00
<b>Total</b>						47.232,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 08 de Agosto de 2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**58A303C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14080001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14080001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14080001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de 02 (duas) caixas 5.000L com tampa para a comunidade cantinho e Assentamento do município de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**1116 - ATR VIANA CONSTRUÇÕES (13.952.216/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14630 - CAIXA DE D'AGUA 5.000L COM TAMPA	UND		2	1.881,90	3.763,80
<b>Total</b>						3.763,80

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**828A0F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000148/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0207000148/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000148/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exames laboratoriais de rotina diversos, referentes ao mês de Julho de 2018 para os municípios de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1151 - EDCARLA MARIA DE SOUZA (26.619.620/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14632 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo TSH	SV		7	30,00	210,00
2	14633 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo T3	SV		5	35,00	175,00
3	14634 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo T4	SV		6	35,00	210,00
4	14636 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Cálcio	SV		2	20,00	40,00
5	14637 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Fosfatase Alcalina (FA)	SV		2	18,33	36,66
6	14638 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo LH	SV		3	30,33	90,99
7	14639 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Colesterol T/F	SV		6	40,00	240,00
8	14640 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo TAP	SV		3	20,00	60,00
9	14641 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Ferritina	SV		2	40,00	80,00

10	14642 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Aldosterona	SV		2	80,00	160,00
11	14643 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Teste de Tolerância a Lactose	SV		2	65,00	130,00
12	14644 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Galactose	SV		1	270,00	270,00
13	14645 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Vitamina D (25-OH-Vit. D)	SV		4	97,50	390,00
14	14646 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Ac. Úrico	SV		7	15,00	105,00
15	14647 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Reumato Nuclear (FAN)	SV		3	28,33	84,99
16	14648 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Alfa - 1 Glicoproteína	SV		3	35,00	105,00
17	14649 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo TTPA	SV		2	21,66	43,32
18	14650 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo TGO	SV		2	13,00	26,00
19	14651 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo TGP	SV		2	13,00	26,00
20	14652 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Bilirrubinas	SV		2	16,66	33,32
21	14653 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo CK Total e MB	SV		1	63,33	63,33
22	14654 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Imunoglobulina IGG; IGM; e IGA	SV		1	103,33	103,33
23	14655 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Insulina	SV		1	45,00	45,00
24	14656 - Coleta de Sangue para realização de Exame Laboratorial Tipo Cortisol Urinário	SV		1	53,33	53,33
<b>Total</b>						2.781,27

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**35AD483F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000149/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0108000149/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000149/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exames laboratoriais de rotina diversos, referentes ao mês de Agosto de 2018 para os municípios de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1151 - EDCARLA MARIA DE SOUZA (26.619.620/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14668 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Vitamina B12	SV		2	50,00	100,00
2	14669 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Tireoglobulina	SV		2	50,00	100,00
3	14670 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Cultura	SV		4	58,33	233,32
4	14671 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Ferro	SV		3	20,00	60,00
5	14672 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Estradiol	SV		3	28,33	84,99
6	14673 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Testosterona	SV		1	75,66	75,66
7	14674 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo HDL	SV		1	17,00	17,00
8	14675 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Glicose 6- fosf. Desidrogenase	SV		1	28,33	28,33
9	14676 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Fósforo	SV		2	20,33	40,66
10	14677 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo LDL	SV		1	18,33	18,33
11	14678 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo DHEA	SV		2	40,00	80,00
12	14679 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Coombs Direto	SV		1	25,00	25,00
13	14680 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Muco Proteína	SV		1	28,33	28,33
14	14681 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo Sódio	SV		1	15,00	15,00
15	14682 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo FSH	SV		3	30,33	90,99
16	14683 - Coleta de Sangue para a realização de Exame Laboratorial do Tipo SDHEA	SV		1	36,66	36,66
<b>Total</b>					1.034,27	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**40E4147A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - PROCESSO Nº 716011/2018**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018, homologado em 14 de agosto de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso nº 2406201712182301430**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA</b>						
CNPJ: <b>40.757.908/0001-69</b>		Telefone: <b>(84) 4006-1590</b>		Email: <b>duarte@pontanegra.com.br</b>		
Endereço: <b>AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400</b>						
Representante: <b>ROMMEL DUARTE PESSOA - CPF: 054.761.024-69</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005993 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018: a) Sinalizador óptico e acústico; b) Equipamentos de Comunicação; c) Maca com rodas; d) Suporte para soro e oxigênio medicinal Ainda: Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; Providenciar adequação visual conforme manual de logotipo disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	FIAT/FIORINO 1.4 EVO FLEX	Und.	1,00	79.800,00	79.800,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo de entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O veículo deverá ser entregue com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Lagoa d'Anta.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de agosto de 2018.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Pontanegra Automoveis LTDA  
CNPJ nº 40.757.908/0001-69  
**ROMMEL DUARTE PESSOA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:6B71D029**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 23/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

*Institui o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto de Maxaranguape definindo os critérios a serem aplicados pelo SAAE e as condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.*

O (A) Senhor (a) LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, a, b e c, Lei Orgânica do Município, pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 768/2017, de 10 de janeiro de 2017 e pelo art. 8º, VI, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

#### TÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto, administrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Maxaranguape (SAAE), e a regulamentar as obrigações, restrições, vedações, proibições, parcelamento de dívidas, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

#### TÍTULO II - DA TERMINOLOGIA

Art. 2º Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:

I - Acréscimo ou multa – Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como penalidade por infração às condições estabelecidas;

II - Agrupamento de edificação - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;

III - Caixa piezométrica ou tubo piezométrico - Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

IV - Consumidor factível – Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;

V - Consumidor potencial – Aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o SAAE poderá prestar seus serviços;

VI - Interrupção no fornecimento de água – Interrupção, por parte do SAAE, do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento;

VII - Derivação ou ramal predial de água – É a canalização compreendida entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro ou registro do SAAE;

VIII - Derivação ou ramal predial de esgoto – É a canalização compreendida entre a rede coletora de esgoto e a caixa de passagem situada no passeio;

IX - Despejo industrial – Refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

X - Economia – É todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou usado independentemente, que utiliza água pelas instalações privativas ou coletivas, para uma determinada finalidade lucrativa ou não;

XI - Esgoto ou despejo – Refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;

XII - Esgoto sanitário – Despejo líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e contribuição pluvial parasitária;

XIII - Excesso de consumo – Todo consumo de água que exceder o consumo básico;

XIV - Extravasar ou ladrão – Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

XV - Fossa séptica – Unidade de sedimentação e digestão, destinada ao tratamento primário do esgoto sanitário;

XVI - Fossa absorvente – Unidade de absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;

XVII - Hidrante – Aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XVIII - Hidrômetro – Aparelho destinado a medir o consumo de água;

XIX - Ligação clandestina – Ligação de imóvel à rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, sem autorização do SAAE;

XX - Ligação predial de água e/ou esgoto – É o ato de ligar a derivação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto;

XXI - Limitador de consumo – Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

XXII - Peça de derivação (colar de tomada) – Dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;

XXIII - Registro do SAAE ou registro externo – É o registro de uso e de propriedade do SAAE, destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;

XXIV - Reservatório domiciliar – Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprir a demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;

XXV - Sistema de abastecimento de água – Captação, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias, conjunto de canalizações e demais instalações destinados ao abastecimento de água;

XXVI - Sistema de esgoto – Conjunto de canalizações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações destinadas ao esgotamento dos esgotos sanitários;

XXVII - Supressão da derivação – Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do SAAE com o usuário, em decorrência de infração às normas do SAAE;

XXVIII - Tarifas – Conjunto de preços estabelecidos pelo SAAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto sanitário;

XXIX - Valor da ligação ou religação – Valor estipulado pelo SAAE para cobrar pela ligação de água ou de esgoto, ou pela sua religação;

XXX - Tarifa mínima – Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água e/ou esgoto, de acordo com as categorias definidas na tabela tarifária do SAAE, referente ao valor destinado à cobertura do custo operacional;



XXXI - Usuário ou consumidor – Toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

XXXII - Válvula de flutuador ou bóia – É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;

### TÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Maxaranguape e fazer cumprir todas condições e normas estabelecidas na lei, neste Regulamento e nas normas complementares, expedidas pelo Diretor do SAAE, por meio de portaria.

§ 1º O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo SAAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.

§ 2º As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídos integram o patrimônio do SAAE.

§ 3º A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, são de competência do SAAE, podendo ser objeto de delegação, contratação, parceria ou convênio.

Art. 4º Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, situada na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele elaborado ou aprovado.

§ 1º O projeto deverá incluir as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do SAAE.

§ 2º Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras estarão sujeitas a fiscalizadas pelo SAAE, mesmo que delas o SAAE não participe financeiramente.

### TÍTULO IV - DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO

#### CAPÍTULO I - DAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 5º As canalizações de água e os coletores de esgoto serão assentados em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo SAAE, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros.

Parágrafo único. Caberá ao SAAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 6º Os órgãos da administração direta e indireta federais e estaduais custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

§ 1º No caso de interesse de pessoa jurídica de direito público do Município de Maxaranguape, as despesas referidas neste artigo poderão ser objeto de pactuação, mediante convênio específico.

§ 2º No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 7º Os danos causados em canalizações, coletores, ou em outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, serão reparados pelo SAAE às expensas do autor, que ficará sujeito às multas administrativas previstas neste Regulamento, além de persecução cível e criminal, quando cabíveis.

Art. 8º Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução.

Parágrafo único. Havendo viabilidade técnica, econômica e razões de interesse social os custos referidos neste artigo poderão ser suportados total ou parcialmente pelo SAAE.

Art. 9º A critério do SAAE, poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos greides não estejam definidos, sendo que, quando se tratar de redes coletoras de esgoto, a sua implantação dependerá da definição do greide por parte da municipalidade.

Art. 10. Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora.

Art. 11. É vedada a ligação de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.

#### CAPÍTULO II - DOS LOTEAMENTOS

Art. 12. Em todo projeto de loteamento o SAAE deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água e da coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Art. 13. Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do SAAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1o O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do SAAE.

§ 2o As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão ser cedidas ao SAAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras à Autarquia.

Art. 14. Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgoto dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sujeitos à fiscalização do SAAE.

Art. 15. Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo SAAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 16. A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletora de esgoto será executada pelo SAAE e custeadas pelo beneficiário, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único. Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo SAAE às expensas do interessado.

Art. 17. Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo são automaticamente incorporados ao patrimônio do SAAE.

### CAPÍTULO III - DOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Art. 18. Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capítulo II, relativas a loteamentos, observado o disposto neste capítulo.

Art. 19. Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados, observado o disposto no §2o do artigo 4o deste Regulamento.

Art. 20. Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 21. Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos pelo do reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio e sujeitas à fiscalização do SAAE.

### CAPÍTULO IV - DOS PRÉDIOS

#### Seção I - Do ramal e do coletor prediais

Art. 22. O ramal predial externo de água ou de esgoto será assentado pelo SAAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 3o, § 2º, deste Regulamento.

Parágrafo único. O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 12 metros, ficando eventual excedente sujeito a cobrança específica, de acordo com o Anexo I.

Art. 23. O ramal predial de água e/ou de esgoto será feito por meio de um só ramal predial de água e/ou de esgoto, conectado respectivamente à rede de distribuição de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel.

§ 1o O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do SAAE.

§ 2o Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.

§ 3o O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.

§ 4o Em casos especiais, a critério do SAAE, os ramais prediais de água e de esgoto poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.

Art. 24. É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 25. Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

§ 1o Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do SAAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for ocasionado pelo usuário ou decorrente de sua solicitação, as respectivas despesas correrão por conta do usuário.

§ 2o As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria.

#### Seção II - Da instalação predial.

Art. 26. As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 27. Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário.

§ 1o A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o SAAE fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2o O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do SAAE, todas as instalações internas defeituosas, ficando, em caso de descumprimento, sujeito às penalidades previstas nesse regulamento e à reparação cível e, se for o caso, persecução criminal.

Art. 28. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do SAAE.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam expressamente, para o coletor de cota mais baixa.

Art. 29. É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 30. É proibida, salvo consentimento prévio da administração do SAAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 31. As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 32. É vedado o lançamento de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

### Seção III - Dos reservatórios

Art. 33. É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de categoria econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT e do SAAE, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

Art. 34. O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I - Assegurar perfeita estanqueidade;

II - Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;

III - Permitir inspeção e reparos, pelas aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15m;

IV - Possuir válvula de flutuador (bóia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;

V - Possuir canalização de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 35. É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 36. Os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório inferior e instalação elevatória conjugada.

Parágrafo único. As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do SAAE, às expensas dos interessados.

Art. 37. Se o reservatório inferior tiver de ser construído em áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto.

### Seção IV - Das piscinas

Art. 38. As instalações de água de piscina deverão obedecer ao regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 39. As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 40. Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.

Art. 41. A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do SAAE e sujeita a cobrança.

Art. 42. Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

## CAPÍTULO V - DOS HIDRANTES

Art. 43. O SAAE, em acordo com o Corpo de Bombeiros, poderá instalar hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.

Art. 44. A operação dos hidrantes poderá ser efetuada exclusivamente pelo SAAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao SAAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.

§ 2º O SAAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.

§ 3º Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao SAAE os reparos, porventura necessários.

Art. 45. A manutenção dos hidrantes será feita pelo SAAE, às suas expensas.

Art. 46. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo SAAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções, previstas neste regulamento e das penas criminais aplicáveis.

## CAPÍTULO VI - DOS DESPEJOS

Art. 47. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados in natura na rede de esgoto, tratamento que será feito às expensas do usuário, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo SAAE.

Art. 48. O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus dejetos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Parágrafo único. O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 49. Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:

I - A temperatura não poderá ser superior a 40º C (quarenta graus Célsius);

II - O pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;

III - Os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500mg/l);

IV - Os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/l;

V - Para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;

VI - Substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;

VII - A Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto.

VIII - Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 50. Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;

IV - substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

V - substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Parágrafo único. Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo, sempre observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Art. 51. O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e SAAE.

## TÍTULO V - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO

Art. 52. As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.

§ 1º São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.

§ 2o Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando- se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

§ 3o A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo SAAE.

## CAPÍTULO I - DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

### Seção I - Das Ligações para Construção

Art. 53. O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

Art. 54. As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia de Alvará de Licença para construção;

II - escritura do terreno ou Contrato de Compra e Venda;

III - carteira de Identidade do proprietário pessoa física, ou dos sócios, em caso de pessoa jurídica;

IV - CPF/CNPJ;

V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, ou certidão do IBGE ou Crea, contendo indicação da área de construção.

Parágrafo único. A ligação provisória será classificada como categoria comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.

Art. 55. As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do SAAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 56. Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.

§ 1o - Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao SAAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente “habite-se”.

§ 2o - Na impossibilidade da apresentação do “habite-se”, poderá o SAAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

### Seção II - Das Ligações a Título Temporário

Art. 57. As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimento de caráter temporário, tais como, eventos, espetáculos culturais, shows musicais, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.

Art. 58. As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável e/ou numero de pessoas estimada, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação de aludido prazo.

Art. 59. As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.

Art. 60. As ligações de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões das normas ambientais, técnicas e regramentos próprios do SAAE que estejam em vigor;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo SAAE.

Art. 61. Além de atender aos requisitos estipulados neste regulamento, o postulante de ligação temporária deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando- se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

## CAPÍTULO II - DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Art. 62. Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao SAAE as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art. 63. Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação definitiva de água ou de esgoto somente será realizada se atendidas as seguintes condições:

I - pagamento da taxa de ligação definitiva;

II - instalação de reservatório domiciliar elevado de água de acordo com os padrões das normas ambientais, técnicas e regramentos próprios do SAAE que estejam em vigor.

Art. 64. As ligações de água e de esgoto para usos doméstico e higiênico têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 65. A ligação de água destina-se exclusivamente à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição, fornecimento de água a terceiros, ou a construções de novos imóveis dentro de seu terreno ou loteamento independente da categoria ou finalidade do uso sem a devida autorização do SAAE.

Parágrafo único. É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do SAAE.

### CAPÍTULO III - DOS HIDRÔMETROS E LIMITADORES DE CONSUMO

Art. 66. A critério do SAAE o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

Art. 67. O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do SAAE, ao qual compete sua instalação.

Art. 68. Os hidrômetros serão instalados no passeio em local abrigado ou no interior do imóvel, desde que haja inviabilidade para instalação no passeio, obedecendo os padrões do SAAE.

§ 1o O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 2o O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.

§ 3o Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes da tabela Anexo III.

Art. 69. O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.

Art. 70. O usuário poderá solicitar ao SAAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1o Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.

§ 2o Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 71. O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

### CAPÍTULO IV - DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art. 72. O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste regulamento:

I - impontualidade no pagamento de tarifas;

II - interdição judicial ou administrativa;

III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;

IV - ligação clandestina ou abusiva;

V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;

VI - intervenção no ramal predial externo;

VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

VIII - falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento

§ 1o A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII;

II - 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.

§ 2o Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 3o Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente com as atualizações, juros, multas e eventuais penalidades adicionais aplicáveis.

§ 4o A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

Art. 73. As ligações de água ou esgoto serão suprimidas:

I - Por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;

II - Restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto;

III - Interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, no caso do inciso I do Art. 72.

Art. 74. Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do SAAE.

## TÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

### Capítulo I - Da Classificação dos Serviços

Art. 75. Os serviços de água e esgoto são classificados conforme as seguintes categorias e subcategorias:

I - Categoria Residencial: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial:

a) Residencial Aferido – RA: Residências com hidrometro para medição do consumo de água;

b) Residencial Estimado – RE: Residências sem hidrometro para medição do consumo de água.

II - Categoria Pública – P: quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais;

III - Categoria Comercial – C : quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais;

IV - Categoria Industrial – I : quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria- prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria;

Parágrafo único. Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo SAAE.

Art. 79. É vedada a isenção ou redução de tarifas, ressalvados os casos previstos em Lei.

### Capítulo III - Da Cobrança das Tarifas

Art. 80. As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo SAAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares.

Art. 81. As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do Anexo II..

Art. 82. Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico da respectiva categoria, será devida a tarifa correspondente ao consumo básico, denominada tarifa mínima.

Parágrafo único. Entende-se por consumo básico, o consumo mínimo mensal para cada categoria, estabelecido no Anexo II.

Art. 83. Quando o consumo for superior ao consumo básico da respectiva categoria, a tarifa devida será calculada somando-se, à tarifa mínima estabelecida para cada categoria, os valores correspondentes ao consumo excedente para cada faixa de consumo, conforme disposto no Anexo II.

Art. 84. Na ausência de medidores, as tarifas de consumo de água, referente ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 85. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 86. As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme estabelecido no Anexo II.

Parágrafo único. No caso do usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo SAAE.

Art. 87. As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Art. 88. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 89. Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao SAAE antes da data do vencimentos das mesmas.

Parágrafo único. Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

## TÍTULO VII – DO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DOS CONSUMIDORES

Art. 90. O parcelamento de dívidas de consumidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE se destina a promover a regularização de créditos do SAAE decorrentes de débitos de consumidores em razão do não pagamento de água, esgoto, multas e de qualquer outro crédito da autarquia, inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O parcelamento de dívidas de consumidores será administrado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando-se o disposto neste regulamento.

Art. 91. O parcelamento de dívidas se dará a requerimento do consumidor, após o que ocorrerá a consolidação dos débitos, sejam eles decorrentes do não pagamento de taxas de água e esgoto ou de qualquer outro serviço prestado pela mencionada autarquia e não pagos na data prevista.

§ 1º Para fins deste regulamento, considera-se crédito tarifário a soma da tarifa, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§ 2º O montante do crédito será atualizado monetariamente até a sua liquidação, acrescido de multa e juros de mora.

§ 3º A tarifa objeto de parcelamento, após consolidado, se sujeitará a variação mensal de 0,5% (meio por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 92. Os créditos tarifários do SAAE vencidos há mais de 30 (trinta) dias poderão ser recolhidos com descontos de até 80% (oitenta por cento) nos acréscimos (juros e multas) e em até 18 (dezoito) parcelas mensais, acrescidos dos encargos legais constantes na legislação em vigor, na conformidade dos seguintes critérios:

I - se efetuar o pagamento à vista no ato da negociação, haverá redução de 80% (oitenta por cento) sobre multa e juros;

II - se requerido em parcela única com pagamento em até 10 (dez) dias, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

III - se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) sobre juros e multas;

IV - se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 20% (dez por cento) sobre juros e multas;

V - se requerido em até 18 (dezoito) parcelas, não haverá redução nos juros e multa.

§ 1º O parcelamento somente será consolidado mediante pagamento de parcela inicial mínima de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, excetuando-se o caso previsto no inciso I deste artigo, no qual o pagamento ocorrerá de maneira integral no ato da negociação, bem como os casos previstos nos §2º e §3º deste artigo, respeitado o valor mínimo previsto no parágrafo único do art. 96.

§ 2º Nos casos de dívida decorrente exclusivamente de multa por ligação clandestina e/ou violação de hidrômetro, a redução da penalidade obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - 20% (vinte por cento) quando se tratar de pessoa física e de 10% (dez por cento) quando se tratar de pessoa jurídica, para pagamento realizado em parcela única em até 10 (dez) dias do deferimento do parcelamento;

II - 10% (dez por cento) de desconto, quando se tratar de pessoa física e 5% (cinco por cento) de desconto, no caso de pessoa jurídica, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes.

§ 3º Os descontos previstos neste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 1 (uma) vez a cada período de 01 (um) ano.

Art. 93. A opção pelo parcelamento sujeita o consumidor à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste regulamento e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A opção pelo Programa ainda sujeita o consumidor:

a) ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

b) ao pagamento regular das taxas de água, esgoto e de qualquer outro serviço prestado pelo SAAE, com vencimentos posteriores à inclusão no Programa.

Art. 94. São requisitos indispensáveis à formalização do Parcelamento:

I - requerimento padronizado, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato (procuração);

II - comprovação do pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado obedecendo ao disposto no §1º do art. 3º deste regulamento;

III - cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV - cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove o local de residência do solicitante;

Parágrafo único. Em caso de créditos tarifários em cobrança judicial, a competente ação judicial somente será suspensa após a homologação do acordo em juízo, e extinta após a quitação de todas parcelas.

Art. 95. Serão devidos honorários, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor objeto de parcelamento, sempre que este envolver créditos discutidos judicialmente, sem prejuízo do pagamento das custas e emolumentos judiciais, caso devidos.



Parágrafo único. A quitação dos honorários advocatícios referidos neste artigo não se sujeita a parcelamento e será incluída na primeira parcela do acordo, devendo ser repassada ao advogado responsável pela causa.

Art. 96. O SAAE efetuará análise da situação econômica e financeira do contribuinte para fixação do número de parcelas.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

Art. 97. O parcelamento será automaticamente cancelado concomitante com o corte no fornecimento de água:

I - Pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste regulamento;

II - Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III - Pela prática de qualquer procedimento que implique em ligação clandestina ou violação de hidrômetro;

IV - Em caso de inadimplência por 02 (dois) meses ou mais, consecutivos ou não, relativo às parcelas do parcelamento, bem como referente às tarifas do SAAE com vencimento após a homologação do parcelamento;

§ 1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago além dos acréscimos legais na forma da legislação, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 92, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para início da respectiva cobrança judicial, sendo devidos sobre o montante referido honorários advocatícios na ordem de 20%.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 98. Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Positiva com Efeito de Negativa enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento.

Art. 99. Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de 40% (quarenta por cento) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo do Diretor Geral do SAAE, devidamente justificado por meio de despacho fundamentado.

Art. 100. Não será concedido reparcelamento para os consumidores que possuírem 02 ou mais acordos de parcelamentos cancelados conforme o art. 97.

Art. 101. Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

#### TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 102. A inobservância a qualquer dispositivo deste regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 103. Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;

II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;

III - reincidência de ligação clandestina

IV - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

V - danificação de hidrômetro

VI - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

VII - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

VIII - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

IX - lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;

X - lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;

XI - início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;

XII - alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE;

XIII - inobservância das normas e/ou instalações do SAAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;

XIV - impuntualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAAE.

§ 1º Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados conforme estabelecido no Anexo IV e aplicadas por ato do Diretor Geral do SAAE.

§ 2o O valor da multa referida no inciso XIV deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10% (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência.

§ 3o Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o SAAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 72.

Art. 104. O pagamento da multa não supre a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 105. As infrações a este regulamento serão notificadas pelo Diretor Geral do SAAE ou agente ao qual seja delegada tal competência.

§ 1o Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2o Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento, registrando data, horário, local e, quando possível, indicando testemunhas, com qualificação e assinatura destas.

Art. 106. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação.

## TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do SAAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e no Regulamento, a administração do SAAE poderá levar o título a protesto e/ou negativar os usuários inadimplentes junto a órgãos de proteção ao crédito, além da possibilidade de recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 108. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 109. Ao SAAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência às normas deste Regulamento.

Art. 110. Fica assegurado aos servidores autorizados pelo SAAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 111. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o SAAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

Art. 112. Fica o Diretor do SAAE autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 113. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 114. Revogam-se as disposições anteriores.

Anexo ao Decreto n°. 23/2018, de 15/08/2018, que aprova o presente regimento interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CHARLES DE SOUTO BEZERRA**

Diretor Geral SAAE

### Anexo I

**Custo de ligações, a vigorar a partir de 15/08/2018, conforme decreto n° 23/2018.**

#### 1 - Ligações de água

##### 1.1 - Diâmetro até 25 mm

##### 1.2 - Diâmetro superior a 25mm: Orçamento Prévio

Condições	Valor da prestação (R\$)	Valor Total (R\$)
Parcela única	80,00	80,00
02 parcelas	41,60	83,20
03 parcelas	28,26	84,78

### Anexo II

**Esquema tarifário, a vigorar a partir de 15/08/2018, conforme decreto n°. 23/2018.**

#### Tarifas de água

##### Serviço estimado - tarifa fixa

Categoria	Tarifa de água (R\$)
R – Residencial (Aferido) 25m <sup>3</sup> /mês	26,30
R – Residencial (Estimado) 25m <sup>3</sup> /mês	26,30
C – Comercial 20m <sup>3</sup> /mês	39,75
I - Industrial 20m <sup>3</sup> /mês	50,87
P – Público 20m <sup>3</sup> /mês	39,75

**Serviço medido****Consumo básico - tarifas cotas mínimas****Consumo excedente**

Categoria	Tarifa cota mínima	Excedente de 26 a 30m <sup>3</sup> /mês	Excedente de 31 a 40m <sup>3</sup> /mês	Excedente de 41 a 50m <sup>3</sup> /mês	Excedente de 51 a 100m <sup>3</sup> /mês	Excedente acima de 100m <sup>3</sup> /mês
R – Residencial (Aferido)	26,30	R\$ 1,961/m <sup>3</sup>	R\$2,049/m <sup>3</sup>	R\$ 2,807/m <sup>3</sup>	R\$ 3,121/m <sup>3</sup>	R\$ 3,865/m <sup>3</sup>
C - Comercial	39,75	R\$ 2,424/m <sup>3</sup>	R\$ 3,359/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>
I - Industrial	50,87	R\$ 2,719/m <sup>3</sup>	R\$ 3,108/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>	R\$ 4,637/m <sup>3</sup>	R\$ 4,637/m <sup>3</sup>
P – Público	39,75	R\$ 2,424/m <sup>3</sup>	R\$ 3,359/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>	R\$ 3,597/m <sup>3</sup>

**Anexo III**

**Custos de serviços a vigorar a partir de 15/08/2018, conforme o decreto n.º. 23/2018.**

**Serviços:**

Serviço	Valor (R\$)
Ligação para construção	50,00
Ligação temporaria 01 (público estimado de até 100 pessoas)	100,00
Ligação temporaria 02 (público estimado de 101 a 500 pessoas)	150,00
Ligação temporaria 03 (público estimado acima de 500 pessoas)	200,00
Desligamento de água a pedido do usuário	300,00
Religação	35,00
Transferência titularidade	15,00
Ligação provisória	80,00
Caixa de instalação do hidrômetro	80,00
Aferição do hidrômetro sem defeito	40,00
Pesquisa de vazamento	30,00
Corte de água por inadimplência	40,00
Mudança de hidrômetro	50,00

**Anexo IV**

**Custos das multas a vigorar a partir de 15/08/2018, conforme Decreto n.º. 23/2018.**

**Multas:**

Infração	Valor da Multa (R\$)
intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto	650,00
ligações clandestinas	390,00
violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo	180,00
Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	390,00
utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	500,00
uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	600,00
Reincidência ligação clandestina	575,00
início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	500,00
alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	390,00
Corte de água por inadimplência	20,00

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**6847F1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA FACILITADORES DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR, FUTSAL DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através da **Secretaria Municipal de Educação** torna público o Edital que baixa as normas gerais para o Processo Seletivo destinado a composição do banco de **Facilitadores Da Atividade Complementar Futsal do Programa Novo Mais Educação-PNME** para atuação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa pertencente à Rede Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

**1-DO PROGRAMA**

O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para, no mínimo, 07 (sete) horas diárias.

**2-DA SELEÇÃO**

O presente Edital destina-se a selecionar *facilitadores da* atividade complementar futsal para o programa novo mais educação, na forma da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise de currículo e chamada dos profissionais.

### 3-DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS FACILITADORES DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR FUTSAL

O ressarcimento será efetuado para os Facilitadores mediante apresentação de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas por Voluntário em cada turma, podendo o Facilitador assumir até 10 (dez) turmas, de acordo com sua disponibilidade e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, 2 E 3 HORAS SEMANAIS, POR TURMA	
QUANTIDADE DE TURMAS	URBANA
01	R\$ 80,00

### 4-DO PERFIL DOS FACILITADORES DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR FUTSAL

4.1-De acordo com o Documento Orientador da Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do Programa Novo Mais Educação devem ser desenvolvidas por atores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

4.2-Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.3-O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.4-O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.5-O Mediador da Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

4.6-O Facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola no campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

4.7-Ao Mediador da Aprendizagem e ao Facilitador poderá ser distribuídas no máximo 10 (dez) turmas.

4.8-Graduados ou Graduandos (em andamento) em cursos correspondentes às áreas de desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

*Parágrafo único* – Poderá concorrer à seleção de Facilitador, pessoa da comunidade local ou regional, com formação a partir de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento das atividades, conforme discriminado no Anexo I – parte integrante deste Edital.

### 5-DAS ATRIBUIÇÕES DOS FACILITADORES DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR FUTSAL

5.1-Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa Novo Mais Educação.

5.2-Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

5.3-Ministrar conteúdos previamente preparados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do MEC e da Instituição escolar.

5.4-Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.

5.5-Elaborar e apresentar mensalmente à Coordenação da Escola (Articulador), relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

5.6-Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.7-Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a Proposta Pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos.

5.8-Que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando, no exercício da aprendizagem de direitos e deveres estimulando desempenho excelente de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.

### 6-DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1-O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado e coordenado pela secretaria Municipal de Educação, através da comissão Organizadora e de Avaliação.

6.2-As inscrições para seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerão em sua própria sede, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN.

### 7-DAS INSCRIÇÕES

7.1-As inscrições serão realizadas na sede da **Secretaria Municipal de Educação** de Monte das Gameleiras/RN, localizada na Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, no período **de 20 a 24 de Agosto de 2018 no horário das 08:00h às 12:00hs**.

7.2-No ato da inscrição o Candidato deverá entregar:

a)Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II – parte integrante deste Edital.

b)Currículo acompanhado de documentação comprobatória.

c)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos: RG, CPF, Título Eleitoral, Comprovantes de residência e de escolaridade.

d)Comprovação de experiência no Programa Mais Educação.

7.3-A documentação supracitada deverá ser entregue em envelope tamanho ofício e de uma só vez.

### 8-DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1-O Processo de seleção será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, Avaliação Curricular e Documental.

8.2-A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observada a seguinte tabela para os cargos de atividade complementar futsal- *facilitador (a)*.

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação ou Declaração de Graduando (área específica)*	25
Ensino Médio*	20
Experiência positiva no Programa Mais Educação (via Declaração expedida pela escola na qual atuou anteriormente)*	30
Curso relacionado ao cargo*	25

\*Só considerar uma documentação de cada itens

8.4-A divulgação do Resultado Final será realizada no dia 27 de Agosto de 2018, após as 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e na sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa, participante do Novo Mais Educação em 2018.

### 9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Não serão permitidas inscrições de candidatos que tenham vínculo empregatício nos termos efetivo ou temporário com a administração pública Municipal, Estadual, e/ou Federal.

9.2-Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, através da Coordenação do Programa.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Agosto de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**NAYANNE SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 022/2018

Comissão Especial De Processo Seletivo:

**MÁRCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA**

122.552.504-45

**FRANCISCA TARGINO DA SILVA**

030.358.144-14

**SUZENI FERREIRA DA SILVA**

027.643.054-94

**ANEXO I**

**Requisito para o cargo**

ATIVIDADE	EMENTA	CURSOS
Futsal	Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde e o respeito mútuo.	Prática docente na área da Educação Física. Pessoas da Comunidade com formação de nível médio, com saberes, competências e habilidades apropriadas para o desenvolvimento da atividade.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE FACILITADORES**

**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO (ANO LETIVO 2018)**

(Escola Municipal de Ensino Fundamental Virtuosa Bernardina da Costa)

**1-DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( )Masc. ( )Fem.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO/LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE/DDD: \_\_\_\_\_ CELULAR/DDD: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**2-DADOS DOCUMENTAIS**

RG Nº \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ TÍTULO ELEITORAL Nº: \_\_\_\_\_

ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_

**3-FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

ENSINO MÉDIO COMPLETO: ( )Sim ( )Não

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO: ( )Completa ( )Incompleta

CURSO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO INCOMPLETA (SEMESTRE): \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

**4-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

CURSO(S) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: ( )Sim ( )Não

QUAL(IS): \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**5-OPÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

DATA DO CADASTRO:

( )ATIVIDADE COMPLEMENTAR- FUTSAL- (FACILITADOR(A))

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Representante Da Comissão

**ANEXO III**

**MODELO DE CURRÍCULO****DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES: FIXO ( )	CELULAR ( )	
ESTADO CIVIL:	CPF:	
RG:	EMAIL:	
FILIAÇÃO		
MÃE:		
PAI:		
FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:		
CURSOS EXTRACURRICULARES: _____		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <i>Via da Comissão</i>		
NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
<b>CARGO PLEITEADO:</b> ( ) ATIVIDADE COMPLEMENTAR- FUTSAL- (FACILITADOR(A))		
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 004/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.		
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, ____/____/____		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
-----		
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <i>Via do Candidato</i>		
NOME COMPLETO:		
RG:	CPF:	
<b>CARGO PLEITEADO:</b> ( ) ATIVIDADE COMPLEMENTAR- FUTSAL- (FACILITADOR(A))		
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, ____/____/____		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO		

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2018****ANEXO V****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

NOME COMPLETO:  
RG: CPF:  
CARGO PLEITEADO:  
TELEFONE:

**TÍTULO**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**304150FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3495/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Ata de Registro de Preços nº 59/2018

Data de assinatura: 09/08/2018

Vigência: 09/08/2018 a 08/08/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: S. M. LEITE & CIA. LTDA - ME		
CNPJ: 10.863.094/0001-86	Telefone: 8434174861/999622111	Email: S.M.LEITEREFRI@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA MAJOR CAMBOIM, 827, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000		
Representante: Railson Lucena de Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005724 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	34,00	4,000	136,00
2	0005729 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	59,00	80,000	4.720,00
3	0005725 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	114,00	55,000	6.270,00
4	0006301 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	38,00	100,000	3.800,00
5	0006302 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	66,00	90,000	5.940,00
6	0005732 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	52,00	75,000	3.900,00
7	0006303 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	27,00	70,000	1.890,00
8	0005730 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	27,00	110,000	2.970,00
9	0006300 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	164,00	90,000	14.760,00
10	0005728 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SILVAN REFRIGERAÇÃO	SERV	30,00	80,000	2.400,00
Valor Total R\$46.786,00						

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**E10E3C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2429/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 60/2018

Data de assinatura: 10/08/2018

Vigência: 10/08/2018 a 09/08/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: AUTO POSTO MACEDO LTDA		
CNPJ: 08.399.054/0001-83	Telefone: 8434712481/996359007	Email: autopostomacedo@gmail.com
Endereço: Rua Padre Bento, 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Gleireston Souza Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000115 - GASOLINA COMUM	BR	Litro	102910,00	4,590	472.356,90
2	0000119 - ÓLEO DIESEL S10	BR	Litro	126400,00	3,530	446.192,00
3	0000117 - ÁLCOOL	BR	Litro	3450,00	3,690	12.730,50
4	0000116 - ÓLEO DIESEL COMUM	BR	Litro	65300,00	3,430	223.979,00
Valor Total R\$1.155.258,40						

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**4BB319AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08140/2018**

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes as Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA						
CNPJ: 11.287.738/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	DIESEL COMUM - Metropolitano, automotivo, com enxofre total max. 0,2%, massa de acordo com a legislação vigente da ANP		Lt	170000	3,41	579.700,00
2	GRAXA MULTIUSO - Balde com 10 Kg, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistemas de lubrificação automáticas de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terras		Bd	98	129,00	12.642,00
3	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - embalagem com 4 litros		Und	293	69,00	20.217,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - embalagem com 1 litro		Lt	140	13,00	1.820,00
5	ÓLEO S10 - óleo biodiesel S10, de acordo com a legislação vigente da ANP		Lt	160000	3,68	588.800,00
6	SOLUÇÃO ARLA - embalagem com 20 litros		Bd	45	62,00	2.790,00
7	GASOLINA COMUM - gasolina automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP		Lt	118000	4,70	554.600,00
8	LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA - embalagem com 4 litros		Und	270	58,00	15.660,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.776.229,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 1.776.229,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:** 1E660678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08141/2018**

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a



classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados as Secretarias deste município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI					
CNPJ: 13.95216/0001-07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
24	INTERRUPTOR PARARELO	UNIDADE	30	8,9	267
30	TUBO ESGOTO PVC 150MM	METRO	150	23,85	3577,5
31	CAIXA DESCARGA CONTROLADA	UNIDADE	30	29,9	897
32	COLA TUBO 800G	UNIDADE	30	22	660
33	CAIXA 1000L POLIETILENO C/ TAMPA	UNIDADE	20	269	5398
34	REGISTRO GAVETA	UNIDADE	30	83,88	2516,4
35	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	UNIDADE	30	14,9	447
36	TUBO PVC 20MM	METRO	200	1,64	328
37	JOELHO 90 SOLD 20MM	UNIDADE	50	0,4	20
38	TUBO SOLD PVC 50MM	METRO	200	7,95	1590
39	JOELHO 45 SOLD 50MM	UNIDADE	50	2,9	145
40	ADPATADOR CAIXA AGUA	UNIDADE	20	14,85	297
41	LUVA SOLD 20MM	UNIDADE	30	0,29	8,7
42	LUVA SOLD 50MM	UNIDADE	30	2,79	83,7
43	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNIDADE	30	43,98	1319,4
44	CHUVEIRO PVC	UNIDADE	30	4,98	149,4
45	TUBO ESGOTO PVC 100MM	METRO	120	8,3	996
46	TUBO DE DESCIDA P/ VALA DESCARGA C/ JOELHO	UNIDADE	30	5,74	172,2
47	ENGATE FLEXIVEL PVC	UNIDADE	30	2,9	87
48	CIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	30	4,49	134,7
49	PARAFUSO C/ BUXA 10 P/ FIXAÇÃO	UNIDADE	40	1,5	60
50	VALVULA INOX 1/2	UNIDADE	24	8,49	203,76
51	VALVULA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	30	129,95	3898,5
52	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA	UNIDADE	30	59,95	1798,5
53	TORNEIRA GIRATORIA MESA 3/4	UNIDADE	30	37,95	1138,5
54	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNIDADE	40	5,89	235,6
55	BUXA RED CURTA SOLD 50X40MM	UNIDADE	25	2,5	62,5
56	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4	UNIDADE	30	32,9	987
58	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UNIDADE	20	36,9	738
59	LUVA ESGOTO PVC 100 mm	UNIDADE	20	3,8	76
61	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	UNIDADE	30	7	210
62	TORNEIRA GIR. CANO 3/4	UNIDADE	25	41,98	1049
63	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO	UNIDADE	30	59,85	1795,5
64	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN	UNIDADE	30	24,88	746
65	CAIXA SINFONADA QUADRADA 3 ENTRADAS	UNIDADE	30	7,99	239,7
70	CIMENTO 40 KG	SACO	120	23	2760
71	CIMENTO 50KG	SACO	120	24	2880
72	SUPERCAL 5KG	UNIDADE	50	5,9	295
80	ARAME GALVANIZADO 18	KG	60	12,85	771
81	ARAME RECOZIDO 18	KG	80	9,9	792
82	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	10	266,85	2668,5
84	FOLHA COMPENSADO	UNIDADE	40	44,98	1799,2
85	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	50	46,95	2347,5
86	LUVA DE PANO	UNIDADE	40	3,9	156
87	TIJOLO BLOCO	UNIDADE	4000	0,39	1560
88	BRITA	LATA	300	2,7	810
93	LAJOTA	UNIDADE	100	0,9	90
94	NERVURA 3M TRELICA	UNIDADE	50	23,35	1167,5
95	VERGALHAO 5/16 8 mm	UNIDADE	50	30,55	1527,5
96	COLUNA 5/16	UNIDADE	30	79,5	2385
99	BUCHA 8 mm	UNIDADE	30	0,3	9
102	LIXA MASSA 120	UNIDADE	30	1,25	37,5
103	LIXA MASSA 150	UNIDADE	30	1,24	37,2
104	LIXA MASSA 100	UNIDADE	30	0,8	24
106	LIXA FERRO	UNIDADE	30	2,79	83,7
107	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30	349,8	10494
108	FURADEIRA DE IMPACTO	UNIDADE	5	179	895
109	FURADEIRA REVERSIVEL	UNIDADE	5	299	495
110	KIT DE ACESSORIOS P/ BANHEIRO	UNIDADE	20	59,9	1198
111	MARTELO 27CM	UNIDADE	20	29,9	598
112	CARRO DE MAO COM PNEU E CAMARA	UNIDADE	20	149	2980
TOTAL RS					72194,06

**WELHINGTON MOURA DA SILVA**

CNPJ: 70.153.762/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
1	LAMPADA LED A60 9W	UNIDADE	50,000	13,98	699,00
2	LUMINÁRIA 2X36/40 C/R.E.L (M) BRANCO	UNIDADE	50,000	64,95	3247,50
3	LUMINÁRIA 2X18/20 C/R.E.L (M) BRANCO	UNIDADE	50,000	57,96	2898,00
4	CABO FLEXÍVEL PP500 V 3X4, 00 PRETO	METRO	500,000	7,63	3815,00
5	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 AMARELO	METRO	300,000	1,23	369,00
6	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 VERDE	METRO	300,000	1,23	369,00
7	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 BRANCO	METRO	300,000	1,23	369,00
8	FITA ISOLANTE 20MX 18 MM	UNIDADE	25,000	5,95	148,75

9	LAMPADA VAPOR SÓDIO OV.70W E27	UNIDADE	80,000	25,65	2052,00
10	INTERRUPTOR SIMPLES-I TOM.10A C/PL.4X2 BR	UNIDADE	30,000	11,00	330,00
11	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA 4X2 BR	UNIDADE	30,000	19,85	595,50
12	TOMADAS 10A C/PLACA 4X2 BR	UNIDADE	30,000	12,10	363,00
13	MOD.SEGO BRANCO	UNIDADE	30,000	2,89	86,70
14	CABO PP 500V 2X2 2,50 PRETO	METRO	300,000	3,45	1035,00
15	CABO 750V 6,00 PRETO	METRO	400,000	3,00	1200,00
16	REATOR VS MET 70W	UNIDADE	50,000	59,95	2997,50
17	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	60,000	19,90	1194,00
18	BASE P/ RELE	UNIDADE	60,000	6,95	417,00
19	LUMINARIA FIBRA E-27	UNIDADE	30,000	18,00	540,00
20	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UNIDADE	50,000	25,65	1282,50
21	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UNIDADE	50,000	53,95	2697,50
22	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	30,000	44,90	1347,00
23	CHAVE P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2X60	UNIDADE	30,000	395,90	11877,00
25	DISJUNTOR 32"	UNIDADE	30,000	9,90	297,00
26	PLAFON PLAST. C/ SOQUET	UNIDADE	30,000	7,00	210,00
27	ELETRODUTO SOLDÁVEL	UNIDADE	100,000	7,49	749,00
28	CURVA ELETRODUTO SOLD	UNIDADE	80,000	1,50	120,00
29	PLUG FÊMEA 10"	UNIDADE	50,000	2,89	144,50
57	TORNEIRA 18 CM	UNIDADE	30,000	28,00	840,00
60	TUBO SOLD PVC 32MM	METRO	100,000	3,90	390,00
66	TUBO SOLD PVC 40MM	METRO	100,000	6,15	615,00
67	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	UNIDADE	30,000	3,99	119,70
68	JOELHO SOLD 90 50MM	UNIDADE	40,000	1,50	60,00
69	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UNIDADE	40,000	3,89	155,60
73	TINTA ESMALTE	UNIDADE	50,000	54,90	2745,00
74	TINTA LATEX 18LT	UNIDADE	50,000	83,85	4192,50
75	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	50,000	74,92	3746,00
76	MASSA CORRIDA 27KG	UNIDADE	50,000	30,95	1547,50
77	ROLO DE PINTURA 23CM	UNIDADE	30,000	8,90	267,00
78	TRINCHA P/ PINTURA 4	UNIDADE	30,000	7,00	210,00
79	TINTA ACRILICA 18LT	UNIDADE	50,000	139,50	6975,00
83	CORDA ECO	METRO	100,000	2,39	239,00
89	ARGAMASSA ACII	UNIDADE	50,000	17,80	890,00
90	ARGAMASSA ACII	UNIDADE	50,000	8,50	425,00
91	PENEIRA 55CM	UNIDADE	20,000	25,00	500,00
92	ADESIVO SILICONE	UNIDADE	30,000	4,50	135,00
97	PREGO 2X8	KG	50,000	12,80	640,00
98	BROCA P/ CONCRETO	UNIDADE	20,000	12,00	240,00
100	CANALETA	UNIDADE	30,000	4,90	147,00
101	ENXADA DE AÇO C/ CABO	UNIDADE	20,000	33,80	676,00
105	PÁ REDONDA C/ CABO	UNIDADE	20,000	22,90	458,00
TOTAL R\$					67663,75

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00013/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Item(s): 24 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 61 - 62 - 63 - 63 - 64 - 65 - 70 - 71 - 72 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 93 - 94 - 95 - 96 - 99 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 109 - 110 - 111 - 112.

Valor: R\$ 72.194,06

- WELHINGTON MOURA DA SILVA

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 57 - 60 - 66 - 67 - 68 - 69 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 83 - 89 - 90 - 91 - 92 - 97 - 98 - 100 - 101 - 105.

Valor: R\$ 67.663,75.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-RN.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

Atr Viana Construções EIRELI  
WELHINGTON MOURA DA SILVAPublicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:D126B8B2**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	2.121.688,94	8,95	2.121.688,94	8,95	21.578.850,06
RECEITAS CORRENTES	14.404.099,00	14.404.099,00	2.121.688,94	14,73	2.121.688,94	14,73	12.282.410,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	416.371,00	416.371,00	18.492,49	4,44	18.492,49	4,44	397.878,51
Impostos	272.986,00	272.986,00	18.492,49	6,77	18.492,49	6,77	254.493,51
Taxas	11.598,00	11.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.598,00
Contribuição de melhoria	131.787,00	131.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.787,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.593,00	40.593,00	1.332,60	3,28	1.332,60	3,28	39.260,40
Receitas de valores mobiliários	34.794,00	34.794,00	1.332,60	3,83	1.332,60	3,83	33.461,40
Outras receitas patrimoniais	5.799,00	5.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.799,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.349,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Outras receitas agropecuárias	4.349,00	4.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.482,00	38.482,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.539.976,00	13.539.976,00	2.101.863,85	15,52	2.101.863,85	15,52	11.438.112,15
Transferências intergovernamentais	12.129.275,00	12.129.275,00	2.101.863,85	17,33	2.101.863,85	17,33	10.027.411,15
Transferências de convênios	1.410.701,00	1.410.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410.701,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.328,00	364.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.328,00
Multa e juros de mora	14.932,00	14.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.932,00
Indenizações e restituições	89.589,00	89.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.589,00
Receita da dívida ativa	35.835,00	35.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.835,00
Receitas correntes diversas	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.296.440,00	9.296.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.296.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
Operações de crédito internas	223.972,00	223.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.972,00
ALIENAÇÃO DE BENS	74.657,00	74.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.657,00
Alienação de bens móveis	29.863,00	29.863,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.863,00
Alienação de bens imóveis	44.794,00	44.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.794,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.972,00	5.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.972,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.364.284,00	8.364.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.364.284,00
Transferências intergovernamentais	1.936.693,00	1.936.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.693,00
Transferências de convênios	6.427.591,00	6.427.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.427.591,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	627.555,00	627.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.555,00
Receitas de capital diversas	627.555,00	627.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.555,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	2.121.688,94	8,95	2.121.688,94	8,95	21.578.850,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.700.539,00	23.700.539,00	2.121.688,94	8,95	2.121.688,94	8,95	21.578.850,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	23.700.539,00	23.700.539,00	2.121.688,94	8,95	2.121.688,94	8,95	21.578.850,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	23.700.539,00	23.700.539,00	883.630,32	883.630,32	22.816.908,68	799.268,22	799.268,22	22.901.270,78	773.783,73	84.362,10
DESPESAS CORRENTES	13.949.243,00	14.062.243,00	882.030,32	882.030,32	13.180.212,68	797.668,22	797.668,22	13.264.574,78	772.183,73	84.362,10
Pessoal e encargos so	4.375.175,00	4.398.175,00	584.718,22	584.718,22	3.813.456,78	514.718,22	514.718,22	3.883.456,78	505.886,25	70.000,00
Juros e encargos da d	55.225,00	55.225,00	2.399,15	2.399,15	52.825,85	2.399,15	2.399,15	52.825,85	2.399,15	0,00
Outras despesas corre	9.518.843,00	9.608.843,00	294.912,95	294.912,95	9.313.930,05	280.550,85	280.550,85	9.328.292,15	263.898,33	14.362,10
DESPESAS DE CAPITAL	8.985.531,00	8.872.531,00	1.600,00	1.600,00	8.870.931,00	1.600,00	1.600,00	8.870.931,00	1.600,00	0,00
Investimentos	8.423.538,00	8.310.538,00	1.600,00	1.600,00	8.308.938,00	1.600,00	1.600,00	8.308.938,00	1.600,00	0,00
Inversões financeiras	34.516,00	34.516,00	0,00	0,00	34.516,00	0,00	0,00	34.516,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	527.477,00	527.477,00	0,00	0,00	527.477,00	0,00	0,00	527.477,00	0,00	0,00
Reserva de contingênci	765.765,00	765.765,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	23.700.539,00	23.700.539,00	883.630,32	883.630,32	22.816.908,68	799.268,22	799.268,22	22.901.270,78	773.783,73	84.362,10

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
REFINANCIAMENTO (XI)											
AMORT. DA DÍVIDA INT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
AMORT. DA DÍVIDA EXT											
Dívida mobiliária											
Outras dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	23.700.539,00	23.700.539,00	883.630,32	883.630,32	22.816.908,68	799.268,22	799.268,22	22.901.270,78	773.783,73	84.362,10	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	1.322.420,72	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	23.700.539,00	23.700.539,00	883.630,32	883.630,32	22.816.908,68	799.268,22	2.121.688,94	22.901.270,78	773.783,73	84.362,10	
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 13:58:33

Notas: (\*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: B558F3AE

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:02:13

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante. - Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:FE53B7A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO PARCEIRIAS PUBLICO PRIVADAS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			RS \$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	0,00	2.121.688,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)=(V=IV/III)	0,00	0,00									

Nota:

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:04:22

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:6BC7D9C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2017 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								RS \$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	720.563,98	1.356.047,39	1.034.013,32	731.223,72	11.843.037,26	822.130,00	669.470,37	
Receita tributária	9.050,00	563.667,36	10.708,00	9.158,00	9.240,00	9.100,00	8.668,00	
IPTU	1.000,00	554.917,36	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	3.450,00	4.500,00	4.500,00	4.145,00	4.145,00	3.850,00	4.123,00	
ITBI	500,00	500,00	900,00	879,00	850,00	900,00	0,00	
IRRF	4.100,00	3.750,00	4.508,00	4.134,00	4.245,00	4.350,00	4.545,00	
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	711.513,98	792.380,03	1.023.305,32	722.065,72	11.833.797,26	813.030,00	658.998,37	
Cota-parte do FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	
Cota-parte do ICMS	121.897,53	109.000,63	131.830,44	98.250,10	11.044.236,00	137.087,32	98.782,28	
Cota-parte do IPVA	1.356,89	3.222,20	1.233,00	1.456,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	31,01	154,79	345,21	6,59	6,59	6,59	6,59	
Transferências da LC 87/96	7.034,56	7.036,45	7.056,78	7.045,00	7.034,45	7.034,45	7.034,45	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	114.400,37	118.048,60	141.048,46	0,00	106.521,49	120.774,13	107.437,87	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	3.885,27	5.678,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	720.563,98	1.356.047,39	1.034.013,32	731.223,72	11.843.037,26	822.130,00	669.470,37	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017			
RECEITAS CORRENTES (I)	755.390,09	804.312,81	1.222.949,30	1.303.863,76	1.073.356,79	22.336.358,79	16.407.106,00	
Receita tributária	8.293,00	9.242,90	10.221,00	12.803,96	5.688,53	665.840,75	416.371,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.717,36	22.397,00	
ISS	4.159,00	4.567,90	5.656,00	5.802,86	0,00	48.898,76	110.363,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,00	29.863,00	

IRRF	4.134,00	4.675,00	4.565,00	7.001,10	5.688,53	55.695,63	110.363,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.385,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.332,60	0,00	1.332,60	40.593,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.349,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,00
Transferências correntes	747.097,09	790.746,12	1.212.728,30	1.289.727,20	1.067.668,26	21.663.057,65	15.542.983,00
Cota-parte do FPM	498.278,30	562.595,34	951.311,62	844.534,27	811.266,00	7.707.096,12	8.757.010,00
Cota-parte do ICMS	103.375,75	105.631,74	121.071,60	154.002,76	89.169,00	12.314.335,15	1.180.349,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,07	8.775,16	59.726,00
Cota-parte do ITR	6,59	6,59	6,59	0,00	0,00	577,14	4.480,00
Transferências da LC 87/96	7.034,45	7.034,45	7.034,45	172,42	0,00	70.551,91	7.465,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	104,05	0,00	104,05	5.972,00
Transferências do Fundeb	136.450,00	115.478,00	133.304,04	269.693,07	146.148,38	1.509.304,41	1.652.489,00
Outras transferências correntes	1.952,00	0,00	0,00	21.220,63	19.577,81	52.313,71	3.875.492,00
Outras receitas correntes	0,00	4.323,79	0,00	0,00	0,00	6.127,79	364.328,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	30.800,53	224.731,08	255.531,61	2.003.007,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	30.800,53	224.731,08	255.531,61	2.003.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	755.390,09	804.312,81	1.222.949,30	1.273.063,23	848.625,71	22.080.827,18	14.404.099,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:00:49

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**79A09D89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08142/2018**

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2018 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Unico de Saúde - com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: CAMILA SOUZA DA CUNHA						
CNPJ: 18.773.802/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PERC (%)	P.TOTAL
1	Fornecimento de medicamentos de REFERÊNCIA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	3000	10,00	21.000,00
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	5000	15,00	30.000,00
3	Fornecimento de medicamentos SIMILAR com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	3000	15,00	18.000,00
4	Fornecimento de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	5000	10,00	35.000,00
5	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	4000	15,00	28.000,00
6	Fornecimento de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na lista "A" a "Z" do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC Farma/Guia da Farmácia		Und	4000	15,00	28.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>160.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CAMILA SOUZA DA CUNHA.

Item(s): 1 (10%) – 2 (15%) – 3 (15%) – 4 (10%) – 5 (15%) – 6 (15%).  
Valor: R\$ 160.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros-rn.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Agosto de 2018

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:047E7DDD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.177.602,72	5,86	2.733.339,24	13,60	17.369.770,26
RECEITAS CORRENTES	12.183.769,00	12.183.769,00	1.176.819,87	9,66	2.732.556,39	22,43	9.451.212,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	356.395,00	356.395,00	3.600,33	1,01	7.577,38	2,13	348.817,62
Impostos	231.275,00	231.275,00	3.600,33	1,56	7.577,38	3,28	223.697,62
Taxas	10.120,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120,00
Contribuição de Melhoria	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.420,00	35.420,00	30,60	0,09	85,13	0,24	35.334,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.360,00	30.360,00	30,60	0,10	85,13	0,28	30.274,87
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.795,00	3.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	3.795,00	3.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.580,00	33.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00
Receita de Serviços	33.580,00	33.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.457.419,00	11.457.419,00	1.173.121,14	10,24	2.724.826,08	23,78	8.732.592,92
Transferências Intergovernamentais	10.247.964,00	10.247.964,00	1.173.121,14	11,45	2.724.826,08	26,59	7.523.137,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.209.455,00	1.209.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.455,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.160,00	297.160,00	67,80	0,02	67,80	0,02	297.092,20
Multas e Juros de Mora	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00
Indenizações e Restituições	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00
Receita da Dívida Ativa	30.360,00	30.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.360,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	178.250,00	178.250,00	67,80	0,04	67,80	0,04	178.182,20
RECEITAS DE CAPITAL	7.919.340,50	7.919.340,50	782,85	0,01	782,85	0,01	7.918.557,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	189.750,00	189.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.750,00
Operações de Crédito Internas	189.750,00	189.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.750,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	63.250,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.250,00
Alienação de Bens Móveis	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
Alienação de Bens Imóveis	37.950,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.086.280,50	7.086.280,50	715,05	0,01	715,05	0,01	7.085.565,45
Transferências Intergovernamentais	1.640.780,50	1.640.780,50	715,05	0,04	715,05	0,04	1.640.065,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.445.500,00	5.445.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.445.500,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	575.000,00	575.000,00	67,80	0,01	67,80	0,01	574.932,20
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	575.000,00	575.000,00	67,80	0,01	67,80	0,01	574.932,20
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.177.602,72	5,86	2.733.339,24	13,60	17.369.770,26
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.177.602,72	5,86	2.733.339,24	13,60	17.369.770,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.177.602,72	5,86	2.733.339,24		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00)					0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A ABR 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A ABR 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	913.486,48	1.915.992,14	760.020,08	1.651.259,46	0,00	8,21	18.451.850,04
DESPESAS CORRENTES	12.780.792,00	235.500,00	13.016.292,00	903.934,15	1.902.862,04	750.467,75	1.638.129,36	0,00	12,59	11.378.162,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.537.765,50	76.500,00	4.614.265,50	543.058,14	990.183,18	449.360,89	858.494,18	0,00	18,61	3.755.771,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.600,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.192.426,50	159.000,00	8.351.426,50	360.876,01	912.678,86	301.106,86	779.635,18	0,00	9,34	7.571.791,32
DESPESAS DE CAPITAL	7.072.317,50	-235.500,00	6.836.817,50	9.552,33	13.130,10	9.552,33	13.130,10	0,00	0,19	6.823.687,40
INVESTIMENTOS	6.648.542,50	-200.500,00	6.448.042,50	429,00	429,00	429,00	429,00	0,00	0,01	6.447.613,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.625,00	0,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.150,00	-35.000,00	357.150,00	9.123,33	12.701,10	9.123,33	12.701,10	0,00	3,56	344.448,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	913.486,48	1.915.992,14	760.020,08	1.651.259,46	0,00	8,21	18.451.850,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	913.486,48	1.915.992,14	760.020,08	1.651.259,46	0,00	8,21	18.451.850,04
SUPERÁVIT (XIII)							1.082.079,78			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	913.486,48	1.915.992,14	760.020,08	2.733.339,24	0,00		

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:E3ABEEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.853.109,50	19.853.109,50	913.486,48	1.915.992,14	760.020,08	1.651.259,46	0,00	100,00	8,32	18.201.850,04
Legislativa	738.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Ação Legislativa	738.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Administração	1.981.375,00	1.949.875,00	177.749,87	441.953,45	186.368,52	409.807,63	0,00	24,82	21,02	1.540.067,37
Administração Geral	1.952.280,00	1.920.780,00	177.749,87	441.303,45	186.368,52	409.157,63	0,00	24,78	21,30	1.511.622,37
Tecnologia da Informação	29.095,00	29.095,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,04	2,23	28.445,00
Assistência Social	1.120.231,00	1.120.231,00	13.619,77	34.659,81	11.559,18	32.599,22	0,00	1,97	2,91	1.087.631,78
Assistência ao Idoso	160.480,00	160.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.480,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.475,00	237.475,00	188,77	1.638,77	84,18	1.534,18	0,00	0,09	0,65	235.940,82
Assistência Comunitária	722.276,00	722.276,00	13.431,00	33.021,04	11.475,00	31.065,04	0,00	1,88	4,30	691.210,96
Previdência Social	423.775,00	357.775,00	0,00	1.927,69	0,00	1.927,69	0,00	0,12	0,54	355.847,31
Previdência Básica	423.775,00	357.775,00	0,00	1.927,69	0,00	1.927,69	0,00	0,12	0,54	355.847,31



Saúde	3.780.507,50	3.900.507,50	271.984,37	606.751,49	184.974,36	488.291,74	0,00	29,57	12,52	3.412.215,76
Atenção Básica	3.668.382,50	3.788.382,50	271.984,37	600.808,24	184.974,36	482.348,49	0,00	29,21	12,73	3.306.034,01
Vigilância Epidemiológica	80.500,00	80.500,00	0,00	5.943,25	0,00	5.943,25	0,00	0,36	7,38	74.556,75
Alimentação e Nutrição	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
Educação	3.593.566,00	3.805.566,00	375.754,81	694.746,31	317.796,02	602.288,25	0,00	36,47	15,83	3.203.277,75
Ensino Fundamental	3.264.033,50	3.254.033,50	250.226,34	376.039,02	192.267,55	283.580,96	0,00	17,17	8,71	2.970.452,54
Educação Infantil	218.845,00	440.845,00	101.580,54	268.416,90	101.580,54	268.416,90	0,00	16,26	60,89	172.428,10
Educação de Jovens e Adultos	110.687,50	110.687,50	23.947,93	50.290,39	23.947,93	50.290,39	0,00	3,05	45,43	60.397,11
Cultura	334.765,00	334.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.765,00
Difusão Cultural	334.765,00	334.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.765,00
Urbanismo	3.703.955,00	3.628.455,00	61.887,33	117.504,29	46.831,67	97.895,83	0,00	5,93	2,70	3.530.559,17
Infra-Estrutura Urbana	2.121.420,00	2.053.420,00	59.488,66	79.679,82	41.803,00	61.994,16	0,00	3,75	3,02	1.991.425,84
Serviços Urbanos	1.582.535,00	1.575.035,00	2.398,67	37.824,47	5.028,67	35.901,67	0,00	2,17	2,28	1.539.133,33
Habitação	457.525,00	452.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.525,00
Habitação Urbana	457.525,00	452.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.525,00
Saneamento	672.737,50	667.737,50	465,00	1.395,00	465,00	1.395,00	0,00	0,08	0,21	666.342,50
Saneamento Básico Urbano	672.737,50	667.737,50	465,00	1.395,00	465,00	1.395,00	0,00	0,08	0,21	666.342,50
Gestão Ambiental	610.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	610.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Agricultura	995.345,00	976.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.345,00
Promoção da Produção Vegetal	187.220,00	168.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.220,00
Promoção da Produção Animal	14.547,50	14.547,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.547,50
Abastecimento	58.190,00	58.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.190,00
Extensão Rural	528.462,50	528.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.462,50
Irrigação	206.925,00	206.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.925,00
Comércio e Serviços	610.000,00	580.000,00	2.902,00	4.353,00	2.902,00	4.353,00	0,00	0,26	0,75	575.647,00
Difusão Cultural	500.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Turismo	110.000,00	110.000,00	2.902,00	4.353,00	2.902,00	4.353,00	0,00	0,26	3,96	105.647,00
Transporte	286.275,00	286.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.275,00
Transporte Rodoviário	286.275,00	286.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.275,00
Desporto e Lazer	36.052,50	36.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.052,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	% ((e+f)/total (e+f))		
Lazer	36.052,50	36.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.052,50
Encargos Especiais	509.000,00	474.000,00	9.123,33	12.701,10	9.123,33	12.701,10	0,00	0,77	2,68	461.298,90
Serviço da Dívida Interna	509.000,00	474.000,00	9.123,33	12.701,10	9.123,33	12.701,10	0,00	0,77	2,68	461.298,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.853.109,50	19.853.109,50	913.486,48	1.915.992,14	760.020,08	1.651.259,46	0,00	100,00	8,32	18.201.850,04

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:AB204650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO IVRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Jan a Abr 2012	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			Mar 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Em 2013	Em 2012
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:D6249428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2013	Jan a Abr 2012
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>12.153.409,00</b>	<b>1.176.789,27</b>	<b>2.732.471,26</b>	<b>3.062.112,10</b>
Receita Tributária	356.395,00	3.600,33	7.577,38	36.255,63
IPTU	18.975,00	0,00	0,00	0,00
ISS	93.500,00	1.503,61	3.223,13	33.115,01
ITBI	25.300,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	93.500,00	2.096,72	4.354,25	3.140,62
Taxas	10.120,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.060,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.420,00	30,60	85,13	4.696,38
(-)Aplicações Financeiras	30.360,00	30,60	85,13	4.696,38
Transferências Correntes	11.457.419,00	1.173.121,14	2.724.826,08	3.018.896,34
LC 61/89	4.048,00	119,10	281,13	266,75
LC 87/96	5.060,00	551,29	551,29	684,40
Convênios	1.209.455,00	0,00	0,00	1.000,00
FPM	5.924.000,00	692.670,60	1.704.092,00	1.641.332,24
ICMS	800.000,00	152.213,86	307.247,43	263.423,31
IPVA	40.480,00	0,00	0,00	21.953,51
ITR	3.036,00	4,97	4,97	124,52
Outras Transferências Correntes	3.471.340,00	327.561,32	712.649,26	1.090.111,61
Demais Receitas Correntes	334.535,00	67,80	67,80	6.960,13
Dívida Ativa	30.360,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	304.175,00	67,80	67,80	6.960,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>7.919.340,50</b>	<b>782,85</b>	<b>782,85</b>	<b>12.212,74</b>
Operações de Crédito (III)	189.750,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	5.060,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	63.250,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.086.280,50	715,05	715,05	0,00
Convênios	5.445.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.640.780,50	715,05	715,05	0,00
Outras Receitas de Capital	575.000,00	67,80	67,80	12.212,74
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)</b>	<b>7.661.280,50</b>	<b>782,85</b>	<b>782,85</b>	<b>12.212,74</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)</b>	<b>19.814.689,50</b>	<b>1.177.572,12</b>	<b>2.733.254,11</b>	<b>3.074.324,84</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Em 2012	
		No Bimestre	Jan a Abr 2013		LIQUIDADAS Jan a Abr 2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>13.016.292,00</b>	<b>750.467,75</b>	<b>1.638.129,36</b>		<b>2.211.367,46</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.614.265,50	449.360,89	858.494,18		998.047,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.600,00	0,00	0,00		9.110,09	0,00
Outras Despesas Correntes	8.351.426,50	301.106,86	779.635,18		1.204.209,66	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)</b>	<b>12.965.692,00</b>	<b>750.467,75</b>	<b>1.638.129,36</b>		<b>2.202.257,37</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>6.836.817,50</b>	<b>9.552,33</b>	<b>13.130,10</b>		<b>229.143,49</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	6.448.042,50	429,00	429,00		186.351,00	0,00
Inversões Financeiras	31.625,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	31.625,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	357.150,00	9.123,33	12.701,10		42.792,49	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	<b>6.479.667,50</b>	<b>429,00</b>	<b>429,00</b>		<b>186.351,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>250.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)</b>	<b>19.695.359,50</b>	<b>750.896,75</b>	<b>1.638.558,36</b>		<b>2.388.608,37</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)</b>	<b>119.330,00</b>	<b>426.675,37</b>	<b>1.094.695,75</b>		<b>685.716,47</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>						<b>VALOR</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:380F4C3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador: B4FC438F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO VIII**

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)											RS 1
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	231.275,00	231.275,00	3.600,33	7.577,38	3,28						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.1 - IPTU	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.1 - ITBI	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	93.500,00	93.500,00	1.503,61	3.223,13	3,45						
1.3.1 - ISS	93.500,00	93.500,00	1.503,61	3.223,13	3,45						
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	93.500,00	93.500,00	2.096,72	4.354,25	4,66						
1.4.1 - IRRF	93.500,00	93.500,00	2.096,72	4.354,25	4,66						
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.484.780,00	8.484.780,00	1.056.919,90	2.497.149,48	29,43						
2.1 - Cota-Parte FPM	7.419.000,00	7.419.000,00	865.838,18	2.112.113,82	28,47						
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.419.000,00	7.419.000,00	865.838,18	2.112.113,82	28,47						
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	190.267,30	384.059,21	38,41						
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.325,00	6.325,00	689,11	689,11	10,90						
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.060,00	5.060,00	119,10	281,13	5,56						
2.5 - Cota-Parte ITR	3.795,00	3.795,00	6,21	6,21	0,16						
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00						
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>8.716.055,00</b>	<b>8.716.055,00</b>	<b>1.060.520,23</b>	<b>2.504.726,86</b>	<b>28,74</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	351.795,00	351.795,00	0,00	0,00	0,00						
5.1 - Transferências do Salário-Educação	80.960,00	80.960,00	0,00	0,00	0,00						
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00						
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	97.225,00	97.225,00	0,00	0,00	0,00						
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	88.550,00	88.550,00	0,00	0,00	0,00						
5.5 - Outras Transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00						
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00						
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>351.795,00</b>	<b>351.795,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>						
FUNDEB											
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.708.156,00	1.708.156,00	211.360,08	484.972,66	28,39						
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.495.000,00	1.495.000,00	173.167,58	408.021,82	27,29						
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	200.000,00	200.000,00	38.053,44	76.811,78	38,41						
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.265,00	1.265,00	137,82	137,82	10,89						

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.012,00	1.012,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	759,00	759,00	1,24	1,24	0,16
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.120,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.060,00</b>	<b>5.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00
<b>12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>-1.708.156,00</b>	<b>-1.708.156,00</b>	<b>-211.360,08</b>	<b>-484.972,66</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
<b>13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>1.057.540,00</b>	<b>1.279.540,00</b>	<b>190.733,37</b>	<b>357.569,73</b>	<b>0,00</b>	<b>27,95</b>
13.1 - Com Educação Infantil	55.660,00	277.660,00	95.780,54	262.616,90	0,00	94,58
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.001.880,00	1.001.880,00	94.952,83	94.952,83	0,00	9,48
<b>14. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>630.476,00</b>	<b>633.476,00</b>	<b>66.370,45</b>	<b>119.260,16</b>	<b>0,00</b>	<b>18,83</b>
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	630.476,00	633.476,00	66.370,45	119.260,16	0,00	18,83
<b>15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>1.688.016,00</b>	<b>1.913.016,00</b>	<b>257.103,82</b>	<b>476.829,89</b>	<b>0,00</b>	<b>24,93</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB Valor

<b>16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB Valor

<b>19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)</b>	<b>100,00</b>
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE Valor

<b>20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>	<b>0,00</b>
<b>21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013</b>	<b>0,00</b>

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)</b>	<b>2.179.013,75</b>	<b>2.179.013,75</b>	<b>265.130,06</b>	<b>626.181,71</b>	<b>28,74</b>

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
<b>23. EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>218.845,00</b>	<b>440.845,00</b>	<b>101.580,54</b>	<b>268.416,90</b>	<b>0,00</b>	<b>60,89</b>
23.1 Creche	55.660,00	277.660,00	95.780,54	262.616,90	0,00	94,58
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	55.660,00	277.660,00	95.780,54	262.616,90	0,00	94,58
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	163.185,00	163.185,00	5.800,00	5.800,00	0,00	3,55
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	163.185,00	163.185,00	5.800,00	5.800,00	0,00	3,55
<b>24. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>3.216.596,00</b>	<b>3.206.596,00</b>	<b>216.215,48</b>	<b>333.871,35</b>	<b>0,00</b>	<b>10,41</b>
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.632.356,00	1.635.356,00	161.323,28	214.212,99	0,00	13,10
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.584.240,00	1.571.240,00	54.892,20	119.658,36	0,00	7,62
<b>25. ENSINO MÉDIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>26. ENSINO SUPERIOR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>28. OUTRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)</b>	<b>3.435.441,00</b>	<b>3.647.441,00</b>	<b>317.796,02</b>	<b>602.288,25</b>	<b>0,00</b>	<b>16,51</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL Valor

<b>30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)</b>	<b>-484.972,66</b>
<b>31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>0,00</b>
<b>32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)</b>	<b>0,00</b>
<b>33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>
<b>34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS</b>	<b>0,00</b>
<b>35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>
<b>36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)</b>	<b>0,00</b>
<b>37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)</b>	<b>-484.972,66</b>
<b>38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)</b>	<b>1.087.260,91</b>
<b>39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE<sup>3</sup> ((38)/(3)x100)%</b>	<b>43,41</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	101.200,00	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	101.200,00	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)</b>	<b>3.536.641,00</b>	<b>3.748.641,00</b>	<b>317.796,02</b>	<b>602.288,25</b>	<b>0,00</b>	<b>16,07</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM &lt;ANO&gt; (g)

46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	362.289,19	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	471.451,26	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	471.451,26	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-109.162,07	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:0F33A4B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	231.275,00	231.275,00	7.577,38	3,28	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	93.500,00	93.500,00	3.223,13	3,45	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	93.500,00	93.500,00	4.354,25	4,66	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.484.780,00	8.484.780,00	2.497.149,48	29,43	
Cota-Parte do FPM	7.419.000,00	7.419.000,00	2.112.113,82	28,47	
Cota-Parte do ITR	3.795,00	3.795,00	6,21	0,16	
Cota-Parte do IPVA	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	384.059,21	38,41	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.060,00	5.060,00	281,13	5,56	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.325,00	6.325,00	689,11	10,90	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.325,00	6.325,00	689,11	10,90	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II</b>	<b>8.716.055,00</b>	<b>8.716.055,00</b>	<b>2.504.726,86</b>	<b>28,74</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2013 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.053.285,00	1.053.285,00	296.409,66	28,14	
Provenientes da União	1.048.225,00	1.048.225,00	296.324,53	28,27	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	5.060,00	5.060,00	85,13	1,68	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.306.285,00</b>	<b>1.306.285,00</b>	<b>296.409,66</b>	<b>22,69</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	2.944.155,00	3.069.155,00	606.751,49	19,77	488.291,74	15,91
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	600.875,00	600.875,00	160.693,90	26,74	119.547,24	19,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.343.280,00	2.468.280,00	446.057,59	18,07	368.744,50	14,94
DESPESAS DE CAPITAL	836.352,50	831.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	836.352,50	831.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>3.780.507,50</b>	<b>3.900.507,50</b>	<b>606.751,49</b>	<b>15,56</b>	<b>488.291,74</b>	<b>12,52</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.780.507,50	3.900.507,50	606.751,49	100,00	488.291,74	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.780.507,50	3.900.507,50	606.751,49	100,00	488.291,74	100,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.780.507,50	3.900.507,50	606.751,49	100,00	488.291,74	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						488.291,74
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						488.291,74

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	3.668.382,50	3.788.382,50	600.808,24	99,02	482.348,49	98,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.500,00	80.500,00	5.943,25	0,98	5.943,25	1,22
Alimentação e Nutrição	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.780.507,50	3.900.507,50	606.751,49	100,00	488.291,74	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**BDD6B28

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO XIII

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2013/BIMESTRE Março - Abril

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: C2A8ED9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)			
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.444.230,99	7,18	4.177.570,23	20,78	15.925.539,27		
RECEITAS CORRENTES	12.183.769,00	12.183.769,00	1.444.230,99	11,85	4.176.787,38	34,28	8.006.981,62		
RECEITA TRIBUTÁRIA	356.395,00	356.395,00	5.842,82	1,64	13.420,20	3,77	342.974,80		
Impostos	231.275,00	231.275,00	5.842,82	2,53	13.420,20	5,80	217.854,80		
Taxas	10.120,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120,00		
Contribuição de Melhoria	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	35.420,00	35.420,00	22,93	0,06	108,06	0,31	35.311,94		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	30.360,00	30.360,00	22,93	0,08	108,06	0,36	30.251,94		
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.795,00	3.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,00		
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Agropecuárias	3.795,00	3.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	33.580,00	33.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00		
Receita de Serviços	33.580,00	33.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.457.419,00	11.457.419,00	1.438.365,24	12,55	4.163.191,32	36,34	7.294.227,68		
Transferências Intergovernamentais	10.247.964,00	10.247.964,00	1.438.365,24	14,04	4.163.191,32	40,62	6.084.772,68		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Convênios	1.209.455,00	1.209.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.455,00		
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.160,00	297.160,00	0,00	0,00	67,80	0,02	297.092,20		
Multas e Juros de Mora	12.650,00	12.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00		
Indenizações e Restituições	75.900,00	75.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.900,00		
Receita da Dívida Ativa	30.360,00	30.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.360,00		
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Correntes Diversas	178.250,00	178.250,00	0,00	0,00	67,80	0,04	178.182,20		
RECEITAS DE CAPITAL	7.919.340,50	7.919.340,50	0,00	0,00	782,85	0,01	7.918.557,65		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	189.750,00	189.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.750,00		
Operações de Crédito Internas	189.750,00	189.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.750,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	63.250,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.250,00		
Alienação de Bens Móveis	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00		
Alienação de Bens Imóveis	37.950,00	37.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00		
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.086.280,50	7.086.280,50	0,00	0,00	715,05	0,01	7.085.565,45		
Transferências Intergovernamentais	1.640.780,50	1.640.780,50	0,00	0,00	715,05	0,04	1.640.065,45		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Convênios	5.445.500,00	5.445.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.445.500,00		
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	67,80	0,01	574.932,20
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	67,80	0,01	574.932,20
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.444.230,99	7,18	4.177.570,23	20,78	15.925.539,27
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)		
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.444.230,99	7,18	4.177.570,23	20,78	15.925.539,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.103.109,50	20.103.109,50	1.444.230,99	7,18	4.177.570,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A JUN 2013	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A JUN 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	620.857,74	2.536.849,88	747.699,17	2.398.958,63	0,00	11,93	17.704.150,87
DESPESAS CORRENTES	12.780.792,00	310.500,00	13.091.292,00	620.857,74	2.523.719,78	747.699,17	2.385.828,53	0,00	18,22	10.705.463,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.537.765,50	116.500,00	4.654.265,50	432.673,93	1.422.857,11	522.697,21	1.381.191,39	0,00	29,68	3.273.074,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.600,00	0,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.192.426,50	194.000,00	8.386.426,50	188.183,81	1.100.862,67	225.001,96	1.004.637,14	0,00	11,98	7.381.789,36
DESPESAS DE CAPITAL	7.072.317,50	-310.500,00	6.761.817,50	0,00	13.130,10	0,00	13.130,10	0,00	0,19	6.748.687,40
INVESTIMENTOS	6.648.542,50	-275.500,00	6.373.042,50	0,00	429,00	0,00	429,00	0,00	0,01	6.372.613,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.625,00	0,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	392.150,00	-35.000,00	357.150,00	0,00	12.701,10	0,00	12.701,10	0,00	3,56	344.448,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	620.857,74	2.536.849,88	747.699,17	2.398.958,63	0,00	11,93	17.704.150,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	620.857,74	2.536.849,88	747.699,17	2.398.958,63	0,00	11,93	17.704.150,87
SUPERÁVIT (XIII)							1.778.611,60			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	20.103.109,50	0,00	20.103.109,50	620.857,74	2.536.849,88	747.699,17	4.177.570,23	0,00		

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:86557E80

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				RS 1	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.853.109,50	19.853.109,50	620.857,74	2.536.849,88	747.699,17	2.398.958,63	0,00	100,00	12,08	17.454.150,87
Legislativa	738.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Ação Legislativa	738.000,00	738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.000,00
Administração	1.981.375,00	1.949.875,00	149.386,24	591.339,69	164.142,57	573.950,20	0,00	23,92	29,44	1.375.924,80
Administração Geral	1.952.280,00	1.920.780,00	149.386,24	590.689,69	164.142,57	573.300,20	0,00	23,90	29,85	1.347.479,80
Tecnologia da Informação	29.095,00	29.095,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,03	2,23	28.445,00
Assistência Social	1.120.231,00	1.120.231,00	13.788,12	48.447,93	15.590,35	48.189,57	0,00	2,01	4,30	1.072.041,43
Assistência ao Idoso	160.480,00	160.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.480,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.475,00	237.475,00	865,23	2.504,00	969,82	2.504,00	0,00	0,10	1,05	234.971,00
Assistência Comunitária	722.276,00	722.276,00	12.922,89	45.943,93	14.620,53	45.685,57	0,00	1,90	6,33	676.590,43
Previdência Social	423.775,00	357.775,00	0,00	1.927,69	0,00	1.927,69	0,00	0,08	0,54	355.847,31
Previdência Básica	423.775,00	357.775,00	0,00	1.927,69	0,00	1.927,69	0,00	0,08	0,54	355.847,31

Saúde	3.780.507,50	3.900.507,50	170.045,88	776.797,37	214.222,99	702.514,73	0,00	29,28	18,01	3.197.992,77
Atenção Básica	3.668.382,50	3.788.382,50	170.045,88	770.854,12	214.222,99	696.571,48	0,00	29,04	18,39	3.091.811,02
Vigilância Epidemiológica	80.500,00	80.500,00	0,00	5.943,25	0,00	5.943,25	0,00	0,25	7,38	74.556,75
Alimentação e Nutrição	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.625,00
Educação	3.593.566,00	3.845.566,00	239.255,49	934.001,80	287.675,59	889.963,84	0,00	37,10	23,14	2.955.602,16
Ensino Fundamental	3.264.033,50	3.254.033,50	191.703,16	567.742,18	240.123,26	523.704,22	0,00	21,83	16,09	2.730.329,28
Educação Infantil	218.845,00	480.845,00	47.552,33	315.969,23	47.552,33	315.969,23	0,00	13,17	65,71	164.875,77
Educação de Jovens e Adultos	110.687,50	110.687,50	0,00	50.290,39	0,00	50.290,39	0,00	2,10	45,43	60.397,11
Cultura	334.765,00	334.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.765,00
Difusão Cultural	334.765,00	334.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.765,00
Urbanismo	3.703.955,00	3.588.455,00	46.931,01	164.435,30	64.616,67	162.512,50	0,00	6,77	4,53	3.425.942,50
Infra-Estrutura Urbana	2.121.420,00	2.013.420,00	41.641,02	121.320,84	59.326,68	121.320,84	0,00	5,06	6,03	1.892.099,16
Serviços Urbanos	1.582.535,00	1.575.035,00	5.289,99	43.114,46	5.289,99	41.191,66	0,00	1,72	2,62	1.533.843,34
Habitação	457.525,00	452.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.525,00
Habitação Urbana	457.525,00	452.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.525,00
Saneamento	672.737,50	667.737,50	0,00	1.395,00	0,00	1.395,00	0,00	0,06	0,21	666.342,50
Saneamento Básico Urbano	672.737,50	667.737,50	0,00	1.395,00	0,00	1.395,00	0,00	0,06	0,21	666.342,50
Gestão Ambiental	610.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	610.000,00	545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.000,00
Agricultura	995.345,00	976.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.345,00
Promoção da Produção Vegetal	187.220,00	168.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.220,00
Promoção da Produção Animal	14.547,50	14.547,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.547,50
Abastecimento	58.190,00	58.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.190,00
Extensão Rural	528.462,50	528.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.462,50
Irrigação	206.925,00	206.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.925,00
Comércio e Serviços	610.000,00	580.000,00	1.451,00	5.804,00	1.451,00	5.804,00	0,00	0,24	1,00	574.196,00
Difusão Cultural	500.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
Turismo	110.000,00	110.000,00	1.451,00	5.804,00	1.451,00	5.804,00	0,00	0,24	5,28	104.196,00
Transporte	286.275,00	286.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.275,00
Transporte Rodoviário	286.275,00	286.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.275,00
Desporto e Lazer	36.052,50	36.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.052,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((e+f)/total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
Lazer	36.052,50	36.052,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.052,50
Encargos Especiais	509.000,00	474.000,00	0,00	12.701,10	0,00	12.701,10	0,00	0,53	2,68	461.298,90
Serviço da Dívida Interna	509.000,00	474.000,00	0,00	12.701,10	0,00	12.701,10	0,00	0,53	2,68	461.298,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.853.109,50	19.853.109,50	620.857,74	2.536.849,88	747.699,17	2.398.958,63	0,00	100,00	12,08	17.454.150,87

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:67EFC88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO IVRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)							RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
					No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	Em 2012	
			LIQUIDADAS			LIQUIDADAS Jan a Jun 2012 RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Jun 2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012	
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS			Mai 2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
				Em 2013	Em 2012	
CAIXA			0,00	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
				No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:CA361B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE  
Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )	12.153.409,00	1.444.208,06	4.176.679,32	4.518.198,36
Receita Tributária	356.395,00	5.842,82	13.420,20	116.939,67
IPTU	18.975,00	0,00	0,00	0,00
ISS	93.500,00	1.854,55	5.077,68	112.035,57
ITBI	25.300,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	93.500,00	3.988,27	8.342,52	4.904,10
Taxas	10.120,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.060,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.420,00	22,93	108,06	5.336,75
(-)Aplicações Financeiras	30.360,00	22,93	108,06	5.336,75
Transferências Correntes	11.457.419,00	1.438.365,24	4.163.191,32	4.394.298,56
LC 61/89	4.048,00	156,40	437,53	413,39
LC 87/96	5.060,00	275,66	826,95	1.026,60
Convênios	1.209.455,00	0,00	0,00	1.000,00
FPM	5.924.000,00	944.946,14	2.649.038,14	2.507.585,33
ICMS	800.000,00	135.144,56	442.391,99	397.062,35
IPVA	40.480,00	0,00	0,00	39.399,97
ITR	3.036,00	37,80	42,77	124,52
Outras Transferências Correntes	3.471.340,00	357.804,68	1.070.453,94	1.447.686,40
Demais Receitas Correntes	334.535,00	0,00	67,80	6.960,13
Dívida Ativa	30.360,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	304.175,00	0,00	67,80	6.960,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.919.340,50	0,00	782,85	19.850,51
Operações de Crédito (III)	189.750,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	5.060,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	63.250,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.086.280,50	0,00	715,05	0,00
Convênios	5.445.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.640.780,50	0,00	715,05	0,00
Outras Receitas de Capital	575.000,00	0,00	67,80	19.850,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.661.280,50	0,00	782,85	19.850,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	19.814.689,50	1.444.208,06	4.177.462,17	4.538.048,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		Em 2013		Em 2012	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012	Jan a Jun 2012		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.091.292,00	747.699,17	2.385.828,53	3.342.098,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.654.265,50	522.697,21	1.381.191,39	1.469.174,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.600,00	0,00	0,00	13.026,70	0,00
Outras Despesas Correntes	8.386.426,50	225.001,96	1.004.637,14	1.859.897,56	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.040.692,00	747.699,17	2.385.828,53	3.329.071,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.761.817,50	0,00	13.130,10	260.196,43	0,00
Investimentos	6.373.042,50	0,00	429,00	200.136,00	0,00
Inversões Financeiras	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	357.150,00	0,00	12.701,10	60.060,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.404.667,50	0,00	429,00	200.136,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	-	-	-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.695.359,50	747.699,17	2.386.257,53	3.529.207,76	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	119.330,00	696.508,89	1.791.204,64	1.008.841,11	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS					

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: DDDC2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:7BFC4FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO VIII**

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio – Junho**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)											RS 1
RECEITAS DO ENSINO											
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	231.275,00	231.275,00	5.842,82	13.420,20	5,80						
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.1 - IPTU	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.1 - ITBI	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	93.500,00	93.500,00	1.854,55	5.077,68	5,43						
1.3.1 - ISS	93.500,00	93.500,00	1.854,55	5.077,68	5,43						
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	93.500,00	93.500,00	3.988,27	8.342,52	8,92						
1.4.1 - IRRF	93.500,00	93.500,00	3.988,27	8.342,52	8,92						
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.484.780,00	8.484.780,00	1.350.661,48	3.847.810,96	45,35						
2.1 - Cota-Parte FPM	7.419.000,00	7.419.000,00	1.181.182,61	3.293.296,43	44,39						
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.419.000,00	7.419.000,00	1.181.182,61	3.293.296,43	44,39						
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	168.930,67	552.989,88	55,30						
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.325,00	6.325,00	344,56	1.033,67	16,34						
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.060,00	5.060,00	156,40	437,53	8,65						
2.5 - Cota-Parte ITR	3.795,00	3.795,00	47,24	53,45	1,41						
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00						
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>8.716.055,00</b>	<b>8.716.055,00</b>	<b>1.356.504,30</b>	<b>3.861.231,16</b>	<b>44,30</b>						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS								
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)						
<b>4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	351.795,00	351.795,00	0,00	0,00	0,00						
5.1 - Transferências do Salário-Educação	80.960,00	80.960,00	0,00	0,00	0,00						
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00						
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	97.225,00	97.225,00	0,00	0,00	0,00						
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	88.550,00	88.550,00	0,00	0,00	0,00						
5.5 - Outras Transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00						
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00						
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>351.795,00</b>	<b>351.795,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>						

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.708.156,00	1.708.156,00	270.100,92	755.073,58	44,20	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.495.000,00	1.495.000,00	236.236,47	644.258,29	43,09	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		200.000,00	200.000,00	33.786,11	110.597,89	55,30	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		1.265,00	1.265,00	68,90	206,72	16,34	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		1.012,00	1.012,00	0,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		759,00	759,00	9,44	10,68	1,41	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		10.120,00	10.120,00	0,00	0,00	0,00	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		5.060,00	5.060,00	0,00	0,00	0,00	
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-1.708.156,00	-1.708.156,00	-270.100,92	-755.073,58	0,00	
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g) = ((e+f)/d)x100
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		1.057.540,00	1.319.540,00	190.932,46	548.502,19	0,00	41,57
13.1 - Com Educação Infantil		55.660,00	317.660,00	42.492,33	305.109,23	0,00	96,05
13.2 - Com Ensino Fundamental		1.001.880,00	1.001.880,00	148.440,13	243.392,96	0,00	24,29
14. OUTRAS DESPESAS		630.476,00	633.476,00	52.020,59	171.280,75	0,00	27,04
14.1 - Com Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental		630.476,00	633.476,00	52.020,59	171.280,75	0,00	27,04
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		1.688.016,00	1.953.016,00	242.953,05	719.782,94	0,00	36,85
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)							0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		2.179.013,75	2.179.013,75	339.126,08	965.307,79	44,30	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g) = ((e+f)/d)x100
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		218.845,00	480.845,00	47.552,33	315.969,23	0,00	65,71
23.1 Creche		55.660,00	317.660,00	42.492,33	305.109,23	0,00	96,05
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		55.660,00	317.660,00	42.492,33	305.109,23	0,00	96,05
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola		163.185,00	163.185,00	5.060,00	10.860,00	0,00	6,66
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		163.185,00	163.185,00	5.060,00	10.860,00	0,00	6,66
24. ENSINO FUNDAMENTAL		3.216.596,00	3.206.596,00	235.253,26	569.124,61	0,00	17,75
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.632.356,00	1.635.356,00	200.460,72	414.673,71	0,00	25,36
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.584.240,00	1.571.240,00	34.792,54	154.450,90	0,00	9,83
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		3.435.441,00	3.687.441,00	282.805,59	885.093,84	0,00	24,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-755.073,58
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>							0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)							-755.073,58
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)							1.640.167,42
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE <sup>3</sup> ((38)/(3)x100)%							42,48
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g) = ((e+f)/d)x100
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	101.200,00	101.200,00	4.870,00	4.870,00	0,00	4,81
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(40+41+42+43)	101.200,00	101.200,00	4.870,00	4.870,00	0,00	4,81
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.536.641,00	3.788.641,00	287.675,59	889.963,84	0,00	23,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR			
			FUNDEB (h)		FUNDEF	
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			0,00		0,00	
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			558.801,45		0,00	
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			712.529,07		0,00	
49.1 - Orçamento do Exercício			712.529,07		0,00	
49.2 - Restos a Pagar			0,00		0,00	
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00	
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL			-153.727,62		0,00	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
3 Caput do art. 212 da CF/1988						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: A63B87B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	231.275,00	231.275,00	13.420,20	5,80	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.975,00	18.975,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	93.500,00	93.500,00	5.077,68	5,43	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	93.500,00	93.500,00	8.342,52	8,92	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.484.780,00	8.484.780,00	3.847.810,96	45,35	
Cota-Parte do FPM	7.419.000,00	7.419.000,00	3.293.296,43	44,39	
Cota Parte do ITR	3.795,00	3.795,00	53,45	1,41	
Cota-Parte do IPVA	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00	1.000.000,00	552.989,88	55,30	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.060,00	5.060,00	437,53	8,65	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.325,00	6.325,00	1.033,67	16,34	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.325,00	6.325,00	1.033,67	16,34	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.716.055,00	8.716.055,00	3.861.231,16	44,30	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.053.285,00	1.053.285,00	430.604,03	40,88	
Provenientes da União	1.048.225,00	1.048.225,00	430.495,97	41,07	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	5.060,00	5.060,00	108,06	2,14	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.306.285,00	1.306.285,00	430.604,03	32,96	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	2.944.155,00	3.114.155,00	776.797,37	24,94	702.514,73	22,56
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	600.875,00	600.875,00	260.329,24	43,33	220.124,42	36,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.343.280,00	2.513.280,00	516.468,13	20,55	482.390,31	19,19
DESPESAS DE CAPITAL	836.352,50	786.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	836.352,50	786.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.780.507,50	3.900.507,50	776.797,37	19,92	702.514,73	18,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.780.507,50	3.900.507,50	776.797,37	100,00	702.514,73	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.780.507,50	3.900.507,50	776.797,37	100,00	702.514,73	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.780.507,50	3.900.507,50	776.797,37	100,00	702.514,73	100,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						702.514,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						702.514,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2013 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	3.668.382,50	3.788.382,50	770.854,12	99,23	696.571,48	99,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.500,00	80.500,00	5.943,25	0,77	5.943,25	0,85
Alimentação e Nutrição	31.625,00	31.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.780.507,50	3.900.507,50	776.797,37	100,00	702.514,73	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:017B58F9**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO XIII

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013			SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:70890FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
			Em 2014			Em 2013		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2013					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Fev 2013
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:3DAD31F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I )	13.584.100,00	1.897.289,71	1.897.289,71	1.770.266,34	
Receita Tributária	234.100,00	22.495,07	22.495,07	16.969,23	
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	95.000,00	6.166,46	6.166,46	7.988,42	
ITBI	9.100,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	90.000,00	12.580,57	12.580,57	8.980,81	
Taxas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	3.748,04	3.748,04	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Receitas de Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	71.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.400,00	-29.332,80	-29.332,80	3.345,26
(-)Aplicações Financeiras	63.000,00	-29.332,80	-29.332,80	3.345,26
Transferências Correntes	13.061.600,00	1.871.759,81	1.871.759,81	1.744.920,20
LC 61/89	5.600,00	144,73	144,73	151,38
LC 87/96	12.000,00	389,82	389,82	0,00
Convênios	670.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	5.790.000,00	1.151.665,01	1.151.665,01	1.011.421,40
ICMS	1.040.000,00	137.374,95	137.374,95	158.464,54
IPVA	56.000,00	1.378,30	1.378,30	643,17
ITR	4.000,00	47,63	47,63	-13.468,85
Outras Transferências Correntes	5.484.000,00	580.759,37	580.759,37	587.708,56
Demais Receitas Correntes	177.000,00	3.034,83	3.034,83	8.376,91
Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	167.000,00	3.034,83	3.034,83	8.376,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.030.100,00	0,00	0,00	48.750,00
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.680.100,00	0,00	0,00	48.750,00
Convênios	6.300.000,00	0,00	0,00	48.750,00
Outras Transferências de Capital	1.380.100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	7.780.100,00	0,00	0,00	48.750,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.364.200,00	1.897.289,71	1.897.289,71	1.819.016,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014		Em 2013		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Fev 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Fev 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.509.000,00	1.718.985,89	1.718.985,89	1.338.642,88	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	6.708.500,00	961.185,17	961.185,17	885.028,93	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	56.000,00	0,00	0,00	1.207,31	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.744.500,00	757.800,72	757.800,72	452.406,64	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.453.000,00	1.718.985,89	1.718.985,89	1.337.435,57	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.956.000,00	174.372,36	174.372,36	43.694,23	0,00	
Investimentos	6.706.000,00	151.287,67	151.287,67	38.865,00	0,00	
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	23.084,69	23.084,69	4.829,23	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.756.000,00	151.287,67	151.287,67	38.865,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	212.200,00	-	-	-	0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.421.200,00	1.870.273,56	1.870.273,56	1.376.300,57		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-57.000,00	27.016,15	27.016,15	442.715,77		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:376FB04C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	90.962,24	0,00	56.368,71	34.593,53	0,00	114.432,06	79.358,03	79.358,03	0,00	35.074,03
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	90.962,24	0,00	56.368,71	34.593,53	0,00	114.432,06	79.358,03	79.358,03	0,00	35.074,03
0203 SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO	0,00	13.696,27	0,00	3.637,20	10.059,07	0,00	11.718,85	11.718,85	11.718,85	0,00	0,00
0204 SEC MUNICIPAL - FINANÇAS	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	2.050,00	800,00	800,00	0,00	1.250,00
0205 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	0,00	14.625,80	0,00	14.625,80	0,00	0,00	24.711,84	19.013,84	19.013,84	0,00	5.698,00
0206 SEC MUNICIPAL - SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00	7.720,00	0,00	0,00
0207 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	46.425,40	0,00	25.248,00	21.177,40	0,00	37.569,93	28.339,93	28.339,93	0,00	9.230,00
0209 FMAS - FUNDO MUN ASSSITENCIA SOCIAL	0,00	6.125,36	0,00	4.068,00	2.057,36	0,00	10.586,89	4.276,51	4.276,51	0,00	6.310,38
0210 SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.759,70	0,00	460,00	1.299,70	0,00	6.871,05	3.425,40	3.425,40	0,00	3.445,65
0211 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	0,00	6.729,71	0,00	6.729,71	0,00	0,00	13.203,50	4.063,50	4.063,50	0,00	9.140,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	90.962,24	0,00	56.368,71	34.593,53	0,00	114.432,06	79.358,03	79.358,03	0,00	35.074,03

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:799F347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO VIIIANEXO VIII  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	209.100,00	209.100,00	18.747,03	18.747,03	8,97	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	6.166,46	6.166,46	6,49	
1.3.1 - ISS	95.000,00	95.000,00	6.166,46	6.166,46	6,49	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	90.000,00	12.580,57	12.580,57	13,98	
1.4.1 - IRRF	90.000,00	90.000,00	12.580,57	12.580,57	13,98	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.747.000,00	8.747.000,00	1.613.750,43	1.613.750,43	18,45	
2.1 - Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	1.439.581,20	1.439.581,20	19,59	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.350.000,00	7.350.000,00	1.439.581,20	1.439.581,20	19,59	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.300.000,00	1.300.000,00	171.718,64	171.718,64	13,21	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	487,26	487,26	3,25	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	180,92	180,92	2,58	
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	59,52	59,52	1,19	
2.6 - Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	1.722,89	1.722,89	2,46	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	8.956.100,00	8.956.100,00	1.632.497,46	1.632.497,46	18,23	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.382.000,00	1.382.000,00	1,52	1,52	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.000,00	7.000,00	1,52	1,52	0,02	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	1.382.000,00	1.382.000,00	1,52	1,52	0,00	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.839.400,00	1.839.400,00	322.749,99	322.749,99	17,55	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	287.916,19	287.916,19	18,46	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	260.000,00	260.000,00	34.343,69	34.343,69	13,21	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	97,44	97,44	3,25	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	36,19	36,19	2,58	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	11,89	11,89	1,19	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.000,00	14.000,00	344,59	344,59	2,46	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.305.000,00	2.305.000,00	348.079,93	348.079,93	15,10	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	347.654,45	347.654,45	15,12	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		5.000,00	5.000,00	425,48	425,48	8,51
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		460.600,00	460.600,00	24.904,46	24.904,46	5,41
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.940.000,00	2.240.000,00	307.683,45	307.683,45	0,00	13,74
13.1 - Com Educação Infantil	117.000,00	417.000,00	106.133,67	106.133,67	0,00	25,45
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.823.000,00	1.823.000,00	201.549,78	201.549,78	0,00	11,06
14. OUTRAS DESPESAS	572.000,00	572.000,00	22.540,04	22.540,04	0,00	3,94
14.1 - Com Educação Infantil	113.000,00	113.000,00	22.540,04	22.540,04	0,00	19,95
14.2 - Com Ensino Fundamental	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.512.000,00	2.812.000,00	330.223,49	330.223,49	0,00	11,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>4</sup> ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)						88,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)						6,48
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)						5,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			(c) = (b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.239.025,00	2.239.025,00	408.124,36	408.124,36		18,23
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	356.000,00	656.000,00	130.275,10	130.275,10	0,00	19,86
23.1 Creche	356.000,00	656.000,00	130.275,10	130.275,10	0,00	19,86
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	230.000,00	530.000,00	128.673,71	128.673,71	0,00	24,28
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.000,00	126.000,00	1.601,39	1.601,39	0,00	1,27
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.994.000,00	4.374.000,00	394.951,95	394.951,95	0,00	9,03
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.282.000,00	2.282.000,00	201.549,78	201.549,78	0,00	8,83
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.712.000,00	2.092.000,00	193.402,17	193.402,17	0,00	9,24
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.350.000,00	5.030.000,00	525.227,05	525.227,05	0,00	10,44
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						24.904,46
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						425,48
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						25.329,94
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						499.897,11
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE <sup>3</sup> ((38)/(3)x100)%						30,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.000,00	242.000,00	28.146,47	28.146,47	0,00	11,63
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, "	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	855.000,00	766.000,00	13.358,22	13.358,22	0,00	1,74
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS (40+41+42+43)	1.087.000,00	1.008.000,00	41.504,69	41.504,69	0,00	4,12
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.437.000,00	6.038.000,00	566.731,74	566.731,74	0,00	9,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				3.300,00		0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				3.300,00		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	32.014,76	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	347.654,45	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	330.223,49	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	330.223,49	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	842,95	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	50.288,67	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:3FCDC3F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:C72EFB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO I**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.647.100,00	21.647.100,00	1.616.845,78	7,47	3.484.802,69	16,10	18.162.297,31	
RECEITAS CORRENTES	13.647.100,00	13.647.100,00	1.587.595,78	11,63	3.455.552,69	25,32	10.191.547,31	
RECEITA TRIBUTÁRIA	234.100,00	234.100,00	21.200,09	9,06	43.695,16	18,67	190.404,84	
Impostos	209.100,00	209.100,00	21.055,38	10,07	39.802,41	19,04	169.297,59	
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	144,71	0,96	3.892,75	25,95	11.107,25	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	

Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	134.400,00	134.400,00	5.160,84	3,84	-24.171,96	-17,99	158.571,96
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	82.900,00	82.900,00	5.160,84	6,23	-24.171,96	-29,16	107.071,96
Receitas de Concessões e Permissões	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.971,78	18,05	6.070,53	27,59	15.929,47
Receita de Serviços	22.000,00	22.000,00	3.971,78	18,05	6.070,53	27,59	15.929,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.061.600,00	13.061.600,00	1.552.984,07	11,89	3.424.743,88	26,22	9.636.856,12
Transferências Intergovernamentais	12.341.600,00	12.341.600,00	1.552.984,07	12,58	3.424.743,88	27,75	8.916.856,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Transferências para o Combate à Fome	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00	155.000,00	4.279,00	2,76	5.215,08	3,36	149.784,92
Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	4.279,00	8,56	5.215,08	10,43	44.784,92
RECEITAS DE CAPITAL	8.000.000,00	8.000.000,00	29.250,00	0,37	29.250,00	0,37	7.970.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.650.000,00	7.650.000,00	29.250,00	0,38	29.250,00	0,38	7.620.750,00
Transferências Intergovernamentais	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	6.300.000,00	6.300.000,00	29.250,00	0,46	29.250,00	0,46	6.270.750,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.647.100,00	21.647.100,00	1.616.845,78	7,47	3.484.802,69	16,10	18.162.297,31
RECEITAS							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.647.100,00	21.647.100,00	1.616.845,78	7,47	3.484.802,69	16,10	18.162.297,31
DÉFICIT (VI)					81.693,69		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.647.100,00	21.647.100,00	1.616.845,78	7,47	3.566.496,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (F-g)
				BIMESTRE	JAN A ABR 2014	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A ABR 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.677.200,00	0,00	21.677.200,00	899.070,96	5.658.497,67	1.673.138,13	3.566.496,38	0,00	16,45	18.110.703,62
DESPESAS CORRENTES	13.594.000,00	1.009.500,00	14.603.500,00	829.987,46	5.415.041,81	1.640.421,63	3.359.407,52	0,00	23,00	11.244.092,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.079.500,00	682.500,00	6.762.000,00	239.144,01	3.548.035,04	943.438,46	1.904.623,63	0,00	28,17	4.857.376,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.458.500,00	327.000,00	7.785.500,00	590.843,45	1.867.006,77	696.983,17	1.454.783,89	0,00	18,69	6.330.716,11
DESPESAS DE CAPITAL	7.871.000,00	-1.009.500,00	6.861.500,00	69.083,50	243.455,86	32.716,50	207.088,86	0,00	3,02	6.654.411,14
INVESTIMENTOS	7.621.000,00	-1.009.500,00	6.611.500,00	41.867,00	193.154,67	5.500,00	156.787,67	0,00	2,37	6.454.712,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	27.216,50	50.301,19	27.216,50	50.301,19	0,00	25,15	149.698,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.200,00	0,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.677.200,00	0,00	21.677.200,00	899.070,96	5.658.497,67	1.673.138,13	3.566.496,38	0,00	16,45	18.110.703,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.677.200,00	0,00	21.677.200,00	899.070,96	5.658.497,67	1.673.138,13	3.566.496,38	0,00	16,45	18.110.703,62
SUPERÁVIT (XIII)								0,00		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.677.200,00	0,00	21.677.200,00	899.070,96	5.658.497,67	1.673.138,13	3.566.496,38	0,00		

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:14233E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO II**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.677.200,00	21.677.200,00	899.070,96	5.658.497,67	1.673.138,13	3.566.496,38	0,00	100,00	16,45	18.110.703,62
Legislativa	618.500,00	573.500,00	13.265,60	258.289,12	71.079,98	157.144,54	0,00	4,41	27,40	416.355,46
Ação Legislativa	618.500,00	573.500,00	13.265,60	258.289,12	71.079,98	157.144,54	0,00	4,41	27,40	416.355,46
Administração	1.102.500,00	1.062.000,00	56.165,00	522.169,00	106.079,95	219.009,67	0,00	6,14	20,62	842.990,33
Administração Geral	537.000,00	461.500,00	0,00	265.704,00	59.231,72	120.112,51	0,00	3,37	26,03	341.387,49
Administração Financeira	308.500,00	343.500,00	16.165,00	166.465,00	35.539,00	78.287,00	0,00	2,20	22,79	265.213,00
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	40.000,00	40.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,08	4,62	62.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.000,00	57.000,00	0,00	50.000,00	8.309,23	17.610,16	0,00	0,49	30,90	39.389,84
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Assistência Social	957.000,00	975.000,00	19.663,57	190.195,75	40.226,33	76.921,45	0,00	2,16	7,89	898.078,55
Assistência ao Idoso	79.000,00	87.000,00	7.920,00	7.920,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,11	4,60	83.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	1.450,00	23.894,00	7.242,00	9.414,00	0,00	0,26	6,28	140.586,00
Assistência Comunitária	708.000,00	718.000,00	10.293,57	158.381,75	28.984,33	63.507,45	0,00	1,78	8,85	654.492,55
Previdência Social	320.000,00	320.000,00	30.637,01	34.303,44	30.637,01	34.303,44	0,00	0,96	10,72	285.696,56
Previdência Básica	320.000,00	320.000,00	30.637,01	34.303,44	30.637,01	34.303,44	0,00	0,96	10,72	285.696,56
Saúde	4.597.000,00	4.788.500,00	228.289,12	1.417.525,17	443.445,73	988.925,03	0,00	27,73	20,65	3.799.574,97
Atenção Básica	3.715.000,00	3.869.000,00	224.925,65	1.313.696,08	434.240,94	891.060,56	0,00	24,98	23,03	2.977.939,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	800.000,00	0,00	80.793,70	0,00	80.793,70	0,00	2,27	10,10	719.206,30
Vigilância Sanitária	22.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	91.000,00	3.363,47	23.035,39	9.204,79	17.070,77	0,00	0,48	18,76	73.929,23
Trabalho	105.000,00	105.000,00	0,00	50.000,00	14.860,16	32.738,03	0,00	0,92	31,18	72.261,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.000,00	105.000,00	0,00	50.000,00	14.860,16	32.738,03	0,00	0,92	31,18	72.261,97
Educação	5.332.000,00	5.948.000,00	253.267,88	1.920.402,84	577.115,59	1.130.489,11	0,00	31,70	19,01	4.817.510,89
Ensino Fundamental	4.808.000,00	5.134.000,00	249.647,88	1.525.156,16	456.415,98	879.514,40	0,00	24,66	17,13	4.254.485,60
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	3.160,00	3.160,00	3.160,00	0,00	0,09	21,07	11.840,00
Educação Infantil	391.000,00	681.000,00	3.620,00	392.086,68	117.539,61	247.814,71	0,00	6,95	36,39	433.185,29
Educação de Jovens e Adultos	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Cultura	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Difusão Cultural	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Urbanismo	3.872.000,00	3.329.500,00	121.077,65	641.094,04	173.420,33	453.385,58	0,00	12,71	13,62	2.876.114,42
Infra-Estrutura Urbana	2.495.000,00	1.816.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816.000,00
Serviços Urbanos	1.377.000,00	1.513.500,00	121.077,65	641.094,04	173.420,33	453.385,58	0,00	12,71	29,96	1.060.114,42
Habituação	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Habituação Rural	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Habituação Urbana	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Saneamento	960.000,00	922.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.000,00
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/(a))	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
					BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Saneamento Básico Urbano	760.000,00	722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00
Agricultura	1.448.000,00	1.448.000,00	30.190,94	166.122,98	48.174,28	117.208,77	0,00	3,29	8,09	1.330.791,23
Abastecimento	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Extensão Rural	1.003.000,00	1.003.000,00	30.190,94	166.122,98	48.174,28	117.208,77	0,00	3,29	11,69	885.791,23
Irrigação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Energia	105.000,00	121.000,00	8.594,90	17.295,70	8.594,90	17.295,70	0,00	0,48	14,29	103.704,30
Energia Elétrica	105.000,00	121.000,00	8.594,90	17.295,70	8.594,90	17.295,70	0,00	0,48	14,29	103.704,30
Transporte	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Desporto e Lazer	575.000,00	407.000,00	6.596,00	23.048,77	4.066,00	20.518,77	0,00	0,58	5,04	386.481,23
Desporto Comunitário	575.000,00	407.000,00	6.596,00	23.048,77	4.066,00	20.518,77	0,00	0,58	5,04	386.481,23
Encargos Especiais	868.000,00	860.500,00	131.323,29	418.050,86	155.437,87	318.556,29	0,00	8,93	37,02	541.943,71
Serviço da Dívida Interna	868.000,00	860.500,00	131.323,29	418.050,86	155.437,87	318.556,29	0,00	8,93	37,02	541.943,71
Reserva de Contingência	212.200,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00
Reserva de Contingência	212.200,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.677.200,00	21.677.200,00	899.070,96	5.658.497,67	1.673.138,13	3.566.496,38	0,00	100,00	16,45	18.110.703,62

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:FB2AA829

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014		Em 2013		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
No Bimestre	Jan a Abr 2014						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		Mar 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Em 2014	Em 2013	
CAIXA		0,00		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00		0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00		0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00		0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS			LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: CDDDD39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE  
Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	13.584.100,00	1.582.434,94	3.479.724,65	3.093.331,36
Receita Tributária	234.100,00	21.200,09	43.695,16	34.455,52
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	95.000,00	12.424,27	18.590,73	17.281,67
ITBI	9.100,00	321,00	321,00	175,05
IRRF	90.000,00	8.310,11	20.890,68	16.998,80
Taxas	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	144,71	3.892,75	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		40.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida		71.400,00	0,00	0,00	202,37
Receita Patrimonial		134.400,00	5.160,84	-24.171,96	5.775,80
(-)Aplicações Financeiras		63.000,00	5.160,84	-24.171,96	5.573,43
Transferências Correntes		13.061.600,00	1.552.984,07	3.424.743,88	3.030.472,80
LC 61/89		5.600,00	135,53	280,26	262,63
LC 87/96		12.000,00	129,94	519,76	518,61
Convênios		670.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM		5.790.000,00	755.439,35	1.907.104,36	1.704.092,00
ICMS		1.040.000,00	152.601,18	289.976,13	300.669,48
IPVA		56.000,00	6.654,77	8.033,07	7.490,99
ITR		4.000,00	0,00	47,63	-13.468,85
Outras Transferências Correntes		5.484.000,00	638.023,30	1.218.782,67	1.030.907,94
Demais Receitas Correntes		177.000,00	8.250,78	11.285,61	28.200,67
Dívida Ativa		10.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes		167.000,00	8.250,78	11.285,61	28.200,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)		8.030.100,00	29.250,00	29.250,00	67.109,25
Operações de Crédito (III)		50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		7.680.100,00	29.250,00	29.250,00	67.109,25
Convênios		6.300.000,00	29.250,00	29.250,00	67.109,25
Outras Transferências de Capital		1.380.100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		7.780.100,00	29.250,00	29.250,00	67.109,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		21.364.200,00	1.611.684,94	3.508.974,65	3.160.440,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.603.500,00	1.640.421,63	3.359.407,52		2.950.470,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.762.000,00	943.438,46	1.904.623,63		1.854.783,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	56.000,00	0,00	0,00		2.358,74	0,00
Outras Despesas Correntes	7.785.500,00	696.983,17	1.454.783,89		1.093.328,87	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	14.547.500,00	1.640.421,63	3.359.407,52		2.948.112,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.861.500,00	32.716,50	207.088,86		139.699,96	0,00
Investimentos	6.611.500,00	5.500,00	156.787,67		130.265,00	0,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	27.216,50	50.301,19		9.434,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.661.500,00	5.500,00	156.787,67		130.265,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	212.200,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.421.200,00	1.645.921,63	3.516.195,19		3.078.377,15	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-57.000,00	-34.236,69	-7.220,54		82.063,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:8AEDEB71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO VII**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013					Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	90.962,24	0,00	58.426,07	32.536,17	0,00	114.432,06	82.140,11	82.140,11	0,00	32.291,95	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	90.962,24	0,00	58.426,07	32.536,17	0,00	114.432,06	82.140,11	82.140,11	0,00	32.291,95	
0203 SEC MUNICIPAL - ADMINISTRACAO	0,00	13.696,27	0,00	3.637,20	10.059,07	0,00	11.718,85	11.718,85	11.718,85	0,00	0,00	
0204 SEC MUNICIPAL - FINANÇAS	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	2.050,00	800,00	800,00	0,00	1.250,00	
0205 SEC MUNICIPAL - EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	0,00	14.625,80	0,00	14.625,80	0,00	0,00	24.711,84	19.013,84	19.013,84	0,00	5.698,00	
0206 SEC MUNICIPAL - SAUDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	7.720,00	7.720,00	0,00	0,00	
0207 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	46.425,40	0,00	25.248,00	21.177,40	0,00	37.569,93	28.339,93	28.339,93	0,00	9.230,00	
0209 FMAS - FUNDO MÜN ASSSITENCIA SOCIAL	0,00	6.125,36	0,00	6.125,36	0,00	0,00	10.586,89	7.058,59	7.058,59	0,00	3.528,30	
0210 SEC MUNICIPAL - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.759,70	0,00	460,00	1.299,70	0,00	6.871,05	3.425,40	3.425,40	0,00	3.445,65	
0211 SEC MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	0,00	6.729,71	0,00	6.729,71	0,00	0,00	13.203,50	4.063,50	4.063,50	0,00	9.140,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	90.962,24	0,00	58.426,07	32.536,17	0,00	114.432,06	82.140,11	82.140,11	0,00	32.291,95	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO VIII

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	209.100,00	209.100,00	21.055,38	39.802,41	19,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.100,00	9.100,00	321,00	321,00	3,53
1.2.1 - ITBI	9.100,00	9.100,00	321,00	321,00	3,53
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	12.424,27	18.590,73	19,57
1.3.1 - ISS	95.000,00	95.000,00	12.424,27	18.590,73	19,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	90.000,00	8.310,11	20.890,68	23,21
1.4.1 - IRRF	90.000,00	90.000,00	8.310,11	20.890,68	23,21
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	8.747.000,00	8.747.000,00	1.143.700,90	2.757.451,33	31,52
2.1 - Cota-Parte FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	944.299,12	2.383.880,32	32,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.350.000,00	7.350.000,00	944.299,12	2.383.880,32	32,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.300.000,00	1.300.000,00	190.751,44	362.470,08	27,88
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	162,42	649,68	4,33
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	169,41	350,33	5,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	59,52	1,19
2.6 - Cota-Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	8.318,51	10.041,40	14,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	8.956.100,00	8.956.100,00	1.164.756,28	2.797.253,74	31,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	1.382.000,00	1.382.000,00	15,26	16,78	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.375.000,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.000,00	7.000,00	15,26	16,78	0,24
<b>7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	1.382.000,00	1.382.000,00	15,26	16,78	0,00
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.839.400,00	1.839.400,00	228.740,13	551.490,12	29,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	188.859,77	476.775,96	30,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	260.000,00	260.000,00	38.150,26	72.493,95	27,88
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	32,48	129,92	4,33
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	33,88	70,07	5,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	0,00	11,89	1,19

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		14.000,00	14.000,00	1.663,74	2.008,33	14,35
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.305.000,00	2.305.000,00	285.374,12	633.454,05	27,48
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.300.000,00	2.300.000,00	284.390,04	632.044,49	27,48
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		5.000,00	5.000,00	984,08	1.409,56	28,19
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		460.600,00	460.600,00	55.649,91	80.554,37	17,49
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA(d)	DOTAÇÃO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.940.000,00	2.240.000,00	277.912,92	585.596,37	0,00	26,14
13.1 - Com Educação Infantil	117.000,00	417.000,00	92.471,98	198.605,65	0,00	47,63
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.823.000,00	1.823.000,00	185.440,94	386.990,72	0,00	21,23
14. OUTRAS DESPESAS	572.000,00	562.000,00	18.972,95	41.512,99	0,00	7,39
14.1 - Com Educação Infantil	113.000,00	103.000,00	18.972,95	41.512,99	0,00	40,30
14.2 - Com Ensino Fundamental	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.512.000,00	2.802.000,00	296.885,87	627.109,36	0,00	22,38
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)						92,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)						6,55
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)						1,01
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.239.025,00	2.239.025,00	291.189,07	699.313,44	31,23	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA(d)	DOTAÇÃO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	356.000,00	646.000,00	117.539,61	247.814,71	0,00	38,36
23.1 Creche	356.000,00	646.000,00	117.539,61	247.814,71	0,00	38,36
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	230.000,00	520.000,00	111.444,93	240.118,64	0,00	46,18
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.000,00	126.000,00	6.094,68	7.696,07	0,00	6,11
23.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.994.000,00	4.409.000,00	423.648,01	818.599,96	0,00	18,57
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.282.000,00	2.282.000,00	185.440,94	386.990,72	0,00	16,96
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.712.000,00	2.127.000,00	238.207,07	431.609,24	0,00	20,29
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)350.000,00		5.055.000,00	541.187,62	1.066.414,67	0,00	21,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						80.554,37
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						1.409,56
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>						0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						81.963,93
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)						984.450,74
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE <sup>3</sup> ((38)/(3)x100)%						35,19
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA(d)	DOTAÇÃO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=(e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.000,00	242.000,00	32.767,97	60.914,44	0,00	25,17
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	855.000,00	766.000,00	32.767,97	46.126,19	0,00	6,02
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	1.087.000,00	1.008.000,00	65.535,94	107.040,63	0,00	10,62
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.437.000,00	6.063.000,00	606.723,56	1.173.455,30	0,00	19,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)	
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				3.300,00		0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				3.300,00		0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	32.014,76	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	632.044,49	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	627.109,36	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	627.109,36	0,00
49.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.801,65	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	38.751,54	0,00
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador: E15ADD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Março - Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2014 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	209.100,00	209.100,00	39.802,41	19,04	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.100,00	9.100,00	321,00	3,53	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.000,00	95.000,00	18.590,73	19,57	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	90.000,00	90.000,00	20.890,68	23,21	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.747.000,00	8.747.000,00	2.757.451,33	31,52	
Cota-Parte do FPM	7.350.000,00	7.350.000,00	2.383.880,32	32,43	
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	59,52	1,19	
Cota-Parte do IPVA	70.000,00	70.000,00	10.041,40	14,34	
Cota-Parte do ICMS	1.300.000,00	1.300.000,00	362.470,08	27,88	
Cota-Parte IPI-Exportação	7.000,00	7.000,00	350,33	5,00	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	649,68	4,33	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	649,68	4,33	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.956.100,00	8.956.100,00	2.797.253,74	31,23	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	%	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.615.000,00	1.615.000,00	251.731,24	15,59	
Provenientes da União	1.500.000,00	1.500.000,00	282.134,51	18,81	
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	-30.403,27	-202,69	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.955.000,00	2.955.000,00	251.731,24	8,52	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.342.000,00	3.533.500,00	1.324.398,63	37,48	895.798,49	25,35
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.293.000,00	1.340.000,00	685.254,17	51,14	400.294,39	29,87
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.049.000,00	2.193.500,00	639.144,46	29,14	495.504,10	22,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.255.000,00	1.255.000,00	93.126,54	7,42	93.126,54	7,42
Investimentos	1.255.000,00	1.255.000,00	93.126,54	7,42	93.126,54	7,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.597.000,00	4.788.500,00	1.417.525,17	29,60	988.925,03	20,65
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Abr 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.071.000,00	2.301.500,00	417.061,80	29,42	320.994,38	32,46
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.071.000,00	2.301.500,00	417.061,80	29,42	320.994,38	32,46
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.071.000,00	2.301.500,00	417.061,80	29,42	320.994,38	
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.526.000,00	2.487.000,00	1.000.463,37	70,58	667.930,65	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					23,88	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					248.342,98	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (j)	Saldo Final	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...			0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)			0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO À CUMPRIDO		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (Não Aplicado) (k)	Saldo Final	
Diferença de limites não cumprido em ...			0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	3.715.000,00	3.869.000,00	1.313.696,08	92,68	891.060,56	90,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	800.000,00	80.793,70	5,70	80.793,70	8,17
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	91.000,00	23.035,39	1,63	17.070,77	1,73
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.597.000,00	4.788.500,00	1.417.525,17	100,00	988.925,03	100,00

Nota: Durante o exercício, apresentar as despesas empenhadas e as liquidadas separadamente. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas e as empenhadas e inscritas em restos a pagar não processados comporão a coluna despesas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:58EC62F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO XIII

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:6EF626FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO PRIMEIRO BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

RREO - Anexo V (LRF, Artigo 53, Incisos II)				R\$ 1	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	jan fev 2017	jan a fev 16
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuição dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimo					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)</b>					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2017		Em 2016	
			LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS jan a fev 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS jan a fev 2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)						
ADMINISTRAÇÃO						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA						
Pessoal Civil						
Aposentados						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Pessoal Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>						

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	jan a fev 2017	jan a fev 2016
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS</b>					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					



Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			fev/17	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Em 2017	Em 2016
CAIXA				0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO					0,00
INVESTIMENTOS					0,00

OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	jan fev 2017	Jan a Abr 2017
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>					
Receitas de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)</b>					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>					

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:9E7FEB25**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2018 - PP, homologada em 14/08/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para confecção de placas para identificação numérica de casas, vias, logradouros e avenidas do município de Riacho da Cruz., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 032/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA**

**CNPJ. 13.990.419/0001-80**

**Representante: Ewerton Laércio de Queiroz Filgueira**

**CPF. 009.404.604-24**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11459 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CASAS Placa em Chapa galvanizada e/ou zinco com adesivo para numeração de casas de 10x15 cm, conforme modelo.	UN	CORES	1.200	2,40	2.880,00
2	11460 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA Placa em Chapa galvanizada e/ou zinco com adesivo para identificação de vias, logradouros e avenidas de 40x20 cm, conforme modelo	UN	CORES	100	12,00	1.200,00
<b>Total</b>					4.080,00	

**Valor Total Registrado R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais).**

**Item: 1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CASAS**

Descrição: Placa em Chapa galvanizada e/ou zinco com adesivo para numeração de casas de 10x15 cm, conforme modelo.

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
6 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	9,96	
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	2,40	

**Item: 2 - PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIA, LOGRADOURO E AVENIDA**

Descrição: Placa em Chapa galvanizada e/ou zinco com adesivo para identificação de vias, logradouros e avenidas de 40x20 cm, conforme modelo

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
6 - A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME	53,29	
207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA	12,00	

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/08/2018, tendo seu término em 15/08/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15/08/2018.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

**FUTURA CONTRATADA**

E L DE QUEIROZ FILGUEIRA

CNPJ: 13.990.419/0001-80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

## GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 618/2018 - DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Riachuelo/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I

## Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Riachuelo/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

## CAPÍTULO II

## Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

## CAPÍTULO III

## Do Orçamento Municipal

## SEÇÃO I

## Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO X

### Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO XI

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

## CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

## CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de agosto de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

**1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

**1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

**1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

**1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

**1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

**1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**



- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

#### **1.11 – Na área de Obras**

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

#### **1.2 - Na área da Habitação**

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

#### **1.3 - Na área do Emprego**

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

#### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 – Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

#### **2.2 – Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover educação profissional para população;
- 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

- 2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- 2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

#### **1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

#### **1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 – Conceder evolução horizontal na remuneração dos professores;
- 1.3.7 – Implementar melhorias no transporte escolar;
- 1.3.8 – Maior frequência na manutenção preventiva da frota municipal;
- 1.3.9 – Renovação do mobiliário escolar;
- 1.3.10 – Sistema de monitoramento nos ônibus municipais.

#### **1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Criar e equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.
- 1.4.4 – Capacitação dos moradores da própria comunidade para atuar como Guias Turísticos;
- 1.4.5 – Desenvolvimento, em parceria com a Secretaria de Educação, de um trabalho de identidade entre a população e os pontos turísticos.

#### **1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

#### **1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

#### **1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Aumento das cotas do Programa Garantia Safra.

#### **1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Manutenção das quadras esportivas da Serra da Formiga, Furnas e Arisco;
- 1.8.3 – Fornecimento de material esportivo às equipes/desportistas.

#### **1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos**

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;  
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;  
 1.9.3 – Construir o mercado público e a nova rodoviária;  
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;  
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
 1.9.6 – Recuperação do acesso da comunidade de Quixabeira;  
 1.9.7 – Serviço de drenagem do riacho que corta a zona urbana do município;  
 1.9.8 – Manutenção das passagens molhadas.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;  
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;  
 2.1.4 – Maior frequência no atendimento médico na zona rural.

### **2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);  
 2.2.3 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;  
 2.2.4 – Capacitação das Beneficiárias do Programa Bolsa Família com vistas a promover uma independência financeira;  
 2.2.5 – Fornecimento de dieta alimentar para pacientes vítimas de doenças cancerígenas.

Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

## **ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	15.983	15.721	18.886	20.988	23.577	25.575
Despesas Totais	-16.354	-18.921	-20.386	-21.888	-23.477	-25.355
Superávit/Déficit	-371	-3.200	-1.500	-900	100	220

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 7.778.643,40, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 3.200.194,19.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foram representativas. Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal, ela provocada, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 71,60% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	13.548.434,61	71,60
Outras Despesas Correntes	4.469.911,63	23,63
Juros da Dívida	0,00	0,00
Investimentos	677.432,43	3,58
Inversões Financeiras	15.000,00	0,07
Amortizações da Dívida	210.772,12	1,12
Total	18.921.550,79	100%
Receita Arrecadada	15.721.356,60	-
Superávit/Déficit	-3.200.194,19	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 83,75%, sendo 79,48% no Poder Executivo e 4,27% no Poder Legislativo. O Poder Executivo está acima do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, diminuirmos 33% desse excesso já no primeiro quadrimestre de 2018.

Receita Corrente Líquida/RCL	15.629.643,95	-
Despesa com Pessoal	13.092.441,64	83,75%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	12.423.538,93	79,48%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	668.902,71	4,27%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00				
Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	18.018.346,24	19.390.000	20.785.000	22.258.000
Pessoal e Enc.Sociais	13.548.434,61	14.220.000	14.830.000	15.570.000
Outras Despesas Correntes	4.469.911,63	5.168.000	5.952.000	6.684.000
Juros da Dívida	0,00	2.000	3.000	4.000
Despesa de Capital	903.204,55	996.350	1.103.660	1.219.250
Investimentos	677.432,43	745.500	820.880	901.650
Inversões Financeiras	15.000,00	20.000	30.000	40.000
Amortizações da Dívida	210.772,12	230.850	252.780	277.600
Total	18.921.550,79	20.386.350	21.888.660	23.477.250

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$1,00					
Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-1.796.718	-315.800	152.000	164.000	178.020
Resultado Primário	-321.899	-2.355.008	-1.880.200	-1.565.400	-1.100.200
Dívida Curto Prazo	266.069	212.164	180.000	150.000	140.000
Dívida Pública Fundada	1.782.305	7.684.064	7.400.000	7.000.000	6.600.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa evolução, conforme dados extraídos do banco de dados da Receita Federal.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00					
Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	15.983.586,45	15.721.356,60	18.886.000	20.988.000	23.577.000
Despesas	16.354.172,16	18.921.550,79	20.386.000	21.888.000	23.477.000
Superávit/Déficit	-370.585,71	-3.200.194,19	-1.500.000	900.000	100.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude da não evolução redução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, e isso em virtude da falta de perspectiva de recuperação da receita municipal, porém com viés de recuperação fiscal.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	2.513.736,88	1.879.686,73

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em razão do crescimento do Passivo Financeiro, especialmente quanto a Dívida Fundada Pública, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 7.684.000,00.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2017	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

### ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

### ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Riachuelo/RN, 15 de agosto de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**C5AAA37F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2018

Processo Administrativo nº 231/2018.

Em 03 de agosto de 2018 o **MUNICÍPIO DESANTA CRUZ**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.889/0001-95, com sede à AV. FERREIRA CHAVES, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, FERNANDA COSTA BEZERRA, brasileira, Casado(a), residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 413.332.414-53, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 41/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 231/2018, modalidade Pregão Presencial, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARIA DAS GRAÇAS C. DE MACEDO ARAÚJO</b>		
CNPJ: <b>041.883.874-75</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Nossa Senhora da Apresentação, 77, Conj. Cônego Monte, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Maria das Graças Casemiro de Macêdo Araújo - CPF: 041.883.874-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016671 - Locação de Veículo com motorista: capacidade de carga de 4.000 Kg destinado ao transporte de materiais diversos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas		Mês	12,00	4.200,00	50.400,00

Importa a presente em R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA  
Prefeita Municipal

Empresa:

Maria Das Graças C. De Macedo Araújo

Representante legal:

**MARIA DAS GRAÇAS CASSIMIRO DE MACÊDO ARAÚJO,**

autônoma,

Brasileiro,

CPF/MF: 041.883.874-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**86305554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2018**

Processo Administrativo nº 232/2018.

Em 08 de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **EILSON MIGUEL DOS SANTOS**

CNPJ: **25.285.962/0001-65**

Endereço: **RUA JOÃO PINTO DE SOUZA, 307, LAJES PINTADA, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59235-000**

Representante: **EILSON MIGUEL DOS SANTOS - CPF: 096.117.334-37**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019057 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado "ACJ" de janela com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unidade	15	139,00	2.085,00
4	0019060 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "ACJ"	Unidade	50,00	127,00	6.350,00
5	0019061 - Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	Unidade	50,00	129,00	6.450,00
9	0019065 - Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Unidade	50,00	400,00	20.000,00
10	0018958 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Unidade	50,00	107,00	5.350,00
13	0019067 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Unidade	120,00	95,00	11.400,00
16	0019070 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unidade	120,00	125,00	15.000,00
17	0019071 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Unidade	40,00	160,00	6.400,00

Importa a presente em R\$ 73.035,00, (setenta e três mil e trinta e cinco reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, em 08 de agosto de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita Municipal

Empresa:

Eilson Miguel Dos Santos

Representante legal:

**EILSON MIGUEL DOS SANTOS,**

Empresário, Brasileiro, CPF/MF: 096.117.334-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**660C3504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100207/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** SUPRIMED COMERCIO EIRELLI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.293.279/0001-00; **ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALPRAZOLAM COMP. 0,5 MG	COMP.	6.000	0,80	4.800,00
02	ALPRAZOLAM COMP. 1 MG	COMP.	6.000	1,05	6.300,00
03	ALPRAZOLAM COMP. 2 MG	COMP.	12.000	1,70	20.400,00
04	AMITRIPTILINA COMP. 25 MG	COMP.	12.000	0,90	10.800,00
05	ÁCIDO VALPRÓICO COMP. 250 MG	COMP.	3.600	0,70	2.520,00
06	ÁCIDO VALPRÓICO COMP. 500 MG	COMP.	3.600	1,30	4.680,00
07	BIPERIDENO COMP. 2 MG	COMP.	12.000	0,90	10.800,00
08	BROMAZEPAM COMP. 3 MG	COMP.	12.000	0,13	1.560,00
09	BROMAZEPAM COMP. 6 MG	COMP.	12.000	0,17	2.040,00
10	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG	COMP.	12.000	0,55	6.600,00
11	CARBAMAZEPINA COMP. 400 MG	COMP.	12.000	0,70	8.400,00
12	CARBAMAZEPINA SOL ORAL 40 MG/ML	FR.	4.000	17,20	68.800,00
13	CITALOPRAM COMP. 20 MG	COMP.	6.000	0,81	4.860,00
14	CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG	COMP.	6.000	0,72	4.320,00
15	CLONAZEPAM COMP. 2 MG	COMP.	18.000	0,55	9.900,00
16	CLONAZEPAM COMP. 2,5 MG/ML GOTAS	COMP.	3.600	5,95	21.420,00
17	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMP. 50 MG	COMP.	12.000	0,60	7.200,00
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA COMP. 100 MG	COMP.	6.000	0,82	4.920,00
19	CLORIDRATO DE IMPRAMINA COMP. 25 MG	COMP.	6.000	0,75	4.500,00
20	CLORPROMAZINA COMP. 25 MG	COMP.	2.400	0,80	1.920,00
21	CLORPROMAZINA COMP. 100 MG	COMP.	3.600	0,90	3.240,00
22	CLORPROMAZINA 20 MG/ML GOTAS	FR.	600	14,90	8.940,00
23	CARBONATO DE LÍTIU COMP. 300 MG	COMP.	12.000	0,64	7.680,00
24	CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	COMP.	6.000	1,89	11.340,00
25	CODEX COMP. (TYLEX)	COMP.	6.000	1,65	9.900,00
26	DIAZEPAM COMP. 5 MG	COMP.	12.000	0,13	1.560,00
27	DIAZEPAM COMP. 10 MG	COMP.	24.000	0,13	3.120,00
28	DIAZEPAM INJETÁVEL	AMP.	600	1,25	750,00
29	FENITOÍNA COMP. 100 MG	COMP.	9.600	0,65	6.240,00
30	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	FR.	2.400	7,90	18.960,00
31	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	COMP.	18.000	0,65	11.700,00
32	FENOBARBITAL INJETÁVEL	AMP.	360	2,78	1.000,80
33	FLUOXETINA CAPS. 20 MG	CAPS	24.000	0,47	11.280,00
34	HALOPERIDOL COMP. 1 MG	COMP.	6.000	0,55	3.300,00
35	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	COMP.	6.000	0,58	3.480,00
36	HALOPERIDOL COMP. 20 MG/ML	FR.	360	5,90	2.124,00
37	HALOPERIDOL INJETÁVEL	AMP.	360	2,60	936,00
38	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4%	FR.	4.000	17,80	71.200,00
39	LEVOMEPROMAZINA COMP. 25 MG	COMP.	6.000	1,10	6.600,00
40	LEVOMEPROMAZINA COMP. 100 MG	COMP.	6.000	2,10	12.600,00
41	LOROZEPAM COMP. 2 MG	COMP.	6.000	2,50	15.000,00
42	MELERIL COMP. 25 MG	COMP.	6.000	1,00	6.000,00
43	PAROXETINA COMP. 20 MG	COMP.	3.600	3,60	12.960,00
44	PROLOPA COMP. 200/50 MG	COMP.	3.600	3,98	14.328,00
45	RISPERIDONA COMP. 1 MG	COMP.	12.000	0,75	9.000,00
46	RISPERIDONA COMP. 2 MG	COMP.	24.000	1,80	43.200,00
47	TRAMAL COMP. 50 MG	COMP.	6.000	0,70	4.200,00
48	TRAMAL COMP. 100 MG	COMP.	3.600	1,00	3.600,00
49	TRAMAL INJETÁVEL	AMP.	600	2,55	1.530,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>512.508,80</b>

**OBS.: MARCA DOS PRODUTOS CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS (PARTE INTEGRANTE DESTA ARP)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO – PREFEITO, CPF: 664.168.414-87; **PELO(S) PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, PROCURADOR, CPF: 011.933.974-99.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8F478EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110307/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** SUPRIMED COMERCIO EIRELLI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.293.279/0001-00; **ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABD 10 ML	AMP.	6.000	0,30	1.800,00
02	ATROVENT GOTAS	FR.	240	4,50	1.080,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP.	2.400	0,90	2.160,00
04	ADENOSINA 3MG/INJ	AMP.	60	15,00	900,00
05	ATROPINA 0,25 MG/ML/INJ	AMP.	960	0,40	384,00
06	BEROTEC GOTAS	FR.	120	11,50	1.380,00
07	BENZATINA + PROCAINA 600.000 UI FR.	AMP.	600	12,95	7.770,00
08	BENZIL PENICILINA+BENZATINA 1.200.000UI FR.	AMP.	600	14,95	8.970,00
09	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMP.	2.400	2,00	4.800,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (SELADOL COMPOSTO)	AMP.	3.600	2,00	7.200,00
11	CEFALOTINA 1G FR. INJ.	AMP.	720	5,00	3.600,00
12	CIFTNOXINA 500 MG/ML INJ.	AMP.	2.400	16,50	39.600,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FR. INJ.	FR.	600	2,15	1.290,00
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGAS	480	5,95	2.856,00
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP.	1.200	0,58	696,00
16	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	AMP.	1.440	1,00	1.440,00
17	COLAGENASE POMADA	BISNAGAS	240	17,50	4.200,00
18	DICLOFENACO DE POTÁSSICO INJ. 75 MG/ML	AMP.	1.800	1,30	2.340,00
19	DICOFLENACO SÓDICO 25 MG/ML INJ.	AMP.	1.800	1,30	2.340,00
20	DIPIRONA SÓDICO INJ.	AMP.	3.600	0,95	3.420,00
21	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ.	AMP.	2.400	9,90	23.760,00
22	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML	AMP.	60	2,50	150,00
23	FENTANIL	AMP.	60	6,50	390,00
24	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ.	AMP.	480	3,15	1.512,00
25	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP.	720	14,80	10.656,00
26	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP.	3.600	2,82	10.152,00
27	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP.	3.600	3,25	11.700,00
28	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMP.	720	1,48	1.065,60
29	HIDROCORTISONA 100 MG FR.	AMP.	1.200	4,00	4.800,00
30	HIDROCORTISONA 500 MG FR.	AMP.	1.200	7,50	9.000,00
31	IPSOLON 1 MG/ML INJ.	FR.	48	28,50	1.368,00
32	IPSILON 4 MG INJ	FR.	48	32,00	1.536,00
33	ÓLEO DE GIRASOL (DERSANE)	FR.	240	4,00	960,00
34	PROMETAZINA INJ.	AMP.	360	3,90	1.404,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	BISNAGAS	1.200	5,95	7.140,00
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250 ML	CX.	180	148,80	26.784,00
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500 ML	CX.	360	129,00	46.440,00
38	SORO GLICOSADO 5% FR. 500 ML	CX.	120	129,00	15.480,00
39	SORO RINGER SIMPLES FR. 500 ML	CX.	30	135,00	4.050,00
40	SORO RINGER C/ LACTATO FR. 500 ML	CX.	18	135,00	2.430,00
41	TENOXCAM 20 MG/ML FR.	FR.	2.200	7,99	17.578,00
42	TENOXCAM 40 MG/ML FR.	FR.	1.200	9,99	11.988,00
43	TRASAMIM INJ.	AMP.	720	7,10	5.112,00
44	VITAMINA K INJ.	AMP.	720	3,10	2.232,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>315.913,60</b>

Obs.: Marca dos produtos constantes na proposta de preços, parte integrante desta ARP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA E NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2018; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO – PREFEITO, CPF: 664.168.414-87; **PELO(S) PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO, PROCURADOR, CPF: 011.933.974-99.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:DB6F697B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO NRº 00003/18, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.128.949,28 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 01211/17.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar o valor de R\$ 1.128.949,28 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:



I - R\$ 1.128.949,28 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Abril de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	43.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.541,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.450,21
<b>TOTAL Câmara Municipal de São Tomé</b>			<b>74.591,21</b>
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>163.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.976,14
		Anul.dotação	1.320,00
		Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	672,00
		Anul.dotação	1.387,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	108.000,00
		Anul.dotação	33.300,00
		Anul.dotação	13.000,00
		Anul.dotação	81.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.935,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>436.490,14</b>
<b>PARA:</b>			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	142,44
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>142,44</b>
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.528,10

12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental	Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>23.528,10</b>
PARA:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>100.000,00</b>
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.100,00
		Anul.dotação	1.583,00
		Anul.dotação	900,00
		Anul.dotação	22.722,50
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	2.534,30
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	42.139,51
		Anul.dotação	37.839,56
		Anul.dotação	8.345,00
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	25.000,00
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	1.844,80
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>170.908,67</b>
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação</b>			<b>66.000,00</b>
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0008 2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.500,00
08 244 0008 2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	247,37
		Anul.dotação	1.922,00
		Anul.dotação	1.584,00
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	954,00
08 244 0008 2.106	Manutenção do Programa IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>15.207,37</b>
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0003 2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	3.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação</b>			<b>4.000,00</b>
PARA:			
10 10	Inst. De Prev. Serv. Mun. De São Tomé-IPSAT		
09 272 0010 2.117	Programa Gestão do RPPS Municipal-IPSAT		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil		
01052	Recursos do Fundo Previdenciário		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Anul.dotação	59.318,44
01052	Recursos do Fundo Previdenciário		
		Anul.dotação	15.762,91
<b>TOTAL Inst. De Prev. Serv. Mun. De São Tomé-IPS</b>			<b>75.081,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.128.949,28</b>

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de São Tomé		
01 031 0001 1.001	Aquisição de Veículos p/ Câmara Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		34.591,21
<b>TOTAL Câmara Municipal de São Tomé</b>			<b>64.591,21</b>
DE:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0003 2.020	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		52.727,86
28 843 0003 1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
<b>TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças</b>			<b>102.727,86</b>
DE:			
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
18 544 0004 1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios – Outros		5.000,00
<b>TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente</b>			<b>5.000,00</b>
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		32.804,06
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		50.000,00
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		30.000,00
<b>TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto</b>			<b>112.804,06</b>
DE:			
05 02.	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		80.000,00
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		150.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		88.744,80
<b>TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação</b>			<b>718.744,80</b>
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0006 1.034	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de saúde		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		50.000,00
<b>TOTAL Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>50.000,00</b>
DE:			
10 10	Inst. De Prev. Serv. Mun. De São Tomé-IPSAT		
09 272 0010 2.117	Programa Gestão do RPPS Municipal-IPSAT		

3.3.90.08.00	Outros benef. Assist. do servidor e do mil.		
			75.081,35
<b>TOTAL Inst. De Prev. Serv. Mun. De São Tomé-IPS</b>			<b>75.081,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.128.949,28</b>

São Tomé, 02 de Abril de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CD16DFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EDSON RIBEIRO COELHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME		
CNPJ: 27.075.072/0001-54	TELEFONE: 84-3645.0175	E-MAIL: licitacoes@zanimadeiras.com.br
ENDEREÇO: ROD. BR 101 (NORTE), Nº 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59.115-001		

#### LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
563	0005835 - LINHA 5 X 09 CM	ZANI	100,00	MT	15,95	1.595,00
564	0005836 - LINHA 5 X 11 CM	ZANI	100,00	MT	19,30	1.930,00
565	0005837 - LINHA 6 X 12 CM	ZANI	500,00	MT	22,50	11.250,00
566	0005838 - LINHA 6 X 15 CM	ZANI	500,00	MT	30,00	15.000,00
567	0005839 - FLECHAL 6 X 4 CM	ZANI	500,00	MT	8,10	4.050,00
568	0005840 - TABUA 2,3 X 0,20 CM	ZANI	300,00	MT	12,00	3.600,00
569	0005841 - TABUA 2,3 X 0,28 CM	ZANI	500,00	MT	16,00	8.000,00
570	0005842 - MADERITO RESINADO 1,10 X 2,20 MT 9 MM	Guarani	10,00	UND	45,00	450,00
571	0005843 - COMPENSADO 04 MM 2,20 X 1,60 MT	ROSA COMPENSADO	10,00	UND	45,00	450,00
572	0005844 - COMPENSADO 06 MM 2,20 X 1,60 MT	ROSA COMPENSADO	10,00	UND	68,00	680,00
573	0005845 - COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60 MT	ROSA COMPENSADO	10,00	UND	87,00	870,00
574	0005846 - COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 MT	ROSA COMPENSADO	10,00	UND	115,00	1.150,00
575	0005847 - COMPENSADO 20 MM 2,20 X 1,60 MT	ROSA COMPENSADO	10,00	UND	165,00	1.650,00
576	0005958 - CAIXA PORTA 2,10 X 0,60 CM -EM MADEIRA MASSARANDUBA	ZANI	30,00	UND	100,00	3.000,00
577	0005959 - CAIXA PORTA 2,10 X 0,70 CM, EM MADEIRA MASSARANDUBA	ZANI	30,00	UND	100,00	3.000,00
578	0005960 - CAIXA PORTA 2,10 X 0,80 CM, EM MADEIRA MASSARANDUBA	ZANI	40,00	UND	100,00	4.000,00
579	0005961 - CAIXA PORTA 2,10 X 0,60 CM, EM MADEIRA JATOBA	ZANI	30,00	UND	135,00	4.050,00
580	0005962 - CAIXA PORTA 2,10 X 0,70 CM, EM MADEIRA JATOBA	ZANI	30,00	UND	135,00	4.050,00
581	0005963 - CAIXA PORTA 2,10 X 0,80 CM, EM MADEIRA JATOBA	ZANI	40,00	UND	135,00	5.400,00
582	0005946 - PORTEIRA 1 X 1,50 MT	ZANI	5,00	UND	259,00	1.295,00
583	0005947 - PORTEIRA 1 X 2,00 MT	ZANI	5,00	UND	370,00	1.850,00
584	0005948 - PORTEIRA 1 X 2,50 MT	ZANI	5,00	UND	450,00	2.250,00
585	0005949 - PORTEIRA 1 X 3,00 MT	ZANI	5,00	UND	540,00	2.700,00
586	0005950 - PORTEIRA 1 X 3,50 MT	ZANI	5,00	UND	630,00	3.150,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						<b>85.420,00</b>

**TOTAL R\$: 85.420,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

EMPRESA:

**EDSON RIBEIRO COELHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**

Trento Pedro dos Santos

CPF: 082.256.264-27

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF/MF:

CPF/MF:

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B2BCA8D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO**  
**ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 13 dias de julho do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 023/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, TIPO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	TELEFONE: 62.3924-7226/3924-6034	E-MAIL: eletricaluz02@gmail.com eletricaluz@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70-C LOTE 02, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.070-010		

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
322	0002617 - LÂMPADA ELETRÔNICA 2U 15W	EMPALUX	330,00	UND	8.91	2.940,96

323	0002518 - CAPS 150MM ESGOTO	KRONA	10,00	UND	24,07	240,72
324	0002547 - TUBO PVC CLASSE PN 750 KA PA 40MM	DURO PVC	105,00	MT	7,09	744,45
325	0002557 - ARANDELA BAMBU PL 200 ABB 20CM	TASCHIBRA	23,00	UND	25,55	587,74
326	0007025 - PLUG MACHO 2P+T 20 A	VOLTIM	45,00	UND	5,31	238,86
327	0002558 - BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICA DIN 57 MÓDULOS	STECK	22,00	UND	53,74	1.182,28
328	0001080 - BENGALA DE 32MM	HIDROSSOL	75,00	UND	7,35	551,25
329	0002560 - BENGALA DE 50MM	HIDROSSOL	26,00	UND	12,77	332,02
330	0002561 - BLOCO TERMINAL P/ FIO 10MP	INTELLI	50,00	UND	8,63	431,50
331	0002562 - BOCAL C/ RABICHO E-27	DECORLUX	100,00	UND	2,33	232,60
332	0002566 - CABO COAXIAL RG59U 67% OHMS	MACROCABOS	40,00	MT	1,07	42,80
333	0007027 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2	TECNOFIOS	1.500,00	MT	0,69	1.030,50
334	0007028 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2	TECNOFIOS	1.200,00	MT	1,90	2.278,80
335	0007029 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2	TECNOFIOS	450,00	MT	2,77	1.247,40
336	0007030 - CABO FORENAX 1000V 10,0 MM2	TECNOFIOS	300,00	MT	4,97	1.491,90
337	0007031 - CABO PP 3X6 MM2	TECNOFIOS	95,00	MT	10,29	977,55
338	0002575 - CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA	TAF	130,00	UND	40,66	5.285,80
339	0002576 - CAIXA PADRÃO COSERN TRIFÁSICA	TAF	125,00	UND	119,67	14.959,13
340	0002577 - CAIXA PADRÃO P/ CAN 20 E 40MM COD. 0934-SX	TAF	20,00	UND	22,880	457,60
341	0007032 - CONECTOR P HASTE 1/2 X 5/8	CENTRO HASTE	300,00	UND	2,37	709,80
342	0002578 - CANALETA 20MM C/TAMPA 2MT - SX	DUTOPLAST	50,00	UND	5,11	255,40
343	0002580 - CONECTOR 6MM BARRA 12 BORNES	DECORLUX	16,00	UND	7,17	114,67
344	0007033 - FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM2	TECNOFIOS	1.000,00	MT	1,20	1.197,00
345	0007034 - FIO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2	TECNOFIO	1.000,00	MT	2,37	2.368,00
346	0007035 - CURVA ELETRODUTO 40 MM	INPOL	20,00	UND	3,15	63,04
347	0002586 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	SOPRANO	50,00	UND	8,74	437,15
348	0002587 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	SOPRANO	50,00	UND	8,06	403,00
349	0002588 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	50,00	UND	8,14	407,10
350	0002589 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	SOPRANO	50,00	UND	8,18	409,15
351	0002590 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	50,00	UND	9,48	474,10
352	0002591 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	SOPRANO	50,00	UND	40,36	2.018,00
353	0002592 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	SOPRANO	50,00	UND	44,10	2.204,90
354	0002593 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	50,00	UND	46,88	2.343,90
355	0002594 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	SOPRANO	50,00	UND	50,73	2.536,70
356	0002596 - EMENDA CABO COAXIAL	IMPORT	20,00	UND	1,75	34,94
357	0007036 - EXTENSÃO SHOCK C/ 5MT C /FIO 2,075 MM2	VOLTIM	30,00	UND	15,37	461,01
358	0002598 - FECHO ELETROMAGNÉTICO FE 12	ALMECO	30,00	UND	55,600	1.668,00
359	0002599 - FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS	VOLTIM	35,00	UND	25,66	898,24
360	0007037 - FIO SÓLIDO 1,5 MM2	CORFIO	1.000,00	MT	0,99	988,00
361	0007039 - FIO SÓLIDO 2,5 MM2	CORFIO	1.020,00	MT	1,40	1.428,00
362	0007040 - FIO SÓLIDO 6,0 MM2	CORFIO	1.000,00	MT	2,82	2.815,00
363	0002606 - FITA ISOLANTE 18MM X 10M	DUCORLUX	300,00	UND	3,27	981,60
364	0002605 - FITA ISOLANTE 18MM X 20M	DUCORLUX	70,00	UND	5,48	383,60
365	0007041 - FITA ISOLANTE 18MM X 05M	DUCORLUX	30,00	UND	1,838	55,14
366	0007042 - HASTE ATERRAMENTO 1,20M X 1/2	CENTRO HASTE	200,00	UND	12,07	2.413,20
367	0007043 - HASTE ATERRAMENTO 2,40M X 1/2	CENTRO HASTE	200,00	UND	22,03	4.405,60
368	0002610 - HASTE P/ DUCHA	KRONA	50,00	UND	11,16	558,00
369	0002611 - INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P + T 10A	TRAMONTINA	30,00	UND	11,92	357,48
370	0002612 - INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	45,00	UND	7,45	335,16
371	0002613 - INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES VERT.	TRAMONTINA	60,00	UND	5,96	357,72
372	0002614 - INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	TRAMONTINA	45,00	UND	9,40	423,18
373	0002615 - INTERRUPTOR PULSADOR 01 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	45,00	UND	6,77	304,65
374	0002616 - JUNÇÃO FÊMEA 2P 10A/250W	VOLTIN	95,00	UND	3,74	354,83
375	0002644 - MÓDULO TOMADA P/ ANTENA DE TV	TRAMONTINA	12,00	UND	4,63	55,61
376	0002645 - MÓDULO TOMADA PADRÃO 2P + T	TRAMONTINA	95,00	UND	4,44	421,80
377	0007044 - PLACA 4 X 2 P/ 2 MÓDULOS	TRAMONTINA	50,00	UND	3,55	177,65
378	0002651 - PLUG 2P + T CZ 90° 20A/250V	VOLTIN	35,00	UND	3,91	136,96
379	0002652 - PLUG 2P + T JUNÇÃO MACHO 10A CZ	VOLTIN	15,00	UND	3,38	50,75
380	0002653 - PLUG 2P + T JUNÇÃO MACHO 20A CZ	VOLTIN	65,00	UND	5,26	342,10
381	0002654 - PLUG FÊMEA UNIVERSAL NBR - 14136	VOLTIN	105,00	UND	3,72	390,29
382	0007045 - PLUG MACHO 2P	VOLTIN	100,00	UND	3,32	332,00
383	0007046 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 /16 DISJ. C/ BARRAMENTO	TIGRE	40,00	UND	74,13	2.965,20
384	0007048 - REATOR ELETRONICO 1 X 40 W	MARGIRIUS	225,00	UND	16,74	3.766,50
385	0002663 - RELE TEMPORIZADO ELETRÔNICO 60S 220	COEL	70,00	UND	21,48	1.503,60
386	0002666 - SUPORTE 4 X 2 P/ 3 MÓDULOS	TRAMONTINA	47,00	UND	1,67	78,49
387	0002667 - TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V	TRAMONTINA	90,00	UND	7,60	684,00
388	0002668 - TOMADA P/ ANTENA TV	TRAMONTINA	20,00	UND	5,37	107,40
389	0002669 - TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V	TRAMONTINA	100,00	UND	4,32	432,00
390	0002670 - TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA SX	PLUZIE	50,00	UND	4,93	246,50
391	0002672 - TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	TRAMONTINA	17,00	UND	4,93	83,81
392	0002674 - TOMADA TRIPOLAR 20A/250V	TRAMONTINA	60,00	UND	10,16	609,60
393	0007052 - TUBO ELETRODUTO C/3MT 20MM CL B	INPOL	250,00	UND	3,90	975,00
394	0002676 - TUBO ELETRODUTO C/3MT 32MM CL B	INPOL	100,00	UND	6,30	630,00
395	0002709 - KIT ENERGIA MONOFÁSICO	POSTE PADRÃO	30,00	UND	100,000	3.000,00
396	0002710 - KIT ENERGIA TRIFÁSICO	POSTE PADRÃO	55,00	UND	218,833	12.035,82
397	0007053 - CABO PLASTCHUMBO 2 X 1,5 MM2	CORFIO	475,00	MT	2,00	950,00
398	0007054 - CABO PLASTCHUMBO 2 X 2,5 MM2	CORFIO	1.050,00	MT	3,08	3.234,00
399	0007055 - CABO DUPLEX CA PE 1 X 1 X 10 +10 MM2	LAMESA	600,00	MT	2,63	1.573,00
400	0002686 - CHAVE MAGNÉTICA NF IL PUBL 2 X 60A 220V	EXATRON	10,00	UND	296,87	2.968,70
401	0002687 - REATOR LAMP VS 70W 220V C/ IGNITOR EXTERNO	JRC	550,00	UND	68,00	37.400,00
402	0007058 - ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO 1"	ZETONE	55,00	UND	38,34	2.108,70
403	0002693 - LUVA AÇO GALVANIZADO 1"	ZETONE	90,00	UND	1,49	134,10
404	0002694 - CURVA EM AÇO GALVANIZADO 1"	ZETONE	90,00	UND	6,62	595,80
405	0007059 - ARAME AÇO 12 BWG	GERDAU	30,00	KG	10,50	315,00
406	0007060 - HASTE ATERRAMENTO AÇO COBREADO 1,20 M X 3/8"	CENTRO HASTE	30,00	UND	11,14	334,05



407	0007061 - PORCA OLHAL GV 16 X 0221	ATILIUS	200,00	UND	10,07	2.013,40
408	0007062 - OLHAL P/ PARAFUSO 16 MM	ATILIUS	200,00	UND	12,99	2.598,60
409	0007063 - SAPATILHA ACO GV CABO ACO 12,7 MM	ATILIUS	220,00	UND	3,85	846,34
410	0007064 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	INPOL PVC	22,00	UND	11,00	241,93
411	0007065 - TUBO ELETRODUTO C/3MT 25MM CL B	INPOL PVC	50,00	UND	5,49	274,40
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>155.037,03</b>

**TOTAL R\$: 155.037,03 (Cento e cinquenta e cinco mil trinta e sete reais e três centavos)**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16 -** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

EMPRESA:

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA ME**

Brunno Giordano da Silva Aranha

CPF: 023.359.654-25

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:36C4595C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE NEGOCIAÇÃO COM OS LICITANTES REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**

Às 08h30min do dia 03 do mês de Agosto de 2018, reuniu-se a Pregoeira Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº N.º 004 de 16 de Janeiro de 2018 – GPMU, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos à negociação com os licitantes remanescentes do Pregão Presencial nº 023/2018, referente ao Processo nº 063/2018, que tem como objeto a “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN”. Registra-se a presença de um único proponente presente, tido como segundo colocado, o Sr. DANILO DE SOUSA VALE representante da empresa 08.248.403/0001-66 JOSÉ AMADEU & CIA-EPP, o proponente foi convocado à negociação, nos mesmos termos e condições do primeiro colocado, este acatou todos os preços propostos.

**RESULTADO DA SESSÃO APÓS DE NEGOCIAÇÃO**

<b>Item nº:1 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9600	Valor Total: 3.960,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:10 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 1.162,50
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:11 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 7,5500	Valor Total: 1.887,50
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:17 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:24 - CABO PP 2 X 6MM²</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 6,9700	Valor Total: 697,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:60 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,0000	Valor Total: 600,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:61 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 88,0000	Valor Total: 2.200,00

Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:62 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,4800	Valor Total: 2.262,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:63 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 238,0000	Valor Total: 5.950,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:64 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 244,0000	Valor Total: 6.100,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:65 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 25,0000	Valor Total: 625,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:82 - FITA GUIA C/10 MTS</b>			
Quantidade: 5,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:86 - FITA ISOLANTE 20 METROS</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 2,7300	Valor Total: 682,50
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:87 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: Mt	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 2.250,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:97 - LAMPADA ELETRONICA 30W</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,8400	Valor Total: 1.484,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:98 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:100 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:101 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8200	Valor Total: 2.910,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:102 - LAMPADA MERCURIO 250W</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,9500	Valor Total: 1.895,00
Aceito para : <b>J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP</b> - CNPJ 18.334.420/0001-70			
<b>Item nº:103 - LAMPADA MERCURIO 400W</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,8600	Valor Total: 2.786,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:104 - LAMPADA METALICA 1000W</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 114,5000	Valor Total: 5.725,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:107 - LAMPADA METALICA 250W</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 34,0000	Valor Total: 3.400,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:108 - LAMPADA METALICA 400W</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 16.500,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:111 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,0000	Valor Total: 2.300,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:114 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 9.750,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:117 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,0000	Valor Total: 4.700,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:122 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 625,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:123 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,6000	Valor Total: 830,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:126 - REATOR MERCURIO 250W EXT.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 38,0000	Valor Total: 3.800,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:127 - REATOR MERCURIO 250W INT.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 35,0000	Valor Total: 3.500,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:129 - REATOR MERCURIO 400W INT.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:130 - REATOR METALICO 1000W EXT.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 133,0000	Valor Total: 13.300,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:131 - REATOR METALICO 1000W INT</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 126,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:132 - REATOR METALICO 150W EXT.</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,4500	Valor Total: 2.022,50
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:133 - REATOR METALICO 150W INT.</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 36,8200	Valor Total: 3.682,00
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:135 - REATOR METALICO 250W INT.</b>			
Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,4600	Valor Total: 711,90
Aceito para : <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> - CNPJ 00.226.324/0001-42			
<b>Item nº:137 - REATOR METALICO 400W INT.</b>			

Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 56,0000	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:138 - REATOR METALICO 70W EXT.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 32,2400	Valor Total: 32.240,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:139 - REATOR METALICO 70W INT.			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 2.650,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:141 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 126,0000	Valor Total: 6.300,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:142 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 40,7300	Valor Total: 4.073,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:146 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 33,2500	Valor Total: 16.625,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:147 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 27,0000	Valor Total: 2.700,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:148 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 59,0000	Valor Total: 1.475,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:149 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:152 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			
Item nº:167 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 82,0000	Valor Total: 2.050,00
Aceito para : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 00.226.324/0001-42			

**Ocorrências:** O proponente atendeu a todos os critérios de habilitação e foi declarado vencedor para toso os itens negociados. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10hrs03min do dia 03/08/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Equipe De Apoio

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe De Apoio

08.248.403/0001-66

José Amadeu & Cia-EPP

**DANILO DE SOUSA VALE**

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:04D54C81**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 063/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018- Itens remanescentes negociados com os segundos colocados.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSÉ AMADEU &amp; CIA-EPP</b>		
CNPJ: <b>08.248.403/0001-66</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R Coronel Vicente Soboia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120</b>		
Representante: <b>José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	1000,00	3,96	3.960,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	LAMESA	Mt	250,00	4,65	1.162,50
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	LAMESA	Mt	250,00	7,55	1.887,50
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	CORFIO	Mt	500,00	4,00	2.000,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	100,00	6,97	697,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	STECK	UND	25,00	24,00	600,00

61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	STECK	UND	25,00	88,00	2.200,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	STECK	UND	25,00	90,48	2.262,00
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	238,00	5.950,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25,00	244,00	6.100,00
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	25,00	625,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	11,00	55,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	Mt	250,00	2,73	682,50
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	3M	Mt	250,00	9,00	2.250,00
97	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	EMPALUX	UND	100,00	14,84	1.484,00
98	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	EMPALUX	UND	100,00	13,50	1.350,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OSRAM	UND	1000,00	5,50	5.500,00
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	BLUMENAU	UND	500,00	5,82	2.910,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	SORTELUZ	UND	100,00	27,86	2.786,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	EMPALUX	UND	50,00	114,50	5.725,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	100,00	34,00	3.400,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	OSRAM	UND	100,00	23,00	2.300,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	SCORPION	UND	500,00	19,50	9.750,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	G LIGHT	UND	100,00	47,00	4.700,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50,00	12,50	625,00
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	16,60	830,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	38,00	3.800,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	INTRAL	UND	100,00	35,00	3.500,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	TECNOLINSA	UND	50,00	42,00	2.100,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	133,00	13.300,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT.	INTRAL	UND	50,00	126,00	6.300,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	INTRAL	UND	50,00	40,45	2.022,50
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	INTRAL	UND	100,00	36,82	3.682,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	INTRAL	UND	15,00	47,46	711,90
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	56,00	5.600,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	INTRAL	UND	1000,00	32,24	32.240,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	26,50	2.650,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	INTRAL	UND	50,00	126,00	6.300,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	40,73	4.073,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	TECNOLINSA	UND	500,00	33,25	16.625,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	27,00	2.700,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	59,00	1.475,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	80,00	2.000,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	100,00	12,00	1.200,00
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	PIAL	UND	25,00	82,00	2.050,00
VALOR TOTAL Duzentos mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos						R\$200.620,90

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

**7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**

**7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Agosto de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

José Amadeu & Cia-EPP

CNPJ:08.248.403/0001-66

**JOSÉ AMADEU JUNIOR**

CPF: 392.685.004-34

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:73F99B16**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018.**

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº. 021/2018**, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 021/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP								
CNPJ:08.773.990/0001-02					IE 20.204.191-3			
END.: RUA CLOVIS BEVILAQUIA, 713, LAGOA SECA, NATAL-RN, CEP: 59022-230					TEL: (84)3221-0320			
E-MAIL: licitacao@omoveleiro.com								
REPRESENTANTE: JOSE ANCHIETA COSTA						CPF: 022.392.534-95		
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$	
01	ARMARIO DE AÇO COM CHAVE 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS INTERNAS (1,98X0,90X0,40M)	UND	30	W3	690,00		20.700,00	
02	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS EM AÇO COM 04 GAVETÕES COM CHAVE (1,34X0,47X0,50M)	UND	20	W3	590,00		11.800,00	
03	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS	UND	40	REALME	249,00		9.960,00	
04	CADEIRA 4 PES SEM BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS	UND	80	REALME	119,00		9.520,00	
05	LONGARINA COM 03 LUGARES	UND	20	MOVELEIRO	300,00		6.000,00	
06	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	UND	13	W3	180,00		2.340,00	
07	MESA RETANGULAR EM MDF COM 02 GAVETAS E CHAVE (1,40X0,60X0,74M)	UND	30	REALME	429,00		12.870,00	
08	MESA RETANGULAR EM MDF SEM GAVETAS COM PES DUPLOS (1,40X0,60X0,74M)	UND	20	REALME	300,00		6.000,00	
09	MESA PARA REUNIÃO (3,00X1,10M) 12 LUGARES EM MDF	UND	2	FORLINE	1.502,50		3.005,00	
01	Bebedouro para garraão na cor branca, tipo gelagua com pedestal	UND	20	ESMALTEC	610,00		12.200,00	
02	Freezer horizontal 519 litros, com dupla ação	UND	5	CONSUL	2.990,00		14.950,00	
03	Freezer horizontal 468 litros, com 02 tampas	UND	5	ESMALTEC	2.402,40		12.012,00	
04	Fogão 04 bocas na cor branca	UND	12	ESMALTEC	429,00		5.148,00	
05	Refrigerador 01 portas Cycle Defrost	UND	5	ESMALTEC	1.589,00		7.945,00	
06	Refrigerador vertical 02 portas frost free capacidade 400 litros	UND	5	CONSUL	3.099,00		15.495,00	
07	Máquina de lavar roupa 11 KG	UND	4	CONSUL	2.490,00		9.960,00	
08	Máquina de lavar roupa 8kg	UND	4	ELETROLUX	1.790,00		7.160,00	
09	Liquidificador doméstico 05 velocidades, capacidade 1,5 Litros	UND	10	MONDIAL	159,00		1.590,00	
10	Espremedor de Frutas	UND	5	MONDIAL	60,00		300,00	
11	Ventilador de mesa 30CM	UND	10	BRITANIA	95,00		950,00	
12	Microondas 20 Litros	UND	5	PHILCO	495,00		2.475,00	
13	TV LED 39"	UND	5	AOC	2.100,00		10.500,00	
							182.880,00	

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;



estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 09 de agosto de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**  
CNPJ: 08.773.990/0001-02

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**18D9802F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018.**

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº. 021/2018**, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 021/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME						
<b>CNPJ:</b> 03.633.939/0001-81					<b>IE</b> 20.205.964-2	
<b>END.:</b> RUA TEM BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, NATAL-RN, CEP: 59012-290					<b>TEL:</b> (84)2010-9993	
<b>E-MAIL:</b> er.representacoes@yahoo.com.br						
<b>REPRESENTANTE:</b> EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA					<b>CPF:</b> 323.753.524-91	
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Fogão industrial 04 bocas com forno Forno semi industrial fogão 4/6	UND	10	INVICTO BP 2QD 2QS C	R\$1.590,00	R\$15.900,00
02	Liquidificador industrial 4 litros	UND	10	INDSHOP 4AR	R\$745,00	R\$7.450,00
07	Pulverizador costal motorizado, movido a gasolina, tanque de 25 litros, bomba de alta pressão, Cilindrada – 56.5 cm <sup>3</sup> / 2.6/3.5 pol <sup>3</sup> Potência – 3,5 cv / 1,07 hp Volume do tanque de combustível 0,6 lit Descarga: líquido - 4,8 l/min / 1,3 gal/min Capacidade do recipiente - 25 lit / 6,6 gal. pressão de descarga pressurizada - 3,5 MPa / 0 kg/cm <sup>2</sup>	UND	2	TEKNA PC 260TKDLQ	R\$3.125,00	R\$6.250,00
<b>TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 29.600,00</b>

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 09 de agosto de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ: 03.633.939/0001-81

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:52DD88F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2018.**

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 021/2018, cujo objetivo é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 021/2018**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Mundo Refrigeração Ltda ME						
CNPJ: 97.543.205/0001-55				LE 20.253.428-6		
END.: Rua Ana de Pontes, 207 A Centro, Santo Antônio/RN Cep:59255-000				TEL: (84)3282-3367		
E-MAIL: mundorefrigeracao Ltda@gmail.com						
REPRESENTANTE: ALDEMIR LOPES GALVÃO JUNIOR				CPF: 076.267.874-71		
Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Sofá 2 e 3 lugares	UND	05	Mariana	R\$766,00	R\$3.830,00
02	Colchão Casal Densidade equivalente ao D45	UND	05	Ortobom	R\$776,00	R\$3.880,00
03	Colchão Solteiro Densidade equivalente os D45	UND	05	Ortobom	R\$430,00	R\$2.150,00
04	Cama casal MDF	UND	05	Bechara	R\$383,00	R\$1.915,00
05	Cama solteiro MDF	UND	05	Bechara	R\$292,00	R\$1.460,00
06	Guarda Roupa 4 portas	UND	05	ACP	R\$786,00	R\$3.945,00
07	Cadeira Plástica sem braço, suporte ate 120 Kg	UND	100	Top plast	R\$31,40	R\$3.140,00
01	Ar condicionado do tipo Split 9.000 btus	UND	24	Agratto	R\$1.399,00	R\$33.576,00
02	Ar condicionado do tipo Split 12.000 btus	UND	05	Agratto	R\$1.549,00	R\$7.745,00
03	Ventilador parede 60 cm	UND	40	Arge	R\$239,40	R\$9.576,00
Valor total dos lotes						<b>R\$71.217,00</b>

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 09 de agosto de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME**  
CNPJ: 97.543.205/0001-55

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:5CFC1D57**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018 – PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Pregão Presencial n.º 022/2018 – PP

Aos 30/07/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2018 - PP, destinado a Aquisição de materiais de odontologia destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3585 - ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	UND	CAITHEC	20	4,60	92,00
2	131 - ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	UND	DENTSPLY	10	59,50	595,00



3	3586 - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 0,014 POL, 20 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, RETA, CAIXA COM 100 UND	CX	INJEX	15	34,50	517,50
4	3587 - ALGODÃO PARA ISOLAMENTO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UND	Pct	SS PLUS	50	2,00	100,00
5	3588 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1 DOSE (EMBALAGEM COM 50 UND)	EMBALAGEM	SDI	40	118,00	4.720,00
6	3589 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2 DOSES, (EMBALAGEM COM 50 UND)	EMBALAGEM	SDI	30	135,50	4.065,00
7	3590 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	SS WHITE	50	46,80	2.340,00
8	3591 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE COM 12 G	UND	DFL	15	11,00	165,00
9	3592 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO 15 ML	UND	SS WHITE	6	9,50	57,00
11	3594 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLÚTORIO, 2 LT	UND	IODONTOSUL	4	22,50	90,00
12	3595 - EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML	UND	IODONTOSUL	6	7,50	45,00
13	3596 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UND	UND	TECHNEW	50	35,70	1.785,00
14	3597 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200ML	UND	IODONTOSUL	25	4,65	116,25
15	3598 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10ML	UND	BIODINAMICA	3	17,30	51,90
16	3599 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	CX	DENTSPLY	3	66,00	198,00
17	3600 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UND	SS WHITE	15	53,90	808,50
18	3601 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO (IRM)	UND	DENTSPLY	6	62,00	372,00
19	3602 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UND	PREVEN	10	1,40	14,00
20	3603 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UND	PREVEN	10	1,66	16,60
21	3604 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA, PACOTE COM 100 UND	Pct	KG SORENSEN	15	13,60	204,00
23	3606 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G	UND	MAQUIRA	10	8,10	81,00
24	3607 - FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, ADULTO, CAIXA COM 100 UND	CX	KODAK	15	164,50	2.467,50
25	3608 - FILME PARA RAIOS-X, ACETATO POLIURETANO, INFANTIL, CAIXA COM 100 UND	CX	KODAK	3	220,00	660,00
26	3609 - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
27	3610 - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
28	3611 - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
29	3612 - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
30	3613 - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
31	3614 - REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, FRASCO 475 ML	UND	CAITHEC	10	8,00	80,00
32	3615 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, FRASCO 475 ML	UND	CAITHEC	10	8,00	80,00
33	3616 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	A. GOMES	30	5,66	169,80
34	3617 - CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS	UND	SCHUSTER	1	497,00	497,00
35	3618 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 4, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 12 UND	CX	IODONTOSUL	5	32,00	160,00
36	3619 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	4	73,00	292,00
37	3620 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	2	73,00	146,00
38	3621 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	UND	LM	10	59,00	590,00
39	3622 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA ROMBA, ESTÉRIL, CIRURGIA GERAL, POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS	UND	FAVA	10	36,00	360,00
40	3623 - FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML	UND	MAQUIRA	3	7,50	22,50
41	3624 - SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, C/ FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UND	CX	MAQUIRA	20	46,00	920,00
42	3625 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UND	FAVA	100	2,00	200,00
43	3626 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UND	FAVA	100	2,00	200,00
44	3627 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UND	FAVA	100	2,00	200,00
45	3628 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UND	FAVA	100	2,00	200,00
46	3629 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138	UND	FAVA	100	2,00	200,00
47	3630 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3139	UND	FAVA	100	2,00	200,00
48	3631 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3081	UND	FAVA	100	2,00	200,00
49	3632 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, FINO, NAHCO3, TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8, FRASCO 200G	UND	MAQUIRA	10	13,00	130,00
50	3633 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UND	FAVA	15	8,40	126,00
51	3634 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	10	29,10	291,00
52	3635 - FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO	UND	PREVEN	15	2,90	43,50
53	3636 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UND	MAQUIRA	15	8,50	127,50
<b>Total</b>					<b>30.096,55</b>	

Viçosa/RN, 08/08/2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B26F3736

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3585 - ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML	UND	CAITHEC	20	4,60	92,00
2	131 - ADESIVO PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA	UND	DENTSPLY	10	59,50	595,00
3	3586 - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 0,014 POL, 20 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, RETA, CAIXA COM 100 UND	CX	INJEX	15	34,50	517,50
4	3587 - ALGODÃO PARA ISOLAMENTO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UND	Pct	SS PLUS	50	2,00	100,00
5	3588 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 1 DOSE (EMBALAGEM COM 50 UND)	EMBALAGEM	SDI	40	118,00	4.720,00
6	3589 - AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2 DOSES, (EMBALAGEM COM 50 UND)	EMBALAGEM	SDI	30	135,50	4.065,00
7	3590 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	SS WHITE	50	46,80	2.340,00
8	3591 - BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO, POTE COM 12 G	UND	DFL	15	11,00	165,00
9	3592 - VERNIZ DENTÁRIO, CAVITÁRIO, RESINA E SOLVENTE, FRASCO 15 ML	UND	SS WHITE	6	9,50	57,00
11	3594 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, 2 LT	UND	IODOTOSUL	4	22,50	90,00
12	3595 - EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10ML	UND	IODOTOSUL	6	7,50	45,00
13	3596 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UND	UND	TECHNEW	50	35,70	1.785,00
14	3597 - FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, FRASCO 200ML	UND	IODOTOSUL	25	4,65	116,25
15	3598 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO 10ML	UND	BIODINAMICA	3	17,30	51,90
16	3599 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	CX	DENTSPLY	3	66,00	198,00
17	3600 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UND	SS WHITE	15	53,90	808,50
18	3601 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO (IRM)	UND	DENTSPLY	6	62,00	372,00
19	3602 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UND	PREVEN	10	1,40	14,00
20	3603 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UND	PREVEN	10	1,66	16,60
21	3604 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA, PACOTE COM 100 UND	Pct	KG SORENSEN	15	13,60	204,00
23	3606 - PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGA 90G	UND	MAQUIRA	10	8,10	81,00
24	3607 - FILME PARA RAIO-X, ACETATO POLIURETANO, ADULTO, CAIXA COM 100 UND	CX	KODAK	15	164,50	2.467,50
25	3608 - FILME PARA RAIO-X, ACETATO POLIURETANO, INFANTIL, CAIXA COM 100 UND	CX	KODAK	3	220,00	660,00
26	3609 - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
27	3610 - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
28	3611 - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
29	3612 - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
30	3613 - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G	UND	3M	6	170,00	1.020,00
31	3614 - REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, FRASCO 475 ML	UND	CAITHEC	10	8,00	80,00
32	3615 - FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, FRASCO 475 ML	UND	CAITHEC	10	8,00	80,00
33	3616 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES,	UND	A. GOMES	30	5,66	169,80

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
34	3617 - CANETA ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO(PB), CONEXÃO 2 FUROS	UND	SCHUSTER	1	497,00	497,00
35	3618 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 4, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 12 UND	CX	IODONTOSUL	5	32,00	160,00
36	3619 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 65, EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	4	73,00	292,00
37	3620 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, 69, RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	UND	GOLGRAN	2	73,00	146,00
38	3621 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	UND	LM	10	59,00	590,00
39	3622 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA ROMBA, ESTÉRIL, CIRURGIA GERAL, POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS	UND	FAVA	10	36,00	360,00
40	3623 - FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML	UND	MAQUIRA	3	7,50	22,50
41	3624 - SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, C/ FILTRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 40 UND	CX	MAQUIRA	20	46,00	920,00
42	3625 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UND	FAVA	100	2,00	200,00
43	3626 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UND	FAVA	100	2,00	200,00
44	3627 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UND	FAVA	100	2,00	200,00
45	3628 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, 2200	UND	FAVA	100	2,00	200,00
46	3629 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138	UND	FAVA	100	2,00	200,00
47	3630 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3139	UND	FAVA	100	2,00	200,00
48	3631 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3081	UND	FAVA	100	2,00	200,00
49	3632 - BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, FINO, NAHCO3, TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8, FRASCO 200G	UND	MAQUIRA	10	13,00	130,00
50	3633 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UND	FAVA	15	8,40	126,00
51	3634 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UND	CX	SOLIDOR	10	29,10	291,00
52	3635 - FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO	UND	PREVEN	15	2,90	43,50
53	3636 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UND	MAQUIRA	15	8,50	127,50
<b>Total</b>					<b>30.096,55</b>	

Viçosa/RN, 13/08/2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:89F16C68**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2017 (Janeiro a Fevereiro)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTARIAS) (I)	23.700.539,00	23.700.539,00	883.630,32	883.630,32	100,00	22.816.908,68	799.268,22	799.268,22	100,00	22.901.270,78	84.362,10
LEGISLATIVA	871.098,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00
Ação Legislativa	871.098,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00	0,00	0,00	871.098,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.361.213,00	1.413.213,00	163.095,44	163.095,44	18,46	1.250.117,56	160.104,04	160.104,04	20,03	1.253.108,96	2.991,40
Administração Geral	1.329.459,00	1.381.459,00	163.095,44	163.095,44	18,46	1.218.363,56	160.104,04	160.104,04	20,03	1.221.354,96	2.991,40
Tecnologia da Informação	31.754,00	31.754,00	0,00	0,00	0,00	31.754,00	0,00	0,00	0,00	31.754,00	0,00
DEFESA NACIONAL	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
Administração Geral	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.213.829,00	1.201.829,00	19.749,58	19.749,58	2,24	1.182.079,42	19.749,58	19.749,58	2,47	1.182.079,42	0,00
Assistência ao Idoso	175.147,00	175.147,00	0,00	0,00	0,00	175.147,00	0,00	0,00	0,00	175.147,00	0,00
Assistência à Criança e ao A	208.971,00	208.971,00	0,00	0,00	0,00	208.971,00	0,00	0,00	0,00	208.971,00	0,00
Assistência Comunitária	829.711,00	817.711,00	19.749,58	19.749,58	2,24	797.961,42	19.749,58	19.749,58	2,47	797.961,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.508,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00
Previdência Básica	462.508,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00	0,00	0,00	462.508,00	0,00
SAÚDE	4.518.957,00	4.518.957,00	138,15	138,15	0,02	4.518.818,85	138,15	138,15	0,02	4.518.818,85	0,00
Atenção Básica	4.431.099,00	4.431.099,00	138,15	138,15	0,02	4.430.960,85	138,15	138,15	0,02	4.430.960,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.858,00	87.858,00	0,00	0,00	0,00	87.858,00	0,00	0,00	0,00	87.858,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.972.226,00	3.972.226,00	444.042,59	444.042,59	50,25	3.528.183,41	436.167,59	436.167,59	54,57	3.536.058,41	7.875,00
Ensino Fundamental	3.612.572,00	3.612.572,00	444.042,59	444.042,59	50,25	3.168.529,41	436.167,59	436.167,59	54,57	3.176.404,41	7.875,00
Educação Infantil	238.848,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	238.848,00	0,00	0,00	0,00	238.848,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	120.806,00	120.806,00	0,00	0,00	0,00	120.806,00	0,00	0,00	0,00	120.806,00	0,00
CULTURA	370.363,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00
Difusão Cultural	370.363,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00	0,00	0,00	370.363,00	0,00
URBANISMO	4.412.788,00	4.449.788,00	143.905,27	143.905,27	16,29	4.305.882,73	140.409,57	140.409,57	17,57	4.309.378,43	3.495,70
Infra Estrutura Urbana	3.197.256,00	3.234.256,00	138.905,27	138.905,27	15,72	3.095.350,73	135.409,57	135.409,57	16,94	3.098.846,43	3.495,70
Serviços Urbanos	1.215.532,00	1.215.532,00	5.000,00	5.000,00	0,57	1.210.532,00	5.000,00	5.000,00	0,63	1.210.532,00	0,00
HABITAÇÃO	499.343,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00
Habituação Urbana	499.343,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00	0,00	0,00	469.343,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	734.226,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	734.226,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00	0,00	0,00	734.226,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	963.710,00	963.710,00	4.222,98	4.222,98	0,48	959.487,02	4.222,98	4.222,98	0,53	959.487,02	0,00
Preservação e Conservação Am	963.710,00	963.710,00	4.222,98	4.222,98	0,48	959.487,02	4.222,98	4.222,98	0,53	959.487,02	0,00
AGRICULTURA	1.077.801,00	1.047.801,00	1.000,00	1.000,00	0,11	1.046.801,00	1.000,00	1.000,00	0,13	1.046.801,00	0,00
Abastecimento	63.508,00	33.508,00	0,00	0,00	0,00	33.508,00	0,00	0,00	0,00	33.508,00	0,00
Extensão Rural	672.163,00	672.163,00	1.000,00	1.000,00	0,11	671.163,00	1.000,00	1.000,00	0,13	671.163,00	0,00
Irrigação	342.130,00	342.130,00	0,00	0,00	0,00	342.130,00	0,00	0,00	0,00	342.130,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000.054,00	1.000.054,00	2.111,49	2.111,49	0,24	997.942,51	2.111,49	2.111,49	0,26	997.942,51	0,00
Difusão Cultural	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
Turismo	120.054,00	120.054,00	2.111,49	2.111,49	0,24	117.942,51	2.111,49	2.111,49	0,26	117.942,51	0,00
TRANSPORTE	761.902,00	744.902,00	98.742,69	98.742,69	11,17	646.159,31	28.742,69	28.742,69	3,60	716.159,31	70.000,00
Transporte Rodoviário	761.902,00	744.902,00	98.742,69	98.742,69	11,17	646.159,31	28.742,69	28.742,69	3,60	716.159,31	70.000,00

DESPORTO E LAZER	39.348,00	39.348,00	4.222,98	4.222,98	0,48	35.125,02	4.222,98	4.222,98	0,53	35.125,02	0,00
Lazer	39.348,00	39.348,00	4.222,98	4.222,98	0,48	35.125,02	4.222,98	4.222,98	0,53	35.125,02	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	655.008,00	655.008,00	2.399,15	2.399,15	0,27	652.608,85	2.399,15	2.399,15	0,30	652.608,85	0,00
Serviço da Dívida Interna	655.008,00	655.008,00	2.399,15	2.399,15	0,27	652.608,85	2.399,15	2.399,15	0,30	652.608,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	765.765,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00
Reserva de Contingência	765.765,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00	0,00	0,00	765.765,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.700.539,00	23.700.539,00	883.630,32	883.630,32	100,00	22.816.908,68	799.268,22	799.268,22	100,00	22.901.270,78	84.362,10

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes - DATA DA EMISSÃO: 19/07/2017 - HORA DA EMISSÃO: 14:00:03

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:0B901B62**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RREO - 2º BIMESTRE/2013 - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2012 A ABR/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	913.900,86	796.209,86	691.761,12	693.872,77	619.207,43	710.146,87	785.890,87	1.222.998,28	824.738,66	1.004.610,44	674.119,26	714.060,69	9.651.517,11	13.891.925,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.889,98	19.794,06	5.296,25	21.806,41	1.838,63	26.754,82	4.017,40	15.012,27	3.486,96	490,09	577,09	3.023,24	162.987,20	356.395,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.928,09	18.975,00
ISS	59.999,44	18.921,12	4.912,19	20.606,65	1.164,33	5.621,27	1.629,48	12.246,51	1.505,52	214,00	0,00	1.503,61	128.324,12	93.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
IRRF	890,54	872,94	384,06	1.199,76	674,30	4.205,46	2.249,25	2.765,76	1.981,44	276,09	577,09	1.519,63	17.596,32	93.500,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,67	125.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	365,84	274,53	282,43	32,89	4.514,77	728,38	86,10	43,50	41,24	13,29	17,62	12,98	6.413,57	35.420,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	852.645,04	776.141,27	658.780,24	668.793,78	595.854,03	678.702,50	781.704,45	1.204.119,13	821.210,46	1.004.107,06	673.456,75	711.024,47	9.426.539,18	13.165.575,00
Cota Parte do FPM	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	364.675,47	515.799,90	838.492,80	521.045,78	725.229,86	417.678,53	448.159,65	6.056.531,88	7.419.000,00
Cota Parte do ICMS	85.030,30	82.018,46	99.679,42	72.625,16	84.772,78	104.981,12	79.326,56	97.371,49	106.289,24	87.502,67	82.715,11	107.552,19	1.089.864,50	1.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.423,30	8.023,16	6.045,84	7.392,21	2.438,41	2.302,57	2.773,61	2.263,52	0,00	0,00	0,00	0,00	40.662,62	50.600,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	8,46	0,00	89,10	284,81	22,40	6,08	0,00	0,00	0,00	6,21	417,06	3.795,00
Transf. da LC 87/1996	171,10	171,10	171,10	171,10	0,00	342,20	171,10	171,10	0,00	0,00	0,00	689,11	2.057,91	6.325,00
Transf. da LC 61/1989	77,45	69,19	64,53	71,33	72,13	69,71	70,58	81,04	91,66	70,37	62,13	56,97	857,09	5.060,00
Transferências do FUNDEB	94.168,45	85.158,53	74.807,81	77.035,97	70.677,07	81.535,22	81.876,55	94.311,92	99.441,35	108.563,07	67.590,52	86.694,25	1.021.860,71	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	79.525,95	102.133,01	105.689,30	100.657,57	78.325,18	124.511,40	101.663,75	171.421,18	94.342,43	82.741,09	105.410,46	67.866,09	1.214.287,41	3.280.795,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	27.402,20	3.239,69	17.000,00	3.961,17	82,92	3.823,38	0,00	0,00	67,80	0,00	55.577,16	297.160,00
DEDUÇÕES ( II )	135.774,62	117.756,11	95.643,68	98.205,77	89.355,92	97.902,83	119.618,68	136.565,00	111.066,11	162.546,47	100.078,70	111.281,38	1.375.795,27	1.708.156,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	135.774,62	117.756,11	95.643,68	98.205,77	89.355,92	97.902,83	119.618,68	136.565,00	111.066,11	162.546,47	100.078,70	111.281,38	1.375.795,27	1.708.156,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	778.126,24	678.453,75	596.117,44	595.667,00	529.851,51	612.244,04	666.272,19	1.086.433,28	713.672,55	842.063,97	574.040,56	602.779,31	8.275.721,84	12.183.769,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:6C975903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 3º BIMESTRE/2013 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2012 A JUN/2013

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	691.761,12	693.872,77	619.207,43	710.146,87	785.890,87	1.222.998,28	824.738,66	1.004.610,44	674.119,26	714.060,69	935.642,54	778.689,37	9.655.738,30	13.891.925,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.296,25	21.806,41	1.838,63	26.754,82	4.017,40	15.012,27	3.486,96	490,09	577,09	3.023,24	2.910,88	2.931,94	88.145,98	356.395,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	16.928,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.928,09	18.975,00
ISS	4.912,19	20.606,65	1.164,33	5.621,27	1.629,48	12.246,51	1.505,52	214,00	0,00	1.503,61	1.274,16	580,39	51.258,11	93.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00
IRRF	384,06	1.199,76	674,30	4.205,46	2.249,25	2.765,76	1.981,44	276,09	577,09	1.519,63	1.636,72	2.351,55	19.821,11	93.500,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	138,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,67	125.120,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	282,43	32,89	4.514,77	728,38	86,10	43,50	41,24	13,29	17,62	12,98	11,93	11,00	5.796,13	35.420,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	658.780,24	668.793,78	595.854,03	678.702,50	781.704,45	1.204.119,13	821.210,46	1.004.107,06	673.456,75	711.024,47	932.719,73	775.746,43	9.506.219,03	13.165.575,00
Cota Parte do FPM	372.313,78	410.840,44	359.479,36	364.675,47	515.799,90	838.492,80	521.045,78	725.229,86	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	6.154.898,18	7.419.000,00
Cota Parte do ICMS	99.679,42	72.625,16	84.772,78	104.981,12	79.326,56	97.371,49	106.289,24	87.502,67	82.715,11	107.552,19	78.548,70	90.381,97	1.091.746,41	1.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.045,84	7.392,21	2.438,41	2.302,57	2.773,61	2.263,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.216,16	50.600,00
Cota Parte do ITR	8,46	0,00	89,10	284,81	22,40	6,08	0,00	0,00	0,00	6,21	47,24	0,00	464,30	3.795,00
Transf. da LC 87/1996	171,10	171,10	0,00	342,20	171,10	171,10	0,00	0,00	0,00	689,11	172,28	172,28	2.060,27	6.325,00
Transf. da LC 61/1989	64,53	71,33	72,13	69,71	70,58	81,04	91,66	70,37	62,13	56,97	76,61	79,79	866,85	5.060,00
Transferências do FUNDEB	74.807,81	77.035,97	70.677,07	81.535,22	81.876,55	94.311,92	99.441,35	108.563,07	67.590,52	86.694,25	124.415,00	72.097,26	1.039.045,99	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	105.689,30	100.657,57	78.325,18	124.511,40	101.663,75	171.421,18	94.342,43	82.741,09	105.410,46	67.866,09	85.515,39	75.777,03	1.193.920,87	3.280.795,00
Outras Receitas Correntes	27.402,20	3.239,69	17.000,00	3.961,17	82,92	3.823,38	0,00	0,00	67,80	0,00	0,00	0,00	55.577,16	297.160,00
DEDUÇÕES (II)	95.643,68	98.205,77	89.355,92	97.902,83	119.618,68	136.565,00	111.066,11	162.546,47	100.078,70	111.281,38	144.542,48	125.558,44	1.392.365,46	1.708.156,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	95.643,68	98.205,77	89.355,92	97.902,83	119.618,68	136.565,00	111.066,11	162.546,47	100.078,70	111.281,38	144.542,48	125.558,44	1.392.365,46	1.708.156,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	596.117,44	595.667,00	529.851,51	612.244,04	666.272,19	1.086.433,28	713.672,55	842.063,97	574.040,56	602.779,31	791.100,06	653.130,93	8.263.372,84	12.183.769,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:A9615970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 1º BIMESTRE/2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAR/2013 A FEV/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	733.659,01	800.509,52	1.053.008,91	818.996,96	802.314,66	885.617,43	846.497,56	817.317,66	991.904,89	1.325.392,87	1.095.697,20	1.095.009,70	11.265.926,37	15.486.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.064,71	9.421,58	8.193,29	5.305,02	34.433,12	11.636,35	8.029,43	8.162,34	6.290,90	13.563,70	15.160,63	7.334,44	135.595,51	234.100,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	15.000,00
ISS	4.042,24	5.251,01	3.478,40	4.095,98	30.141,75	7.301,04	3.773,91	4.179,78	1.917,26	5.792,58	3.179,85	2.986,61	76.140,41	95.000,00
ITBI	0,00	175,05	331,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,35	9.100,00
IRRF	4.022,47	3.995,52	4.383,59	1.209,04	4.291,37	4.335,31	4.255,52	3.982,56	4.373,64	7.771,09	8.252,34	4.328,23	55.200,68	90.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728,44	19,60	3.748,04	25.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.317,74	1.112,80	1.084,59	1.046,00	1.157,38	4.505,89	1.116,13	1.160,09	1.350,04	2.078,88	1.003,40	-30.336,20	-13.403,26	134.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,75	1.337,00	2.098,75	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	723.862,63	770.565,31	1.043.731,03	812.645,94	766.724,16	840.969,17	837.352,00	807.995,23	984.263,95	1.309.750,29	1.077.835,34	1.116.674,46	11.092.369,51	14.901.000,00
Cota Parte do FPM	417.678,53	448.159,65	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	6.642.046,40	7.350.000,00
Cota Parte do ICMS	77.276,12	100.480,01	73.383,65	84.438,83	104.269,40	76.161,66	91.368,13	97.843,34	92.990,65	120.879,52	77.899,44	93.819,20	1.090.809,95	1.300.000,00
Cota Parte do IPVA	3.018,14	3.829,68	6.385,67	4.050,93	2.198,46	1.337,74	1.477,07	271,79	782,91	2.366,57	360,96	1.361,93	27.441,85	70.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	6,21	0,00	0,00	8,32	85,75	128,70	0,00	0,00	24,34	35,18	288,50	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	3,57	643,79	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	162,42	324,84	2.422,22	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	72,55	66,52	89,46	93,18	91,78	98,22	89,34	95,50	105,92	113,22	97,97	82,95	1.096,61	7.000,00
Transferências do FUNDEB	97.611,59	124.930,19	178.855,41	95.641,78	143.275,42	137.230,10	93.929,95	146.578,60	146.015,05	150.602,20	164.572,47	183.081,98	1.662.324,74	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	128.202,13	92.455,47	140.905,17	91.022,17	134.146,06	125.752,19	236.243,15	148.912,31	168.337,28	166.858,39	138.546,06	94.558,86	1.665.939,24	3.654.000,00
Outras Receitas Correntes	413,93	19.409,83	0,00	0,00	0,00	28.506,02	0,00	0,00	0,00	0,00	936,08	0,00	49.265,86	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	99.005,40	109.869,94	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	101.435,77	102.500,83	133.982,27	143.497,94	154.943,31	167.806,68	1.496.490,46	1.839.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	99.005,40	109.869,94	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	101.435,77	102.500,83	133.982,27	143.497,94	154.943,31	167.806,68	1.496.490,46	1.839.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	634.653,61	690.639,58	908.214,85	693.800,58	704.454,15	770.020,06	745.061,79	714.816,83	857.922,62	1.181.894,93	940.753,89	927.203,02	9.769.435,91	13.647.100,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:63AFDF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO - 2º BIMESTRE/2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2013 A ABR/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.053.008,91	818.996,96	802.314,66	885.617,43	846.497,56	817.317,66	991.904,89	1.325.392,87	1.095.697,20	1.095.009,70	811.628,48	1.004.707,43	11.548.093,75	15.486.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.193,29	5.305,02	34.433,12	11.636,35	8.029,43	8.162,34	6.290,90	13.563,70	15.160,63	7.334,44	8.793,31	12.406,78	139.309,31	234.100,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	15.000,00
ISS	3.478,40	4.095,98	30.141,75	7.301,04	3.773,91	4.179,78	1.917,26	5.792,58	3.179,85	2.986,61	4.255,24	8.169,03	79.271,43	95.000,00
ITBI	331,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,00	0,00	652,30	9.100,00
IRRF	4.383,59	1.209,04	4.291,37	4.335,31	4.255,52	3.982,56	4.373,64	7.771,09	8.252,34	4.328,23	4.091,96	4.218,15	55.492,80	90.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.728,44	19,60	125,11	19,60	3.892,75	25.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.084,59	1.046,00	1.157,38	4.505,89	1.116,13	1.160,09	1.350,04	2.078,88	1.003,40	-30.336,20	2.394,45	2.766,39	-10.672,96	134.400,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,75	1.337,00	2.634,78	1.337,00	6.070,53	22.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.043.731,03	812.645,94	766.724,16	840.969,17	837.352,00	807.995,23	984.263,95	1.309.750,29	1.077.835,34	1.116.674,46	793.715,94	988.008,26	11.379.665,77	14.901.000,00
Cota Parte do FPM	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	6.720.507,34	7.350.000,00
Cota Parte do ICMS	73.383,65	84.438,83	104.269,40	76.161,66	91.368,13	97.843,34	92.990,65	120.879,52	77.899,44	93.819,20	93.054,23	97.697,21	1.103.805,26	1.300.000,00
Cota Parte do IPVA	6.385,67	4.050,93	2.198,46	1.337,74	1.477,07	271,79	782,91	2.366,57	360,96	1.361,93	4.190,21	4.128,30	28.912,54	70.000,00
Cota Parte do ITR	6,21	0,00	0,00	8,32	85,75	128,70	0,00	0,00	24,34	35,18	0,00	0,00	288,50	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	160,95	162,42	324,84	0,00	162,42	1.937,28	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	89,46	93,18	91,78	98,22	89,34	95,50	105,92	113,22	97,97	82,95	81,04	88,37	1.126,95	7.000,00
Transferencias do FUNDEB	178.855,41	95.641,78	143.275,42	137.230,10	93.929,95	146.578,60	146.015,05	150.602,20	164.572,47	183.081,98	135.272,10	149.117,94	1.724.173,00	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	140.905,17	91.022,17	134.146,06	125.752,19	236.243,15	148.912,31	168.337,28	166.858,39	138.546,06	94.558,86	120.131,50	233.501,76	1.798.914,90	3.654.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	28.506,02	0,00	0,00	0,00	0,00	936,08	0,00	4.090,00	189,00	33.721,10	155.000,00
DEDUÇÕES (II)	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	101.435,77	102.500,83	133.982,27	143.497,94	154.943,31	167.806,68	107.662,45	121.077,68	1.516.355,25	1.839.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	144.794,06	125.196,38	97.860,51	115.597,37	101.435,77	102.500,83	133.982,27	143.497,94	154.943,31	167.806,68	107.662,45	121.077,68	1.516.355,25	1.839.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	908.214,85	693.800,58	704.454,15	770.020,06	745.061,79	714.816,83	857.922,62	1.181.894,93	940.753,89	927.203,02	703.966,03	883.629,75	10.031.738,50	13.647.100,00

Publicado por:  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:3302844D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

